



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

ASSOMASUL - Gabinete da Presidência	2
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	91
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	92
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	126
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	132
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	144
Prefeitura Municipal de BONITO	177
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	190
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	194
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	198
Prefeitura Municipal de CARACOL	245
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	248
Prefeitura Municipal de DOURADINA	254
Prefeitura Municipal de ELDORADO	255
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	261
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	266
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	276
Prefeitura Municipal de JAPORA	292
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	338
Prefeitura Municipal de JARDIM	344
Prefeitura Municipal de JUTI	349
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	353
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	356
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	377
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	387
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	390
Prefeitura Municipal de PARANHOS	414
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	419
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	439
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	446
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	448
Prefeitura Municipal de SONORA	544
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	569
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	587
Prefeitura Municipal de TERENOS	591
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	594

ASSOMASUL -
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02, de 1º de março de 2023.

Dispõe sobre o fornecimento das passagens aéreas aos Municípios Associados, em conformidade as finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno da ASSOMASUL.

Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, representada pelo seu Presidente **Valdir Couto de Souza Júnior**, no uso de suas atribuições, especialmente na consecução dos objetivos firmados no artigo 2º, incisos I, IV, V e XXIV do Estatuto Social [1], Regimento Interno e em conformidade à deliberação da Diretoria Executiva, realizada na data de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. A disponibilização das passagens aéreas aos Municípios Associados para o ano de 2023, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A reserva das passagens aéreas deverão, preferencialmente, ser solicitadas pelo Município Associado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da data da viagem pretendida;

II – Cada Município Associado terá direito a 10 (dez) passagens aéreas, incluindo trecho de ida e volta, limitando-se ao valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III – Os bilhetes aéreos objeto do inciso anterior, não possuem caráter cumulativo para os anos subsequentes, devendo ser utilizados unicamente no ano de 2023;

IV – As passagens aéreas objeto deste ato normativo poderão receber destinação para viagens realizadas em território nacional e internacional, desde que justificado o interesse municipal.

V – Os bilhetes solicitados pelos associados só poderão ser destinados, única e exclusivamente, aos Prefeitos e servidores municipais.

Art. 2º. As passagens aéreas oferecidas pela ASSOMASUL, objeto da presente Resolução, serão integralmente por ela custeadas, não incidindo em desconto de qualquer repasse ou cobrança de valores adicionais ao Município Associado.

Art. 3º. Somente os eventos atinentes ao movimento municipalista e de interesse da ASSOMASUL, por ela realizados, ou, pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, não serão computados do limite estipulados no inciso II, do artigo 1º.

Parágrafo Único. Em caso de desistência imotivada ou não justificada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas nos casos do art. 3º, o Município Associado não terá o direito de remarcação de bilhete.

Art. 4º. Este normativo entre em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes. Campo Grande/MS, 1º de março de 2023.

Presidente da Assomasul
Valdir Couto de Souza Júnior

[1] Art. 2º. A ASSOMASUL visando atender os interesses comuns dos municípios que a integram tem por finalidade associar, integrar e representar os seus associados compreendidos os órgãos públicos executivos que os compõe, de acordo com os seguintes objetivos: I – valorizar e fortalecer o municipalismo, por meio da promoção de congressos, seminários, cursos, treinamentos e estudos sociais, políticos, econômicos ou técnico-científicos e demais temas que importem em ações aos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul; [...] IV – executar ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios sul-mato-grossenses; [...] V – prestar serviços especializados visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal; [...] XXIV – outros objetivos que, nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno ou decorrente de deliberação da Assembleia Geral e/ou de reunião da Diretoria Executiva, possam interessar à entidade.

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****RESOLUÇÃO Nº 010, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de empregado público do CODEVALE.

A DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE, no uso suas atribuições, considerando o disposto no art. 30, caput , IX do Estatuto Social do CODEVALE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor GÉLIO ALVES FERNANDES portador do RG nº 1985072, ocupante do emprego de auxiliar de inspeção.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 25 de 25 de Abril de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia, 01 de março de 2023.

Daniele Cristina de Camargo Cabriotti
Diretora Executiva do CODEVALE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 078/23 DE 01 DE MARÇO DE 2.023 Exonera a servidora JONECY APARECIDA MIRANDA OBREGÃO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Ofício SMS nº 158/23 – SAÚDE;

Considerando Protocolo nº 119549/23.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **JONECY APARECIDA MIRANDA OBREGÃO**, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE II, SIMBOLO DAI – 7, nomeada através do Decreto nº 150/19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de março de 2.023.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 075/23 DE 01 DE MARÇO DE 2.023 Exonera LUANA FIORELI MENEZES servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Ofício nº 113/23 – SAÚDE.

Considerando Processo nº 119011/23.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **LUANA FIORELI MENEZES**, ocupante do cargo em comissão de ASSSITENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 10, nomeada através do Decreto nº 493/20.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/23, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DENTISTA – TEMPORARIO (CONTRATO Nº 005/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **MILENE LOPES DE OLIVEIRA.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Dentista - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na ESF – Vila Mangay em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 016/2010 e demais dispositivos contidos das leis mencionadas. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 012/2022, de 18 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3220, Ano XIV, págs. 49-43, de 22 de novembro de 2022 para a

contratação temporária no cargo de Médico (Clínico Geral); Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde bucal; homologado através do Edital 014/2022 de 15 de dezembro de 2022 e, Edital 15/2022 de 28 de dezembro de 2022 que convoca os candidatos para apresentação de documentos para Contratação temporária.

Valor: R\$ 10.132,66 (dez mil, cento e trinta dois reais e sessenta e seus centavos) mensais, considerando convocação em regime suplementar.

Prazo: 06 de fevereiro de 2023, tendo vigência até 05 fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 181, I, da LCM nº 004/2004.

Amambai, 13 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

MILENE LOPES DE OLIVEIRA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MEDICO – TEMPORARIO (CONTRATO Nº 002/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **LINDOMAR FOSCHIERA GIARETTA.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Medico – Clínico Geral - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na ESF - Mangay em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 016/2010 e demais dispositivos contidos das leis mencionadas. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 012/2022, de 18 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3220, Ano XIV, págs. 49-43, de 22 de novembro de 2022 para a contratação temporária no cargo de Médico (Clínico Geral); Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde bucal; homologado através do Edital 014/2022 de 15 de dezembro de 2022 e, Edital 15/2022 de 28 de dezembro de 2022 que convoca os candidatos para apresentação de documentos para Contratação temporária.

Valor: R\$ 19.330,30 (dezenove mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos) mensais, considerando convocação em regime suplementar.

Prazo: 03 de janeiro de 2023, tendo vigência até 02 janeiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 181, I, da LCM nº 004/2004.

Amambai, 03 de janeiro de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

LINDOMAR FOSCHIERA GIARETTA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 071/23 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023 Exonera Diretor Escolar DANIELA FERRACINI e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a servidora **DANIELA FERRACINI**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR, SÍMBOLO (DAS/MAG – 1)**, nomeada através do Decreto 395/21.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/23, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2.023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.826/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117338/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº156/2023**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

SANTOS E GIULIANI LTDA – ME – Contratada.

CNPJ: 21.752.958/0001-09

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a demanda de toda a Rede Municipal de Ensino do Município de Amambai – MS, relativamente ao calendário escolar a ser cumprido no exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO, ofertados pela DETENTORA da presente Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital.

Valor Total : R\$ 5.916,70 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fiscais de Contrato: Sra. Carmen Lúcia da Silva - matrícula nº 4.300 e Sra. Sônia Soares Ferreira - matrícula nº 20.100.

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Rodrigo Francisco dos Santos – Administrador

CPF: 253.272.038-75

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1508**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 586,70 (Quinhentos e oitenta e seis Reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

08.243.0002.2194.0000 – Dar Suporte as atividades do Conselho Tutelar

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.978.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1507

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 08.311.814/0001-59

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 1.018,70 (Um mil e dezoito Reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

08.243.0002.2194.0000 – Dar Suporte as atividades do Conselho Tutelar

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.978.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1504

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 64,20 (Sessenta e quatro Reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Runes de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 489.946.501-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1503

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 08.311.814/0001-59

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 48,60 (Quarenta e oito Reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Runes de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 489.946.501-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 2.2624/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095658/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 027/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

JOSÉ CARLOS RONCONE EIRELI

CNPJ: 39.479.182/0001-60

Contratada

Objeto Encerramento do contrato nº 2.624/2022, cujo objeto fora contratação de empresa especializada na área de engenharia devidamente constituída para execução da obra de construção da sala de engenharia e convênios, com área aproximada de 198,13 m², localizado na Rua Sete de Setembro, no município de Amambai – MS, a ser custeada com recursos oriundos da Conta nº 180.000-0, , conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, Tomada De Preço nº 027/2021, anulando o valor de R\$ 19.925,64 (dezenove mil, novecentos e vinte cinco reais, sessenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

17.512.0002.1002.0000 – INVESTIMENTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Amambai - MS, 26 de fevereiro de 2023

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.827/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117338/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº156/2023**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

STS COMERCIO VAREGISTA LTDA – Contratada.

CNPJ: 12.706.257/0001-42

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a demanda de toda a Rede Municipal de Ensino do Município de Amambai – MS, relativamente ao calendário escolar a ser cumprido no exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO, ofertados pela DETENTORA da presente Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital.

Valor Total : R\$ 971.416,54 (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fiscais de Contrato: Sra. Carmen Lúcia da Silva - matrícula nº 4.300 e Sra. Sônia Soares Ferreira - matrícula nº 20.100.

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Samia Ziad Dawod Ybraim – Administradora

CPF: 007.794.081-44

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1496

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 08.311.814/0001-59

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 140,90 (Cento e quarenta Reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.825/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117338/2023**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº156/2023**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME – Contratada.

CNPJ: 27.261.526/0001-81

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a demanda de toda a Rede Municipal de Ensino do Município de Amambai – MS, relativamente ao calendário escolar a ser cumprido no exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO, ofertados pela DETENTORA da presente Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital.

Valor Total : R\$ 1.976.044,08 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, quarenta e quatro reais e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fiscais de Contrato: Sra. Carmen Lúcia da Silva - matrícula nº 4.300 e Sra. Sônia Soares Ferreira - matrícula nº 20.100.

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Luciane Barbosa de Moraes Farias – Administradora

CPF: 407.935.321-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.824/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117338/2023**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº156/2023**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA – Contratada.

CNPJ: 37.353.192/0001-20

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a demanda de toda a Rede Municipal de Ensino do Município de Amambai – MS, relativamente ao calendário escolar a ser cumprido no exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO, ofertados pela DETENTORA da presente Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital.

Valor Total : R\$ 1.212.689,74 (um milhão, duzentos e doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fiscais de Contrato: Sra. Carmen Lúcia da Silva - matrícula nº 4.300 e Sra. Sônia Soares Ferreira - matrícula nº 20.100.

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 17 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Miria Angela Vilhalva Sanches – Administradora

CPF: 029.561.931-71

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MEDICO – TEMPORARIO (CONTRATO Nº 001/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **NAIARA ANTONINI.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Medico – Clinico Geral - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na ESF - Varocopa em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 016/2010 e demais dispositivos contidos das leis mencionadas. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 012/2022, de 18 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3220, Ano XIV, págs. 49-43, de 22 de novembro de 2022 para a contratação temporária no cargo de Médico (Clinico Geral); Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde bucal; homologado através do Edital 014/2022 de 15 de dezembro de 2022 e, Edital 15/2022 de 28 de dezembro de 2022 que convoca os candidatos para apresentação de documentos para Contratação temporária.

Valor: R\$ 19.330,30 (dezenove mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos) mensais, considerando convocação em regime suplementar.

Prazo: 03 de janeiro de 2023, tendo vigência até 02 janeiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 181, I, da LCM nº 004/2004.

Amambai, 03 de janeiro de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

NAIARA ANTONINI

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AUXILIAR EM SAUDE BUCAL – TEMPORARIO (CONTRATO Nº 003/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **LUZIA APARECIDA TORRES DA SILVA.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Auxiliar em Saúde Bucal - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na ESF - Mangay em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 016/2010 e demais dispositivos contidos das leis mencionadas. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 012/2022, de 18 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3220, Ano XIV, págs. 49-43, de 22 de novembro de 2022 para a contratação temporária no cargo de Médico (Clinico Geral); Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde bucal; homologado através do Edital 014/2022 de 15 de dezembro de 2022 e, Edital 15/2022 de 28 de dezembro de 2022 que convoca os candidatos para apresentação de documentos para Contratação temporária.

Valor: R\$ 1.590,46 (um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

Prazo: 03 de janeiro de 2023, tendo vigência até 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 03 de janeiro de 2023

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

LUZIA APARECIDA TORRES DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MEDICO – TEMPORARIO (CONTRATO Nº 004/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **ICARO SBARDELOTTO PERIN.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Medico – Clínico Geral - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na ESF – Nelson Trad em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 016/2010 e demais dispositivos contidos das leis mencionadas. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 012/2022, de 18 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3220, Ano XIV, págs. 49-43, de 22 de novembro de 2022 para a contratação temporária no cargo de Médico (Clínico Geral); Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde bucal; homologado através do Edital 014/2022 de 15 de dezembro de 2022 e, Edital 15/2022 de 28 de dezembro de 2022 que convoca os candidatos para apresentação de documentos para Contratação temporária.

Valor: R\$ 19.330,30 (dezenove mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos) mensais, considerando convocação em regime suplementar.

Prazo: 06 de fevereiro de 2023, tendo vigência até 05 fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 181, I, da LCM nº 004/2004.

Amambai, 06 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

ICARO SBARDELOTTO PERIN

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 118.795/2023

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2023

VIGÊNCIA: 01.03.2023 a 31.12.2023

VALO GLOBAL: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros para auxílio ao custeio das manifestações culturais e artísticas e oficinas. Através de pagamento de professores de música, dança e orientadores; locação do imóvel, aquisição de materiais de consumo, e expediente .

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMAMBAIENSE**

CNPJ/MF nº 09.219.259/0001-00.

Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de março de 2023.

Ronaldo Jose Mayr- Secretário de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.2221-04

Dilcéia Gabardo Eicke – Presidente.

CPF: 004.367.369-42

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA N.º 208/20 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020 Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e autoriza a conversão do tempo em dobro para fins de aposentadoria.

EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e;

Considerando o fundamento constitucional de proteção ao direito adquirido decorrente do art.5º XXXVI da CF c/c artigo 81 da Lei Municipal nº 1.394 de 12 de janeiro de 1.993;

Considerando Parecer Jurídico/Processo nº 74586/19.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses ao servidor PAULO ANTONIO DE MORA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina, Padrão III, Referencia 18, inscrito sobre a matrícula 263-1. Relativo ao quinquênio transcorrido entre 01/05/88 á 01/05/93.

Art.2º Autorizar a contagem dobrada do período de Licença-Prêmio não gozada para fins de aposentadoria, na forma requerida pelo servidor.

Parágrafo Único - Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da Licença-Prêmio não poderá ser utilizado para nenhum outro fim.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do parecer emanado pelo Departamento Jurídico em 15/12/20, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretario Municipal de Gestão

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 062/23 DE 01 DE MARÇO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação do servidor ALAN RICARDO DE CASTILHOS QUINHONEZ para cumprir regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.

- **Considerando: o Ofício nº 118/23 – SAÚDE.**

- **Considerando Processo nº 118964/23.**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a convocação do servidor ALAN RICARDO DE CASTILHOS QUINHONEZ, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico, Padrão VII-1, Referencia 02, inscrito sobre a Matrícula nº 21210-2.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 06/02/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por incorreção - PORTARIA N.º 059/23 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.023 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 119428/23

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
MARIA EDUARDA DA SILVA MAURÍCIO	120 DIAS A PARTIR DE 15/02/23

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 27 de fevereiro de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1 de 4

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	379.305,00	379.305,00	349.648,74	-29.656,26
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	9.616,60	-5.383,40
Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	9.616,60	-5.383,40
TRANSFERENCIAS CORRENTES	349.305,00	349.305,00	339.201,50	-10.103,50
Transferências do Estado e de suas Entidades	349.305,00	349.305,00	339.201,50	-10.103,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	830,64	-14.169,36
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	830,64	-14.169,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	379.305,00	379.305,00	349.648,74	-29.656,26
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	379.305,00	379.305,00	349.648,74	-29.656,26
DÉFICIT (VI)			27.608,16	
TOTAL (VII) = (V+VI)	379.305,00	379.305,00	377.256,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2 de 4

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	364.336,00	389.525,00	371.797,00	371.797,00	371.797,00	17.728,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.910,00	822,00	0,00	0,00	0,00	822,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.426,00	388.703,00	371.797,00	371.797,00	371.797,00	16.906,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.969,00	14.806,00	5.459,90	5.459,90	5.459,90	9.346,10
INVESTIMENTOS	14.969,00	14.806,00	5.459,90	5.459,90	5.459,90	9.346,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	379.305,00	404.331,00	377.256,90	377.256,90	377.256,90	27.074,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	379.305,00	404.331,00	377.256,90	377.256,90	377.256,90	27.074,10
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	379.305,00	404.331,00	377.256,90	377.256,90	377.256,90	27.074,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	121.092,40	0,00	0,00	121.092,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	121.092,40	0,00	0,00	121.092,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	121.092,40	0,00	0,00	121.092,40	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3 de 4

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1 **Domicilio da Entidade:** Rua Sete de setembro, 3244.
- 2 **CNPJ:** Não inscrito.
- 3 **Natureza Jurídica:** É um Fundo Especial de natureza Contábil e Financeira, não dotado de personalidade jurídica, previsto nos Artigos 71 e 74 da Lei 4.320/64, criado no âmbito do Poder Municipal, pela Lei nº 1.592/00, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4 **PRINCIPAIS ATIVIDADES:** As principais atividades é gerir os recursos de que trata o Artigo 9º da Lei Estadual n 2.105/2000.
- 5 **LEGISLAÇÃO E NORMAIS CONTÁBEIS:** São aplicados as Nomas do Direito Financeiro, estabelecidas na Lei 4320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como as regras gerais a cerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos Entes da Federação, com vistas a consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual estabelecidos pelo PCASP e DCASP.

1ª Nota : Da Receita > O Fundo arredou por transferências do Estado, o total de R\$ 349.648,74, conciliando-se com anexo 13 e anexo 15.

2ª Nota: Da Despesa > O Fundo utilizou o valor de R\$ 377.256,90, em despesas empenhadas conciliando-se com anexo 13.

3ª Nota: Dos Restos a Pagar > Foram Cancelados o total de R\$ 121.092,40 restos a pagar não processados de 2021, referente aquisição de gêneros alimentícios contratados e não utilizados, justificando-se seu cancelamento.

4ª Nota; Dos Créditos Adicionais > O Fundo utilizou parte do percentual autorizado na LOA, conforme demonstrativo a seguir, devendo ser analisado conjuntamente na Prestação de Contas Consolidada, considerando os princípios da Unidade e Universalidade Orçamentária:

1	Dotação Inicial	379.305,00
2	(+) Suplementação – Inciso III	158.114,00
3	(-) Anulação – Inciso III	25.000,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

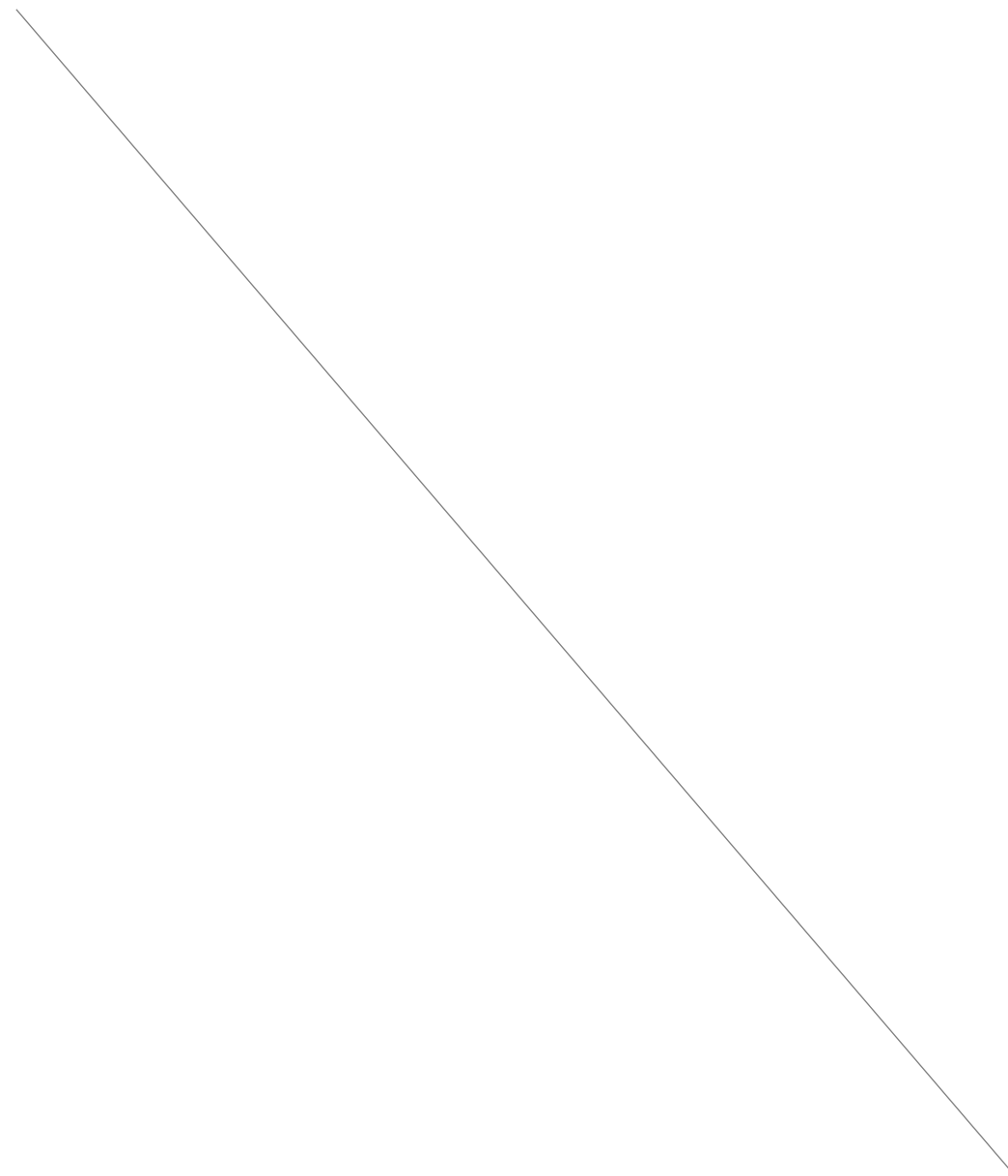
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 4 de 4

NOTA EXPLICATIVA

4	(-) Anulação – Remanejamento	108.088,00
5	(=) Total autorizado	404.331,00
6	(=) Anexo 11 – Comparativo da Despesa	404.331,00
7	(=) Anexo 12 – Balanço Orçamentária	404.331,00



EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		349.648,74	369.990,10	DESPA ORÇAMENTÁRIA		377.256,90	531.145,28
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		349.648,74	369.990,10	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		377.256,90	531.145,28
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		0,00	121.092,40	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		6.784,09	6.441,86
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	121.092,40	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.784,09	6.441,86
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	121.092,40	REPASSE CONCEDIDO		6.784,09	6.441,86
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		44.544,33	96.841,14	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		0,00	5.792,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		44.544,33	96.841,14	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	2.899,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		44.544,33	96.841,14	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	2.899,53
TOTAL		394.193,07	587.923,64	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	2.892,64
				OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	2.892,64
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		10.152,08	44.544,33
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.152,08	44.544,33
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.152,08	44.544,33
				TOTAL		394.193,07	587.923,64

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA**NOTAS EXPLICATIVAS**

Não há itens que necessitem de esclarecimentos complementares.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**B) QUADRO ANEXO**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
81 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	349.648,74	0,00	349.648,74	369.990,10	0,00	369.990,10
TOTAL	349.648,74	0,00	349.648,74	369.990,10	0,00	369.990,10

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.152,08	44.544,33	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	121.092,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.152,08	44.544,33	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	121.092,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.152,08	44.544,33	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	121.092,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.152,08	44.544,33	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	121.092,40
TOTAL		10.152,08	44.544,33	TOTAL		0,00	121.092,40

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.152,08	44.544,33	ESPECIFICAÇÃO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.152,08	44.544,33	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		45.950,37	78.266,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	10.152,08	44.544,33	RESULTADOS ACUMULADOS		45.950,37	78.266,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE		35.798,29	33.722,05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		45.950,37	78.266,38
IMOBILIZADO		35.798,29	33.722,05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-32.316,01	-36.151,09
BENS MÓVEIS		63.337,62	57.877,72	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	78.266,38	114.417,47
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.249,00	2.249,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		45.950,37	78.266,38
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.165,92	3.165,92	TOTAL		45.950,37	78.266,38
VEÍCULOS	P	17.000,00	17.000,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	12.191,80	12.191,80				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	23.271,00	23.271,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.459,90	0,00				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-27.539,33	-24.155,67				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-27.539,33	-24.155,67				
TOTAL		45.950,37	78.266,38				

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		10.152,08	44.544,33	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	121.092,40
ATIVO PERMANENTE		35.798,29	33.722,05	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		45.950,37	-42.826,02

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		57.299,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		4.688.920,67	4.755.913,07
DIREITOS CONTRATUAIS		57.299,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		381.175,52	390.875,52
TOTAL		57.299,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		4.307.745,15	4.365.037,55
				TOTAL		4.688.920,67	4.755.913,07

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS:

1ª Nota: As disponibilidades do exercício anterior e do exercício atual conciliam-se entre os anexos 13, anexo 14, anexo 18 e relação das contas bancárias.

2ª Nota: Imobilizado no exercício foi adquirido R\$ 5.459,90 que somando ao saldo anterior de R\$ 57.877,72 totaliza R\$ 63.337,62.

3º Nota: Depreciação > A depreciação utilizou do Decreto 283/2022, resultando no exercício R\$ 3.383,66 que somando ao saldo anterior de R\$ 24.155,67, totaliza R\$ 27.539,33.

4ª Nota: Patrimônio Líquido > O Patrimônio Líquido de R\$ 45.950,37 resultou da soma do exercício anterior R\$ 78.266,38 menos o déficit do exercício de R\$ 32.216,01, valor que se concilia com o anexo 15.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		35.798,29	33.722,05				
IMOBILIZADO		35.798,29	33.722,05				
BENS MOVEIS		63.337,62	57.877,72				
BENS DE INFORMÁTICA		2.249,00	2.249,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.165,92	3.165,92				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		12.191,80	12.191,80				
VEÍCULOS		17.000,00	17.000,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		23.271,00	23.271,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.459,90	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-27.539,33	-24.155,67				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-27.539,33	-24.155,67				
TOTAL		35.798,29	33.722,05				

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	51.926,73
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	0,00	51.926,73
181	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	10.152,08	12.490,06
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.152,08	-2.263,27
503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2º d	0,00	14.753,33
200	RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	-0,03
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	0,00	-0,03
281	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	0,00	-140.964,83
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	0,00	-115.267,04
503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2º d	0,00	-25.697,79
TOTAL		10.152,08	-76.548,07

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		9.616,60	4.487,98	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		113.980,66	155.814,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.616,60	4.487,98	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		110.520,00	149.999,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		339.201,50	351.199,75	SERVIÇOS		77,00	3.004,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		339.201,50	351.199,75	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.383,66	2.810,22
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		0,00	1.863,30	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		267.984,09	252.190,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.863,30	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.784,09	6.441,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		830,64	14.302,37	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		261.200,00	245.748,48
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		830,64	14.302,37	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		381.964,75	408.004,49
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		349.648,74	371.853,40	TOTAL		381.964,75	408.004,49
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		32.316,01	36.151,09				
TOTAL		381.964,75	408.004,49				

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.459,90	14.200,00
INVESTIMENTOS		5.459,90	14.200,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA**NOTAS EXPLICATIVAS**

O valor de R\$ 6.784,00, refere-se a transferência Financeira da Prefeitura Municipal.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	121.092,40	0,00	121.092,40	0,00	0,00	0,00
Sub-total	121.092,40	0,00	121.092,40	0,00	0,00	0,00
TOTAL	121.092,40	0,00	121.092,40	0,00	0,00	0,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2403 - 18507)
01/03/2023 09:11

Usuário: GILMAR MACHADO DA COSTA

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
PERÍODO

Exercício de 2022

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS:

Não há itens relevantes que necessitem de esclarecimentos complementares.

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		349.648,74	369.990,10
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.447,24	18.790,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		830,64	14.302,37
Remuneração das Disponibilidades		9.616,60	4.487,98
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	339.201,50	351.199,75
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		378.581,09	408.086,91
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	110.597,00	153.003,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	261.200,00	245.748,48
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		6.784,09	9.334,50
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	2.892,64
Transferências Financeiras Concedidas		6.784,09	6.441,86
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-28.932,35	-38.096,81

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.459,90	14.200,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.459,90	14.200,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.459,90	-14.200,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		44.544,33	96.841,14
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-34.392,25	-52.296,81
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		10.152,08	44.544,33

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
	339.201,50	351.199,75
Intergovernamentais da União	339.201,50	351.199,75
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	339.201,50	351.199,75
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	339.201,50	351.199,75
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
	261.200,00	245.748,48
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	261.200,00	245.748,48
Total das Transferências Concedidas	261.200,00	245.748,48

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	110.597,00	153.003,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.597,00	153.003,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	110.597,00	153.003,93

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 3

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

Não há itens que necessitem esclarecimentos complementares.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1 de 4

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.000,00	5.000,00	56.029,61	51.029,61
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	11.170,72	6.170,72
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	11.170,72	6.170,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	44.858,89	44.858,89
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	24,05	24,05
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	44.834,84	44.834,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.000,00	5.000,00	56.029,61	51.029,61
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.000,00	5.000,00	56.029,61	51.029,61
DÉFICIT (VI)			147.907,74	
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.000,00	5.000,00	203.937,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2 de 4

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	107.151,00	205.277,00	203.937,35	203.937,35	203.937,35	1.339,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.197,00	205.277,00	203.937,35	203.937,35	203.937,35	1.339,65
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	7.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	114.431,00	205.277,00	203.937,35	203.937,35	203.937,35	1.339,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	114.431,00	205.277,00	203.937,35	203.937,35	203.937,35	1.339,65
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	114.431,00	205.277,00	203.937,35	203.937,35	203.937,35	1.339,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 3 de 4

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1 **Domicilio da Entidade:** Rua Sete de setembro, 3244.
- 2 **CNPJ:** 20.961.899/0001-16
- 3 **Natureza Jurídica:** É um Fundo Especial de natureza Contábil e Financeira, não dotado de personalidade jurídica, previsto nos Artigos 71 e 74 da Lei 4.320/64, criado no âmbito do Poder Municipal, pela Lei nº 1.308/90, 1.393/92 e nº 1.545/99, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4 **PRINCIPAIS ATIVIDADES:** Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais a sua adequada aplicação.
- 5 **LEGISLAÇÃO E NORMAIS CONTÁBEIS:** São aplicados as Nomas do Direito Financeiro, estabelecidas na Lei 4320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como as regras gerais a cerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos Entes da Federação, com vistas a consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual estabelecidos pelo PCASP e DCASP.

1ª Nota : Da Receita > O Fundo arrecadou por transferências, o total de R\$ 56.029,61, conciliando-se com anexo 13 e anexo 15.

2ª Nota: Da Despesa > O Fundo utilizou o valor de R\$ 203.937,35, em despesas empenhadas conciliando-se com anexo 11, anexo 13 e anexo 15.

3ª Nota; Dos Créditos Adicionais > O Fundo utilizou parte do percentual autorizado na LOA, conforme demonstrativo a seguir, devendo ser analisado conjuntamente na Prestação de Contas Consolidada, considerando os princípios da Unidade e Universalidade Orçamentária:

1	Dotação Inicial	114.431,00
2	(+) Suplementação – Inciso III	171.200,00
3	(-) Anulação – Inciso III	39.400,00
4	(-) Anulação – Remanejamento	40.954,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 4 de 4

NOTA EXPLICATIVA

5	(=) Total autorizado	205.277,00
6	(=) Anexo 11 – Comparativo da Despesa	205.277,00
7	(=) Anexo 12 – Balanço Orçamentária	205,277,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		56.029,61	137.215,95	DESPA ORÇAMENTÁRIA		203.937,35	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS		56.029,61	137.215,95	RECURSOS ORDINÁRIOS		203.937,35	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		157.166,10	19.950,15	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		9.258,36	157.166,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		157.166,10	19.950,15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.258,36	157.166,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		236,75	236,75	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	236,75
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		156.929,35	19.175,67	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		9.181,38	156.376,77
CONTA ÚNICA		0,00	537,73	CONTA ÚNICA		76,98	552,58
TOTAL		213.195,71	157.166,10	TOTAL		213.195,71	157.166,10

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA**NOTAS EXPLICATIVAS:**

Não há itens que necessitem de esclarecimentos suplementares.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS ORDINÁRIOS	56.029,61	0,00	56.029,61	137.215,95	0,00	137.215,95
TOTAL	56.029,61	0,00	56.029,61	137.215,95	0,00	137.215,95

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.258,36	157.166,10	ESPECIFICAÇÃO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.258,36	157.166,10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		16.187,01	164.719,35
CONTA ÚNICA	F	76,98	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		16.187,01	164.719,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	9.181,38	156.929,35	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		16.187,01	164.719,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	0,00	236,75	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-148.532,34	111.135,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.928,65	7.553,25	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	164.719,35	53.584,00
IMOBILIZADO		6.928,65	7.553,25	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		16.187,01	164.719,35
BENS MOVEIS		10.398,60	10.602,60	TOTAL		16.187,01	164.719,35
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.675,60	4.675,60				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	499,00	499,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	5.224,00	5.428,00				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS		-3.469,95	-3.049,35				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-3.469,95	-3.049,35				
TOTAL		16.187,01	164.719,35				

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		9.258,36	157.166,10	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		6.928,65	7.553,25	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		16.187,01	164.719,35

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		875.641,07	875.641,07
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		2.500,00	2.500,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		873.141,07	873.141,07
				TOTAL		875.641,07	875.641,07

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA**NOTAS EXPLICATIVAS:**

1ª Nota: As disponibilidades do exercício anterior R\$ 157.166,10 e a do exercício atual de R\$ 9.258,36, conciliam-se entre os anexos 13, anexo 14, anexo 18 e relação das contas bancárias.

2ª Nota: Imobilizado anterior de R\$ 10.602,60, deduzido a transferência de R\$ 204,00 de bens moveis para a Prefeitura totaliza R\$ 10.398,60, sendo a transferência registrada no anexo 15.

3º Nota: Depreciação > A depreciação foi utilizada nos termos do Decreto 283/2022, cujo valor anterior de R\$ 3.049,35, acrescido de R\$ 420,60 do exercício, totaliza R\$ 3.469,95, conforme registrado no anexo 15.

4ª Nota: Patrimônio Líquido > O Patrimônio Líquido resultou da soma anterior de R\$ 164.719,35 menos o déficit de R\$ 148.532,34 totalizando R\$ 16.187,01, conciliando-se com anexo 15.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		9.258,36	157.166,10				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.258,36	157.166,10				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.258,36	157.166,10				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	236,75				
CONTA ÚNICA		76,98	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		9.181,38	156.929,35				
TOTAL		9.258,36	157.166,10				

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.928,65	7.553,25				
IMOBILIZADO		6.928,65	7.553,25				
BENS MOVEIS		10.398,60	10.602,60				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		5.224,00	5.428,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		4.675,60	4.675,60				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		499,00	499,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.469,95	-3.049,35				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-3.469,95	-3.049,35				
TOTAL		6.928,65	7.553,25				

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	161.750,10	153.841,95
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	161.750,10	153.841,95
115	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	11.469,19	11.469,19
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	11.469,19	11.469,19
200	RECURSOS ORDINÁRIOS	-153.016,87	-7.300,98
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	-153.016,87	-7.300,98
215	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-10.944,06	-844,06
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.944,06	-844,06
TOTAL		9.258,36	157.166,10

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		11.170,72	2.119,27	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		4.357,95	420,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11.170,72	2.119,27	SERVIÇOS		3.937,35	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		44.858,89	135.096,68	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		420,60	420,60
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		44.858,89	135.096,68	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		200.204,00	25.660,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		56.029,61	137.215,95	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		204,00	25.660,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		148.532,34	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		200.000,00	0,00
TOTAL		204.561,95	137.215,95	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		204.561,95	26.080,60
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	111.135,35
				TOTAL		204.561,95	137.215,95

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA**NOTAS EXPLICATIVAS:****Não há itens que necessitem de esclarecimentos complementares.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA
PERÍODO

Exercício de 2022

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS:

Não há itens que necessitem de esclarecimentos complementares.

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2403 - 18507)
01/03/2023 09:49

Usuário: GILMAR MACHADO DA COSTA

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
PERÍODO

Exercício de 2022

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS:

Não há itens que necessitem de esclarecimentos complementares.

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		56.029,61	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		56.029,61	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		44.858,89	0,00
Remuneração das Disponibilidades		11.170,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		203.937,35	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.937,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	200.000,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-147.907,74	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		157.166,10	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-147.907,74	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.258,36	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		200.000,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		200.000,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		200.000,00	0,00

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.937,35	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		3.937,35	0,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

**FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 3

ISOLADO:6 - FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

Não há itens que necessitem de esclarecimentos complementares..

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1 de 4

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.672.955,00	3.672.955,00	880.552,23	-2.792.402,77
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	37.866,19	-162.133,81
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	37.866,19	-162.133,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.372.955,00	3.372.955,00	826.875,31	-2.546.079,69
Transferências da União e de suas Entidades	2.701.906,00	2.701.906,00	600.990,31	-2.100.915,69
Transferências do Estado e de suas Entidades	671.049,00	671.049,00	225.885,00	-445.164,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	15.810,73	-84.189,27
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	15.810,73	-84.189,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.672.955,00	3.672.955,00	880.552,23	-2.792.402,77
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.672.955,00	3.672.955,00	880.552,23	-2.792.402,77
DÉFICIT (VI)			2.151.829,66	
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.672.955,00	3.672.955,00	3.032.381,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro			0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2 de 4

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.520.173,00	4.236.474,00	2.872.481,89	2.746.636,67	2.718.790,86	1.363.992,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.111.945,00	1.869.346,00	1.854.528,89	1.854.528,89	1.836.552,03	14.817,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.408.228,00	2.367.128,00	1.017.953,00	892.107,78	882.238,83	1.349.175,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.203.619,00	528.619,00	159.900,00	159.900,00	159.900,00	368.719,00
INVESTIMENTOS	1.203.619,00	528.619,00	159.900,00	159.900,00	159.900,00	368.719,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.723.792,00	4.765.093,00	3.032.381,89	2.906.536,67	2.878.690,86	1.732.711,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.723.792,00	4.765.093,00	3.032.381,89	2.906.536,67	2.878.690,86	1.732.711,11
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.723.792,00	4.765.093,00	3.032.381,89	2.906.536,67	2.878.690,86	1.732.711,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	502.796,09	161.303,75	161.303,75	333.576,42	7.915,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	502.796,09	161.303,75	161.303,75	333.576,42	7.915,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	502.796,09	161.303,75	161.303,75	333.576,42	7.915,92

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	21.296,44	20.937,55	0,00	358,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	19.226,83	18.867,94	0,00	358,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.069,61	2.069,61	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	21.296,44	20.937,55	0,00	358,89

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3 de 4

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1 **Domicilio da Entidade:** Rua Dom Pedro II, 3625.
- 2 **CNPJ:** 13.971.788/0001-25
- 3 **Natureza Jurídica:** O FMAS é um Fundo Especial de natureza Contábil e Financeira, não dotado de personalidade jurídica, previsto nos Artigos 71 e 74 da Lei 4.320/64, criado no âmbito do Poder Municipal, pela Lei nº 1.455/95, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4 **PRINCIPAIS ATIVIDADES:** : Dispõe sobre a política municipal de atendimento assistência social, conforme legislação que estabelece normas gerais a sua adequada aplicação.
- 5 **LEGISLAÇÃO E NORMAIS CONTÁBEIS:** São aplicados as Nomas do Direito Financeiro, estabelecidas na Lei 4320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como as regras gerais a cerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos Entes da Federação, com vistas a consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual estabelecidos pelo PCASP e DCASP.

1ª Nota : Da Receita > O Fundo arrecadou o total de R\$ 880.552,23, valor que concilia-se com o anexo 10, anexo 13, anexo 15.

2ª Nota: Da Despesa > O Fundo utilizou o valor de R\$ 3.032.3814,89, em despesas empenhadas conciliando-se com anexo 13.

3ª Nota: Dos Restos a Pagar >

3.1 - Os Restos a Pagar não processados totalizaram R\$125.845,22, conciliando-se com anexo 13 e anexo 17.

3.2 - Os Restos a Pagar Processados totalizaram R\$ 27.845,81, conciliando-se com anexo 13 e anexo 17.

3.3 - Os Restos a Pagar pagos processados R\$ 20.937,65 e não processados R\$ 161.303,75, mais cancelamentos de RP R\$ 333.576,42. Conciliando-se com anexos 13 e 17.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 4 de 4

NOTA EXPLICATIVA

4ª Nota; Dos Créditos Adicionais > O Fundo FMAS, utilizou parte do percentual autorizado na LOA, conforme demonstrativo a seguir, devendo ser analisado conjuntamente na Prestação de Contas Consolidada, considerando os princípios da Unidade e Universalidade Orçamentária:

1	Dotação Inicial	4.723.792,00
2	(+) Suplementação – Inciso III	1.623.895,00
3	(-) Anulação – Inciso III	1.133.600,00
4	(-) Anulação – Remanejamento	448.994,00
5	(=) Total atualizado	4.765.093,00
6	(=) Anexo 11 – Comparativo da Despesa	4.765.093,00
7	(=) Anexo 12 – Balanço Orçamentária	4.765.093,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		880.552,23	680.622,33	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		3.032.381,89	3.225.212,38
RECURSOS ORDINÁRIOS		19.790,56	13.431,14	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.925.344,07	1.884.283,27
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIÃO		0,00	339,23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIÃO		159.900,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		634.876,67	424.895,96	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		783.857,82	1.334.424,47
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		225.885,00	241.956,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	6.504,64
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.090.285,80	1.704.000,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		163.280,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.090.285,80	1.704.000,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		544.225,47	463.784,72
REPASSE RECEBIDO		2.090.285,80	1.704.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		182.241,30	120.766,45
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		515.675,20	866.751,91	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		161.303,75	95.997,71
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		153.691,03	524.092,53	RP PROCESSADOS PAGOS		20.937,55	24.768,74
RP NAO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		125.845,22	502.796,09	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		358.821,85	328.799,90
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		27.845,81	21.296,44	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	72.938,57
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		358.821,85	328.799,90	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		14.550,90	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	72.938,57	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		142.132,25	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		15.174,91	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	83.415,54
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		143.153,15	0,00	ISS		0,00	1.934,66
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	83.415,54	ISS		644,71	0,00
ISS		644,71	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		9.679,54	4.021,35
OUTROS CONSIGNATARIOS		6.011,88	4.021,35	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		32.964,80	24.168,89
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		36.632,46	24.168,89	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		104.063,66	91.345,36
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		104.063,66	91.345,36	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	123,77
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	123,77	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		495,66	391,56
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		495,66	391,56	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		54.290,33	50.460,20
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		52.645,42	50.460,20	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.162,32	14.218,37
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.162,32	13.859,48	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.162,32	3.835,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.162,32	3.476,11	FAMÍLIA PAGO		0,00	10.383,37
FAMÍLIA PAGO		0,00	10.383,37	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	10.383,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	10.383,37	MATERNIDADE PAGO		0,00	0,00
MATERNIDADE PAGO		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		132.811,75	222.905,88
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		222.905,88	660.528,74	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		132.811,75	222.905,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		222.905,88	660.528,74	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		222.905,88	660.528,74	TOTAL		3.709.419,11	3.911.902,98
TOTAL		3.709.419,11	3.911.902,98				

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA**NOTAS EXPLICATIVAS:**

Neste item não há informações complementares relevantes.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		880.552,23	680.622,33	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		3.032.381,89	3.225.212,38
RECURSOS ORDINÁRIOS		19.790,56	13.431,14	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.925.344,07	1.884.283,27
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIÃO		0,00	339,23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIÃO		159.900,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		634.876,67	424.895,96	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		783.857,82	1.334.424,47
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		225.885,00	241.956,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	6.504,64
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.090.285,80	1.704.000,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		163.280,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.090.285,80	1.704.000,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		544.225,47	463.784,72
REPASSE RECEBIDO		2.090.285,80	1.704.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		182.241,30	120.766,45
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		515.675,20	866.751,91	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		161.303,75	95.997,71
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		153.691,03	524.092,53	RP PROCESSADOS PAGOS		20.937,55	24.768,74
RP NAO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		125.845,22	502.796,09	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		358.821,85	328.799,90
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		27.845,81	21.296,44	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	72.938,57
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		358.821,85	328.799,90	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		14.550,90	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	72.938,57	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		142.132,25	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		15.174,91	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	83.415,54
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		143.153,15	0,00	ISS		0,00	1.934,66
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	83.415,54	ISS		644,71	0,00
ISS		0,00	1.934,66	OUTROS CONSIGNATARIOS		9.679,54	4.021,35
ISS		644,71	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		32.964,80	24.168,89
OUTROS CONSIGNATARIOS		6.011,88	4.021,35	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		104.063,66	91.345,36
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		36.632,46	24.168,89	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	123,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		104.063,66	91.345,36	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		495,66	391,56
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	123,77	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		54.290,33	50.460,20
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		495,66	391,56	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.162,32	14.218,37
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		52.645,42	50.460,20	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.162,32	3.835,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		3.162,32	13.859,48	FAMÍLIA PAGO		0,00	10.383,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.162,32	3.476,11	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	10.383,37
FAMÍLIA PAGO		0,00	10.383,37	MATERNIDADE PAGO		0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	10.383,37	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		132.811,75	222.905,88
MATERNIDADE PAGO		0,00	10.383,37	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		132.811,75	222.905,88
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		222.905,88	660.528,74	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		132.811,75	222.905,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		222.905,88	660.528,74	CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		222.905,88	660.528,74	TOTAL		3.709.419,11	3.911.902,98
TOTAL		3.709.419,11	3.911.902,98				

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA**NOTAS EXPLICATIVAS:**

Neste item não há informações complementares relevantes.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		145.540,51	235.634,64	PASSIVO CIRCULANTE		28.204,70	21.296,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		132.811,75	222.905,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		18.335,75	19.226,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		132.811,75	222.905,88	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		18.335,75	19.226,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	132.811,75	222.905,88	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	5.885,01	6.589,79
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		12.728,76	12.728,76	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	12.450,74	12.637,04
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		12.728,76	12.728,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		9.868,95	2.069,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	10.522,12	10.522,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		9.868,95	2.069,61
MATERNIDADE PAGO				FORNECEDORES NACIONAIS	F	9.868,95	2.069,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	2.206,64	2.206,64				
FAMÍLIA PAGO				TOTAL PASSIVO		28.204,70	21.296,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.544.666,51	1.441.044,13				
IMOBILIZADO		1.544.666,51	1.441.044,13				
BENS MOVEIS		765.968,64	606.667,04				
BENS DE INFORMÁTICA	P	8.102,00	8.102,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	24.630,35	24.630,35				
COMUNICAÇÃO							
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	99.372,80	99.372,80				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	10.627,00	10.627,00				
VEÍCULOS	P	359.300,00	199.400,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	263.936,49	264.534,89				
BENS IMÓVEIS		1.041.374,95	1.041.374,95				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.041.374,95	1.041.374,95				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-262.677,08	-206.997,86				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-262.677,08	-206.997,86				
TOTAL		1.690.207,02	1.676.678,77				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.662.002,32	1.655.382,33
RESULTADOS ACUMULADOS		1.662.002,32	1.655.382,33
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.662.002,32	1.655.382,33
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	6.619,99	-471.109,66
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.655.382,33	2.126.491,99
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.662.002,32	1.655.382,33
TOTAL		1.690.207,02	1.676.678,77

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		145.540,51	235.634,64	PASSIVO FINANCEIRO (28.204,70)+RP não Proc.(133.761,14)		161.965,84	524.092,53
ATIVO PERMANENTE		1.544.666,51	1.441.044,13	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.528.241,18	1.152.586,24

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		35.285,00	14.750,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		3.068.967,03	3.171.104,28
DIREITOS CONTRATUAIS		35.285,00	14.750,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		0,00	0,00
TOTAL		35.285,00	14.750,00	OBRIGAÇÕES CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.068.967,03	3.171.104,28
				TOTAL		3.068.967,03	3.171.104,28

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 4

Exercício de 2022

NOTA EXPLICATIVA**NOTAS ESPLICATIVAS****1º NOTA > BENS MÓVEIS:**

A depreciação foi utilizada conforme decreto 283/2022:

Saldo inicial	606.667,04
(+) Aquisições 2022 – Anexo 11	159.900,00
(-) Transferências internas – Anexo 15	398,40
(-) Baixas inservíveis – Anexo 15	200,00
(=) Valor bruto	765.968,64
(-) Depreciação	262.677,08
(=) Relação de Bens móveis	503.291,56

2º NOTA: BENS IMÓVEIS:

Os Bens Imóveis, apresentam valor de R\$ 1.041.374,95 remanescente de exercícios anteriores, não apresentado o inventário físico, considerando que o Fundo não possui personalidade jurídica, não sendo efetuado o levantamento Patrimonial, sendo os Imóveis pertencentes ao Município.

3ª NOTA: PASSIVO CIRCULANTE:

O Passivo Circulante de R\$ 28.207,70, corresponde aos Restos a Pagar Processados, conciliando-se com Anexo 17.

4ª NOTA: PATRIMONIO LIQUIDO:

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

O Patrimônio Líquido, acumulado de R\$ 1.655.382,33 somado ao Resultado do Exercício do Anexo 15 R\$ 6.646,99, compõe o Patrimônio Líquido de R\$ 1.662.039,32

5ª NOTA: SUPERAVIT/ DÉFICIT:

O Quadro apresenta o resultado Déficit de R\$ 16.425,33 que corresponde ao Ativo Financeiro de R\$ 145.540,51 que subtraindo-se do Passivo Financeiro R\$ 161.965,84, concilia-se com Anexo 17.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		145.540,51	235.634,64	PASSIVO CIRCULANTE		28.204,70	21.296,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		132.811,75	222.905,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		18.335,75	19.226,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		132.811,75	222.905,88	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		18.335,75	19.226,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		132.811,75	222.905,88	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		5.885,01	6.589,79
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		12.728,76	12.728,76	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		12.450,74	12.637,04
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		12.728,76	12.728,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		9.868,95	2.069,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.206,64	2.206,64	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		9.868,95	2.069,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		10.522,12	10.522,12	FORNECEDORES NACIONAIS		9.868,95	2.069,61
TOTAL		145.540,51	235.634,64	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		133.761,14	502.796,09
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		133.761,14	502.796,09
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		7.915,92	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		7.915,92	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		125.845,22	502.796,09
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		125.845,22	502.796,09
				TOTAL		161.965,84	524.092,53

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.544.666,51	1.441.044,13				
IMOBILIZADO		1.544.666,51	1.441.044,13				
BENS MOVEIS		765.968,64	606.667,04				
BENS DE INFORMÁTICA		8.102,00	8.102,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		263.936,49	264.534,89				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		24.630,35	24.630,35				
VEÍCULOS		359.300,00	199.400,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		99.372,80	99.372,80				
DEMAIS BENS MÓVEIS		10.627,00	10.627,00				
BENS IMÓVEIS		1.041.374,95	1.041.374,95				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.041.374,95	1.041.374,95				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-262.677,08	-206.997,86				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-262.677,08	-206.997,86				
TOTAL		1.544.666,51	1.441.044,13				

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		-4.289,07	-250.592,96
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		194.959,29	84.375,48
004	Programa de Atenção à Criança – PAC		-151.998,36	-287.718,44
336	Recursos destinados ao enfrentamento do		-89.100,00	-89.100,00
505	Recursos de transferências do Estado não		41.850,00	41.850,00
101	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		563,83	563,83
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		563,83	563,83
120	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAÇÃO - UNIÃO		30.009,42	0,00
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		30.009,42	0,00
122	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIÃO		77.054,76	75.802,05
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		77.054,76	75.802,05
128	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		-268,24	-268,24
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-268,24	-268,24
129	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		704.646,94	521.937,05
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		598.416,33	443.133,77
004	Programa de Atenção à Criança – PAC		-12.023,89	-38.733,49
056	Bolsa Família		0,00	-717,73
336	Recursos destinados ao enfrentamento do		118.254,50	118.254,50
134	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.531,95	6.372,10
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		6.531,95	6.499,70
336	Recursos destinados ao enfrentamento do		0,00	-127,60
200	RECURSOS ORDINÁRIOS		-95.289,63	-20.016,56
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-95.289,63	-20.016,56
201	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		-238,48	-238,48
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-238,48	-238,48
222	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIÃO		-73.643,49	-60.857,95
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-73.643,49	-60.857,95
228	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		268,24	268,24
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		268,24	268,24
229	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-655.394,34	-555.049,75
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		-529.784,34	-429.439,75
336	Recursos destinados ao enfrentamento do		-125.610,00	-125.610,00
234	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL		-6.377,22	-6.377,22

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		-6.377,22	-6.377,22
TOTAL		-16.425,33	-288.457,89

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		37.866,19	7.182,84	PESSOAL E ENCARGOS		1.933.053,69	1.854.798,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		37.866,19	7.182,84	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.606.163,46	1.528.666,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.917.161,11	2.364.008,35	ENCARGOS PATRONAIS		243.615,93	254.361,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.090.285,80	1.704.000,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		78.524,80	71.302,02
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		826.875,31	660.008,35	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.749,50	468,25
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		0,00	100,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	4.645,62
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	100,00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	4.645,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		15.810,73	13.431,14	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		722.003,35	729.040,06
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		15.810,73	13.431,14	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		479.844,63	502.204,10
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.970.838,03	2.384.722,33	SERVIÇOS		186.479,50	170.139,07
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	471.109,66	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		55.679,22	56.696,89
TOTAL		2.970.838,03	2.855.831,99	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		308.961,00	210.224,00
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		398,40	0,00
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		308.562,60	210.224,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		200,00	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		200,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	57.123,74
				INCENTIVOS		0,00	50.880,04
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	6.243,70
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.964.218,04	2.855.831,99
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		6.619,99	0,00
				TOTAL		2.970.838,03	2.855.831,99

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2022

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		159.900,00	19.278,90
INVESTIMENTOS		159.900,00	19.278,90

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA**NOTAS EXPLICATIVA****1ª NOTA: TRANSFERÊNCIA INTRA:**

O Valor de R\$ 398,40, refere-se à Transferência de Bens Móveis para outra entidade.

2ª NOTA: PERDAS INVOLUNTÁRIAS:

O Valor de R\$ 200,00, refere-se à baixa de bens móveis inservíveis.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2022

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA
PERÍODO

Exercício de 2022

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA**NOTAS EXPLICATIVA**

Neste item, não há informações complementares relevantes.

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	21.296,44	0,00	20.937,55	0,00	0,00	358,89
EXERCÍCIO 2022	0,00	27.845,81	0,00	0,00	0,00	27.845,81
Sub-total	21.296,44	27.845,81	20.937,55	0,00	0,00	28.204,70
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	502.796,09	0,00	494.880,17	0,00	0,00	7.915,92
EXERCÍCIO 2022	0,00	125.845,22	0,00	0,00	0,00	125.845,22
Sub-total	502.796,09	125.845,22	494.880,17	0,00	0,00	133.761,14
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	143.153,15	143.153,15	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	36.632,46	36.632,46	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	495,66	495,66	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	104.063,66	104.063,66	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	9.679,54	9.679,54	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	54.290,33	54.290,33	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	644,71	644,71	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	15.174,91	15.174,91	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	364.134,42	364.134,42	0,00	0,00	0,00
T O T A L	524.092,53	517.825,45	879.952,14	0,00	0,00	161.965,84

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2404 - 18507)
01/03/2023 15:45

Usuário: GILMAR MACHADO DA COSTA

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
PERÍODO

Exercício de 2022

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA**NOTAS EXPLICATIVA**

Neste item, não há informações complementares relevantes.

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.332.822,20	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		53.676,92	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		15.810,73	0,00
Remuneração das Disponibilidades		37.866,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	826.875,31	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.452.269,97	0,00
Ingressos Extraorçamentários		361.984,17	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		2.090.285,80	0,00
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		3.311.434,63	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	2.583.580,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	317.452,07	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		410.402,47	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		410.402,47	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		21.387,57	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		159.900,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		159.900,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-159.900,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2022)
 ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2022

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		222.905,88	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-138.512,43	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		84.393,45	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		826.875,31	0,00
Intergovernamentais		826.875,31	0,00
da União		600.990,31	0,00
de Estados e Distrito Federal		225.885,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		826.875,31	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		317.452,07	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		88.452,07	0,00
Outras transferências concedidas		229.000,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		317.452,07	0,00

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.583.580,09	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.583.580,09	0,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
 CONTADOR
 407.705.751-53

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:3 - FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2022

Pág.: 3

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVA

Neste item, não há informações complementares relevantes.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
663.061.161-68

GILMAR MACHADO DA COSTA
CONTADOR
407.705.751-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 079/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023" DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS
DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO - MS – COBRADE
12200 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº
36/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que houve a ocorrência de grande enxurrada causada por chuvas torrenciais nos últimos quinze dias, contados da publicação desse decreto;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos materiais e danos ambientais que demonstram a necessidade de mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais e mobilização e emprego de recursos materiais para restabelecer a normalidade local;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência, nas áreas do Município de Antônio João registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS – COBRADE 12200, conforme o anexo V da instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º . De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º- Este Decreto tem validade por cento e oitenta dias e entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA NÚMERO TRINTA E SETE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DAS FOLHAS 48
DO LIVRO DE ATAS Nº 1**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min MS, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, sito à Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2063, reuniram-se ORDINARIAMENTE os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados pelo decreto nº 24 de 03 de março de 2021, atendendo a convite formulado pelo Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS - Sr. Wilson Ferreira Lima Júnior, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1 – Aprovação de relatórios das patrulhas agrícolas da Prefeitura Municipal e do Sindicato Rural; 2 - Outros assuntos pertinentes ao CMDR. A reunião foi aberta pelo Sr. José Eduardo Santana, Vice-Presidente do CMDRS, que agradeceu a presença de todos os presentes e deu encaminhamento aos assuntos constantes da pauta. 1 – Aprovação de relatórios das patrulhas agrícolas da Prefeitura Municipal e do Sindicato Rural – Os relatórios foram lidos pelo Secretário do Conselho e posteriormente repassados aos conselheiros para as devidas análises. Após a apreciação dos mesmos, ambos foram aprovados. Serão encaminhados à Agência municipal da Agraer, para serem enviados à Agraer Campo Grande. 2 - Outros assuntos - Foi realizada a apresentação dos novos membros do Conselho, sendo o Sr. Thiago Sorroche Berto, representante da Agraer, em substituição ao Sr. Marcelo Gancedo, e a Srta. Raiza Rocha Pereira, médica veterinária, representante do grupo técnico de apoio, em substituição ao Sr. João Henrique Roque. Foi participado aos membros do Conselho sobre o Projeto de IATF; e também sobre o Programa Terra Brasil. Foi questionado pelo Sr. Gustavo Michelin sobre o Programa Luz para Todos (solicitar informações); Foi passado pelo Sr. Wilson Junior sobre a possibilidade de retorno do Programa PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural (procurar informações atualizadas sobre o referido programa). A Srta. Carla Cabral, Engenheira Ambiental, responsável pelo Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal foi convidada a participar da reunião e sanar algumas dúvidas dos membros sobre questões ambientais na área rural. Nada mais havendo a ser tratado, o Vice Presidente Sr. José Eduardo Santana deu a reunião por encerrada, agradecendo a presença de todos. Eu, Wilson Ferreira Lima Júnior, Secretário, para constar, lavrei a presente ata que será lida e se aprovada assinada por todos. Aparecida do Taboado, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS	
FERNANDO CARLOS DA SILVA	
JOSÉ EDUARDO SANTANA	
GUSTAVO MICHELAN ALMEIDA	
RAIZA ROCHA PEREIRA	
THIAGO SORROCHE BERTO	
WILSON FERREIRA LIMA JUNIOR	

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

**Secretaria Municipal de Assistência Social
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CMDCA.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à **seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC** interessada em celebrar **Termo de Fomento** que tem por objeto a execução ações complementares à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente a serem financiados **integral ou parcialmente** com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aparecida do Taboado/MS (FMDCA), com base nas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS A SEREM CONSIDERADOS:

Art. 1º O Município de Aparecida do Taboado – MS torna público o presente Edital para a seleção de propostas de organizações da sociedade civil, com programas devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Aparecida do Taboado/MS, para a execução, em regime de mútua cooperação, de projetos que envolvam programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, através da formalização de termos de fomento, para o período de 03 (três) a 12 (doze) meses, a serem financiados com recursos do FMDCA:

§ 1º Para os fins deste Edital, entende-se por:

a) projeto: o conjunto de ações a serem desenvolvidas em período certo de tempo pelas organizações da sociedade civil proponentes, que se insiram em programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, tendo como beneficiários diretos e/ou indiretos segmentos de crianças, adolescentes e suas famílias, segundo as linhas de ações previstas na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como as disposições deste Edital;

b) organizações da sociedade civil - OSC: as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do

seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos, com programas e projetos devidamente registrados no CMDCA.

§ 2º Em caso de ações complementares a serviços, programas, ações ou atividades já em execução em parceria com a Administração Pública, a organização da sociedade civil deverá apresentar o instrumento já financiado com recursos públicos municipais, demonstrando a complementação ou potencialização do mesmo.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º A proposta a ser submetida à presente seleção, deverá indicar o Eixo Temático no qual se enquadra, dentre os a seguir elencados nos incisos I a VIII e de acordo com os objetivos neles descritos:

I – Assistência Social:

a) acolhimento institucional e familiar: auxílio, apoio e orientação à família de origem/ extensa ou acolhedora, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou consultoria jurídica) e ações que estimulem e favoreçam a reintegração familiar e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar e comunitária;

b) sistema nacional de atendimento socioeducativo ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e suas ações:

1) atendimento a adolescentes oriundos da medida de privação de liberdade para ou pós medida;

2) formação de operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;

3) apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;

4) atendimento psicossocial a ser executado em equipamento dos serviços do fluxo inicial, a partir da apreensão do adolescente a quem é atribuída a prática do ato infracional, com o objetivo de: acolhimento, apoio e orientação ao adolescente e a sua família para garantia de direitos, de acordo com o SINASE e o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

c) sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente e suas ações:

1) incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;

2) apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência;

d) ações socioeducativas pautadas na defesa e afirmação dos direitos da criança e do adolescente:

1) intensificar a conscientização, a divulgação e o aprofundamento acerca dos direitos da criança e do adolescente. Discutir as legislações de proteção a esse público e riscos mais recorrentes no território, tais como: trabalho infantil, violência doméstica, atos infracionais cometidos por adolescentes, uso de substâncias psicoativas, exploração sexual;

2) possibilitar o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade sobre o trabalho infantil;

3) desenvolver atividades de fortalecimento do vínculo entre famílias e crianças/adolescentes;

4) complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

5) possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades e a constituição de identidade social e cultural, distintas daquela firmada historicamente pela sociedade nos espaços próprios de exclusão, para crianças e adolescentes e suas famílias;

6) níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica em suas diferentes modalidades, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

e) crianças e adolescentes na rua ou em situação de moradia de rua:

1) abordagem, atendimento, apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de rua no território;

2) diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua.

II- Trabalho:

a) formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;

b) aprendizagem com base na Lei do Aprendiz, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;

c) inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional ou tecnológica.

III – Saúde:

a) promoção, proteção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com agravos em saúde mental;

b) promoção, proteção, prevenção, atendimento, acompanhamento referente ao uso e abuso de substâncias psicoativas;

c) promoção, proteção, prevenção e acompanhamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência;

d) atendimento, preparação e orientação para pré-natal e maternagem de adolescentes gestantes;

e) níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência em suas diferentes modalidades, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual delas;

f) acompanhamento e/ou atendimento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências, bem como de vítimas de acidentes domésticos.

IV – Educação:

- a) projetos que propiciem o desenvolvimento das diferentes linguagens no campo das artes, sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais e circenses;
- b) projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes público alvo da educação especial, nos termos da Lei n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em especial seu artigo 27, parágrafo único;
- c) projetos complementares que facilitem a Inclusão digital, por meio de cursos, capacitação e formação profissional em informática, conforme Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental de Campinas, bem como, atendimento a alunos provenientes de famílias de imigrantes tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;
- d) projetos complementares à ação da escola com foco na Educação ambiental incluindo ações formativas, ações como produção de materiais, realização de hortas e etc;
- e) projetos complementares à ação da escola valorizando as diferentes culturas de famílias imigrantes e do Brasil, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;
- f) formação para aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, para professores e monitores/auxiliares/agentes de educação, de acordo com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental, no caso de entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação. No caso de entidades não conveniadas, estar de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica/MEC;
- g) formação para aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, com foco na educação inclusiva, capacitando para o atendimento às crianças e adolescentes público alvo da educação especial, elaboração de materiais pedagógicos específicos para as diferentes singularidades das crianças e adolescentes, conforme Lei n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

V – Esporte, recreação e lazer:

- a) realização de ações ligadas à promoção do Esporte e Lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade, de valorização das atividades físicas, esportivas e de lazer, como força dinâmica da vida social e fator de bem-estar individual e coletivo e inclusão através da popularização das atividades físicas, esportivas e de lazer;
- b) realização de ações ligadas à promoção do Esporte e Lazer, assim consideradas: as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente, nos mesmos termos expostos na alínea anterior;

VI – Cultura:

- a) realização de ações ligadas à promoção da cultura relacionadas a cidadania cultural que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;
- b) educação patrimonial, assim considerada a valorização e preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção da cidadania, com ações que favoreçam o olhar para a importância do patrimônio imaterial, como forma de reconhecer as origens tanto das crianças, adolescente e suas famílias como também das comunidades, da cidade e do país, bem como do patrimônio material;
- c) complementação cultural, desenvolvimento, oficinas, formação de público e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:
- 1) música, dança, teatro, circo, mágica, literatura e outras;
 - 2) artes visuais: artes plásticas, gravuras e outras;
 - 3) produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográfica e congêneres;
 - 4) multimídia – mídias educativas e culturais.

VII – Fortalecimento de ações para a primeira infância:

- a) projetos que tenham como objetivo: a saúde, a alimentação e nutrição das crianças, bem como que incentivem a convivência familiar e comunitária; a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes, a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica, nos moldes do artigo 5º da Lei n.º 13.257/2016;
- b) promoção da formação da cultura de proteção e promoção da criança na primeira infância;
- c) promoção da participação da criança na primeira infância na formulação das políticas e ações que lhe digam respeito, com o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã, de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil;
- d) qualificação dos profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância;
- e) articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado.

VIII – Fortalecimento de ações para a cultura de paz :

- a) disseminação da cultura de paz e não violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;
- b) promoção da prevenção e redução da letalidade contra crianças e adolescentes;
- c) promoção do combate à exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III

DOS REPASSES:

Art. 3º Os Termos de Fomento serão formalizados por ordem de classificação, até o limite de recursos previstos na conta do FMDCA, sendo a última proposta contemplada, aquela cujo valor solicitado possa ser atendido integralmente dentro do total disponibilizado.

Parágrafo único. Eventuais valores residuais serão mantidos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para posteriores propostas.

Art. 4º Os valores a serem repassados e a periodicidade dos repasses, poderão ser previstos pelas organizações da sociedade civil no cronograma de desembolso de forma diferenciada, desde que em estrita consonância com as disposições deste Edital e com as fases de execução do plano de trabalho.

CAPÍTULO IV

DA VIGÊNCIA

Art. 5º As parcerias a serem celebradas em virtude do presente Edital terão vigência mínima de 03 (três) e máxima de 12 (doze) meses, em consonância com a execução prevista na proposta e plano de trabalho aprovados, produzindo efeitos jurídicos a contar da publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município de Aparecida do Taboado/MS.

§ 1º A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso.

§ 2º Em caso de necessidade de ampliação do prazo para a execução do projeto, a organização da sociedade civil poderá solicitar, por escrito e fundamentadamente, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término inicialmente previsto, exclusivamente para a conclusão integral do objeto, sem ampliação dos recursos, desde que não exceda a 18 (dezoito) meses.

Art. 6º As parcerias formalizadas nos termos do presente Edital poderão ser denunciadas pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I Da apresentação

Art. 7º As organizações da sociedade civil interessadas, deverão apresentar uma única proposta, em consonância com os termos deste Edital, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no período de 03 a 10 de abril de 2023, por meio presencial, no seguinte endereço: **Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, nº 844, na cidade de Aparecida do Taboado-MS.**

§ 1º O período indicado no *caput* está computado após o término do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei n.º 13.019/2014.

§ 2º O ofício de que trata o *caput*, deverá indicar o número do presente Edital, bem como o nome do projeto que a organização da sociedade civil pretende executar, apontando o Eixo Temático no qual se enquadra, nos termos do presente edital.

Seção II Da forma

Art. 8º. A proposta deverá ser elaborada obedecendo as disposições contidas no presente Edital e conter, no mínimo:

I – identificação da organização da sociedade civil, endereço da instituição ou da unidade executora (se houver), CNPJ da instituição e da unidade executora (se houver);

II – identificação do projeto (nome do Projeto, regime de atendimento em consonância com o Registro no CMDCA, número de Registro no CMDCA, Eixo Temático conforme Edital, número e descrição do eixo, incluindo alínea, item (letra e descrição) e objetivos neles descritos;

III – valor total do projeto;

IV- descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo constar o diagnóstico social;

V – justificativa quanto a importância da proposta que está sendo apresentada, porque será realizada, nexos entre o diagnóstico social e as atividades ou metas a serem atingidas;

VI - público-alvo: número de crianças e adolescentes diretamente atendidos pelo projeto;

VII - descrição dos objetivos: demonstração de correspondência entre os objetivos da proposta, as diretrizes nacionais e municipais para a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as demais normativas da respectiva Política do Eixo Temático;

VIII - descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados: descrição das atividades a serem executadas, com indicação de periodicidade, e demonstração do nexos entre as atividades propostas e os resultados esperados;

IX - avaliação: descrição das estratégias de avaliação do cumprimento de metas, da execução das atividades e do alcance dos resultados, com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento, na execução e na avaliação das ações propostas.

X - cronograma de execução das atividades adequado à realização do projeto;

§ 1º A proposta deverá conter informações que atendam aos critérios de julgamento para seleção e classificação das propostas previstos no artigo 11 deste Edital.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 9º. As propostas apresentadas serão analisadas, julgadas e classificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e divulgadas por meio de Resolução publicada na imprensa Oficial do Município de Aparecida do Taboado/MS.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 10. Constituirão pré-requisitos para a análise das propostas:

I- apresentação da proposta nos termos e prazos estabelecidos neste Edital;

II- apresentação da proposta nos exatos termos do artigo 8º deste Edital.

Art. 11. Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, as propostas serão analisadas pelo CMDCA, julgadas e pontuadas, de acordo com os seguintes critérios:

I - adequação: grau de consonância dos objetivos da proposta com a política de direitos da criança e do adolescente, clareza dos objetivos do projeto e coerência entre o diagnóstico e a proposta do projeto;

II - consistência: metodologia compatível com o alcance dos objetivos do projeto, valor total e cronograma de execução adequados à demonstração da viabilidade da consecução dos objetivos propostos com clareza metodológica e etapas de execução;

III - relevância: importância da realização do projeto para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e solidez dos argumentos de justificativa.

§ 1º A avaliação dos critérios adequação, consistência e relevância será feita por meio de quesitos aos quais será atribuída pontuação, conforme detalhada nos quadros a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

Critérios	Quesitos	Pontuação	Pontuação total
Adequação	1) consonância dos objetivos da proposta com a política de direitos da criança e do adolescente.	0; 1; 2 ou 3	3
	2) clareza dos objetivos do projeto.	0; 1; 2 ou 3	3
	3) coerência entre o diagnóstico e a proposta de projeto.	0; 1; 2 ou 3	3
Consistência	4) metodologia compatível com o alcance dos objetivos do projeto.	0; 1; 2 ou 3	3
	5) valor total e cronograma de execução adequados à realização do projeto.	0; 1; 2 ou 3	3
	6) planejamento adequado de monitoramento no desenvolvimento do projeto.	0; 1; 2 ou 3	3
Relevância	7) pertinência e compatibilidade do público alvo com os objetivos do projeto		3
	8) justificativa adequada e importância do projeto.		3
	9) resultados representam contribuição relevante para reduzir as vulnerabilidades sociais do público alvo.		3
			Total: 27

QUALIFICAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DOS QUESITOS:

Quesitos	Pontuação	Qualificação
	0	Não atende
	1	Atende minimamente
	2	Atende medianamente
	3	Atende plenamente

§ 2º A nota final corresponderá a soma das notas obtidas, sendo a pontuação máxima de 27 (vinte e sete) pontos.

§ 3º As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

§ 4º Serão desclassificadas as propostas que:

I - obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação;

II - apresentarem nota final inferior a 13,5 (treze e meio);

III - não apresentarem os pré-requisitos deste Edital.

Art. 12 . Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - maior nota no item de adequação;

II - maior nota no item de consistência;

III - maior nota no item de relevância;

IV - maior tempo de abertura inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA encaminhará o resultado preliminar à Secretária Municipal de Assistência Social, que divulgará a pontuação e a classificação das propostas na imprensa Oficial do Município de Aparecida do Taboado/MS.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, encaminhando sua irrisignação ao seguinte endereço: Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, nº 844, na cidade de Aparecida do Taboado-MS, em 3 (três) dias úteis após a publicação do referido resultado na imprensa Oficial do Município de Aparecida do Taboado/MS.

§ 1º Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

§ 2º Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

Art. 15. O CMDCA analisará os recursos no prazo de 02 (Dois) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

I - a desclassificação;

II - a pontuação.

§ 1º Em caso de reconsideração da desclassificação, o CMDCA procederá a análise e pontuação da proposta apresentada e fará nova classificação.

§ 2º O CMDCA poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Procuradoria Jurídica do Município, visando subsidiar a análise dos recursos.

Art. 16. Após o julgamento dos recursos, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA remeterá o resultado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 17. Da decisão final não caberá novo recurso.

CAPÍTULO IX

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 18. Após o julgamento dos recursos ou do decurso do prazo sem qualquer interposição, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA informará à Secretária Municipal de Assistência Social o resultado final da seleção e a classificação das propostas, que o homologará, publicando na Imprensa Oficial do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 19. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO X

DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 20. Para celebração da parceria, a organização de sociedade civil deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria acompanhado de relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública municipal para a execução de programas, projetos ou serviços de natureza semelhantes ao pretendido;

b) instrumento de parceria acompanhado de relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública de outros entes federativos, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (para organizações da sociedade civil que não tiveram parcerias nos moldes da alínea a deste inciso);

VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), consoante disposto no inciso IV deste artigo e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior, aplica-se, exclusivamente, para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Fomento, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 21. Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos

requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio dos seguintes documentos e declarações:

I - cópia do documento que comprove o registro da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, se for o caso;

II - cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

III - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp ;

IV - certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

V - certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao> ;

VI - certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> ;

VII - certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ;

VIII - certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal);

X - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

XI - declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no(s) plano(s) de trabalho;

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XIV - cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Fomento;

XV - declaração de atendimento às normativas do Tribunal de Contas que se manifeste:

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;

b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação;

XVI - declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Aparecida do Taboado/MS, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração de que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, inciso IV, alíneas "a" a "c" da Lei n.º 13.019/2014;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

XVIII - declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal n.º 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal n.º 13.019/2014.

XIX - declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital.

Art. 22. Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria previstos neste Edital, a Área de Repasses poderá notificar a organização de sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração do Termo de Fomento.

Parágrafo único. Não havendo outras organizações da sociedade civil classificadas para a execução do objeto da parceria, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada, a critério da administração pública.

Art. 23. Em caso de não preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria ou incidência nos impedimentos elencados no Capítulo XI nos artigos 27 e 28 deste Edital, as organizações de sociedade civil imediatamente mais bem classificadas e cujo valor da proposta aprovada esteja integralmente contemplada nos recursos disponíveis, poderão ser convidadas a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para apresentação do plano de trabalho, documentos e declarações previstos neste Capítulo.

Art. 24. Para a celebração do Termo de Fomento a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II - estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III - não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes. Art.

Art. 25. A celebração dos Termos de Fomento depende, ainda:

I - da aprovação do plano de trabalho pelas áreas técnicas das Secretarias envolvidas com a política das ações do Projeto;

II - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

III - da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 26. Para a celebração das Parcerias serão aplicadas todas as normas da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO XI

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Art. 28. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

Art. 29. Durante a execução do Termo de Fomento a organização da sociedade civil deverá:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Fomento firmado, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Fomento na imprensa Oficial do Município de Aparecida do Taboado/MS e dentro da vigência do instrumento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei n.º 13.204/2015;

IV - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

V - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

VI - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que congênere, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VII - devolver ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

VIII - É obrigatória à apresentação de, no mínimo, **três orçamentos para a realização de serviços ou compras com o recurso público**, comprovando-se, dessa forma, a utilização do menor preço.

Da prestação de contas:

Art. 30. A Organização da Sociedade Civil, após 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

§ 1º A Prestação de Contas será composta, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, descrevendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

- c) Extrato da conta bancária específica contemplando desde o primeiro movimento até o último pagamento;
- d) Demonstrativo dos rendimentos auferidos e comprovação de sua aplicação no objeto da parceria;
- e) Comprovação do recolhimento dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas em decorrência de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- f) Notas fiscais e transferências eletrônicas de pagamentos.
- g) Planilha de execução financeira que contenha as seguintes colunas: número da nota fiscal, data da nota fiscal, nome do emissor da nota fiscal, valor da nota fiscal, número da ordem bancária, data da ordem bancária, nome do beneficiário da ordem bancária e valor da ordem bancária.

Art. 31. A falta de prestação de contas no prazo estipulado ou a aplicação de forma irregular dos recursos recebidos, por parte da Organização da Sociedade Civil, acarretará a suspensão dos repasses subsequentes até a devida regularização.

CAPÍTULO XII

DO GESTOR DA PARCERIA

Art. 32. Ficará designado por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social um gestor (a) para cada Termo de Fomento firmado, cabendo-lhe:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
4. Emitir Parecer Técnico de análise da prestação de contas da presente Parceria.

CAPÍTULO XIII

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 33. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III, são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XII

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 34. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia após a publicação, por meio de manifestação escrita endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seguinte endereço: **Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, nº 844, Aparecida do Taboado-SP.**

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no período de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no caput.

§ 2º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA enviará à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos parecer acerca da procedência ou improcedência da impugnação.

§ 3º A decisão da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos poderá ser precedida de manifestação técnica e/ou jurídica, a critério da autoridade julgadora.

§ 4º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 5º As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

§ 6º As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

§ 7º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 35. A Administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 36. Os extratos de cada Termo de Fomento firmado com a OSC deverão ser publicados na imprensa Oficial do Município de Aparecida do Taboado (MS), nos termos da legislação correlata.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 37. Este edital é composto de modelos com parâmetros mínimos a serem utilizados pelas OSC(s).

Art. 38. Na data de publicação do presente edital tem disponível na conta do FMDCA o valor de R\$ 50.706,78 (cinquenta mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos), que deverá ser rateado entre os Projetos aprovados.

Aparecida do Taboado (MS), 01 de março de 2023.

ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO (MS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2023

ANEXO I – PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

1. Identificação da organização da sociedade civil

- 1.1. Nome da instituição:
- 1.2. Nº do CNPJ da instituição:
- 1.3. Nome da unidade executora (se houver):
- 1.4. Endereço da instituição ou da unidade executora (se houver):
- 1.5. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver):

2. Identificação do Projeto

- 2.1. Nome do Projeto:
- 2.2. Regime de Atendimento, em consonância com o Registro no CMDCA:
- 2.3. Nº Registro no CMDCA:
- 2.4. Eixo Temático, conforme Edital: informar número e descrição do Eixo, incluindo alínea, item (letra e descrição) e objetivos neles descritos;
(em atenção ao disposto no art. 10, inciso II do Edital)

3. Valor total do projeto

4. Descrição da realidade objeto da parceria (deverá constar o diagnóstico social)

No Máximo 50 linhas

5. Justificativa quanto a importância da proposta que está sendo apresentada, porque será realizada, e demonstração de nexos entre diagnóstico social e as atividades ou metas a serem atingidas.

6. Público-alvo (número de crianças e adolescentes diretamente atendidos pelo Projeto)

7. Descrição dos objetivos: demonstração de correspondência entre os objetivos da proposta, as diretrizes nacionais e municipais para a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as demais normativas da respectiva Política do Eixo Temático

8. Descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados: descrição das atividades a serem executadas, com a indicação de periodicidade, e demonstração de nexos entre as atividades propostas e os resultados esperados; e avaliação: descrição das estratégias de avaliação do cumprimento de metas, da execução das atividades e do alcance dos resultados, com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento, na execução e na avaliação das ações propostas.

(A descrição das estratégias deve contemplar ações com os usuários e/ou famílias, articulação em rede, atividades de gestão e outras que serão utilizadas para alcance do(s) objetivo(s). Inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

Atividade 1	Identificar o tipo de atividade a ser executada
Descrição	Descrever a forma de execução da atividade
Periodicidade	Indicar a periodicidade e/ou carga horária da atividade
Meta	Descrever a meta atrelada à atividade
Avaliação	Apresentar o(s) parâmetro(s) a ser(em) utilizado(s) para aferição do cumprimento da meta com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento, execução e avaliação das ações propostas.

Atividade 2	
Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

Atividade 3	
Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

9. Cronograma de execução das atividades adequado à realização do projeto.

Aparecida do Taboado (MS), [dia] de [mês] de 2023.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2023**ANEXO II – PLANO DE TRABALHO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

1. Identificação da organização da sociedade civil

1.1. Nome da instituição:

1.2. Nº do CNPJ da instituição:

1.3. Nome da unidade executora (se houver):

1.4. Endereço da instituição ou da unidade executora (se houver):

1.5. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver):

2. Identificação do Projeto

2.1. Nome do Projeto:

2.2. Regime de Atendimento, em consonância com o Registro no CMDCA:

2.3. Nº Registro no CMDCA:

2.4. Eixo Temático, conforme Edital: informar número e descrição do Eixo, incluindo alínea, item (letra e descrição) e objetivos neles descritos;

3. Valor total do projeto**4. Descrição da realidade objeto da parceria (deverá constar o diagnóstico social)**

No Máximo 50 linhas

5. Justificativa quanto a importância da proposta que está sendo apresentada, porque será realizada, e demonstração de nexos entre diagnóstico social e as atividades ou metas a serem atingidas.**6. Público-alvo (número de crianças e adolescentes diretamente atendidos pelo Projeto)**

7. Descrição dos objetivos: demonstração de correspondência entre os objetivos da proposta, as diretrizes nacionais e municipais para a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as demais normativas da respectiva Política do Eixo Temático

8. Descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados: descrição das atividades a serem executadas, com a indicação de periodicidade, e demonstração de nexos entre as atividades propostas e os resultados esperados; e avaliação: descrição das estratégias de avaliação do cumprimento de metas, da execução das atividades e do alcance dos resultados, com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento, na execução e na avaliação das ações propostas.

(A descrição das estratégias deve contemplar ações com os usuários e/ou famílias, articulação em rede, atividades de gestão e outras que serão utilizadas para alcance do(s) objetivo(s). Inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

Atividade 1	Identificar o tipo de atividade a ser executada
Descrição	Descrever a forma de execução da atividade
Periodicidade	Indicar a periodicidade e/ou carga horária da atividade
Meta	Descrever a meta atrelada à atividade
Avaliação	Apresentar o(s) parâmetro(s) a ser(em) utilizado(s) para aferição do cumprimento da meta com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento, execução e avaliação das ações propostas.

Atividade 2	
Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

Atividade 3	
Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

9. Cronograma de execução das atividades adequado à realização do projeto.**10. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço – se houver)**

Nome do Profissional	Escolaridade/ Formação	Cargo ou função no serviço	Carga Horária Semanal no Serviço	Forma de Contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)
----------------------	------------------------	----------------------------	----------------------------------	--

11. Previsão de Receitas e Despesas (Plano de Aplicação de Recursos)

Despesa	Item de Despesa	Quantidade	Valor (R\$)

12. Cronograma de Desembolso

Parcela	Valor (R\$)

Aparecida do Taboado (MS), [dia] de [mês] de 2023.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

ANEXO III

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) no original, não sendo admitida a digitalização da assinatura.

MODELO A

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

OFÍCIO

Ao

Presidente do CMDCA de Aparecida do Taboado - MS

Sr.

(organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu(s) representante(s) legal(is) (nome completo do(s) representante(s) legal(is), CPF nº (número do CPF), em atendimento ao Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2023, vem apresentar **Proposta** para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, a ser formalizada por Termo de Fomento, para a execução em XX (número de meses do projeto, que deve ser de 03 até 12 meses, do **Projeto** "(nome do projeto)" voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no Município nos termos do **Eixo Temático** (citar qual eixo o projeto se refere incluindo a alínea e item – letra e descrição) a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Aparecida do Taboado. Aparecida do Taboado (MS), ____ de ____ de 2023.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO B

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2023, propostas de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei n.º 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente que qualifiquem o atendimento no município, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Aparecida do Taboado (MS), ____ de ____ de 2023.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO C

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TCE-MS

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2023, propostas de Organizações da Sociedade Civil, com

fundamento na Lei n.º 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente que qualifiquem o atendimento no município:

- 1) que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;
- 2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação;

Aparecida do Taboado (MS), _____ de _____ de 2023.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO D

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/20203, propostas de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei n.º 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente que qualifiquem o atendimento no município, que a OSC não incide nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Aparecida do Taboado (MS), _____ de _____ de 2023.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO E

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MEMBROS DA OSC QUE SEJAM MEMBROS DOS PODERES EXECUTIVO LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS, NEM TAMPOUCO SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS).

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/20223, propostas de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei n.º 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente que qualifiquem o atendimento no município, a inexistência de dirigentes que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Aparecida do Taboado (MS).

Aparecida do Taboado (MS), _____ de _____ de 2023.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO F

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Fomento decorrente do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2023, propostas de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei n.º 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente que qualifiquem o atendimento no município, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco: Agência:

Conta Corrente nº:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Aparecida do Taboado (MS), _____ de _____ de 2023.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 001/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar que se encontra **REVOGADO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública que se achava instaurado, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público, com fundamento nos dispositivos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 115/09 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **prestação de serviço de vigilância e monitoramento remoto de prédios públicos, mediante fornecimento, instalação e manutenção, em forma de comodato/locação de equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança), a fim de atender as necessidades da demanda da Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado-MS.**

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL N.º 025/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de medicamentos manipulados de Ação Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado-MS.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **03/03/2023, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>** ;

Do encerramento do recebimento das propostas: **17/03/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **17/03/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **17/03/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com> .

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidatoboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com> , ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 01 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

Secretaria Municipal de Assistência Social**Resolução nº 001/2.023 - CMDCA**

Aprova: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no ano de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei 8.068/90 (Estatuto da criança e do adolescente - ECA) e na Lei Municipal 1.217/08, que dispõe sobre a política Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO:

1. A atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aparecida do Taboado – MS, de formular e controlar as ações da política Municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

1. Deliberação da reunião ordinária do CMDCA realizada dia 01 de março de 2023.

RESOLVE:

1. **Art. 1º - Aprovar** Relatório de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Aparecida do Taboado/MS, do ano de 2022;

1. **Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado, 01 de março de 2022.

Tamara Cristina Nicolete Pereira

Presidente CMDCA

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							OR - Ordinário		
CNPJ:03563335/0001-06							DATA 17/02/2023	NÚMERO 888	
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 111903 NOME: JOAO ABADIO GOMES ENDEREÇO: R JOSE BERNARDES DA SILVA, 1066 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 25.246.506/0001-06		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-021			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Secretaria Gabinete			00817/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					16.493,45		716,03	15.777,42	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER OS SERVIDORES QUE TRABALHARÃO NO CARNAVAL APT FOLIA, QUE INICIARA NO DIA 17 A 21/02/2023. Licitação de Registro de Preços: 000132/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - aquisição de água mineral e gás para cozinha para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado - MS REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº 026/2022.									
ITEM 1	CÓDIGO 048.003.014	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL GARRAFA SEM GAS 500ML			QTD 53	UNID FAR	MARCA AQUA RELA DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 13,51	TOTAL 716,03
PROCESSO 73/22		LICITAÇÃO: 000132/22		Soma/Itens: R\$ 716,03		Valor Empenhado		716,03	
FORNECEDOR JOAO ABADIO GOMES 25.246.506/0001-06									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinario							
		DATA 15/02/2023	NÚMERO 700						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Reserva	Page 1					
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 345	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 8990000 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido 00512/23		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa Jurídica							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				136.675,56		1.763,20		134.912,36	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 16/02/2023 - Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022.									
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.046	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, ARCONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 304	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 5,80	TOTAL 1.763,20
PROCESSO 51/22		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 1.763,20		Valor Empenhado		1.763,20	
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário DATA 16/02/2023		NÚMERO 701					
NOTA DE EMPENHO				Reserva		Page 1			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 111540 NOME: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05 ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 5.201 MUNICÍPIO: UMUARAMA UF: PR									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 309	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			Centro C. 004-017 ATENÇÃO PRIMÁRIA		Nº Pedido 00481/23	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 44.611,36		VALOR EMPENHADO 2.908,25	SALDO ATUAL 41.703,11	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.									
ITEM 66	CÓDIGO 027.021.161	DESCRIÇÃO ESPÁTULA DE AIRES - CONFECCIONADO EM MADEIRA LISA, AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.			QTD 4	UNID PCT	MARCA THEOT O 102376 19005	VLR UNIT R\$ 9,00	TOTAL 36,00
84	027.023.020	FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO - CONSTITUÍDO DE TIRA MACIA E LEVE; ADAPTA-SE À CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E AJUSTE AO PESCOÇO DO PACIENTE;			10	UN	WELL LEAD 101504 70375	9,00	90,00
126	027.021.212	SCALP Nº 23 (CATÉTER PERIFÉRICO APLICAÇÃO VENOSO) - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			225	UN	MEDIX 804955 10031	0,26	58,50
127	027.021.213	SCALP GAUGE Nº 25(CATÉTER PERIFÉRICO APLICAÇÃO VENOSO) - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			400	UN	MEDIX 804955 10031	0,26	104,00
128	027.021.214	SCALP Nº 21 (CATÉTER PERIFÉRICO APLICAÇÃO VENOSO) - COM BISEL CURTO 20MM, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ALETA DE FIXAÇÃO, TUBO EM VINIL ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE 0,65ML E 350MM COMPRIMENTO CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK TRANSPARENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			1000	UN	MEDIX 804955 10031	0,26	260,00
131	027.021.217	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML - SEM AGULHA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO			74	CX	SR 800261 80002	30,00	2.220,00
PROCESSO 061/22		LICITAÇÃO: 000110/22		Soma/Itens: R\$ 2.768,50		Valor Empenhado		2.908,25	
FORNECEDOR SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 28.289.799/0001-05									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 16/02/2023	NÚMERO 701				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 2				
CREDOR: 111540 NOME: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05 ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 5.201 MUNICÍPIO: UMUARAMA UF: PR							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 309	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36				
			FONTE RECURSO 6000000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Centro C. 004-017					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		ATENÇÃO PRIMÁRIA					
		Nº Pedido 00481/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		44.611,36					
		VALOR EMPENHADO					
		2.908,25					
		SALDO ATUAL					
		41.703,11					
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Licitação de Registro de Preços: 000110/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - aquisição de materiais hospitalares, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
145	027.021.230	DESCRIÇÃO: UNIFORMES, ANEL DE RETRAÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILÍNDRICO, BICO COM ROSCA OU SLIP QUE GARANTA CONEXÕES SEGURA, FLAGE QUE DÊ APOIO AOS DEDOS, EMBULO EM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILÍNDRICO, GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CAIXA COM 50 UNIDADES. SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 14- SONDA FOLEY, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATOXICO, APIROGÊNICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 30 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	43	UN	MEDIX 804955 10041	3,25	139,75
PROCESSO 061/22		LICITAÇÃO: 000110/22	Soma/Itens: R\$ 139,75		Valor Empenhado		2.908,25
FORNECEDOR SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 28.289.799/0001-05							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 16/02/2023	NÚMERO 702
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 116193 NOME: MUNDO DA INFORMATICA LTDA ENDEREÇO: R JOÃO INÁCIO, MUNICÍPIO: LAGOA SANTA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.997.485/0001-78	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 309	U.O 12 02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-006	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF JARDIM DO LAGO	
		Nº Pedido 00482/23	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		41.703,11	
		VALOR EMPENHADO	
		4.320,00	
		SALDO ATUAL	
		37.383,11	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E DEMAIS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Licitação de Registro de Preços: 000250/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 96 - Mod. Formatada: 96 - fornecimento de papel sulfite A4 e A3 e bobina para impressora Plotter, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Aparecida do Taboado – MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.OBS: JARDIM DO LAGO			
ITEM 8	CÓDIGO 037.006.120	DESCRIÇÃO PAPEL SULFITE - BRANCO, MODELO A4 (75 G)	QTD 20
			UNID CX
			MARCA report REPO RT A3
			VLR UNIT R\$ 216,00
			TOTAL 4.320,00
PROCESSO 134/22		LICITAÇÃO: 000250/22	Soma/Itens: R\$ 4.320,00
			Valor Empenhado 4.320,00
FORNECEDOR MUNDO DA INFORMATICA LTDA 45.997.485/0001-78			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 16/02/2023	NÚMERO 703						
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Page 1					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 116193 NOME: MUNDO DA INFORMATICA LTDA ENDEREÇO: R JOÃO INÁCIO, MUNICÍPIO: LAGOA SANTA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.997.485/0001-78							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 309	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-017		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ATENÇÃO PRIMÁRIA		00483/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				37.383,11		4.320,00		33.063,11	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E DEMAIS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Licitação de Registro de Preços: 000250/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 96 - Mod. Formatada: 96 - fornecimento de papel sulfite A4 e A3 e bobina para impressora Plotter, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Aparecida do Taboado – MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.									
ITEM 8	CÓDIGO 037.006.120	DESCRIÇÃO PAPEL SULFITE - BRANCO, MODELO A4 (75 G)			QTD 20	UNID CX	MARCA report REPO RT A3	VLR UNIT R\$ 216,00	TOTAL 4.320,00
PROCESSO 134/22		LICITAÇÃO: 000250/22		Soma/Itens: R\$ 4.320,00		Valor Empenhado		4.320,00	
FORNECEDOR MUNDO DA INFORMATICA LTDA 45.997.485/0001-78									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 16/02/2023	NÚMERO 704
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 115027		CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02	
NOME: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
ENDEREÇO: EST BOA ESPERANCA, 2.320			
MUNICÍPIO: RIO DO SUL UF: SC			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 311	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99
			FONTE RECURSO 5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99		Centro C. 004-017
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO		Nº Pedido 00496/23
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		115.658,75	114.198,85
VALOR QUE SE EMP. REF. - PEDIDOS DE MEDICAMENTOS - FRALDAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE AP. DO TABOADO-MS. Licit. de Registro de Preços: 000257/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - Pregão Eletrônico nº074/2022, medicamentos de Ação Judicial fracassados nos pregões eletrônicos nº10/2022 e nº066/2022, suplemento alimentar de Ação Judicial, materiais hosp. fracassados no pregão eletrônico nº066/2022 e fraldas descartáveis, em atendimento ao Fundo Mun. de Saúde do município de Ap. do Taboado – MS - REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.			
ITEM 23	CÓDIGO 080.007.090	DESCRIÇÃO FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "P" - DE FILME POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITAS ADESIVAS E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO - TAMANHO P.	QTD 1000
			UNID UN
			MARCA WF WHF MASTE R CONF ORT PEQ/R DC 142/20 17
			VLR UNIT R\$ 1,4599
			TOTAL 1.459,90
PROCESSO 116/22		LICITAÇÃO: 000257/22	Soma/Itens: R\$ 1.459,90
			Valor Empenhado 1.459,90
FORNECEDOR ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 16/02/2023	NÚMERO 705
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 115027		CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02	
NOME: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
ENDEREÇO: EST BOA ESPERANCA, 2.320			
MUNICÍPIO: RIO DO SUL UF: SC			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 311	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99
			FONTES RECURSO 5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99		Centro C. 004-017
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO		Nº Pedido 00497/23
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		114.198,85	734,88
SALDO ATUAL 113.463,97			
VALOR QUE SE EMP. REF. PEDIDOS DE MEDICAMENTOS- AÇÃO JUDICIAL, QUE O MUNICÍPIO FOI COMPELIDO A CUMPRIR. Licitação de Registro de Preços: 000257/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - Pregão Eletrônico nº074/2022, medicamentos de Ação Judicial fracassados nos pregões eletrônicos nº10/2022 e nº066/2022, suplemento alimentar de Ação Judicial, materiais hosp. fracassados no pregão eletrônico nº066/2022 e fraldas descartáveis, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do mun. de Ap. do Taboado – MS - REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.			
ITEM 43	CÓDIGO 027.014.541	DESCRIÇÃO SALMETEROL + FLUTICASONA 50 + 250 COM 60 DOSES MCG/ (SERETIDE). - PÓ INALANTE.	QTD 6
			UNID CX
			MARCA GSK SERET IDE DISKU S/1010 702300 074
			VLR UNIT R\$ 122,48
			TOTAL 734,88
PROCESSO 116/22		LICITAÇÃO: 000257/22	Soma/Itens: R\$ 734,88
			Valor Empenhado 734,88
FORNECEDOR ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinario					
		DATA 16/02/2023	NÚMERO 706				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1				
CREDOR: 50209		CNPJ/CPF: 01.140.868/0001-50					
NOME: CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI							
ENDEREÇO: R JOAO ANTONIO SICOLI, 560							
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 351	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 303				
			PROGRAMA 0011				
			PROJET/ATIVIDADE 2035				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99				
			FONTE RECURSO 5001002 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99	Centro C. 004-016	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	00493/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		187.662,60	7.294,00				
DESCRIBÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		187.662,60	180.368,60				
VALOR QUE SE EMP.REF.PEDIDOS DE MEDICAMENTOS P/ FARMACIA BASICA, P/ ATENDER A POPULAÇÃO DE AP. DO TABOADO-MS. Licitação de Registro de Preços: 000257/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - Pregão Eletrônico nº074/2022, medicamentos de Ação Judicial fracassados nos pregões eletrônicos nº10/2022 e nº066/2022, suplemento alimentar de Ação Judicial, materiais hospit. fracassados no pregão eletrônico nº066/2022 e fraldas descartáveis, em atendimento ao Fundo Mun. de Saúde do mun. de Ap. do Taboado – MS REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	027.002.134	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG+12,5MG/ML) FRASCO COM 75ML	200	FRA	E.MS FRS	33,49	6.698,00
9	027.010.075	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	AMP	ISOFA RMA CX C/240	1,02	51,00
19	027.011.012	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	100	FRA	CRIST ALIA FENO CRIS 4% 20ML GOTAS	5,45	545,00
PROCESSO 116/22		LICITAÇÃO: 000257/22	Soma/Itens: R\$ 7.294,00		Valor Empenhado		7.294,00
FORNECEDOR CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI 01.140.868/0001-50							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075							OR - Ordinario	
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							16/02/2023	707
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Page 1
CREDOR: 50209							CNPJ/CPF: 01.140.868/0001-50	
NOME: CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI								
ENDEREÇO: R JOAO ANTONIO SICOLI, 560								
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	311	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.32.99	5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99					Centro C. 004-017		Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO					ATENÇÃO FARMÁCIA		00495/23	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					113.463,97		3.735,00	109.728,97
VALOR QUE SE EMP. REF. PEDIDOS DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS, P/ ATENDER A POPULAÇÃO DE AP. DO TABOADO-MS Licitação de Registro de Preços: 000257/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - Pregão Eletrônico nº074/2022, medicamentos de Ação Judicial fracassados nos pregões eletrônicos nº10/2022 e nº066/2022, suplemento alimentar de Ação Judicial, materiais hosp fracassados no pregão eletrônico nº066/2022 e fraldas descartáveis, em atendimento ao Fundo Mun de Saúde do mun. de Ap. do Taboado – MS . REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	027.014.800	BAMIFILINA 300MG	360	COM	CHIESI CX C/20	2,02	727,20	
7	027.011.034	CARBAMAZEPINA 400 MG CR DESINTEGRAÇÃO LENTA	540	COM	NOVA RTIS TEGR EGOL CR CX C/20	3,35	1.809,00	
40	027.014.803	RITALINA 10MG	720	COM	E.MS CX C/30	1,45	1.044,00	
41	027.014.664	ROSUVASTATINA 10 MG (VIVACOR)	360	COM	E.MS cx c/30	0,43	154,80	
PROCESSO 116/22		LICITAÇÃO: 000257/22		Soma/Itens: R\$ 3.735,00		Valor Empenhado		3.735,00
FORNECEDOR CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI 01.140.868/0001-50								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075		CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário		DATA 16/02/2023	NÚMERO 708	
NOTA DE EMPENHO						Reserva	Page 1	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
CREDOR: 115027 NOME: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02 ENDEREÇO: EST BOA ESPERANCA, 2.320 MUNICÍPIO: RIO DO SUL UF: SC								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 320	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.08	FONTE RECURSO 5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.08		Centro C. 004-017		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, ATEND. PRIMÁRIA				00485/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				198.800,00		33.292,45		165.507,55
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.Licitação de Registro de Preços: 000152/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - Pregão Eletrônico nº 046/2022 para as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Ap. do Taboado/MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022.								
ITEM 12	CÓDIGO 027.001.198	DESCRIÇÃO CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE PARA 160 KG (OBESO) - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE COM PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; RODAS TRASEIRAS ARO 24, RAIADAS COM PNEU INFLÁVEL; RODAS DIANTEIRAS ARO 6 MACIÇAS, COM GARFOS DE NYLON; FREIOS BILATERAIS; FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO 360°; PROTETORES DE ROUPA EM NYLON COM ABAS; PEDAL REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL EM ALTURA; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	QTD 5	UNID UN	MARCA ORTO MOBIL MA3FO COM PNEU INFLA VEL/81 470860 002	VLR UNIT R\$ 3.780,97	TOTAL 18.904,85	
13	027.001.197	CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE PARA 100 KG (ADULTO) - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE COM PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; RODAS TRASEIRAS ARO 24, RAIADAS COM PNEU INFLÁVEL; RODAS DIANTEIRAS ARO 6 MACIÇAS, COM GARFOS DE NYLON; FREIOS BILATERAIS; FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO 360°; PROTETORES DE ROUPA EM NYLON COM ABAS; PEDAL REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL EM ALTURA; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UN	DUNE ACTIV E ADULT O RI/813 541100 02	1.438,76	14.387,60	
PROCESSO 081/22		LICITAÇÃO: 000152/22		Soma/Itens: R\$ 33.292,45		Valor Empenhado 33.292,45		
FORNECEDOR ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 16/02/2023	NÚMERO 709						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Reserva	Page 1					
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 345	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 8990000 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido 00627/23		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa Jurídica							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 134.912,36		VALOR EMPENHADO 1.786,40		SALDO ATUAL 133.125,96	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 17/02/2023 Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022.									
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.046	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, ARCONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 308	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 5,80	TOTAL 1.786,40
PROCESSO 51/22		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 1.786,40		Valor Empenhado		1.786,40	
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 17/02/2023	NÚMERO 710
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 345	U.O 12 02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99	Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Pessoa JURÍDICA	
		Nº Pedido 00628/23	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 133.125,96	SALDO ATUAL 129.932,88
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 3.193,08	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 22/02/2023 Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município , REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.			
ITEM 9	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 649
			UNID KM
			MARCA SERVI ÇO KM RODA DO
			VLR UNIT R\$ 4,92
			TOTAL 3.193,08
PROCESSO 51/22	LICITAÇÃO: 000097/22	Soma/Itens: R\$ 3.193,08	Valor Empenhado 3.193,08
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 22/02/2023	NÚMERO 711
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 345	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99	Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Pessoa JURÍDICA	
		Nº Pedido 00629/23	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 129.932,88	SALDO ATUAL 128.427,36
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 1.505,52	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 23/02/2023 Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022.			
ITEM 9	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 306
			UNID KM
			MARCA SERVI ÇO KM RODA DO
			VLR UNIT R\$ 4,92
			TOTAL 1.505,52
PROCESSO 51/22	LICITAÇÃO: 000097/22	Soma/Itens: R\$ 1.505,52	Valor Empenhado 1.505,52
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075		CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário				
				DATA 22/02/2023	NÚMERO 712			
NOTA DE EMPENHO								
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Reserva	Page 1			
CREDOR: 114912		CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11						
NOME: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI								
ENDEREÇO: AV BRASIL, 5709								
MUNICÍPIO: MARINGA UF: PR								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 308	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FUNTE RECURSO 5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Centro C. 004-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		ESF VILA SÃO JERÔNIMO		00521/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				91.519,63		890,69		90.628,94
VALOR QUE SE EMP. REF. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES, P/ Licitação de Registro de Preços: 000257/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - Pregão Elet. nº074/2022, medicamentos de Ação Judicial fracassados nos pregões eletrônicos nº10/2022 e nº066/2022, suplemento alimentar de Ação Judicial, materiais hospitalares fracassados no pregão eletrônico nº066/2022 e fraldas descartáveis, em atendimento ao Fundo Mun. de Saúde do mun. de Ap. do Taboado – MS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.OBS: ESF SÃO JERONIMO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
16	027.021.163	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M - EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, COLLINS, DUAS VALVULAS ARTICULADAS CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO MEDIO, LAMINAS DE 116 MM EXTENSAO E 33 MM LARGURA,COM PARAFUSO; COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMACAO CILINDRICA DE FIBRAOTICA DE 30 MM EXTENSAO E 5 MM LARGURA; USO UNICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	227	UN	ADLIN TAM M	1,149	260,82	
17	027.021.164	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P - EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, COLLINS, DUAS VALVULAS ARTICULADAS CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO PEQUENO, LAMINAS DE 116 MM EXTENSAO E 33 MM LARGURA,COM PARAFUSO; COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMACAO CILINDRICA DE FIBRAOTICA DE 30 MM EXTENSAO E 5 MM LARGURA; USO UNICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	553	UN	ADLIN TAM P	1,139	629,87	
PROCESSO 116/22		LICITAÇÃO: 000257/22		Soma/Itens: R\$ 890,69		Valor Empenhado		890,69
FORNECEDOR CIRURGICA ITAMBE - EIRELI 26.847.096/0001-11								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA 22/02/2023	NÚMERO 713					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Reserva	Page 1				
CREDOR: 114912 NOME: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI ENDEREÇO: AV BRASIL, 5709 MUNICÍPIO: MARINGA UF: PR		CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 308	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-007		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF VILA BARBOSA		00520/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					90.628,94		890,70	
VALOR QUE SE EMPENHA REF. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA Licitação de Registro de Preços: 000257/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - Pregão Eletrônico nº074/2022, PREGÃO eletrônicos nº10/2022 e nº066/2022, suplemento alimentar de Ação Judicial, materiais hospitalares fracassados no pregão eletrônico nº066/2022 e fraldas descartáveis, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.OBS: ESF VILA BARBOSA								
ITEM 16	CÓDIGO 027.021.163	DESCRIÇÃO ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M - EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, COLLINS, DUAS VALVULAS ARTICULADAS CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO MEDIO, LAMINAS DE 116 MM EXTENSAO E 33 MM LARGURA, COM PARAFUSO; COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMACAO CILINDRICA DE FIBRAOTICA DE 30 MM EXTENSAO E 5 MM LARGURA; USO UNICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	QTD 228	UNID UN	MARCA ADLIN TAM M	VLR UNIT R\$ 1,149	TOTAL 261,97	
17	027.021.164	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P - EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, COLLINS, DUAS VALVULAS ARTICULADAS CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO PEQUENO, LAMINAS DE 116 MM EXTENSAO E 33 MM LARGURA, COM PARAFUSO; COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMACAO CILINDRICA DE FIBRAOTICA DE 30 MM EXTENSAO E 5 MM LARGURA; USO UNICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.	552	UN	ADLIN TAM P	1,139	628,73	
PROCESSO 116/22		LICITAÇÃO: 000257/22		Soma/Itens: R\$ 890,70		Valor Empenhado		890,70
FORNECEDOR CIRURGICA ITAMBE - EIRELI 26.847.096/0001-11								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinario						
		DATA 22/02/2023	NÚMERO 714					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Reserva	Page 1				
CREDOR: 115889 NOME: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA ENDEREÇO: R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 MUNICIPIO: SANTA MARIA UF: RS		CNPJ/CPF: 11.145.401/0001-56						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 308	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Centro C. 004-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		ESF VILA SÃO JERÔNIMO		00517/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				89.738,24		307,94		89.430,30
VALOR QUE SE EMPENHA REF. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATLicitação de Registro de Preços: 000257/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - Pregão Eletrônico nº074/2022, pregões eletrônicos nº10/2022 e nº066/2022, suplemento alimentar de Ação Judicial, materiais hospitalares fracassados no pregão eletrônico nº066/2022 e fraldas descartáveis, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.OBS: ESF SÃO JERONIMO								
ITEM 4	CÓDIGO 027.021.127	DESCRIÇÃO APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - COM FEICHE DE VELCRO OU FEICHE DE METAL, FABRICADO EM TECIDO OU NYLON, COM ESTETOSCÓPIO, DE NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA, APARELHO COM SELO DE APROVAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO E DO INMETRO.	QTD 3	UNID UN	MARCA ACCU MED ACCU MED	VLR UNIT R\$ 75,98	TOTAL 227,94	
5	027.021.128	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - COM FEICHE DE VELCRO OU FEICHE DE METAL, FABRICADO EM TECIDO OU NYLON, COM ESTETOSCÓPIO, DE NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA, APARELHO COM SELO DE APROVAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO E DO INMETRO.	1	UN	ACCU MED ACCU MED	80,00	80,00	
PROCESSO 116/22		LICITAÇÃO: 000257/22		Soma/Itens: R\$ 307,94		Valor Empenhado		307,94
FORNECEDOR L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA 11.145.401/0001-56								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinario						
		DATA 22/02/2023	NÚMERO 715					
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Page 1				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
CREDOR: 115889 NOME: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA ENDEREÇO: R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 MUNICIPIO: SANTA MARIA UF: RS CNPJ/CPF: 11.145.401/0001-56								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 308	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FUNTE RECURSO 5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Centro C. 004-007		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			ESF VILA BARBOSA		00516/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					89.430,30		387,94	
VALOR QUE SE EMP. REF. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES, P/ ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE, Licitação de Registro de Preços: 000257/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formataada: 85 - Pregão Eletrônico nº074/2022, pregões eletrônicos nº10/2022 e nº066/2022, suplemento alimentar de Ação Judicial, materiais hospitalares fracassados no pregão eletrônico nº066/2022 e fraldas descartáveis, em atendimento ao Fundo Mun. de Saúde do mun. de Ap do Taboado – MS REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.OBS: ESF VILA BARBOSA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
4	027.021.127	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - COM FEICHE DE VELCRO OU FEICHE DE METAL, FABRICADO EM TECIDO OU NYLON, COM ESTETOSCÓPIO, DE NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA, APARELHO COM SELO DE APROVAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO E DO INMETRO.	3	UN	ACCU MED ACCU MED	75,98	227,94	
5	027.021.128	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - COM FEICHE DE VELCRO OU FEICHE DE METAL, FABRICADO EM TECIDO OU NYLON, COM ESTETOSCÓPIO, DE NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA, APARELHO COM SELO DE APROVAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO E DO INMETRO.	2	UN	ACCU MED ACCU MED	80,00	160,00	
PROCESSO 116/22		LICITAÇÃO: 000257/22	Soma/Itens: R\$ 387,94		Valor Empenhado		387,94	
FORNECEDOR L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA 11.145.401/0001-56								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 22/02/2023	NÚMERO 716						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Reserva	Page 1					
CREDOR: 117292 NOME: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ENDEREÇO: R AGUIAR PEREIRA DE SOUZA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 45.508.404/0001-29							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 309	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		Centro C. 004-003 ESF VILA PEREIRA		Nº Pedido 00519/23		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				33.063,11		320,00		32.743,11	
VALOR QUE SE EMP. REF. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS HOSP., P/ ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE, Licitação de Registro de Preços: 000257/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - Pregão Eletrônico nº074/2022, pregões eletrônicos nº10/2022 e nº066/2022, suplemento alimentar de Ação Judicial, materiais hospitalares fracassados no pregão eletrônico nº066/2022 e fraldas descartáveis, em atendimento ao Fundo Mun de Saúde do município de Ap. do Taboado – MS REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.									
ITEM 32	CÓDIGO 027.021.188	DESCRIÇÃO LAMINA PARA BISTURI Nº 20 - EM AÇO INOX, ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE.			QTD 10	UNID CX	MARCA medix medix	VLR UNIT R\$ 32,00	TOTAL 320,00
PROCESSO 116/22		LICITAÇÃO: 000257/22		Soma/Itens: R\$ 320,00		Valor Empenhado 320,00			
FORNECEDOR JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 45.508.404/0001-29									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Rescisão de Contrato Nº 014/2023 SEMAS****RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 014/2023 SEMAS**

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Akira Otsubo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Bárbara Lopes Nardino**, portadora do RG 449404183 SSP/SP e CPF nº 456.026.048-63 residente e domiciliada a Rua Antônio Mendes Claudino, nº 135, Residencial Modelo I, neste município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 014/2023, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

Bataguassu/MS, 28 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

Rescisão de Contrato Nº 104/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria José Garcia Damirco**, portadora do RG nº 19815434-3 SSP/MS e CPF nº 069.639.618-16, residente e domiciliada a Rua Cassimiro de Abreu, nº 1237, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **104/2023 SEMED**, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

DA JUSTIFICATIVA : A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 16 de fevereiro de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Maria Jose Garcia Damirco

Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

Rescisão de Contrato Nº 161/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria José Garcia Damirco**, portadora do RG nº 19815434-3 SSP/MS e CPF nº 069.639.618-16, residente e domiciliada a Rua Cassimiro de Abreu, nº 1237, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **161/2023 SEMED**, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

DA JUSTIFICATIVA : A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 16 de fevereiro de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Maria Jose Garcia Damirco

Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

Rescisão de Contrato Nº 186/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria José Garcia Damirco**, portadora do RG nº 19815434-3 SSP/MS e CPF nº 069.639.618-16, residente e domiciliada a Rua Cassimiro de Abreu, nº 1237, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **186/2023 SEMED**, a partir de 16 de fevereiro

de 2023.

DA JUSTIFICATIVA : A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 16 de fevereiro de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Maria Jose Garcia Damirco

Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

Rescisão de Contrato Nº 431/2022 SEMEC

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Akira Otsubo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sr. Marcos Rogerio da Silva Guidio**, portador do RG nº 7.762.531 SSP/SP e CPF nº 017.747.368-10, residente e domiciliado na Avenida Presidente Prudente, nº 417, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **431/2022 SEMED**, a partir de 03 de fevereiro de 2023.

DA JUSTIFICATIVA : A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 03 de fevereiro de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Marcos Rogerio da Silva Guidio

Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

Rescisão de Contrato Nº 006/2023 SEMSA

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Akira Otsubo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Wellen da Silva Santos**, portadora do RG Nº 001.860.269 SSP/MS e CPF Nº 045.196.241-93, residente e domiciliada a Rua Santo Antônio, Nº 489, São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **006/2023 SEMSA**, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

DA JUSTIFICATIVA : A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Wellen da Silva Santos

Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

Rescisão de Contrato Nº 033/2023 SEMSA

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Akira Otsubo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Claudete Ferreira do Nascimento**, portadora do RG 1.001.835 SSP/MS e CPF Nº 807.353.981-00 residente e domiciliada a Rua Ozair Aquino Lemes, 100, Residencial Modelo, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **033/2023 SEMSA**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

DA JUSTIFICATIVA : A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 01 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Claudete Ferreira do Nascimento

Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

Secretaria de Administração e Fazenda
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, que versa sobre: Concessão de uso de espaço público para a exploração de sorveteria/doceria e cafeteria, salgaderia/lanchonete e cafeteria e choperia/petiscaria/lanchonete e restaurante, sendo 03 (três) box's localizados no Terminal Rodoviário, 01 restaurante localizado no Píer Turístico localizado no Distrito de Nova Porto XV e o Bosque Municipal localizado no Município de Bataguassu/MS, realizado em 16/02/2023, com início às 14:30 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes por apresentarem o menor preço por item, **MARCOS HENRIQUE SANTOS DE BARROS 39345146857, no valor de R\$ 236,52 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) mês para o item 05 e **FRANCIELY AVELINO**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mês, para o item nº 02.**

Bataguassu - MS, 01 de Março de 2023.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
Coordenador de Compras e Licitações

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 005/2023, referente a Concorrência Pública nº 001/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes: **MARCOS HENRIQUE SANTOS DE BARROS 39345146857** e **FRANCIELY AVELINO**.
Publique-se.

Bataguassu-MS, 01 de Março de 2023.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 220/2023 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Regina Maria Freire Oliveira**, portadora do RG nº 211.414 SSP/MS e CPF nº 287.900.901-44, residente e domiciliada à Rua Santa Cecília, nº 073, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura, para suprir carências do Museu Municipal de Bataguassu.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de fevereiro de 2023** e término em **15 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.115,70 (Dois mil cento e quinze reais e dez centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 13 de fevereiro de 2023

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Regina Maria Freire Oliveira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

DECRETO 001-2023 TRANSIÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001-2023**

“ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS, E CRIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”.

Mauro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE :**A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO****LEGISLATIVO:**

Art. 1º Aplicam-se as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aos contratos e licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Bataguassu-MS até que sobrevenha Decreto Regulamentador dos dispositivos da nova lei, para o início da aplicação da Lei nº 14.133/2021 .

Art. 2º As minutas regulamentadoras referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias, serão confeccionadas pela Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações-CMINLL, que terá o encargo de:

I – Elaborar minuta de Decreto Regulamentador da Lei n. 1433/2021;

II – Elaborar as minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação.

§ 1º As minutas previstas nos incisos I e II deste artigo deverão ser disponibilizadas no site eletrônico da Câmara Municipal de Bataguassu-MS.

§ 2º As manifestações citadas no § 1º podem conter sugestões de alterações das minutas, devendo ser motivadas.

§ 3º Após considerar e deliberar a respeito das manifestações recebidas, a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações-CINLLencaminhará a(o) Presidente a minuta de Decreto e as minutas-padrão para a sua apreciação.

§ 4º Fica a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações-CINLL autorizada a promover, por Resolução, alterações posteriores motivadas às minutas-padrão aprovadas por Decreto, mediante aprovação da maioria dos membros.

Art. 3º A Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações-CINLL será composta por servidores das áreas jurídica, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles:

5. Coordenador(a): JOSE WILSON MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Bataguassu-MS;
2. Membro: NATÁ JÓRDAN CARDOSO MACEDO, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Bataguassu-MS;
3. Membro: MAGNO SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Controlador, lotado Câmara Municipal de Bataguassu-MS;
4. Membro: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI , ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Câmara Municipal de Bataguassu-MS.

Art. 4º As funções e tarefas dentro da Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações-CINLL serão distribuídas pelo (a) Coordenador(a) da comissão, o qual também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões quando entender pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu-MS, 27 de Fevereiro de 2023.

Mauro de Souza

- Presidente -

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI) com fornecimento de peças, visando atender as Secretarias de Administração e Fazenda, Educação e Assistência Social do Município de Bataguassu/MS.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS; com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa BIOS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO : Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato conforme Ofício e justificativa, certidões e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA : Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 28 de Fevereiro de 2023 e término em 27 de Maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA : Bataguassu/MS, 27 de Fevereiro 2023.

ASSINAM : AKIRA OTSUBO / JOSE ALEXANDRE DE LUNA / SUELY MIDORI OTSUBO.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, visando atender as Secretarias de Administração e Fazenda, Educação e Assistência Social do Município de Bataguassu/MS.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS; com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa LUIZ ANTONIO PEREIRA FILHO – ME.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022**, gerado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO : Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato conforme Ofício e justificativa, certidões e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA : Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 28 de Fevereiro de 2023 e término em 27 de Maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA : Bataguassu/MS, 27 de Fevereiro 2023.

ASSINAM : AKIRA OTSUBO / LUIZ ANTONIO PEREIRA FILHO / SUELY MIDORI OTSUBO.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

Secretaria de Administração e Fazenda
RATIFICAÇÃO -DISPENSA Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Trata-se de contratação de empresa especializada na **Contratação de prestação de serviço para manutenção dos semáforos de Município de Bataguassu- MS** , para atender Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura .

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI** , inscrita no **CNPJ** sob o nº **00.470.915/0001-60** , pelo preço total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** , o que faço com fundamento no inciso **II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **01 de Março 2023**.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Secretaria de Assistência Social
RESOLUÇÃO 003/2023
Resolução nº. 003 de 28 de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do Recurso Estadual de Assistência Social - FEAS referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Municipal 801/1995 e a NOB SUAS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo do Recurso Estadual de Assistência Social - FEAS referente ao ano de 2022., conforme deliberação em Ata nº 002/CMAS/2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de Fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário. Bataguassu – MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Rodrigo Sorrilha Brites
Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS de Bataguassu -MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO 004/2023****Resolução nº. 004 de 28 de Fevereiro de 2023**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do Recurso Federal de Assistência Social - FNAS referente ao ano de 2021. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Municipal 801/1995 e a NOB SUAS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar aprovação do Demonstrativo do Recurso Federal de Assistência Social - FNAS referente ao ano de 2021, conforme deliberação em Ata nº 002/CMAS/2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de Fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário. Bataguassu – MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Rodrigo Sorrilha Brites

Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS de Bataguassu -MS

Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO abaixo relacionada referente à publicação do resultado de licitação – pregão presencial nº 006/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3289 do dia 01 de março de 2023, na página 131.

Onde se lê: ADJUCO a empresa: CLAUDECIR LOPES SANTANEDMILSON DE SOUZA CAVALCANTE & CIA LTDA - ME.

Leia-se: ADJUCO a empresa: EDMILSON DE SOUZA CAVALCANTE & CIA LTDA - ME.

Batayporã, 01 de março de 2023.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – Pregoeira.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Contabilidade**NOTAS EXPLICATIVAS BG FUNDAGRO 2022****FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - FUNDAGRO****Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis****Fundo Municipal do Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO de Batayporã****Exercício Financeiro de 2022****Informações Gerais**

O Fundo Municipal do Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO de Batayporã – MS, instituído pela Lei Municipal nº1.175 de 28 de maio de 2018, inscrito sob o CNPJ nº 32.797.925/0001-00 localizado na Rua Luiz Antonio Da Silva, nº1249, Bairro: Centro, CEP 79.760-000.

As atividades operacionais do Fundo Municipal do Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO durante o exercício de 2022 foram amparadas pela Lei Municipal nº 1.268/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2022), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2022.

Apresentamos a Nota Explicativa e as Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE/MS nº 88/2018, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual discrimina a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. A receita realizada e o saldo correspondem ao superávit (se as receitas realizadas forem superiores às despesas empenhadas) ou déficit de arrecadação (diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas). Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As informações estruturais do Balanço orçamentário:

1. Previsão Inicial: Demonstra os valores da previsão inicial das receitas
2. Previsão Atualizada: Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita;
3. Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais
4. Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.
5. Receitas Realizadas: Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária;
6. Despesas Empenhadas: Demonstra os valores das despesas empenhadas no exercício, inclusive das despesas em liquidação, liquidadas ou pagas;
7. Despesas Liquidadas: Demonstra os valores das despesas liquidadas no exercício de referência, inclusive das despesas pagas;
8. Despesas Pagas: Demonstra os valores das despesas pagas no exercício de referência.

Receita Orçamentária:

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 9ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi previsto arrecadação de receitas no exercício de 2022 de R\$400,00.

Não Houve arrecadação.

Despesas Orçamentárias:

Foi autorizada a despesa no exercício de 2022 de R\$400,00.

Não houve Execução**Equilíbrio Orçamentário:**

A Receita Prevista para o Fundo especificada abaixo:

RECEITA PREVISTA	R\$
FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGRARIO-FUNDAGRO	400,00

Para o equilíbrio orçamentário desse balanço foi fixada a despesa para o fundo:

DESPESA FIXADA	R\$
FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGRARIO-FUNDAGRO	400,00

Este balanço orçamentário torna-se deficitário por tratasse de uma entidade supervisionada mesmo tendo CNPJ próprio ela não tem receitas próprias para se manter por isso se faz necessários repasses financeiros da prefeitura municipal para honrar os compromissos e a eficácia dos serviços por ela prestados à população deste município.

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados – ANEXO I

Os restos a pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados relativos ao exercício 2022, registrados nas classes de contas de controle de aprovação e execução do orçamento (classes 5 e 6, respectivamente) do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compondo o resultado financeiro nos quadros complementares ao Balanço Patrimonial.

Não Houve registros de Restos a Pagar Não Processados inscritos.**Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados – ANEXO II**

Foram inscritos restos a pagar processados, correspondentes aos saldos credores das obrigações liquidadas, tais como pessoal e encargos sociais, fornecedores e outros.

Não houve restos a pagar processados inscritos.**Demonstrativos Créditos Orçamentários:**

No fundo demonstrado, não houve abertura créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

6. Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
7. Os recebimentos e os pagamentos extra-orçamentários;
8. As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
9. O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

INGRESSOS

Receita Orçamentária: Não houve movimentação

DISPÊNDIOS

Despesa Orçamentária: Não houve movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/64, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d) Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.

Batayporã – MS, 31 de dezembro de 2022

Dayane Alves dos Santos

Contadora

Matéria enviada por Dayane Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
DECRETO Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Coloca servidores à disposição do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo as atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a celebração do Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 09/2023, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Batayporã-MS, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Colocar servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, à disposição, com ônus para a origem, para desempenhar suas atividades funcionais junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024, a saber:

Matricula	Nome	Cargo	Lotação/Estado
351	Dilmo Mathias Teixeira	Técnico em Contabilidade	Delegacia de Polícia Civil
119/2007	Ilario Alves de Lima	Trabalhador Braçal	Escola Estadual Jan Antonin Bata
027/2011	Rita Maria Cota da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER
061/2011	Erica de Oliveira	Trabalhador Braçal	4º Pelotão/8º Grupamento da Polícia Militar
209/2022	Ana Rosa Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	3º Grupamento de Polícia Militar Ambiental (3ºGPMA) de Batayporã

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Batayporã-MS, 27 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
DECRETO Nº. 15, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, decreta:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador NELSI JOÃO PERLIN, ocorrido na data de hoje 21 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que NELSI JOÃO PERLIN exerceu cargo de vereador neste município na 9ª. Legislatura (1997-2000), 10ª. Legislatura (2001-2004), e 13ª. Legislatura (2013-2016), atuando com compromisso e responsabilidade sua vida pública, cumprindo com sabedoria o mandato de vereador, deixando um legado de trabalho neste município, exemplo de pessoa do bem, honesta e batalhadora;

CONSIDERANDO que o Sr. NELSI JOÃO PERLIN também construiu sua vida profissional *atuando como um policial civil agregador, abnegado, amigo e parceiro*, se mpre colaborando de forma eficiente pela segurança pública da comunidade batayporaense;

CONSIDERANDO que o passamento do Senhor NELSI JOÃO PERLIN deixa a família Batayporaense enlutada, motivo de tristeza pela perda do cidadão honesto, integro e trabalhador por toda a sua existência;

CONSIDERANDO por fim, que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município por 03 três dias, em homenagem póstuma ao falecimento do Sr. NELSI JOÃO PERLIN.

Art. 2º - Durante três dias a Bandeira do Município permanecerá a meio mastro, em homenagem póstuma.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 21 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 028/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 - SODETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

EDITAL 028/2023 do PROCESSO SELETIVO 004/2022 - SODETA

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública as nomeações dos candidatos convocados para as posses e dar início nas atividades Laborais no dia **02/03/2023, às 07:00 h** no local conforme segue:

Nome	Função	Classif.	Local de apresentação
Graciela Olmedo Prieto	Braçal	12º	Sodeta – R. Ataliba Ramos, 1557

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
Renan Bom Ribeiro
Secretário Obras, Desenv. Econômico
Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 029/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 - SODETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA

EDITAL Nº 029/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022.

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – **SODETA**, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), divulga o nome do candidato **desclassificado**.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
Silvio Nunes Santulim	Braçal	11º	Item 7.1.1

Samira Peres Ibrahim
Membro da Comissão Processo Seletivo 004/2022
Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL Nº 032/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, resolve:

Art. 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, constante no anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória em conformidade ao edital nº 001/2022 do P.S.S 001/2022 e posterior contratação, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, até o dia **06/03/2023**, em horário previamente agendado com o candidato, munido(a) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

I – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente);

III – Documentos Pessoais:

5. RG;
6. CPF;
7. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

8. PIS/PASEP;
9. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
12. Reservista, se do sexo masculino;
2. Comprovante de residência;
2. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

VII – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

VIII – Declaração de bens e valores, conforme anexo III do Edital nº 001/2022, deste Processo Seletivo.

Art. 2º – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DECLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3º – Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 02 de março de 2023.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 032/2023 do P.S.S. 001/2022

Professor de Educação Física

Classificação	Candidato	Pontuação
12	Camila dos Santos Silveira	10,5

Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e/ou EJA

Classificação	Candidato	Pontuação
52	Adriana Alves Ferreira	10
53	Liandra Aparecida Porto	10

Batayporã-MS, 02 de março de 2023.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 035/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - SODETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA

EDITAL Nº 035/2023

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte edital:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, para Contratação de Recursos Humanos da área da Secretaria de Obras, localizada na Rua: Ataliba Ramos, 1557 – Centro – Batayporã/MS, comparecerem entre os dias **02/03/2023 a 08/03/2023**, munidos das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteiro de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3º O Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Renan Bom Ribeiro

Secretário de Obras, Desenvolvimento Econômico

Turismo e Meio Ambiente.

I – CONVOCAÇÃO

ANEXO I

Nome	RG	Cargo	Classificação
Carlos dos Santos Araújo	1984688	Vigia	17º
Fabiano Feliciano de Jesus	1087608	Vigia	18º
Wellington Amaral Pinheiro	1958773	Vigia	19º
Luis Fernando Pereira do Carmo Reis	2327831	Vigia	20º
Gabriel Aparecido Jesus Dede	2399118	Vigia	21º
Willian Pereira dos Santos	2436941	Vigia	22º
Daniela Lirango	1992190	Vigia	23º
Graciele Rocha da Silva	2060273	Vigia	24º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 01/03/2023

Germino Roz Silva

Prefeito Municipal

Renan Bom Ribeiro

Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento

Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº.61, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 018/2011, de 5 de maio de 2011 - Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada alínea “a”, do Inciso XI, do art. 57 da Lei Complementar nº 018/2011, de 5 de maio de 2011 - Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Batayporã-MS, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 57- (.....)

I- (.....)

II- (.....)

III- (.....)

IV- (.....)

V- (.....)

VI- (.....)

VII- (.....)

VIII - (.....)

IX - (.....)

X - (.....)

XI – (.....)

a) o servidor deverá ser estável. (NR);

b) (.....)

c) (.....)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 1º de março de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 007/2023.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual aquisição de tiras reagentes para monitoramento de glicose no sangue com fornecimento de glicosímetro em comodato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 17/2023 SMS, **processo administrativo nº 011/2023. ADJUDICO** a empresa: **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.595.557/0001-80, para fornecer o item nº 01 no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – Pregoeira.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS; 01 de março de 2023.

LETICIA RODRIGUES SANCHES – Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 008/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 24, inciso II e art. 62 §4º do diploma invocado, afim da contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para ensaios geotécnicos de áreas localizadas no município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/22/2023, **processo administrativo nº 017/2023**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **MECFOR ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.195.771/0001-56, no **valor total de R\$ 4.753,80 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

Batayporã-MS, 01 de março de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Onde se lê:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal 8.242/91 e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, com base em reunião extraordinária, realizada às 07h15min do dia 24 de fevereiro de 2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Leia-se:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal 8.242/91 e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, com base em reunião extraordinária, realizada às 07h15min do dia 24 de fevereiro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Batayporã, MS, 01 de março de 2023

Eliane Alves da Costa

Vice-Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	400,00	400,00	0,00	-400,00
RECEITA PATRIMONIAL	400,00	400,00	0,00	-400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	400,00	400,00	0,00	-400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	400,00	400,00	0,00	-400,00
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	400,00	400,00	0,00	-400,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
DESPESAS DE CAPITAL (X)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITORENAN BOM RIBEIRO
SECRETÁRIODAYANE ALVES DOS SANTOS
CONTADORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ

Página: 1/ 2

Data de emissão: 01/03/2023

Exercício de 2022

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

RECEITAS			DESPESAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ORÇAMENTÁRIAS	0,00	null	ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
SALDOS ANTERIORES	0,00	0,00	SALDOS ATUAIS	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00	0,00
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ. Emissão: 01/03/2023, às 11:51:54.
Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ

Página: 2/ 2

Data de emissão: 01/03/2023

Exercício de 2022

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

RECEITAS			DESPESAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETÁRIO

DAYANE ALVES DOS SANTOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ

Exercício de 2022
 Página: 1 / 1
 Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO BATAYPORÃ. Emissão: 01/03/2023, às 12:03:53.
 Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
 PREFEITO

RENAN BOM RIBEIRO
 SECRETÁRIO

DAYANE ALVES DOS SANTOS
 CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Compras/licitação****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA PREÇOS Nº. 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de: Varrição manual de ruas e logradouros públicos; capina e raspagem de guias e sarjetas; pintura de meio fio; equipe para serviços gerais de apoio as secretarias; coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental; coleta, transporte ao transbordo dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, no município de Bodoquena-MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA DA SESSÃO: 20 de Março de 2023 . **HORAS** 09:00 (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento Responsável (comprasprefeiturabdq@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena – MS, 01 de Março de 2023.

MARCOS PAULO MALACHIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 42, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para a realização de licitação modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 47, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo elencados, sem prejuízo de suas funções, com o objetivo de conduzir e operacionalizar os certames na modalidade Pregão, no âmbito da Administração Municipal, conforme segue:

PREGOEIROS

DOUGLAS RIBEIRO BANDEIRA

VINICIUS GUARESMA MUDO

CRISTIANE BAPTISTA DE SOUZA

MÁRCIO CARLOS BARBOSA

WESLEY LEITE SAMPAIO

EQUIPE DE APOIO

EMANOEL LIMA DUARTE

RIQUELMA DE FATIMA GONÇALVES PEREIRA

DENISE SILVA AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO

GISLAINE DE MELO RAUL THEOBALD

SUPLENTES

DÂNDALO DE SOUZA MACIEL

HELIO FERREIRA GONCALVES

§1º - O Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio terá mandato até 31 de dezembro de 2023, permitida a recondução por igual e sucessivos períodos.

§ 2º - Os Pregoeiros atuarão em sistema de revezamento, cabendo a cada um deles, quando o outro for titular, integrar a equipe de apoio.

Art. 2º De acordo com a necessidade, o pregoeiro poderá solicitar a participação de técnico da área específica, relativa ao objeto licitado, para participar do certame.

Art. 3º O Pregoeiro receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º O Pregoeiro poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a equipe de apoio, quando necessário.

Art. 5º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão regularmente convocados com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 6º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Equipe de Apoio, designado pelo Pregoeiro.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena/MS, aos 01 de Março de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TORNA – SE NULO A PUBLICAÇÃO

DO EXTRATO DO 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO N º 157/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 544/2022

CARTA CONVITE Nº 10/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTUTURA URBANA DA EMPRESA PRISCILLA MALHAS LTDA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.669.730/0001-78.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula decima – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

07.000 2.068 203-3.390.39.00.00.00.00. 1.500.0000 Ficha-203

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 02 de Janeiro de 2023.

Assinam:

Juliardson Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Contratos

EXTRATO DA 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº42 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022

Partes: O Município De Bodoquena – Ms – Contratante

Fava Comercial Central Eireli, CNPJ: 19.921.237/0001-33 - Contratante

OBJETO: O objeto é a aquisição de concreto asfáltico pertencente à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena -MS, descritos da seguinte forma:

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor unit	Valor Total
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO	SC	3000	ASFALTO RAPIDC	R\$ 20,85	R\$ 62.550,00
					Valor Global	R\$ 62.550,00

VALOR: O valor global ajustado é de R\$ 62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da Assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Data da assinatura : 29 de agosto de 2022.

Bodoquena-MS, 01 de março de 2023.

Assinam:

Juliardson de Castro Couto - Secretaria Municipal de Obras - Contratante

Luiz Otávio Fava – Representante Legal Da Contratada

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO 2º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2022

PROCESSO Nº 347/2022 CARTA CONVITE 006/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA/MS E DA EMPRESA PONTO COM EIRELI

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.002.2099.3.3.90.39.1.500.0000 – FICHA 59
11.002.2093.3.3.90.39.1.500.0000 – FICHA 45
11.002.2098.3.3.90.39.1.500.0000 – FICHA 49
11.002.2104.3.3.90.39.1.500.0000 – FICHA 73
11.002.2107.3.3.90.39.1.500.0000 – FICHA 270
11.002.2157.3.3.90.39.1.500.0000 – FICHA 282

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 01 de março de 2023.

Assinam:

Marcilene Santos Aquino - Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO 2º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO N º 154/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 544/2022 CARTA CONVITE Nº 10/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTUTURA URBANA DA EMPRESA PRISCILLA MALHAS LTDA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.669.730/0001-78.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula decima – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

07.000 2.068 203-3.390.39.00.00.00.00. 1.500.0000 Ficha-203

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 01 de março de 2023.

Assinam:

Juliardson Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Contratos

EXTRATO DA 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº294/2022

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul – Contratante

85- Celso De Lima, Inscrito No CNPJ Nº 19.895.442/0001-71– Contratada

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul – Contratante

86 - Mario Ramos Ortega - ME, CNPJ Nº 06.171.856/0001-06 – Contratada

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul – Contratante

87 - Souza & Andrade Ltda, Inscrito No CNPJ Nº 39.337.568/0001-38 – Contratada

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul – Contratante

88 - Alessandro Peixoto Da Silva, Inscrito No CNPJ Nº45.993.156/0001-59 – Contratada

Do Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, aquisição de peças automotivas para realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos oficiais da secretaria de educação esporte e lazer e a Secretaria de administração e finanças do município de Bodoquena-MS.

Dos Preços, Especificações E Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Mario Ramos Ortega - ME

LOTE: 3

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
1	Parafuso de roda dianteira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	YR	UN	20	44,93	898,60
2	Parafuso de roda traseira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698 -	YR	UN	20	44,93	898,60
3	Reparo eixo s traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	REI	UN	4	479,22	1.916,88
4	Reparo eixo s dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	REI	UN	4	479,22	1.916,88
5	Kit de embreagem onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	LUX	UN	2	4.492,57	8.985,14
6	Prisioneiro do cubo traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	YR	UN	4	34,94	139,76
7	Rolamento do cubo dianteiro externo onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MTF	UN	4	239,61	958,44
8	Rolamento do cubo dianteiro interno onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MTF	UN	4	219,64	878,56
9	Rolamento do cubo traseiro externo onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MTF	UN	4	239,61	958,44
10	Rolamento do cubo traseiro interno onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MTF	UN	4	219,64	878,56
11	Retentor do cubo dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	SABO	UN	4	139,77	559,08
12	Retentor do cubo traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	SABO	UN	4	139,77	559,08
13	Câmara freio dianteira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	FLEX	UN	4	219,64	878,56
14	Câmara freio traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	FLEX	UN	4	219,64	878,56
15	Tambor de freio traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	928,48	3.713,92
16	Patins de freio dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	439,28	1.757,12
17	Patins de freio traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	12	439,27	5.271,24
18	Flexível freio a ar dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	FLEX	UN	4	279,54	1.118,16
19	Flexível freio a ar traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	FLEX	UN	4	279,54	1.118,16
20	Terminal de direção onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	VEIMAR	UN	4	439,28	1.757,12
21	Flexível freio a ar traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	VEIMAR	UN	2	888,54	1.777,08
22	Barra longa de direção onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	VEIMAR	UN	2	1.437,64	2.875,28
23	Jogo de lona freio traseira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	LONAFLEX	UN	4	479,22	1.916,88
24	Jogo de lona de freio dianteira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	LONAFLEX	UN	6	479,22	2.875,32
25	Tambor de freio dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	888,54	3.554,16
26	Bomba d'água onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	URBA	UN	2	788,71	1.577,42
27	Mola mestre traseira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MARCHETTI	UN	4	868,58	3.474,32
28	Mola mestre dianteira onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	MARCHETTI	UN	4	928,48	3.713,92
29	Pino de centro traseiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	59,90	239,60
30	Pino de centro dianteiro onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	IPPER	UN	4	59,90	239,60
31	Cruzeta do cardan onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	ALLFIT	UN	6	279,54	1.677,24
32	Rolamento intermediário onibus m.benz comil of 1519 - ano 2015/2015 - placa nrl-8699 / nrl 8698	REI	UN	4	259,58	1.038,32
	Total do participante:					61.000,00

FORNECEDOR: CELSO DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 19.895.442/0001-71

LOTE:4

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
33	Kit embreagem micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	LUK	KT	3	2.715,19	8.145,57
34	Amortecedor dianteiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	MONROE	UN	2	452,10	904,20
35	Rolamentos cubo dianteiro interno micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FAG	UN	2	146,41	292,82
36	Rolamentos cubo dianteiro externo micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FAG	UN	2	133,87	267,74
37	Rolamentos cubo traseiro interno micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FAG	UN	2	146,41	292,82
38	Rolamentos cubo traseiro externo micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FAG	UN	2	133,87	267,74
39	Retentor cubo dianteiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	SABÓ	UN	6	86,84	521,04

40	Retentor cubo traseiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	SABÓ	UN	6	83,71	502,26
41	Jogo de lonas traseira marcopolo/volare micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FRASE	UN	6	294,08	1.764,48
42	Cabo do acelerador micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FANIA	UN	1	486,58	486,58
43	Cabo de comando de câmbio micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	FANIA	UN	3	1.300,49	3.901,47
44	Amortecedor traseiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	MONROE	UN	2	511,66	1.023,32
45	Coxim do motor~2 micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	MOMBEZANIA	UN	2	257,40	514,80
46	Coxim cambio micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	MOMBEZANIA	UN	4	232,32	929,28
47	Reparo da câmara de frio dianteiro marcopolo/volare	FLEX	UN	4	136,54	546,16
48	Pivo superior marcopolo/volare	VIEMAR	UN	6	170,56	1.023,36
49	Pivo inferior marcopolo/volare	VIEMAR	UN	6	145,79	874,74
50	Cruzeta do cardan dianteiro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	NAKATA	UN	2	133,87	267,74
51	Cruzeta do cardan traseiro marcopolo/volare	NAKATA	UN	6	170,56	1.023,36
52	Mola mestre dianteira marcopolo/volare	MARCHETTI	UN	4	739,92	2.959,68
53	Mola mestre traseira marcopolo/volare	MARCHETTI	UN	4	535,81	2.143,24
54	Parafuso roda mpolo/volare	PRÓ KIT	UN	12	27,90	334,80
55	Flexível do freio de serviço marcopolo/volare	FLEX	UN	4	145,94	583,76
56	Flexível do freio de estacionamento (cuica) marcopolo/volare	FLEX	UN	4	148,61	594,44
57	Pino centro micro onibus mpolo/volare v8l 4x4 eo 2012/2013 placa nrz-3f61	PRÓ KIT	UN	4	37,15	148,60
Total do participante						30.314,00

FORNECEDOR: Mario Ramos Ortega – ME

LOTE:5

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
58	Suporte mola dianteira p/ dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	438,81	3.510,48
59	Suporte mola dianteira p/ traseira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	438,81	3.510,48
60	Algema mola dianteira - algema mola dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	378,97	3.031,76
61	Pino mola dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	59,84	478,72
62	Bucha mola dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	REI	UN	16	139,62	2.223,92
63	Bucha estabilizador dianteiro central - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	REI	UN	8	89,76	718,08
64	Bucha estabilizador dianteiro ponta - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	REI	UN	8	89,76	718,08
65	Bucha do tirante pino duplo - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	REI	UN	8	139,62	1.116,96
66	Rolamento roda traseira interna - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	239,35	1.914,80
67	Rolamento roda traseira externa - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	219,41	1.755,28
68	Rol roda dianteira interna - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	239,35	1.914,80
69	Rol roda dianteira externa - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	219,41	1.755,28
70	Jogo de lona freio dianteiro m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	LONAFLEX	UN	8	478,70	3.829,60
71	Jogo de lona freio traseira m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	LONAFLEX	UN	8	438,81	3.510,48
72	Rolamento intermediário m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	MTF	UN	8	279,24	2.233,92
73	Reparo eixo s dianteiro m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061 - reparo eixo s dianteiro m benz	FLEX	UN	8	239,35	1.914,80
74	Reparo eixo s traseiro - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	FLEX	UN	8	279,24	2.233,92
75	Cruzeta cardan - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	ALLFIT	UN	8	279,24	2.233,92
76	Retentor roda traseira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	SABO	UN	8	139,62	1.116,96
77	Retentor roda dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	SABO	UN	8	139,62	1.116,96
78	Cuica dianteira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	887,60	7.100,80
79	Cuica traseira - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 50	IPPER	UN	8	887,56	7.100,48
80	Catraca freio tração dir/esq - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	438,81	3.510,48
81	Patins freio dianteiro c/ roletes - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	8	458,76	3.670,00
82	Valvula rele - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab	GAUSS	UN	4	319,14	1.276,56
83	Valvula fluxo m benz - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano- 2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	GAUSS	UN	4	279,24	1.116,96
84	união plastica 10mm - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	25	39,89	997,25
85	união plastica 8mm - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	25	29,92	748,00
86	Valvula maneco - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 5061	IPPER	UN	4	428,84	1.715,36
87	valvula 4 via - onibus m.benz / of 1519 r.ore ano2014/2014 placa oom-6j08 / nrz-3i35 / nrz-3i34 /qab 50	IPPER	UN	4	478,70	1.914,80

Total do participante						69.999,97
-----------------------	--	--	--	--	--	-----------

FORNECEDOR: CELSO DE LIMA

LOTE: 6

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
88	Jogo de lona de freio traseira vw/15.190	FRASE	UN	2	426,35	852,70
89	Jogo de lona de freio dianteira vw/15.190	FRASE	UN	2	465,56	931,12
90	Rolamento do cubo dianteiro externo vw/15.190	FAG	UN	2	230,32	460,64
91	Rolamento do cubo dianteiro interno vw/15.190	FAG	UN	2	220,54	441,08
92	Rolamento do cubo traseiro externo vw/15.190	FAG	UN	2	230,32	460,64
93	Rolamento do cubo traseiro interno vw/15.190	FAG	UN	2	220,54	441,08
94	Terminal de direção dir/esq vw/15.190	PERFECT	UN	2	426,35	852,70
95	Bucha mola dianteira vw/15.190 - bucha mola dianteira vw/15.190	REI	UN	4	147,02	588,08
96	Bucha mola traseira vw/15.190 - bucha mola traseira vw/15.190	REI	UN	4	147,02	588,08
97	Pino mola dianteiro vw/15.190 - pino mola dianteiro vw/15.190	FAMA	UN	4	53,91	215,64
98	Pino mola traseiro vw/15.190 - pino mola traseiro vw/15.190	FAMA	UN	4	53,91	215,64
99	Cruzeta do cardan vw/15.190	NAKATA	UN	3	269,53	808,59
100	Rolamento intermediário do cardan vw/15.190	SABÓ	UN	3	235,23	705,69
101	Parafuso da roda traseira vw/15.190	PRÓ KIT	UN	15	49,01	735,15
102	Parafuso de roda dianteira vw/15.190	PRÓ KIT	UN	15	49,01	735,15
103	Retentor do cubo dianteiro vw/15.190	SABÓ	UN	2	142,12	284,24
104	Retentor do cubo traseiro vw/15.190	SABÓ	UN	2	132,32	264,64
105	Kit embreagem vw/15.190	LUK	KT	1	4.409,87	4.409,87
106	Luva cardan vw/15.190	SPACE	UN	1	539,07	539,07
107	Valvula de pedal vw/15.190	KNON	UN	2	426,35	852,70
108	Valvula de descarga vw/15.190	KNON	UN	2	367,56	735,12
109	Grampo mola dianteira vw/15.190	FAMA	UN	2	210,72	421,44
110	Grampo mola traseira vw/15.190	FAMA	UN	2	210,72	421,44
111	Reparo eixo s dianteiro vw/15.190	BR COMPANY	UN	2	274,44	548,88
112	Reparo eixo s traseiro vw/15.190	BR COMPANY	UN	2	274,44	548,88
113	Frange da cruzeta vw/15.190	SPACE	UN	2	519,47	1.038,94
114	Mola mestre traseira vw/15.190	FAMA	UN	2	970,30	1.940,60
115	Mola mestre dianteira vw/15.190	FAMA	UN	2	931,10	1.862,20
Total do participante						22.900,00

FORNECEDOR: Mario Ramos Ortega – ME

LOTE:07

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
116	Amortecedor dianteiro marcopolo/volare	COFAP	UN	4	651,35	2.605,40
117	Rolamentos cubo dianteiro interno marcopolo/volare	MTF	UN	4	200,49	801,96
118	Rolamentos cubo dianteiro externo marcopolo/volare	MTF	UN	4	183,72	734,88
119	Rolamentos cubo traseiro interno marcopolo/volare	MTF	UN	4	200,49	801,96
120	Rolamentos cubo traseiro externo marcopolo/volare	MTF	UN	4	183,72	734,88
121	Jogo lonas dianteira marcopolo/volare	LONAFLEX	UN	4	367,44	1.469,76
122	Tambores freio dianteiro marcopolo/volare	IPPER	UN	4	743,21	2.972,84
123	Tambores freio traseiro marcopolo/volare	IPPER	UN	4	784,03	3.136,12
124	Cabo tacógrafo marcopolo/volare	FLEX	UN	2	367,44	734,88
125	Amortecedor traseiro mpolo/volare	COPAF	UN	4	651,36	2.605,44
126	Coxim motor marcopolo/volare	REI	UN	2	317,45	634,90
127	Borracha de vedação do parabrisas marcopolo/volare	REI	UN	2	701,55	1.403,10
128	Cruzeta do cardan dianteiro marcopolo/volare	ALLFIT	UN	4	233,82	935,28
129	Parafuso roda marcopolo/volare	YR	UN	30	37,58	1.127,40
130	Pino centro marcopolo/volare	IPPER	UN	8	50,15	401,20
Total do participante						21.100,00

FORNECEDOR : CELSO DE LIMA

LOTE: 8

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
131	Amortecedor dianteiro iveco/cityclass	MONROE	UN	2	647,89	1.295,78
132	Amortecedor traseiro iveco/cityclass	MONROE	UN	2	616,40	1.232,80
133	Rolamentos cubo dianteiro externo iveco/cityclass	FAG	UN	2	188,46	376,92
134	Rolamentos cubo traseiro interno iveco/cityclass	FAG	UN	2	168,95	337,90
135	Rolamentos cubo traseiro externo iveco/cityclass	FAG	UN	2	188,46	376,92
136	Retentor cubo dianteiro iveco/cityclass	SABÓ	UN	2	113,96	227,92
137	Retentor cubo traseiro iveco/cityclass	SABÓ	UN	2	121,80	243,60
138	Cabo de comando de cambio iveco/cityclass	FANIA	UN	1	1.646,75	1.646,75
139	Coxim motor iveco/cityclass	REI	UN	1	424,23	424,23
140	Coxim câmbio iveco/cityclass	REI	UN	1	337,90	337,90
141	Pivo superior iveco/cityclass	PERFECT	UN	2	294,46	588,92
142	Pivo inferior iveco/cityclass	PERFECT	UN	2	184,62	369,24
143	Parafuso roda iveco/cityclass	PRÓ KIT	UN	10	39,26	392,60
144	Jogo de pastilhas dianteiro iveco/cityclass	SYL	UN	4	337,69	1.350,76
145	Jogo de pastilhas traseiro iveco/cityclass	SYL	UN	4	337,69	1.350,76
Total do participante						10.553,00

FORNECEDOR: Mario Ramos Ortega - ME

LOTE:9

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
146	Kit embreagem vw/neobus	LUX	KT	2	368,00	736,00
147	Amortecedor dianteiro vw/neobus	COFAP	UN	4	643,78	2.575,12
148	Amortecedor traseiro vw/neobus	COFAP	UN	4	567,13	2.268,52
149	Rolamentos cubo dianteiro externo vw/neobus	MTF	UN	4	184,00	736,00
150	Rolamentos cubo traseiro interno vw/neobus	MTF	UN	2	168,72	337,44
151	Rolamentos cubo traseiro externo vw/neobus	MTF	UN	2	184,14	368,28
152	Retentor cubo dianteiro vw/neobus	SABO	UN	2	107,34	214,68
153	Retentor cubo traseiro vw/neobus	SABO	UN	2	107,34	214,68
154	Jogo de pastilhas vw/neobus	SIL	UN	4	337,31	1.349,24
155	Cabo de comando do câmbio vw/neobus	IPPER	UN	4	1.684,82	6.739,28
156	Coxim motor vw/neobus	REI	UN	2	337,45	674,90
157	Coxim câmbio vw/neobus	REI	UN	2	291,48	582,96
158	Pivo superior vw/neobus	VEIMAR	UN	2	322,04	644,08
159	Pivo inferior vw/neobus	VEIMAR	UN	2	291,48	582,96
160	Parafuso roda vw/neobus	YR	UN	12	34,50	414,00
161	Reservatório de óleo da direção vw/neobus	URBA	UN	1	352,86	352,86
Total do participante						18.791,00

FORNECEDOR: ALESSANDRO PEIXOTO DA SILVA

LOTE:10

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
162	Amortecedor dianteiro fiat/uno mille way econ 2011	MONROE	UN	2	417,02	834,04
163	Amortecedor traseiro fiat/uno mille way econ 2011	MONROE	UN	2	407,40	814,80
164	Rolamentos dianteiro fiat/uno mille way econ 2011	IMA	UN	2	107,04	214,08
165	Cubo traseiro completo fiat/uno mille way econ 2011	HIPPER FREIO	UN	2	229,32	458,64
166	Terminal de direção fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	UN	2	64,64	129,28
167	Amocinética fiat/uno mille way econ 2011	NAKATA	UN	2	183,42	366,84
168	Rolamento tensor fiat/uno mille way econ 2011	SKF	UN	1	41,17	41,17
169	Correia alternador fiat/uno mille way econ 2011	DAYCO	UN	1	67,72	67,72
170	Correia dentada cav fiat/uno mille way econ 2011	DAYCO	UN	1	62,56	62,56
171	Cabo do freio de mão fiat/uno mille way econ 2011	HIPPER FREIO	UN	1	70,80	70,80
172	Disco de freio fiat/uno mille way econ 2011	HIPPER FREIO	UN	2	123,51	247,02
173	Jogo da peça completo fiat/uno mille way econ 2011	HIPPER FREIO	UN	2	74,10	148,20
174	Terminal do estabilizador fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	UN	2	61,14	122,28
175	Silencioso intermediário~ fiat/uno mille way econ 2011	AUTO SCAP	UN	1	164,68	164,68
176	Silencioso traseiro fiat/uno mille way econ 2011	AUTO SCAP	UN	1	252,79	252,79
177	Barra axial fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	UN	1	67,10	67,10
178	Kit estabilizador externo e interno fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	KT	2	47,14	94,28
179	Coxim motor fiat/uno mille way econ 2011	SAMPEL	UN	2	88,30	176,60
180	Coxim câmbio fiat/uno mille way econ 2011	SAMPEL	UN	2	64,64	129,28
181	Cabo de embreagem fiat/uno mille way econ 2011	FANIA	UN	1	67,72	67,72
182	Pivô inferior da suspensão fiat/uno mille way econ 2011	PERFECT	UN	2	78,84	157,68
183	Parafuso roda fiat/uno mille way econ 2011	FIAT	UN	8	14,15	113,20
184	Jogo de pastilhas dianteiro fiat/uno mille way econ 2011	FRASLE	UN	4	110,54	442,16
185	Jogo de patins traseiro fiat/uno mille way econ 2011	FRASLE	UN	4	58,77	235,08
Total do participante						5.478,00

FORNECEDOR: ALESSANDRO PEIXOTO DA SILVA

Lote:11

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
186	Amortecedor dianteiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	MONROE	UN	2	572,73	1.145,46
187	Amortecedor traseiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	MONROE	UN	2	390,40	780,80
188	Rolamentos dianteiros ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	IMA	UN	2	93,12	186,24
189	Cubo traseiro completo ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	HIPPER FREIO	UN	2	133,90	267,80
190	Terminal de direção ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	2	130,44	260,88
191	Amocinética ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	NAKATA	UN	2	197,14	394,28
192	Correia do alternador ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	DAYCO	UN	1	99,40	99,40
193	Cabo de freio de mão ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	HIPPER FREIO	UN	1	307,45	307,45
194	Disco de freio ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	HIPPER FREIO	UN	2	159,91	319,82
195	Jogo de peça completo ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	HIPPER FREIO	UN	2	139,68	279,36
196	Terminal do estabilizador ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	2	61,76	123,52
197	Silencioso intermediário ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	AUTO SCAP	UN	2	155,20	155,20
198	Silencioso traseiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	AUTO SCAP	UN	1	154,55	154,55
199	Barra axial ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	1	93,12	93,12
200	Kit estabilizador externo e interno ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	2	53,58	107,16
201	Coxim motor ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	SAMPEL	UN	2	142	285,64
202	Coxim câmbio ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	SAMPEL	UN	2	77,60	155,20
203	Pivô inferior da suspensão ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	PERFECT	UN	2	76,44	152,88
204	Parafuso roda ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	FIAT	UN	8	17,09	136,72
205	Jogo de pastilhas dianteiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	FRASLE	UN	4	71,78	287,12
206	Jogo de patins traseiro ford/fiesta sedan1.6 flex 2013/2014	FRASLE	UN	4	69,10	276,40
Total do participante						5.969,00

FORNECEDOR : CELSO DE LIMA

LOTE:12

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
207	Cilindro de embreagem mestre micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	VARGAS	UN	1	348,43	348,43
208	Cilindro auxiliar da embreagem micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	VARGAS	UN	1	420,99	420,99
209	Cruzeta do cardan micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	NAKATA	UN	4	227,44	909,76
210	Rolamento intermediário micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	SABÓ	UN	2	227,44	454,88
211	Jogo de lona de freio traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FRASE	UN	4	435,50	1.742,00
212	Jogo de lona de freio dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	LONA FLEX	UN	4	425,84	1.703,36
213	Terminal de direção dir/esq micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	NAKATA	UN	2	271,02	542,04
214	Barra curta micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	NAKATA	UN	1	851,68	851,68
215	Barra longa micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	NAKATA	UN	1	1.277,56	1.277,56
216	Tambor de freio dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	HIPER FREIO	UN	2	851,68	1.703,36
217	Tambor de freio traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	HIPER FREIO	UN	2	851,68	1.703,36
218	Mola mestre dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	MARCHETTI	UN	2	1.151,67	2.303,34
219	Mola mestre traseira micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	MARCHETTI	UN	2	798,46	1.596,92
220	Pino de centro traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	PRÓ KIT	UN	4	53,25	213,00
221	Pino de centro dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	PRÓ KIT	UN	4	53,25	213,00
222	Coxim do motor micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	REI	UN	4	324,22	1.296,88
223	Coxim do câmbio micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	REI	UN	4	367,77	1.471,08
224	Rolamento do cubo dianteiro externo micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FAG	UN	2	227,44	454,88
225	Rolamento do cubo dianteiro interno micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FAG	UN	2	208,10	416,20
226	Rolamento do cubo traseiro externo micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FAG	UN	2	227,44	454,88
227	Rolamento do cubo traseiro interno micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FAG	UN	2	208,10	416,20
228	Retentor do cubo traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	SABÓ	UN	2	135,54	271,08
229	Retentor do cubo dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	SABÓ	UN	2	135,54	271,08
230	Suporte rolamento cardan micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	REI	UN	2	464,57	929,14
231	Flexível freio a ar traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FLEX	UN	2	227,44	454,88
232	Flexível freio a ar dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	FLEX	UN	2	227,44	454,88
233	Amortecedor dianteiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	MONROE	UN	2	701,66	1.403,32
234	Amortecedor traseiro micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	MONROE	UN	2	701,66	1.403,32
235	Kit embreagem micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	LUK	KT	1	4.353,93	4.353,93
236	Suporte do rolamento intermediário micro onibus agrale/ma 100 nobus tplus 2009	REI	UN	1	464,57	464,57

Total do participante: R\$ 30.500,00

FORNECEDOR: Mario Ramos Ortega – ME

Lote: 13

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
237	Bomba alimentadora elétrica massey ferguson 4283	URBA	UN	3	698,20	2.094,60
238	Prisioneiro (motor balança) massey ferguson 4283	YR	UN	10	75,77	757,70
239	Prisioneiro (motor caixa seca) massey ferguson 4283	YR	UN	10	50,51	505,10
240	Rolamento de apoio (cubo dianteiro com pino) massey ferguson 4283	MTF	UN	10	361,73	3.617,30
241	Terminal axial esquerdo massey ferguson 4283	VEIMAR	UN	6	403,77	2.422,62
242	Terminal axial direito massey ferguson 4283	VEIMAR	UN	6	403,78	2.422,68
243	Kit de embreagem completa massey ferguson	LUX	UN	2	3.782,67	7.565,34
244	Tela de proteção do radiador massey ferguson 4283	FLEX	UN	2	403,87	807,74
245	Engate rápido completo massey ferguson 4283	IPPER	UN	4	353,44	1.413,76
246	Reparo de engate rápido massey ferguson 4283	IPPER	UN	6	319,70	1.918,20
247	Guarda pó lavanca do cmbio massey ferguson 4283	FLEX	UN	4	269,26	1.077,04
248	Parafuso da roda trazeira massey ferguson 4283	YR	UN	10	50,51	505,10
249	Bucha do diferencial dianteiro zf massey ferguson 4283	IPPER	UN	4	538,35	2.153,40
250	Arruela de bronze do diferencial dianteiro zf massey ferguson	YR	UN	4	25,39	101,56
251	Anel diferencial dianteiro zf massey ferguson	YR	UN	4	75,83	303,32
252	Rabicho do trator massey ferguson 4283	IPPER	UN	2	3.617,27	7.234,354
Total do participante						34.900,00

FORNECEDOR: SOUZA & ANDRADE LTDA

LOTE: 14

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
253	Discos 28 "X 1 5/8	METISA	UN	16	824,65	13.194,40
254	Discos 26 "X1 5/8	METISA	UN	28	635,17	17.784,76
255	Eixos 1 5/8 X 2,08 MTS	MART	UN	4	749,47	2.997,88
256	Eixo de grade medida 1.84m X 1,5/8	MART	UN	5	819,12	4.095,60
257	Eixo de terracedor medida 2.60 X 1,5/8	MART	UN	3	847,74	2.543,22
258	Mancal 1 5/8 X 24,5 cm	MART	UN	6	863,93	5.183,58
259	Mancal 1 5/8 X 26 cm	MART	UN	10	892,37	8.923,70
260	Separador 1 1/4 X 19 cm	MART	UN	5	88,79	443,95
261	Rolamento grande N° 30209	COBRA	UN	10	114,52	1.145,20
262	Rolamento pequeno N° 30207	COBRA	UN	10	65,18	651,80
263	Parafuso Mancal comp. 5/8 X 2 1/2	MTS	UN	3	20,49	61,47
264	Parafuso Mancal comp. 3/4 X 3	MTS	UN	3	40,39	121,17
265	Porca 1.5/8 C 7 Fios	MTS	UN	10	81,19	811,90
266	Porca 1. 1/4	MTS	UN	10	30,20	302,00
267	Mangueira de alta pressão 1/2 Polegadas	BL	UN	60	48,49	2.909,40

268	Disco de niveladora 22 Polegadas	METISA	UN	30	347,62	10.428,60
269	Mancal de niveladora 1 1/4 X 24 cm	CARELLI	UN	10	583,31	5.833,10
270	Trava da porca de grade aradora	MTS	UN	6	72,95	437,70
271	Porca 1" castelo	FEY	UN	5	21,78	108,90
272	Pistão de grade 14 disco	HIDRA	UN	1	3.534,51	3.534,31
273	Separador de disco 24 cm 1.5/8	MART	UN	6	207,31	1.243,86
274	Engrenagem do diferencial calchaladeira Ipacol	ORIGINAL	UN	6	1.075,05	6.450,30
Total do participante						89.207,00

Valor Geral : R\$ 400.711,97 (quatrocentos mil setecentos e onze reais e noventa e sete centavos).

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

Data da Assinatura: 26 Agosto de 2022.

Bodoquena- MS, de 01 de Março de 2023.

Assinam:

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante

Celso De Lima - Representante Legal Da Contratada

Juliano Souza Andrade - Representante Legal Da Contratada

Alessandro Peixoto Da Silva - Representante Legal Da Contratada

Mario Ramos Ortega - Representante Legal Da Contratada

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Partes : Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura – Contratante.

Eduardo Schoier – Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do processo licitatório – Tomada de preço Nº 01/2022, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria, visando a **contratação de instalação e aquisição de equipamentos para reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública e manutenção do sistema de ruas, avenidas, praças, parques, distritos e agrovilas neste Município de Bodoquena/MS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodoquena.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato administrativo, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Tomada de preço Nº 001/2022**, passando o término do presente contrato para **10 de Março de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Em razão do presente, na forma e condições previstas **prorroga-se o prazo de vigência**, alterando a data do término que estava prevista para o dia **10 de março de 2023**, conforme cláusula Segunda, item 2.1 do contrato, para o dia **10 de Março de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Bodoquena/MS, 28 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Juliardson de Castro Couto - Contratante.

Eduardo Schoier - Contratada .

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.17/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos, Considerando as necessidades de realização das ações da administração municipal, o presente certame tem o registro dos menores preços para Aquisição de medicamentos, formula láctea e material ambulatorial, para atender as necessidades de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bodoquena/MS, atendendo pedidos de ordens judiciais.

Início: 17 de Março de 2022.

Encerramento: 17 de Março de 2023.

Contratado: **Mc Medical Produtos Medico Hospitalares - Eireli**

P c Comércio E Serviços De Produtos Médicos E Hospitalares - Eireli

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 01 de março de 2023.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 249/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 250/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) SANDRA DIAS DALEAO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 254/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) LUZINETE LIMA ROGHANIAN, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 248/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) JAILSA DA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 247/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) LUCIANA IBARRAS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 246/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) DAYANE SANTOS SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 245/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) VERA LUCIA ANGELICA DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 251/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) SIDIANE LUCIA ALVES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 252/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ROSE DANIEL DA SILVA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 253/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ZILMARA SIMOES DE LISBOA PEREIRA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 259/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ROSILENE ARECO TORRES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 255/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) TANIA APARECIDA PALACIO TEODORETO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 256/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) GLEYZIENE PARENTE SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 257/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ANTONIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO MARTINS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 260/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) MARIBEL RAMOS DE BAIROS ROCHA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 262/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) MARIA DE FATIMA VIDAL SANTANA DE MELO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 263/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) BRUNA DE OLIVEIRA CARDOSO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 264/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ROMARIO VEIGAZ DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 265/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ANDRIA DE SOUZA GONCALVES OLIVEIRA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 266/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) TARLA PATRICYA DA CRUZ, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CEIMAP na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 268/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de Fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) MARINA CONCEICAO TEIXEIRA DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GILDETE AUS na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 269/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de Fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) SILMARIA MOREIRA ROSA DE AMORIM, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GILDETE AUS na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 270/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de Fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS VILHAGRA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GILDETE AUS na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 244/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ROSEMEIRE RIBEIRO RODRIGUES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 213/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) LUCILENE MORAIS SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 243/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) DEISE MACIEL ARCE, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 226/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ALINE CRISTINA DA SILVA LUCAS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 214/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) CELSO GONCALVES DE SOUZA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 215/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) JOICE DE LARA FERREIRA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 216/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) JAILSA DA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 217/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) MARILZA ROSA FRETEZ LEMOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 218/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) CLEONICE GOMES DO NASCIMENTO, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 219/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ROSILENE ARECO TORRES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 221/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) LITZA DE LARA FERREIRA RODRIGUES, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 222/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) MAIANE PAWILOSKI DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 223/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) CLEONICE GOMES DO NASCIMENTO, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 224/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) NEUDECI DOS SANTOS ARAUJO, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 225/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) FATIMA PARREIRA LOPIS, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 227/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) RAMONA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 242/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 228/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ELZA GONÇALVES SCARABEL, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 230/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ROGERIO REZENDE MEDEIROS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 232/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprimindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) WAGNER JOSE DA SILVA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 233/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ELIANE RISO DA SILVA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 234/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) BRUNO BAZACHI DE CARVALHO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA MARECHAL RONDON na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 235/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) ROSEMARY BALBINO DE SOUZA FERREIRA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA MARECHAL RONDON na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 236/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA MARECHAL RONDON na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 237/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) CELIO DE SOUZA JESUS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA MARECHAL RONDON na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 238/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) CLARICE DA SILVA MARTINS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA MARECHAL RONDON na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 240/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) MARCILEIA MATIAS GAUDIM FLORES, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS Portaria DGP/Nº 241/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino; com vagas a serem preenchidas por servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocado, com fundamento na Lei Complementar Nº 90 de 15 de janeiro de 2019 em acordo com o **Decreto nº 12, de 10 de fevereiro de 2022** que torna público o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor(a) EDINEIA DA SILVA AIVI PEREIRA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCAÇÃO 70%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 13/02/2023, e findando em 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 13 de fevereiro de 2023

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 09/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Designa o pregoeiro na comissão Permanente de
Licitação da Prefeitura Bodoquena.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado, na Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o pregoeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme Descrição infra:

I – Pregoeiro:

NOME COMPLETO	CPF
Vinicius Guaresma mudo	047.228.971-31

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, 01 de Março de 2023.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

'' Republicado por incorreção''

Concede revisão geral de remuneração aos servidores do magistério no âmbito do Município de Bodoquena, MS, e dá outras providências .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reajustado em 14.95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) o quadro geral de cargos, referências e salários do Magistério Municipal, que passa a vigorar com os valores contidos no anexo único desta lei.

Art. 2º - O reajuste que trata o art. 1º deverá ser aplicado a partir da folha do mês fevereiro, retroagindo seu pagamento a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Bodoquena, MS, 27 de fevereiro de 2023.

KAZUTO HORII

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS							
Lei Complementar nº 125 /2023							
Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério							
Público Municipal							
Anexo I - Tabela de Vencimentos							
Níveis/Coefficientes		Classes / Coeficientes / Valores					
		A	B	C	D	E	F
		1,00	1,20	1,35	1,50	1,70	1,90
I	1,00	2.210,28	2.652,33	2.983,88	3.315,42	3.757,47	4.199,54
II	1,56	3.448,04	4.137,65	4.654,85	5.172,06	5.861,67	6.551,28
III	1,75	3.868,00	4.641,59	5.221,79	5.801,99	6.575,59	7.349,19
IV	1,93	4.265,84	5.119,01	5.758,89	6.398,76	7.251,93	8.105,10
V	2,12	4.685,80	5.622,95	6.325,82	7.028,70	7.965,85	8.903,02
Níveis	Formação		Classe	Tempo/Anos			
Nível I	Normal		A	1 a 5			
Nível II	Superior		B	6 a 10			
Nível III	Especialização		C	11 a 15			
Nível IV	Mestrado		D	16 a 20			
Nível V	Doutorado		E	21 a 25			
			F	26 a 30			

KAZUTO HORII

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Compras/licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

SANTOS JARDINAGEM , CNPJ nº **29.050.217/0001-98** - Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, roçadas de gramado, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal do município de Bodoquena/MS.**

Processo: 58/2023

Vigência: 16 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Órgão Orçamentário: 05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.39.00 ficha: 155;

Bodoquena/MS 16 de fevereiro de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **ALINE SUELEN DOS SANTOS SOUZA ME** – CNPJ: 28.509.658/0001-42, com endereço comercial na Rua Romeu Sá Medeiros, s/nº, Distrito Águas do Miranda, Bonito/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 277/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 054/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria e refeições no Distrito Águas do Miranda no município de Bonito/MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XI**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os serviços deverão ser executados conforme descrições abaixo:

4.2.1 – Hospedagem para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens e outros, que irão acontecer no Município de Bonito/MS;

4.2.2 – A empresa contratada deverá estar localizada no município de Bonito/MS;

4.2.3 – As quantidades estimadas para o período estão descritas no anexo II (Proposta de Preços), que deverá ser fornecida de forma parcelada, de segunda a domingo, inclusive nos feriados, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato.

4.2.4 - Em hipótese alguma serão aprovados ambientes com baixos níveis de ventilação e/ou que apresentem alta umidade e/ou sinal de mofo.

4.2.5 – Na Pousada deverá conter no mínimo os seguintes serviços:

a) apartamentos single/duplo/triplo com ar condicionado, tv, frigobar, banheiro, com café da manhã incluso e estacionamento.

4.2 – O pedido das diárias será parcial, conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.3 – Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

4.4 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria requisitante;

4.5 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

4.6 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do serviço, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo XI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações,

sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade mediante entrega de relatório de serviços executados, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

ALINE SUELEN DOS SANTOS SOUZA ME – CNPJ: 28.509.658/0001-42					
Item	Descrição	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apartamento Single, equipado com: banheiro, ar condicionado, tv, frigobar ou geladeira, estacionamento e café da manhã.	Diária	540	R\$ 115,00	R\$ 62.100,00
2	Apartamento Duplo, equipado com: banheiro, ar condicionado, tv, frigobar ou geladeira, estacionamento e café da manhã.	Diária	720	R\$ 160,00	R\$ 115.200,00
3	P rato F eito. C omposição almoço ou janta com 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo: uma porção de 250 gramas de arroz, uma porção de 100 gramas de feijão, uma porção de salada em embalagem individual, uma porção de 70 gramas de acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas, 250 gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	Un	1.390	R\$ 25,00	R\$ 34.750,00
4	S elf- S ervice à vontade, contendo no mínimo no cardápio: arroz branco, feijão, farofa, macarrão, carnes de diversos tipos (boi, porco, frango, peixe) pelo menos dois tipos por refeição, ovos fritos e omeletes, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo por dia de 04 opções), saladas cruas diversas (mínimo por dia de 04 opções).	Un	1.710	R\$ 45,00	R\$ 76.950,00
Valor Total: R\$ 289.000,00					

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017 , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 31 de agosto de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

ALINE SUELEN DOS SANTOS SOUZA ME

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1 - BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2 - ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL N.º 006/2023

PROCESSO SELETIVO DE DIRIGENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BONITO – MS

JOSMAIL RODRIGUES , PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA** do Processo Seletivo de Dirigentes das Escolas Municipais de Bonito - MS, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

1.1 O Resultado dos Recursos da Prova Discursiva, aplicadas em 12 de fevereiro de 2023, encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Bonito/MS, 01 de março de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal de Bonito

ANEXO ÚNICO

RECURSOS INDEFERIDOS	
INSC.	NOME
100014	LIANE TEREZINHA BECK RIBEIRO

100022	MARISTELA APARECIDA PELLIN DOS SANTOS		
100020	MARIA REGINA SEBASTIÃO		
100014	LIANE TEREZINHA BECK RIBEIRO		
100029	ZENILDA DE ALMEIDA CAVALHEIRO GOMES		
RECURSO DEFERIDO			
INSC.	NOME	DE	PARA
100023	REINALDO DIAS DA SILVA	0	70

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura
EDITAL N.º 007/2023

PROCESSO SELETIVO DE DIRIGENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BONITO – MS

JOSMAIL RODRIGUES, **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo de Dirigentes das Escolas Municipais de Bonito - MS, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

1.2 Abaixo o cálculo utilizado para a Nota Final:

$$\text{Nota final} = (\text{Nota PO} * 0,33 + \text{Nota discursiva} * 0,1) / 2$$

Bonito/MS, 01 de março de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal de Bonito

ANEXO ÚNICO

CARGO:1000 - PROCESSO SELETIVO DE DIRIGENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BONITO – MS			
N.INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
100015	LIVANILDO FERNANDES DA SILVA	8,22	1
100004	ANA MÁRCIA BORGES MAFALDA	8,21	2
100011	ELIZÂNGELA GOULART JACQUES	8,13	3
100021	MARINALVA TEIXEIRA ARAUJO	7,71	4
100002	ADNILSON MULLER	7,55	5
100023	REINALDO DIAS DA SILVA	7,46	6
100003	AMBROSINA APARECIDA SOUZA	7,30	7

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE DIRIGENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BONITO - MS

1. São requisitos básicos para a posse:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18(dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art.37, incisoX, da Constituição Federal e art. 219 a 221 e Estatuto do Servidor Público Municipal;
- h) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- i) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- j) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- k) os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Bonito, para exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ano letivo de 2023 conforme calendário escolar

2. Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) a pedido do servidor;
- b) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato

por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

c) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e indenização por férias não gozadas.

CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

Expedidas pelos Foros da Justiça Federal e Estadual dos locais de residência nos últimos 5 anos.

Justiça Federal: Obtidas nas Subseções Judiciárias.

Pode-se obter a Certidão pela Internet através do site www.tjms.jus.br.

Justiça Estadual: Cartórios de Distribuição dos Fóruns.

Pode-se obter a Certidão pela Internet através do site <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 33 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE BONITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei Ordinária nº 1.586/2021, de 30 de março de 2021, em alteração a Lei Municipal 1052/18, de 06 de novembro, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural de Bonito, em especial ao Art. 4º, que estabelece o processo democrático através da assembleia geral.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado os servidores que farão parte da Comissão Eleitoral para o Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Bonito - CMPC, são eles:

I - **Isneide Aparecida Mirandola Mustafa** (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

II - **Raphael Secco Baloti Rosa** (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

III - **Cláudia De Castro Carvalho Mündel** (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

Art. 2º São atribuições da Comissão Eleitoral para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bonito- CMPC:

A - Garantir a lisura do processo de eleição para composição do CPMC;

B - Dirigir e acompanhar a realização da Assembleia Geral, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu funcionamento e indicando, entre os seus membros, o Presidente e o Secretário da comissão;

C - Referendar o credenciamento e publicar a relação dos candidatos;

D - Todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Secretaria de Assistência Social

EDITAL N.01/CMAS/2023 Bonito/MS, 28 de fevereiro de 2023.

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, GESTÃO 2023/2025.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente e Resolução nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União Nº 3289, em 01 de março de 2023,

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito nacional, para a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2023 a 2025, a ser realizada no dia 14 de março de 2023, em local e horário a ser divulgado.

§1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 14 de março de 2023, convocada por meio do Edital.

10. **Art. 2º** Fica instituída pelo CMAS a Comissão Eleitoral, composta por três representantes, sendo :
Fabiano Justino da Silva – Associação Pestalozzi de Bonito-MS; Jucikelim Firmo Campos – Instituto Internacional Visão de Vida; Luciene da Silva Rodrigues – Trabalhadores do SUAS.

Das Inscrições

Art. 3º - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia, serão feito no período 03 de março a 08 de março de 2023, no horário das 08h às 12h, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Santana do Paraíso n.º 875, Bonito - MS.

Parágrafo Único – Não será admitido nenhuma inscrição fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 4º - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Bonito - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos de acordo com a nova Lei Nº 13.019:

- I** – Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, conforme Anexo.
- II** – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados;
- III** – Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de assistência social.
- IV** – Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários e trabalhadores.
- V** – Cópia do documento de Inscrição no CMAS, para Entidades e/ou Organizações de Assistência Social.
- VI** - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- VII** - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- VIII** - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- IX** - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei.

Parágrafo Primeiro – Não será admitida a inscrição por procuração.

Art. 5º - Cada entidade tem direito de indicar 02 (dois) pessoas que terão direito a voto na Assembleia e no caso dos usuários e trabalhadores do SUAS somente os mesmos terão direito a voto.

Parágrafo Único - As pessoas indicadas não podem ser ligadas direta ou indiretamente do o Poder Público de qualquer esfera de Governo.

Da Composição

Art. 6º - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

- I** - 01 (uma) Entidade Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social.

Art. 7º - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

- I** - Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;

Parágrafo Único – Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverão obedecer as seguintes especificidades:

- I** - Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Bonito – CMAS;
- II** - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Coordenador);
- III** - Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento constitutivo.

Da Habilitação e dos Recursos

Art. 8º - A Secretaria Executiva dos Conselhos autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 9º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 09 de março de 2023, e pelo órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, no prazo de 48 horas.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 10 de março de 2023 em edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo órgão de imprensa oficial do Município.

Da Eleição

Art. 10º - A eleição se realizará no dia 14 de março de 2023, no período das 9h às 10h, na Sala de Conselhos – Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Santana do Paraíso nº 875, Centro.

Art. 11 - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.

§ 1º - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

I – O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º deste regulamento.

Art. 12 - A Assembleia não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 13 - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome dos segmentos habilitados como candidatos;

II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 14 - Será solicitado ao Ministério Público à indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Bonito - CMAS.

Art. 15 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 16 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 17 - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

§ 1º - Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da comissão organizadora.

§ 2º - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

§ 3º - Os representantes dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em 01 (um) representante de cada segmento;

§ 4º - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

Art. 18 - Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art. 15 § 3º;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

IV - Que estiverem em branco;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 19 - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 20 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2023/2025.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita à entidade, o representante dos trabalhadores do SUAS com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

§ 3º - Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que compõem o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 21 - As normas da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Interno que será aprovado no dia da eleição.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 23 - Este Edital entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Vitória Ferreira Sabiá

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS**, junto à Comissão Eleitoral.

Habilitação:

***Condição:**

() Eleitora

() Habilitar para designar candidato(a)

***Segmento:**

() Representante ou organização de usuários de Assistência Social

() Entidade e organização de Assistência Social

() Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

**Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).*

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários **DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)....., com sede (*endereço*)..... na cidade de Bonito/MS, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (*data de fundação*)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Vice-presidente:

Nome completo:

N.º do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Secretário (a):

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Tesoureiro (a):

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Para as organizações de usuários da assistência social e organizações de trabalhadores do SUAS (*conforme §3º do art. 4º desta Resolução*):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais,

há no mínimo dois anos na Cidade de Bonito/MS

(Local) _____, _____ de _____, de 2023.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante Legal)

(identificação de quem assina e qualificação)

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

- Representantes de Usuários

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social), com sede (endereço), na cidade de Bonito/MS, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades), sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições do Edital CMAS Nº 01/2023 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

Endereço Residencial:

Representante 2:

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

Endereço Residencial:

Representante 3:

Nome completo:

N.º do RG:, Órgão expedidor:,

CPF:

Endereço Residencial:

(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do (a) coordenador de CRAS, CREAS, CREMV, Centro POP e/ou

Serviços de Alta Complexidade

Anexo IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto do Edital CMAS Nº 01/2023 venho designar o (a) senhor (a) _____

_____, para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2023/2025, na condição de habilitar para designar candidato (a).

Declaro que o (a) designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____.

Representante:

Nome completo:

Nº do RG:, Órgão expedidor:, CPF:

Título de Eleitor:

Endereço Residencial:

Telefone: () _____ ; Email: _____

(identificação de quem assina e qualifica)

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR DE Nº169 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera o artigo 53 da Lei Complementar de nº 162 de 21 de dezembro de 2021, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1º O artigo 53 da Lei Complementar de nº 162 de 21 de dezembro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. Fica criado no âmbito do município de Bonito-MS, a taxa de conservação ambiental – TCA no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por indivíduo brasileiro, por dia de permanência, tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia municipal para fazer frente à conservação ambiental, a utilização, efetiva ou potencial, por parte dos visitantes do patrimônio natural e ecológico deste Município.

§ 1º para os cidadãos estrangeiros o valor da taxa por dia é de R\$ 15,00 (quinze reais). *Emenda Modificativa 01*

§ 2º ficam isentos do pagamento da taxa, crianças menores de 07 (sete anos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.663 DE, 01 DE MARÇO DE 2023.

"INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA OS EDUCADORES DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autoria: Paulo Henrique Breda Santos)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Bonito/MS, que tem como objetivos centrais:

I - estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;

II - implementar medidas preventivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral.

§ 1º Para efeitos desta lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, técnicos educacionais, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

§ 2º Esta lei aplica-se a todos os educadores pertencentes à rede pública e privada de ensino localizadas no município de Bonito/MS, em todos os níveis de Educação Básica.

Art. 2º A Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Bonito/MS terá como uma de suas ações a realização de campanhas educativas que tenham por objetivo a prevenção e combate à violência física ou moral e ao constrangimento contra os educadores.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, ainda adotará as iniciativas legislativas dela decorrentes, que se fizerem necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.664 DE, 01 DE MARÇO DE 2023.

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, a realização do evento cultural "Encontro de Vasos", e dá outras providências."

(Autor: Vereador Pedro Aparecido Rosário)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Município de Bonito, o evento cultural "Encontro de Vasos", que acontecerá no mês de novembro de cada ano.

Art. 2º O evento "Encontro de Vasos" será promovido por iniciativa de seus organizadores e será de responsabilidade da Igreja Missionária Jerusalém Avivamento do Município de Bonito, sem quaisquer fins lucrativos.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.665 DE, 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal à Associação Centro Educacional de Múltiplas Atividades Caminho de Luz e dá outras providências.

(Autoria: Edmilson Lucas Rachel)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Centro Educacional de Múltiplas Atividades Caminho de Luz, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.631.388/0001-31, com sede neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, expedirá o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º Fica a entidade de que trata o art. 1º obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade bonitense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 001/2023/DEMTRAT

Dispõe sobre a alteração no sentido de circulação de veículos na rua 29 de Maio no Município de Bonito/MS.

O Diretor do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Bonito Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24 da Lei Federal nº 9.053, de 23 de Setembro de 1997, observadas as demais diretrizes Lei complementar nº 054 de 03 de janeiro de 2005 no seu Artigo 32 e;

CONSIDERANDO que Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

CONSIDERANDO que compete a Prefeitura Municipal, através do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, a execução e operacionalização na jurisdição territorial do Município, das ações e atividades estatuídas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, no que for aplicável.

CONSIDERANDO o § 1º da A direção do DEMTRAT, para todos os efeitos será considerada a autoridade municipal de trânsito;

Resolve:

Art. 1º Alterar para mão dupla o sentido de circulação nas seguintes vias:

Rua 29 de maio com início na bifurcação da Rodovia MS 345 e término na Rua Candido Luis Braga esquina com a Rua C.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito/MS, 01 de março de 2023.

Cristalvo Freitas Campos

Diretor

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 09/2023, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de serviços de Saúde, em vários Setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS.

ADJUDICO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Atitude Ambiental Ltda.	01	R\$ 253.750,00

Valor Total: R\$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

José Eduardo Mündel

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 01 de março de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art 25, III da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRAVIDADE ZERO EVENTOS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW A SER APRESENTADO PELO ARTISTA "DOUGLAS NAKOMBI" NO EVENTO " FESTIVAL DE CERVEJA DE BONITO" , NA DATA DE 31 DE MARÇO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: GRAVIDADE ZERO EVENTOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO : 30 de abril de 2023.

Bonito/MS 01 de março de 2023.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art 25, III da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DS ESCRIVANO PRODUÇÕES ME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW A SER APRESENTADO PELA BANDA "O BANDO DO VELHO JACK" NO EVENTO " FESTIVAL DE CERVEJA DE BONITO" , NA DATA DE 01 DE ABRIL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS .**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: ESCRIVANO PRODUÇÕES ME

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO : 30 de abril de 2023.

Bonito/MS 01 de março de 2023.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Secretaria de Administração - Licitação****CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de cesta básica para atender o programa protege da Secretaria Municipal de Assistência Social e auxílio nutricional aos Servidores Municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações **CONVOCA** o representante legal da empresa: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, participante do Pregão 003/2023 Processo 181/2023, a se apresentar na Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia - MS, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas (MS), para assinatura da Ata de Registro de Preço Nº 008/2023, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Brasilândia - MS, 01/03/2023. Aline Gomes Barbosa - Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**DECRETO Nº 5828-2023****DECRETO Nº 5828, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2992***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$251.497,67 distribuídos as seguintes dotações:

251.497,67

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
		1	01.031.0101.1001.0000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
80.000,00			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R.: 1 500 0000		
		2	01.031.0101.1001.0000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
61.497,67			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R.: 1 500 0000		
		8	01.031.0101.2001.0000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
50.000,00			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R.: 1 500 0000		
		12	01.031.0101.2001.0000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
10.000,00			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R.: 1 500 0000		
		13	01.031.0101.2001.0000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
30.000,00			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R.: 1 500 0000		
		14	01.031.0101.2001.0000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
20.000,00			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**

445 25.752.0601.1012.0000 MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL -251.497,67
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R. Grupo: 1 500 0000

-251.497,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.343/2023

De, 01 de março de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **GABRIELA DE SOUZA ARAUJO**, do Cargo **MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL - EFETIVO**, Matrícula 73607-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2023 .

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.344/2023

De, 01 de março de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo –**MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL - EFETIVO**, Classe "A" Nível VI, Referência "001", matrícula nº 73607-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua **EXONERAÇÃO**, que ocorreu em **01/03/2023**, seu ocupante a **Srª. GABRIELA DE SOUZA ARAUJO**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2023 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.341/2023

De, 01 de março de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

LOCAL: CIDADE.

3º - MARISTELA MUNDIN ABRAO RODRIGUES.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.342/2023

De, 01 de março de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA ESTUDO, SEÇÃO X, conforme Lei 917/1993, de 12/12/1996, Artigo 129, e Decreto nº 4938/2019, de 10/06/2019, CAPACITAÇÃO, do servidor efetivo do Grupo do Magistério, da Servidora **JOANA VILA DA SILVA SOUZA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **PROFESSOR – NÍVEL- V – Efetivo –**, com percepção dos vencimentos e vantagens em 20 (vinte horas), Matrícula 1864-1, por 334 (trezentos e trinta e quatro) dias ou seja, 11 (onze) meses, 13 (treze) dias, a partir de **01/02/2023 A 31/12/2023**, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 842/2022

TERMO DE CONVÊNIO 01/2022

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. JÚLIO CESAR PAULINO MAIA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio até o dia 05 de abril de 2023, e acréscimo de aproximadamente 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor firmado. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que decorrerão da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02 – 10.301.0509.2107.0000.3.3.50.43.00 - Ficha: 258 Fonte: 1.500.1002

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal 2993/2022.

Brasilândia/MS, 22 de Fevereiro de 2023.

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI

Secretária Municipal De Saúde

Concedente

ELISEU SOARES

Presidente Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia

Conveniente

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 01/2023

Processo nº 463/2023

Partes : Município de Brasilândia e a Associação De Universitários de Brasilândia – AUBRAS

Objeto : O presente termo tem por objeto oferecer transporte aos estudantes universitários e estudantes de curso técnico do município de Brasilândia-MS para as cidades de Três Lagoas/MS e Dracena/SP, conforme Plano de Trabalho.

Fundamento Legal : Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nº 2996/2023 e Decreto Municipal nº 5108/2020.

Dotação : 02.02.01- 04.122.0201.2002.0000.3.3.50.41.00 - Ficha: 019 Fonte: 1.500.0000

Valor Total : R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)

Data da Assinatura : 28/02/2023

Vigência: 31/12/2023

Município de Brasilândia

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Nathan Carvalho Gomes

Presidente Da Associação Dos

Universitários De Brasilândia - AUBRAS

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Contratação de empresa para execução de Paredes Drywall, forro e portas para a Estratégia de Saúde Família (ESF 6) no bairro Capitão Vigário, conforme anexo I do edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 15 de março de 2023, às 8 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó-MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 01 de março de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RELAÇÃO DOS NOMES INSCRITOS E AVISO DA DATA DO SORTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, na modalidade Concorrência Pública, tipo "técnica e preço", objetivando contratar agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Conforme dispõe os subitens 3.2 a 3.4 do Edital de Chamamento Público e o § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010, segue abaixo a relação de cadastrados/inscritos:

NOME	VINCULO FUNCIONAL	CADASTRO
Adair de Paula Terra Radialista	Não	Deferido
Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó-ARCOOC – (Caarapó FM 87.9) Dulcimar de Souza Gomes	Não	Deferido
Editora /Produtora Dptº Jornalismo Nossa FM Caarapó/MS Raquel Machado Fretes Fernandes	Não	Deferido
Jornalista Profissional Editora Gráfica & Jornal A Gazeta de Amambai Ltda ME Wilson Aparecido do Nascimento	Não	Deferido
Jornalista Editora Gráfica & Jornal A Gazeta de Amambai Ltda ME Renato Aparecido Vessani	Não	Deferido
Jornalista DRT 773/MS Dilermano Alves dos Santos	Não	Deferido
Jornalista Profissional-Servidor Público Municipal Prefeitura Municipal de Caarapó-MS	Sim	Deferido

DATA, LOCAL E HORÁRIO DO SORTEIO: **16 de março de 2023 às 09horas**, na sala do Departamento de Licitações, à Av. Presidente Vargas nº 465 – centro –Caarapó-MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93.

Caarapó-MS, 01 de março de 2023

Aline Coleti de Faria

Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

O Município de Caarapó-MS, através da Comissão Especial de Julgamento para Chamada Pública, constituída pelo Decreto Municipal nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados o RESULTADO do objeto licitado no processo *retroepigrafado* para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos

Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikûê, Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1º semestre do ano letivo de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, onde CLASSIFICOU os fornecedores, composto pelos seguintes membros agricultores dos Grupos Formais, Informal e Individual que teve interesse em participar da presente Chamada Pública para fornecer os itens conforme Mapa de Apuração abaixo sendo: 1)-FORNECEDOR INDIVIDUAL, (AGRICULTOR FAMILIAR ASSENTADO DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA) DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, (subitem 5.2. Inciso I do Edital) entregou a amostra, sendo o produto aprovado conforme indicado no quadro abaixo para fornecer:

Nome do Agricultor Familiar	Produto	Un.	Qtde.	Valor Un.	Valor Total
ROSANA PEREIRA CAMARGO	Mandioca...	kg	5673	7,05	39.994,65
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R\$					39.994,65

O valor total do projeto do: FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO, do Município de Caarapó-MS é de R\$39.994,65 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); 2)- GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS (subitem 5.2. Inciso I do Edital) entregaram as amostras, sendo os produtos aprovados conforme indicados no quadro abaixo para fornecerem:

Nome do Agricultor Familiar	Produto	Un.	Qtde.	Valor Un.	Valor Total
ANA ANDRIÉLEN AGUIJO CENTURIÃO	Abobrinha Verde.	kg	1680	4,93	8.282,40
	Batata Doce ...	kg	2960	4,33	12.816,80
	Mandioca ...	kg	187	7,05	1.318,35
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R\$					22.417,55
GENILDE ALVES SILVA SANCHES	Alface fresca ...	pés	4270	4,13	17.635,10
	Cheiro verde...	maço	2580	4,29	11.068,20
	Couve folha ...	maço	2910	3,88	11.290,80
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R\$					39.994,10
LUCIENI THOMAZELLI	Banana Nanica ...	kg	7042	5,68	39.998,56
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R\$					39.998,56
REGINALDO A. ZAMPERLINI	Cheiro verde...	maço	3020	4,29	12.955,80
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R\$					12.955,80
Nome do Agricultor Familiar	Produto	Un.	Qtde.	Valor Un.	Valor Total
ROBERTO GOMES	Abobrinha Verde.	kg	1680	4,93	8.282,40
	Alface fresca...	pés	4270	4,13	17.635,10
	Couve folha ...	maço	2910	3,88	11.290,80
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R\$					37.208,30
VALENTIN THOMAZELLI	Banana Nanica ...	kg	7042	5,68	39.998,56
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R\$					39.998,56

O valor total do projeto dos fornecedores: GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO do Município de Caarapó/MS é de R\$192.572,87 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos). 3)- GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA (LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS) DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ-MS (subitem 5.3 parágrafo III), entregaram as amostras, sendo os produtos aprovados conforme indicados no quadro abaixo para fornecerem:

Nome da Associação	Produto	Un.	Qtde.	Valor Un.	Valor Total
APBI-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE ITAQUIRAÍ-MS	Banana Nanica ...	KG	4176	5,68	23.719,68
	Limão Taiti ...	KG	1180	5,55	6.549,00
	Batata Doce ...	kg	2960	4,33	12.816,80
	Beterraba ...	KG	2540	5,03	12.776,20
	Repolho Verde...	KG	5178	3,57	18.485,46
	Cenoura ...	KG	3660	4,34	15.884,40
	Tangerina...	KG	11304	7,18	81.162,72
	VALOR TOTAL DO PRODUTOR R\$				

O valor total do projeto dos: GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA (LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS) do Município de Itaquiraí-MS é de R\$171.394,26 (cento e setenta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). 3)-GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA (LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS) DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS (subitem 5.3 parágrafo III), entregaram as amostras, sendo os produtos aprovados conforme indicados no quadro abaixo para fornecerem:

Nome da Associação	Produto	Un.	Qtde.	Valor Un.	Valor Total
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DO PULADOR DE ANASTACIO MS-COPRAN	Goiaba...	KG	8652	13,50	116.802,00
	Polpa de fruta...	UN	3542	18,84	66.731,28
VALOR TOTAL DO PRODUTOR R\$					183.533,28

O valor total do projeto do: GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA (LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS) do Município de Anastácio-MS, é de R\$183.533,28 (cento e oitenta e três mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). O valor TOTAL GLOBAL da presente Chamada Pública é de R\$ 587.495,06 (quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos). Tendo em vista que foram apresentadas propostas/projetos de venda de Grupos Formais, Informal e Individual, a Comissão Especial de Julgamento

para Chamada Pública, realizou a seleção conforme a ordem de prioridade para seleção (Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Estando o Projeto de Venda de acordo com as exigências editalícias e as **amostras apresentadas aprovadas**. Conforme especificações e preço constantes na Ata de Chamada Pública.

Caarapó-MS, 28 de fevereiro de 2023 .

Dióis Moreira de Souza

Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública

HOMOLOGO o presente certame, Adjudicando o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 146/2022, Pregão Presencial nº052/2022, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da alimentação escolar, para atender as escolas municipais e CMEI'S da sede do município de Caarapó-MS no ano letivo de 2023, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira às empresas proponentes : a)-EDILSON FELIX DA SILVA – ME - CNPJ 08.629.870/0001-36, para fornecer o item: 49, perfazendo o valor de R\$ 185.936,40 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); b)-LATICINIOS CAMBY LTDA - CNPJ 37.564.739/0001-36, para fornecer o item: 37 , perfazendo o valor de R\$ 222.007,50 (duzentos e vinte e dois mil e sete reais e cinquenta centavos), c)-L. SANTI – ME - CNPJ 48.841.626/0001-57, para fornecer os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 57, perfazendo o valor de R\$3.194.592,00 (três milhões e cento e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais) e d)-M.A. AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES EPP - CNPJ 15.641.394/0001-34, para fornecer o item: 14, perfazendo o valor de R\$ 834.675,00 (oitocentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais). Conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência Totalizando o valor global de R\$ 4.437.210,90 (quatro milhões quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e dez reais e noventa centavos). Observando que o item: 45 foi declarado DESERTO e os itens: 07,20,21,24,25,27,32,33,43,44,47 e 56, foram declarados FRACASSADOS, conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 01 de março de 2023 .

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07

Contratada: PRIME CLEAN COMÉCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ Nº 12.109.814/0001-48

OBJETO : Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, §1º, bem como as Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato nº 001/2022.

VALOR MENSAL: O Valor mensal passará de R\$ 17.683,33 (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta e três Reais e Trinta e Três Centavos) para R\$ 21.377,88 (Vinte e Um Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

PRAZO: 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

DOTAÇÃO:

01.01.01.3.3.90.39.99.00.00 (R57) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ASSINAM : Gilberto Segóvia da Silva

Vinicius do Nascimento Saraiva.

Caarapó - MS, 20 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023****Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ****CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07****Contratada: LUCIANI REGINA DE SOUZA 02990422943****CNPJ Nº 42.619.091/0001-98****OBJETO** : Contratação de serviços para a instalação um toldo tipo passarela na lateral do estacionamento da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme descrito no Termo de Referência.**AMPARO LEGAL** : Art. 24º inciso II da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada no Processo Administrativo nº 002/2023;**VALOR GLOBAL** : R\$ 16.987,32 (Dezesseis Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).**PRAZO** : 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato**DOTAÇÃO** :

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

3.3.90.39.16.00.00 (R43) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

100000 Recursos Ordinários

ASSINAM :**Pela Contratante: Gilberto Segóvia da Silva****Pela Contratada: Luciani Regina de Souza**

Caarapó – MS, Caarapó – MS, 16 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****ADENDO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 151/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2022**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Camapuã/MS, fica alterado a descrição da especificação do objeto, no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, com a seguinte redação:

11. *Em todas as partes do Edital n. 083/2022 do Pregão Eletrônico onde conste que o fornecimento do objeto será por "concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante", que passe a constar como sendo o fornecimento por "EMPRESA ESPECIALIZADA".*

Assim sendo, a Licitação marcada para o dia 28/02/2023, será remarcada para o **DIA 17/03/2023, às 09:00h (Horário de Brasília).**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

Camapuã/MS, 01 de março de 2023.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contabilidade**BALANÇO GERAL: NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - FMCA - 2022****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****EXERCÍCIO 2022****1. NOTA – CONTEXTO OPERACIONAL**

1.1. O Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Camapuã é um órgão do Poder Executivo municipal, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

2. NOTA – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis adotadas na prefeitura e Fundos são:

13. As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
14. Quando há estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas, são avaliados com base no valor de aquisição.
15. Os gastos de distribuição, de administração e de financiamento são considerados como despesas do período que ocorreram.
16. Quando há ativo Imobilizado esse é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

3. NOTA – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e as demais disposições normativas vigentes.

3.2. A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP).

3.3. Nessa entidade não houve movimentação de despesa no exercício corrente, portanto o balanço enviado ao tribunal será no modo simplificado que tem como principais anexos:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário
- Anexo 13 Balanço Financeiro
- Anexo 14 Balanço Patrimonial

4 – NOTA – CREDITOS ADICIONAIS

4.1 Não houve suplementação

Dotação Inicial	2.900,00
Suplementação por Superávit Financeiro	(+) 0,00
Suplementação por anulação (redução)	(-) 0,00
Suplementação por anulação (acréscimo)	(+) 0,00
Dotação final	2.900,00

5. NOTA – ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

5.1. O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, é composto por: quadro principal, quadro da execução dos restos a pagar processados e restos a pagar não processados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

5.2. Resultado orçamentário

Receita arrecadada	27.521,76	
Despesa empenhada	0,00	
Superávit	27.521,76	

5.2.1. Receita

Valores mobiliários	11.115,81	Rendimentos bancários
Transferências correntes	16.405,95	Doações recebidas

5.2.2. Despesa

Dotação atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga	Dotação não utilizada
2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00

5.3. Outras informações relevantes do balanço orçamentário.

A. O regime orçamentário é o regime misto: receita por caixa e despesa por competência, conforme critério de classificação estabelecido na lei 4320/64.

B. Período de execução do orçamento: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

C. Abrangência: somente a entidade/órgão Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

D. Receitas e despesas intraorçamentárias: não houve

E. Despesa efetivada por tipo de crédito:

Tipos de crédito	Valor efetivo empenhado
Inicial	0,00
Por superávit	0,00
Total	0,00

F. Não houve reabertura de créditos especiais e extraordinários no exercício.

G. Não houve atualização monetária na LOA.

H. Não houve inscrição de restos a pagar no exercício.

I. Não houve utilização de recursos de exercícios anteriores para custeio de despesas do exercício corrente.

J. Toda execução orçamentário do fundo foi destinado a atividades operacionais.

6. NOTA – BALANÇO FINANCEIRO

6.1 Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

6.2. Resultado financeiro do exercício:

Saldo de caixa do exercício anterior	104.611,45	
Receita orçamentária		
(+)	27.521,76	Rendimentos e doações recebidas
Recebimento extra orçamentário		
(+)	0,00	
Despesa orçamentária		
(-)	0,00	Despesas correntes
Pagamentos extras Orçamentários:		
Restos a Pagar		
(-)	0,00	
Depósitos restituíveis e valores vinculados		
(-)	0,00	
Saldo para o exercício seguinte		
(=)	132.133,21	

7. NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL

7.1 O balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

7.2. Situação patrimonial

7.2.1. Quadro Principal

Ativo		Passivo	
Caixa e equivalente de caixas	132.133,21	Circulante	0,00
		Não circulante	0,00
		Patrimônio líquido	132.133,21
Ativo não circulante	0,00	Superávit/déficit do exercício	27.521,76
		Superávit/déficit de exercícios anteriores	104.611,45
Total	132.133,21	Total	132.133,21

7.2.2 Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes lei 4320/64

Ativo	
Ativo financeiro	132.133,21
Ativo permanente	0,00
Passivo	
Passivo financeiro	0,00
Passivo permanente	0,00
Saldo patrimonial	132.133,21a

a) valor disponível para superávit no exercício seguinte.

7.2.3 Quadro do Superávit/Déficit financeiro

Fonte	Valor
50	132.133,21

8. NOTA

Dúvidas ou informações sobre estas demonstrações contábeis podem ser sanadas através do e-mail contabilidade@camapua.ms.gov.br

Daniel Dias Gomes
Contador

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

BALANÇO GERAL: NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - FMHIS - 2022

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício 2022

1. NOTA – CONTEXTO OPERACIONAL

1.1. O Fundo Municipal de Habitação popular de Camapuã é um órgão do Poder Executivo do municipal, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

2. NOTA – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1 . As principais políticas contábeis adotadas pela entidade prefeitura e fundos são:

2.1.1. As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

2.1.2. Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

2.1.3. Os gastos de distribuição, de administração geral e de financiamento são considerados como despesas do período que ocorreram.

2.1.4. Quando há Ativo Imobilizado esse é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

3. NOTA – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

3.2. A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML estão de acordo com as bases constituídas pelas boas práticas contábeis brasileiras.

3.3. Nessa entidade não houve movimentação de despesa no exercício corrente, portanto o balanço enviado ao tribunal será no modo simplificado que tem como principais anexos:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário

- Anexo 13 Balanço Financeiro

- Anexo 14 Balanço Patrimonial

4 – NOTA – CREDITOS ADICIONAIS

4.1 Suplementações

Dotação Inicial	5.050,00	
Suplementação por excesso de arrecadação	(+) 0,00	
Suplementação por Superávit Financeiro	(+) 0,00	
Suplementação por anulação (redução)	(-) 200,00	Supl. enviada à entidade prefeitura
Suplementação por anulação (acréscimo)	(+) 0,00	
Dotação final	4.850,00	

5. NOTA – ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

5.1. O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, é composto por: quadro principal, quadro da execução dos restos a pagar processados e restos a pagar não processados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

5.2. Resultado orçamentário

Receita arrecadada	114.286,73
Despesa empenhada	0,00
Superávit/Déficit	114.286,73

5.3. Receita

Valores mobiliários	607,87	Rendimentos bancários
Transferências de Capital	113.678,86	Transferências recebidas do estado. Convenio 32.685/2022 (Habitação popular)

5.4. Despesa

Dotação atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga	Dotação não utilizada
5.050,00	0,00	0,00	0,00	4.850,00

5.5. Outras informações relevantes do Balanço orçamentário.

A. O regime orçamentário é o regime misto: receita por caixa e despesa por competência, conforme critério de classificação estabelecido na lei 4320/64.

B. Período de execução do orçamento: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

C. Abrangência: somente a entidade/órgão Fundo Municipal de Habitação popular de Camapuã.

D. Receitas e despesas intraorçamentárias.

- **Receita:** não houve

- **Despesas:** não houve

E. Despesa por tipo de crédito efetivada:

Tipos de crédito	Valor empenhado
Inicial e suplementado da entidade Prefeitura	0,00
por excesso de arrecadação	0,00
Por superávit	0,00
Total	0,00

F. Não houve reabertura de créditos especiais e extraordinários no exercício.

G. Não houve atualização monetária na LOA.

H. Não houve inscrição de restos a pagar no exercício.

I. Não houve utilização de recursos de exercícios anteriores para custeio de despesas do exercício corrente.

J. Execução orçamentária por operação, Investimento e financiamento.

Tipo de execução	Receita	Despesa
-------------------------	----------------	----------------

Operacional	607,87	Não houve
Investimento	113.678,86	Não houve
Financiamento	Não houve	Não houve

6. NOTA – BALANÇO FINANCEIRO

6.1 Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

6.2. Resultado financeiro do exercício:

Saldo de caixa do exercício anterior	1.047,46	
Receita orçamentária (+)	114.286,73	Rendimentos bancários e transferências recebidas
Transferências financeiras recebidas (+)	0,00	
Recebimento extra orçamentário		
Inscrição de restos a pagar	0,00	
Depósitos restituíveis (+)	0,00	
Despesa orçamentária (-)	0,00	
Transferências financeiras concedidas	0,00	
Pagamentos extras-Orçamentários:-		
Restos a Pagar pagos (-)	0,00	
Depósitos restituíveis e valores vinculados (-)	0,00	
Saldo para o exercício seguinte (=)	115.334,19	

7. NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL

7.1 O balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

7.2. Situação patrimonial

7.2.1. Quadro Principal

Ativo		Passivo	
Caixa e equivalente de caixas	115.334,19	Circulante	0,00
		Não circulante	0,00
		Patrimônio líquido	115.334,19
Ativo não circulante	0,00	Superávit/déficit do exercício	114.286,73
		Superávit/déficit de exercícios anteriores	1.047,46
Total	115.334,19	Total	115.334,19

7.2.2 Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes lei 4320/64

Ativo		
Ativo financeiro	115.334,19	
Ativo permanente	0,00	
Passivo		
Passivo financeiro	0,00	
Passivo permanente	0,00	
Saldo patrimonial	115.334,19a	

a) valor disponível para superávit no exercício seguinte.

7.2.3 Quadro do Superávit/Déficit financeiro

Fonte	Valor
00	1.148,27
27	114.185,92

8. NOTA

- Dúvidas ou informações sobre estas demonstrações contábeis podem ser sanadas através do e-mail contabilidade@assomasul.org.br

Daniel Dias Gomes
Contador

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade
BALANÇO GERAL: NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - FES - 2022
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO 2022**NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

O Fundo especial de sucumbência de Camapuã é um órgão do Poder Executivo municipal, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

1.1 O Fundo especial de sucumbência de Camapuã foi encerrada em 2022 através da lei 2269 de 26/05/2022, a partir dessa data os honorários advocatícios passaram a ser pagos no holerite dos advogados.

NOTA 2 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis adotadas na prefeitura e Fundos são:

3. As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
4. Quando há estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas, são avaliados com base no valor de aquisição.
5. Os gastos de distribuição, de administração e de financiamento são considerados como despesas do período que ocorreram.
6. Quando há ativo Imobilizado esse é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

NOTA 3 – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e as demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP).

4 – NOTA – CREDITOS ADICIONAIS**4.1** suplementações

- Dotação inicial 41.000,00
- Suplementação por anulação (+) 30.000,00 (crédito da prefeitura)
- Dotação Atualizada 71.000,00

5. NOTA – ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

5.1. O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, é composto por: quadro principal, quadro da execução dos restos a pagar processados e restos a pagar não processados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

5.2. Resultado orçamentário

Receita arrecadada	0,00
Despesa empenhada	63.588,06
Superávit/Déficit	-63.588,06

- este fundo por natureza não é agente arrecadador, portanto sua execução orçamentária depende de transferência financeira da entidade Prefeitura.

5.2.1. Receita:

Rendimentos financeiros 0,00

5.2.2. Despesa

Dotação atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga	Saldo de dotação
41.000,00	71.000,00	63.588,06	63.588,06	7.411,94

5.2.2.1. Não houve inscrição de restos a pagar.

5.3. Outras informações sobre o balanço orçamentário

A. O regime orçamentário é o regime misto: receita por caixa e despesa por competência, conforme critério de classificação estabelecido na lei 4320/64.

B. Período de execução do orçamento: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

C. Abrangência: Fundo Especial de Sucumbência, mas o órgão depende de transferência financeira da entidade prefeitura para sua execução orçamentária.

D. Não houve receitas ou despesas intraorçamentárias; porém houve transferência intragovernamental para a execução orçamentária.

E. Despesa por tipo de crédito:

Tipo de crédito	Valor empenhado
Inicial e Suplementado	63.588,06
Total	63.588,06

F. Não houve reabertura de créditos especiais e extraordinários no exercício.

G. Não houve atualização monetária na LOA.

H. Não houve inscrição de restos a pagar.

I. A despesa do exercício foi toda empenhada com recurso próprio oriundo do exercício.

J. Toda a execução orçamentária do fundo foi destinada à atividade operacional.

6. NOTA – BALANÇO FINANCEIRO

6.1 Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

6.2. Resultado financeiro do exercício:

Saldo de caixa do exercício anterior	0,00	
Receita orçamentária (+)	0,00	
Transferência recebida (+)	63.588,06	Transferência para execução orçamentária
Depósitos Restituíveis (+)	29.739,12	
Despesa orçamentária (-)	63.588,06	
Depósitos Restituíveis (-)	29.739,12	
Transferências Concedidas (-)	0,00	Transferências para concedidas para execução orçamentária
Saldo para o exercício seguinte (=)	0,00	

7. NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL

7.1 O balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

7.2. Situação patrimonial

7.2.1. Quadro Principal

Ativo		Passivo	
Caixa e equivalente de caixas	0,00	Circulante	0,00
		Não circulante	0,00
		Patrimônio líquido	0,00
Ativo não circulante	0,00	Superávit/déficit do exercício	0,00
		Superávit/déficit de exercícios anteriores	0,00
Total	0,00	Total	0,00

7.2.2 Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes lei 4320/64

Ativo		
Ativo financeiro	0,00	
Ativo permanente	0,00	

Passivo		
Passivo financeiro	0,00	
Passivo permanente	0,00	
Saldo patrimonial	0,00	

7.2.3 Quadro do Superávit/Déficit financeiro

- não há superávit ou déficit para exercício seguinte

8. NOTA – ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

8.1 A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

Variações aumentativas 63.588,06

Remuneração de depósitos bancários	0,00	Dependente da execução orçamentária
Transferências intragovernamentais	63.588,06	Independente da execução orçamentária (valor recebido da entidade prefeitura)

Variações diminutivas 63.588,06

Serviços	63.588,06	Honorários advocatícios (dependente da execução orçamentária)
Transferências intragovernamentais	0,00	Independente da execução orçamentária

Resultado patrimonial 0,00

9. NOTA – ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

9.1. Esse anexo demonstra as obrigações que não precisam de autorização orçamentária para pagamento.

- A dívida flutuante gerada no exercício foi quitada no próprio exercício (IRRF)

10. NOTA – ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

10.1 A demonstração dos fluxos de caixa DFC apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos de atividade operacional, de investimento e de financiamento.

10.1.1 Neste fundo houve movimentação somente no fluxo de caixa das atividades operacionais.

10.1.1.1. Elaborada pelo método direto.

Caixa inicial 0,00

Fluxo operacional

Ingressos (+)		
Receita patrimonial	0,00	Remuneração de depósito bancário
Outros ingressos operacionais	93.327,18	Transferência intragovernamental e Depósitos restituíveis
Desembolso (-)		
Pessoal e demais despesas	63.588,06	Despesas correntes – Serviços
Outros desembolsos operacionais	29.739,12	Depósitos restituíveis

Fluxo de caixa 0,00

Caixa final 0,00

11. NOTA

- Dúvidas ou informações sobre estas demonstrações contábeis podem ser sanadas através do e-mail contabilidade@camapua.ms.gov.br

Daniel Dias Gomes
Contador

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
DECRETO P/Nº 028/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia a Sra. **Vanessa Alves Luiz Pereira** no cargo em comissão de Assessor III.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **VANESSA ALVES LUIZ PEREIRA**, no cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de março de 2023.

Camapuã-MS, 01 de março de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**DECRETO Nº 4.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.****Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã – CMDCA e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERNADO** a necessidade de compilação dos Decretos que nomearam os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã – CMDCA;**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;**DECRETA:****Art. 1º** Fica nomeada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã – CMDCA, para mandato deste Conselho de **30 de novembro de 2022** até o dia **29 de novembro de 2024**, conforme segue:

I – GOVERNAMENTAL	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular	Valdenira Nazaro Francischini
Suplente	Joice Nathieli da Silva Santos
Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Jozimar Vieira Machado de Carvalho
Suplente	Olga Barbosa Nogueira Filha Baches
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
Titular	Rita de Cássia da Silva Lucena Lara
Suplente	Marly Barbosa de Oliveira
II – NÃO GOVERNAMENTAL	
Comunidade Kolping Camapuã	
Titular	Maria Izabel Rodrigues
Suplente	Andréia Martins Ferreira
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	
Titular	Assis de Oliveira Reis
Suplente	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros
Creche Menino Jesus	
Titular	Magnória Maria Furtado de Resende
Suplente	Caroline Martins Henrique

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã – CMDCA, para mandato deste Conselho de **30 de novembro de 2022** até o dia **29 de novembro de 2023**, conforme segue:

I – GOVERNAMENTAL	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
Presidente	Rita de Cássia da Silva Lucena Lara
II – NÃO GOVERNAMENTAL	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	
Vice-Presidente	Assis de Oliveira Reis

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022. Camapuã-MS, 07 de dezembro de 2022.**Manoel Eugênio Nery**
Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 02/03/2023.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
 - b) Comprovante de Escolaridade;
 - c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
 - d) Cartão SUS;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>
 - g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
 - i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
 - j) Certificado Militar (para os homens);
 - k) Certidão de Nascimento ou casamento;
 - l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
 - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual)
 - <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
 - n) Certidão Negativa Eleitoral;
 - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
 - o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
 - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:106657324282010:::P3_TIPO:CPF
 - p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
 - <http://www.tce.ms.gov.br/certidaonegativa> ;
 - q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - s) Atestado de Saúde Ocupacional;
 - t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
 - u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
 - v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
 3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.
- III – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
15,00	56	Iraci Barreto Nobre do Nascimento	Apto
15,00	57	Jane de Goes	Apto
15,00	58	Jucemauro Barbosa de Rezende Silva	Apto
15,00	59	Larissa Rauane Amorim Pereira	Apto

Camapuã/MS, 01 de março de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº086/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Daniel Barbosa da Silva

Objeto: O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº 086/2022, pelo período de 09/02/2023 a 28/02/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Daniel Barbosa da Silva

Data: 09/02/2023

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Licitação

**REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022**

ONDE LÊ – SE: Camapuã-MS, 29 de fevereiro de 2023.

LEIA – SE: Camapuã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Camapuã, 01 de março de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

Licitação

**REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022**

ONDE LÊ – SE: Camapuã-MS, 29 de fevereiro de 2023.

LEIA – SE: Camapuã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Camapuã, 01 de março de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

Setor de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

A Pregoeira do Município de Camapuã/MS, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, Processo Licitatório nº 176/2022, tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Climatizadores Evaporativos em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, que a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, que estava marcada para o dia 13/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) está SUSPENSA. O motivo da suspensão é problemas técnicos com o programa de gestão. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão Eletrônico no dia **17/03/ 2023**, às **09:00h**, horário **de Brasília** na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro .

O Edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br e página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bilcompras.com>). Mais informações (67) 3286-6010.

PUBLIQUE-SE .

Camapuã/MS, 01 de março de 2023.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 001/2023/SESAU

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO, Secretário Municipal de Saúde de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Raniely Oliveira Genova**, Matrícula 6377, cargo Enfermeira, Coren MS nº 503.041, para desempenhar a função de responsável pela Atenção Primária deste Município.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 013/2021/SESAU, de 18 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2023.

Camapuã-MS, 01 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

XML nr.: 11

CAMAPUA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAPUÃ
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

27/02/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	2.900,00	2.900,00	27.521,76	24.621,76
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	11.115,81	10.115,81
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	11.115,81	10.115,81
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.900,00	1.900,00	16.405,95	14.505,95
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	1.900,00	1.900,00	16.405,95	14.505,95
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.900,00	2.900,00	27.521,76	24.621,76
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.900,00	2.900,00	27.521,76	24.621,76
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	2.900,00	2.900,00	27.521,76	24.621,76
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
84	Investimentos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	27.521,76	0,00	0,00	- 27.521,76
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.900,00	2.900,00	27.521,76	0,00	0,00	- 24.621,76
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

CAMAPUA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAPUÁ
Balço Geral
Anexo 13 - Balço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

27/02/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	27.521,76	12.651,97	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	0,00	0,00
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	89	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	27.521,76	12.651,97	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0,00	0,00	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	0,00	0,00	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	0,00	0,00
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	104.611,45	91.959,48	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	132.133,21	104.611,45
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	104.611,45	91.959,48	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	132.133,21	104.611,45
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	132.133,21	104.611,45	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	132.133,21	104.611,45

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

180	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	07 - Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	27.521,76	0,00	27.521,76	12.651,97	0,00	12.651,97
213	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	55 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

228	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

CAMAPUA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAPUÃ
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

27/02/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	132.133,21	104.611,45	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	132.133,21	104.611,45	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	132.133,21	104.611,45
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	132.133,21	104.611,45
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	132.133,21	104.611,45
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	27.521,76	12.651,97
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	104.611,45	91.959,48
35	Imobilizado	0	0,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	132.133,21	104.611,45
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	132.133,21	104.611,45					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

95	ATIVO (I)	0	132.133,21	104.611,45	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	132.133,21	104.611,45	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	0,00	0,00	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	0,00	0,00	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	0,00	0,00	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	132.133,21	104.611,45	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
114	00 - Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	0,00
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	0,00
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	0,00
117	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	0,00
118	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	0,00
119	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	0,00
120	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00	0,00
121	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	0,00
122	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	0,00
123	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	0,00
124	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	0,00
125	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	0,00
126	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	0,00
127	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	0,00
128	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	0,00
129	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	0,00
130	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	0,00	0,00	0,00
131	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00	0,00
132	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	0,00
133	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	0,00
134	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	0,00
135	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	0,00
136	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	0,00
137	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	0,00
138	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	0,00
139	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	0,00
140	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	0,00
141	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	0,00
142	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	0,00
143	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	0,00
144	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	0,00
145	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	0,00
146	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	0,00
147	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	0,00
148	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	0,00
149	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	0,00
150	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	0,00
151	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	132.133,21	104.611,45	
152	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	
153	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
154	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
155	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	
156	55 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	
157	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	
158	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	
159	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	

160	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
161	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
162	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
163	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
164	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
165	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
166	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
167	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
168	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
169	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
170	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	0,00	0,00
171	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
172	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
173	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
174	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
175	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
176	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
177	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
178	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
179	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
180	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
181	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhes em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 11

CAMAPUA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMAPUÃ
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

27/02/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	3.250,00	3.250,00	607,87	- 2.642,13
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.250,00	1.250,00	607,87	- 642,13
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.250,00	1.250,00	607,87	- 642,13
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.200,00	1.200,00	113.678,86	112.478,86
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200,00	1.200,00	113.678,86	112.478,86
51	Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200,00	200,00	113.678,86	113.478,86
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.450,00	4.450,00	114.286,73	109.836,73
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.450,00	4.450,00	114.286,73	109.836,73
73	DÉFICIT (VI)	600,00	400,00	0,00	- 400,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	5.050,00	4.850,00	114.286,73	109.436,73
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	1.850,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.200,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
84	Investimentos	3.200,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	5.050,00	4.850,00	0,00	0,00	0,00	4.850,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	5.050,00	4.850,00	0,00	0,00	0,00	4.850,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	114.286,73	0,00	0,00	- 114.286,73
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	5.050,00	4.850,00	114.286,73	0,00	0,00	- 109.436,73
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

CAMAPUA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMAPUÁ
Balço Geral
Anexo 13 - Balço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

27/02/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	114.286,73	86.555,54	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	0,00	108.886,02
2	00 Recursos Ordinários	0	100,81	1.379,92	89	00 Recursos Ordinários	0	0,00	22.896,08
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	114.185,92	85.175,62	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	85.989,94
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0,00	21.847,80	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	21.847,80	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	21.847,80	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	0,00	25.026,04	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	0,00	275.414,96
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	250.388,92
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	25.026,04	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	25.026,04
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	1.047,46	251.919,06	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	115.334,19	1.047,46
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	1.047,46	251.919,06	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	115.334,19	1.047,46
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	115.334,19	385.348,44	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	115.334,19	385.348,44

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	100,81	0,00	100,81	1.379,92	0,00	1.379,92
176	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

180	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	07 - Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	114.185,92	0,00	114.185,92	85.175,62	0,00	85.175,62
199	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	55 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

228	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

CAMAPUA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMAPUÃ
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

27/02/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	115.334,19	1.047,46	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	115.334,19	1.047,46	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	115.334,19	1.047,46
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	115.334,19	1.047,46
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0	115.334,19	1.047,46
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	114.286,73	- 250.871,60
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	1.047,46	251.919,06
35	Imobilizado	0	0,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	115.334,19	1.047,46
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	115.334,19	1.047,46					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2022	2021

95	ATIVO (I)	0	115.334,19	1.047,46	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	115.334,19	1.047,46	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	0,00	0,00	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	0,00	0,00	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	0,00	0,00	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	115.334,19	1.047,46	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
114	00 - Recursos Ordinários	0	1.148,27	1.047,46	
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	
117	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	
118	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	
119	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	
120	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00	
121	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	
122	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	
123	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	
124	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	
125	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	
126	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	
127	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	
128	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	
129	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	
130	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	0,00	0,00	
131	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00	
132	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	
133	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	
134	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	
135	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	
136	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	
137	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	114.185,92	0,00	
138	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	
139	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	
140	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	
141	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	
142	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	
143	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	
144	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	
145	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	
146	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	
147	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	
148	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	
149	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	
150	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	
151	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	
152	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	
153	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
154	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
155	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	
156	55 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	
157	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	
158	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	
159	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	

160	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
161	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
162	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
163	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
164	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
165	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
166	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
167	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
168	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
169	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
170	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	0,00	0,00
171	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
172	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
173	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
174	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
175	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
176	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
177	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
178	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
179	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
180	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
181	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhes em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 11

CAMAPUA
FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA DE CAMAPUÁ
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

28/02/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	2.200,00	2.200,00	0,00	- 2.200,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	200,00	200,00	0,00	- 200,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	200,00	200,00	0,00	- 200,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.200,00	2.200,00	0,00	- 2.200,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.200,00	2.200,00	0,00	- 2.200,00
73	DÉFICIT (VI)	38.800,00	68.800,00	63.588,06	- 5.211,94
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	41.000,00	71.000,00	63.588,06	- 7.411,94
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.000,00	71.000,00	63.588,06	63.588,06	63.588,06	7.411,94
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	41.000,00	71.000,00	63.588,06	63.588,06	63.588,06	7.411,94
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	41.000,00	71.000,00	63.588,06	63.588,06	63.588,06	7.411,94
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	41.000,00	71.000,00	63.588,06	63.588,06	63.588,06	7.411,94
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	41.000,00	71.000,00	63.588,06	63.588,06	63.588,06	7.411,94
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

CAMAPUA
FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA DE CAMAPUÁ
Balço Geral
Anexo 13 - Balço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

28/02/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	0,00	0,01	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	63.588,06	18.321,85
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,01	89	00 Recursos Ordinários	0	63.588,06	18.321,85
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	63.588,06	19.121,73	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	799,89
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	63.588,06	19.121,73	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	799,89
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	63.588,06	19.121,73	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	799,89
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	29.739,12	0,00	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	29.739,12	0,00
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	29.739,12	0,00	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	29.739,12	0,00
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	0,00	0,00	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	0,00	0,00
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	93.327,18	19.121,74	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	93.327,18	19.121,74

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
176	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

180	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	07 - Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	55 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

228	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

CAMAPUA
FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA DE CAMAPUÁ
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

28/02/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	0,00	0,00
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	0,00	0,00
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	0,00	0,00
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
35	Imobilizado	0	0,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	0,00	0,00
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	0,00	0,00					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

95	ATIVO (I)	0	0,00	0,00	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	0,00	0,00	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	0,00	0,00	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	0,00	0,00	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	0,00	0,00	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	0,00	0,00	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
114	00 - Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	
117	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	
118	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	
119	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	
120	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00	
121	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	
122	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	
123	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	
124	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	
125	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	
126	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	
127	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	
128	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	
129	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	
130	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	0,00	0,00	
131	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00	
132	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	
133	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	
134	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	
135	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	
136	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	
137	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	
138	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	
139	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	
140	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	
141	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	
142	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	
143	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	
144	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	
145	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	
146	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	
147	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	
148	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	
149	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	
150	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	
151	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	
152	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	
153	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
154	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
155	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	
156	55 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	
157	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	
158	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	
159	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	

160	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
161	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
162	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
163	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
164	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
165	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
166	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
167	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
168	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
169	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
170	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	0,00	0,00
171	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
172	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
173	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
174	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
175	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
176	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
177	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
178	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
179	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
180	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
181	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhes em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

CAMAPUA
FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA DE CAMAPUÁ
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

28/02/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	63.588,06	19.121,74
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	0,00	0,01
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,01
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	63.588,06	19.121,73
24	Transferências Intragovernamentais	0	63.588,06	19.121,73
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	63.588,06	19.121,74
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	63.588,06	19.121,74
47	Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
48	Remuneração a Pessoal	0	0,00	0,00
49	Encargos Patronais	0	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	63.588,06	18.321,85
60	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
61	Serviços	0	63.588,06	18.321,85
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	799,89
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	799,89
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	63.588,06	19.121,74
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 16

CAMAPUA
FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA DE CAMAPUÃ
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

28/02/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	29.739,12	29.739,12	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	29.739,12	29.739,12	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 17

CAMAPUA
FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA DE CAMAPUÃ
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

28/02/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	93.327,18	19.121,74
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,01
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	93.327,18	19.121,73
13	Desembolsos	0	93.327,18	19.121,74
14	Pessoal e demais despesas	0	63.588,06	18.321,85
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	799,89
17	Outros desembolsos operacionais	0	29.739,12	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	0,00	0,00
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	0,00	0,00
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	0,00	0,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	0,00	0,00

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	63.588,06	19.121,73
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	63.588,06	19.121,73
48	Total das Transferências Recebidas	63.588,06	19.121,73
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	799,89
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	799,89

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	63.588,06	18.321,85
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	63.588,06	18.321,85

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****PREFEITURA DE CARACOL-MS****EXTRATO DO 2º T.A. AO CONTRATO N. 009/2021****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2021****Processo n. 019/2021****Pregão Presencial n. 006/2021****Contratante:** Município de Caracol/MS**Contratada:** Antônia de Souza Araújo .**Da renovação:** Fica renovado o prazo de vigência do Contrato n. 009/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 23/02/2023 até 22/02/2024.**Valor:** R\$ 6.770,56 (Seis mil, setecentos e setenta Reais e cinquenta e seis centavos) mensal.**Prazo de Execução: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.****Da Dotação Orçamentária:** Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação:

Cod.	257	
Órgão	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2144	Manutenção das Atividades de Atenção Primária - APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
Fonte de recursos	1600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. Gov. Federal
Desdobramento	0	Recursos Que Não se Enquadram nos Detalhamentos Anteriores

Fundamento legal : O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 57, inciso II e 65 § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo n. 019 /2021 .

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratada**Antônia de Souza Araújo** – pela Contratante .

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 044 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.***"Concessão de férias à servidor público."***CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,**RESOLVE :****Art. 1º.** Conceder ao Senhor Rony Carlos Tomassini, ocupante do cargo de Técnico Agropecuária, matrícula 520, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente , 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022, a partir de 09/01/2023 a 08/02/2023,

sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Caracol – MS 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 043 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.***"Concessão de férias à servidor público."***CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,**RESOLVE :****Art. 1º.** Conceder a Senhora, Silvana Adorno Marin Deluqui ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2232, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/06./2021 a 05/06/2022, a partir de 11/01/2023 a 25/01/2023.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período .

Art. 2º. O gozo das férias de 15 (quinze) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2023.

Caracol – MS 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Ibrain Araújo Garcia, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Transito, matrícula 811, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/03/2021 a 17/03/2022, a partir de 10/01/2023 a 08/02/2023

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2023.

Caracol – MS 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Adalgisa Helena dos Santos Madrilles, ocupante do cargo de Odontóloga, matrícula 519, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 07/01/2022, a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2023.

Caracol – MS 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º . Conceder ao Senhor Prudêncio Montiel , ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 655, lotado no Gabinete ,30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir de 13/12/2022 a 11/01/2023.

sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2022.

Caracol – MS 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N. 048 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.****CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,**Resolve :****Artigo1** ° Conceder férias coletivas regulamentares ao servidor abaixo relacionado:**Art. 1º.** Conceder ao Sr João Carlos Ferreira Leite ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrículas 37, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022 a partir de 01/01/2023 a 30/01/2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 050 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.***"Concessão de férias à servidor público."***CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,**RESOLVE :****Art. 1º.** Conceder a Senhora Nadiane de Souza Gutierrez , ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 1846, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (dias) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 31/05/2022, a partir de 05/01/2023 a 03/02/2023,

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de janeiro de 2023.

Caracol – MS 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 051 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.***"Concessão de férias à servidor público."***CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,**RESOLVE :****Art. 1º.** Conceder ao Senhor, João Renato Ocampos, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula 15, lotado no Gabinete, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2023, a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de janeiro de 2023.

Caracol – MS 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico à Dispensa de Licitação, Dotação Orçamentária: 01.01.2.101.3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; a favor da empresa E J DE MOURA DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.413.683/0001-19 esta sendo no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

OBJETO : *Contratação de fornecedor especializado para serviços de instalação de ares condicionados e cortinas de ar e manutenção dos ares condicionados da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, com especificações anexas ao Termo de Referência.*

VALOR GLOBAL : R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Autorizo a realização da contratação dos serviços pertinentes, conforme Procedimento Administrativo 004/2023.

Coronel Sapucaia - MS, 17 de fevereiro de 2023.

**CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO N 0141
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0141**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00017/2022

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: C Grazieli Soares -Me

CNPJ: 07.229.746/0001-10

Objeto: Referente a Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as solicitações das diversas secretarias desta municipalidade.

Valor: R\$2.738,60

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0400 – Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de ADM

Projeto/Atividade: 2.109–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de ADM

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015–Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS, 02 de fevereiro de 2023

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Adriane Paetzold – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO N 0162
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0162**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: L SKRASCKE EIRELI

CNPJ: 11.741.844/0001-00

Objeto: Referente a Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças de reparação de impressora e processamento de dados, para atender as necessidades das secretarias deste município.

Valor: R\$ 4.544,70

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0400 – Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de ADM

Projeto/Atividade: 2.109–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de ADM

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015–Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de fevereiro de 2023.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Adriane Paetzold – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

L SKRASCKE EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 125

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº125

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2022

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: V. Benites -ME

CNPJ:

Objeto : Contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva nos veículos da frota municipal.

Valor: R\$ 7.368,50

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Manut. Desenv. Da Ed Básica E De Val.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Processamento de Dados

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de janeiro de 2023.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Adriane Paetzold – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanderlei Bianchi – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 171

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0171

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: L SKRASCKE EIRELI

CNPJ: 11.741.844/0001-00

Objeto: Referente a Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças de reparação de impressora e processamento de dados, para atender as necessidades das secretarias deste município.

Valor: R\$ 3.735,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0400 – Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de ADM

Projeto/Atividade: 2.109–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de ADM

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015–Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de fevereiro de 2023.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Adriane Paetzold – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

L SKRASCKE EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 122

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2022

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Leandro Cabral Lechuga

CNPJ: 15.008.443/0001-04

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento para usufruto da frota municipal.

Valor: R\$ 770,60

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de ADM

Projeto/Atividade: 2.109–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de ADM

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015–Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de janeiro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Adriane Paetzold – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Leandro Cabral Lechuga – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 140

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº140

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2022

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Leandro Cabral Lechuga

CNPJ: 15.008.443/0001-04

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento para usufruto da frota municipal.

Valor: R\$ 19.600,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de ADM

Projeto/Atividade: 2.109–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de ADM

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015–Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 01 de fevereiro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Adriane Paetzol – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Leandro Cabral Lechuga – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 146

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº146

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2022

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto : Referente a aquisição de peças de reparação de impressoras e processamento de dados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Valor: R\$ 18.465,25

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Manut. Desenv. Da Ed Básica E De Val.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de fevereiro de 2023.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Desenv. Da Ed Básica E De Val.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Kraievski Comercio Alimentos e mat. De Construção – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 147

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº133

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2022

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: S.A.S Produtos alimentícios Ltda ME

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar.

Valor: R\$ 4.529,30

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Manut. Desenv. Da Ed Básica E De Val.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de fevereiro de 2023

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Desenv. Da Ed Básica E De Val.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

S.A.S Produtos alimentícios Ltda ME – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 169

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº169

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2022

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: C Grazieli Soares -Me

CNPJ: 07.229.746/0001-10

Objeto : Referente a contatação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e material didático, visando atender as solicitações das diversas secretarias desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$8.086,64

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.116– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de fevereiro de 2023

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADVOGADOS RENATA GONÇALVES PIMENTEL & ADVOGADOS S/S, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO PARA PROMOVER O ASSESSORAMENTO E A CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS, COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA, SINGULAR E QUE DIVERGE DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CASA, DE ACORDO COM O ESCOPO ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS; FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS E A EMPRESA ADVOGADOS RENATA GONÇALVES PIMENTEL & ADVOGADOS S/S.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Teixeira de Freitas, 234, Centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, CEP 79.995-000, inscrita no CNPJ nº 01.989.060/0001-41, representada neste ato por seu Presidente, CLAUDEMIRO PEREIRA LESCOANO,

A sociedade de advogados RENATA GONÇALVES PIMENTEL & ADVOGADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o n. 12.516.121/0001-70, com sede na Rua 25 de Dezembro, nº 47, Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 003/2021 referente à prestadora de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada de notória especialização na área de direito público para promover o assessoramento e a consultoria jurídica à Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS, com atuação específica, singular e que diverge das atribuições comuns do departamento jurídico da casa, de acordo com o escopo estabelecido no plano de trabalho conforme contrato celebrado entre as partes, originário do certame, Processo Administrativo 012/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE n. 003/2021, celebrado em 01 de junho de 2021, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme escreve Hely Lopes Meirelles^[1], "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes".

Considerando que houve o desinteresse da rescindida em permanecer com a prestação de serviços deste decorrente ano, assim como também houve o desinteresse da presente gestão em permanecer com a prestadora de serviços, em mútuo acordo as partes resolvem fazer o distrato contratual, para fins de extinção contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 003/2021, referente ao Processo Administrativo 012/2021, à INEXIGIBILIDADE n.º 003/2021, celebrado em 01/06/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

I - As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

12. Dos vícios ocultos;

13. Da prestação de contas;

17. Do que vier a ser conhecida posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

2.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente à Inexigibilidade n.º 003/2021 com a sociedade de advogados RENATA GONÇALVES PIMENTEL & ADVOGADOS S/S, até a data da presente rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia – MS, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Sapucaia/MS, 06 de janeiro de 2023.

Claudemiro Pereira Lescano
Presidente Da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Contratante
Renata Gonçalves Pimentel & Advogados S/S
Contratada.

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Aprovação da Emenda do Regimento Escolar da Escola Municipal Mirena Amélia Batista

PORTARIA Nº 06/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação da Emenda do Regimento Escolar da Escola Municipal Mirena Amélia Batista

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina/MS, Roseli Ponce Blanco Costa, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda do Regimento Escolar da Escola Municipal Mirena Amélia Batista do município de Douradina/MS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01/01/2023.

Douradina, 02 de fevereiro de 2023..

Roseli Ponce Blanco Costa

Secretaria Municipal de Educação

EMENDA N. 01 AO REGIMENTO ESCOLAR APROVADO PELA PORTARIA N. 01, DE 10 DE MAIO DE 2019

A Direção da Escola Municipal Mirena Amélia Batista, no uso de suas atribuições legais, altera o Regimento Escolar aprovado pela Portaria n. 01, de 10 de maio de 2019, conforme Portaria nº 06, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 1º O artigo 47 passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se o § 2º:

“Art. 47. Nos anos iniciais do ensino fundamental o professor regente ministra aulas de todos os componentes curriculares, com exceção de RA-MAT, RA-LP, Arte, Educação Física e Língua Inglesa. (NR)

§1º

§ 2º Revogado.

§3º Os componentes curriculares Arte, Educação Física e Língua Inglesa são ministrados por professores com habilitação específica. (NR)

§4º Os componentes curriculares RA-MAT, RA-LP são ministrados por professores licenciados em pedagogia com habilitação para os anos iniciais do ensino fundamental. (NR)

§5º A partir do 6º (sexto) ano do ensino fundamental, todos os componentes curriculares são ministrados por professores com habilitação específica.”

Art. 2º O artigo 54 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos das alíneas “e”, “b” e “a”:

“Art.54.

I - Linguagens:

- a)
- b) Língua Inglesa; (NR)
- c)
- d)
- e) RA-LP. (NR)

II - Matemática:

- 14.
- 15. RA-MT (NR)

III - Ciências da Natureza:

- 18. Ciências. (NR)

IV - Ciências Humanas:

- a)
- b)

V - Ensino Religioso:

- 7. Ensino Religioso. (NR)

Art. 3º O regimento escolar passa a vigorar acrescido do artigo 61-A:

“Art. 61-A. Os componentes curriculares Recomposição da Aprendizagem – Matemática (RA-MAT) e Recomposição da Aprendizagem – Língua Portuguesa (RA-LP) têm por objetivo propiciar ao estudante a redução da defasagem da aprendizagem e a apropriação das habilidades essenciais dos anos anteriores, ainda não consolidadas.” (NR)

Art. 4º Esta emenda entra em vigor após sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina-MS, 02 de fevereiro de 2023.

Roseli Ponce Blanco Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matéria enviada por DENISE NIERI NARCISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa visando a aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades Unidade Básica de Saúde (CNES 5395062) do município de Eldorado, conforme proposta nº 11109.890000/1210-04/FNS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.**

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 15/03/2023.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.comprasnet.gov.br

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3473-1301 ou pelo e-mail:licitacao.eldorado@hotmail.com.br. Eldorado/MS, 01 de março de 2023.

Daiane Ferreira Pedro
Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Secretaria Municipal de Educação
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DECRETO Nº011/2023**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – Conselho do FUNDEB.”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica, no artigo 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal 1.283/2021, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, composto pelos representantes dos segmentos abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.283/2021, se dará o mandato correspondente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

I – Membros Titulares

- *Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria de Educação;*

* Sandra Sposito Prado da Silva

* Nayana de Souza Ballerini

- *Representante do professor da educação básica públicas municipal;*

* Marli Alves Nogueira

* Lucimar Trindade dos Santos

- *Representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;*

* Adriana Oribes de Souza Dias

- *Representante dos servidores técnicos- administrativo das escolas públicas municipais;*

* Maria Gorete Ferreira

* Flavio Luiz da Silva

- *Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;*

* Rodrigo da Silva Ribeiro

* Larissa da Silva Oliveira

- *Representantes dos estudantes da educação básica pública;*

* Gabrielli de Souza Santos

* Alice Dutra de Moraes

- *Representante do Conselho Tutelar;*

* Bruna Gomes dos Santos

- *Representante das escolas indígenas;*

* Claudineis Nunes

- *Representante da Organização da Sociedade Civil;*

* Marcio Rogerio de Moraes

I I – Membros Suplentes

- *Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria de Educação;*

* Ivete Brandão de Oliveira

* Keslenny Dione do Prado

- *Representante do professor da educação básica públicas municipal;*

* Elessandra Martins Miranda

* Vanusa Piroli da Silva

- *Representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;*

* Sirlei Siqueira Costa Simas

- *Representante dos servidores técnicos- administrativo das escolas públicas municipais;*

* Leandra Alves da Silva

* Natiele Mendes da Rocha

- *Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;*

* Daiane Estica de Oliveira

* Adelia Aparecida dos Santos

- *Representantes dos estudantes da educação básica pública;*

* Danieli da Silva Passos

* Brenda Martins Correa

- *Representante do Conselho Tutelar;*

* Zilda Gonçalves Misael Lara

- *Representante das escolas indígenas;*

* Ivone Benites

- *Representante da Organização da Sociedade Civil;*

* Samara Penasso

Art. 2º - Os membros do Conselho não receberão qualquer espécie de remuneração pela participação do colegiado.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SANDRA REGINA LÚCIO

Fundação Hospitalar de Eldorado**EDITAL Nº 001/2023 FHE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE****Editais Nº 001/2023****Portaria Nº 001/2023****Eldorado – MS, 01 de março de 2023**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELGORADO/MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado Lei Municipal nº 629/2004, da Resolução nº 006/2020 do Conselho Curador, e do presente Edital, para cadastro reserva de cozinheiro (a), recepcionista e zelador (a).

16. Das Considerações Preliminares.

1. O prazo da contratação será de doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.'

1. 1.2 Em caso de candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

1. O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

2. Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

3. Será função dos cargos contratados em virtude do presente processo seletivo o que consta no anexo I deste edital.

2. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

1. As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

1. Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares;

2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

1. A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundos da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

1. A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitado o limite de 44 horas semanais.

1. Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

Das Inscrições.

1. **As inscrições serão realizadas a partir do dia 06 de março de 2023, até o dia 10 de março de 2023, exceto aos fins de semana, exclusivamente na Fundação Hospitalar de Eldorado no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00.**

1. 3.2 Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo os candidatos deverão preencher as seguintes condições:

1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

1. Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

1. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

1. Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.7 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.8 Possuir documento de comprovação dos requisitos básicos para o cargo pleiteado.

3.9 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição, por ventura efetivada e anuladas todos os atos dela decorrentes.

3.10 A inscrição e acompanhamento do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

1. **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:**

1. **Cópias da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;**

1. **Cópias do Comprovante de residência atualizado;**

2. **Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital.**

3. **Foto 3x4**

1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima.

2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem incompletas, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3. A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida no ato da inscrição.

4. Não serão aceitas as inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou outra forma que a indicada neste item.

5. No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da inscrição com seu nome, que deverá apresentar, juntamente com documento de identificação com foto, no dia e local das provas.

5. Da Seleção.

5.1 O processo Seletivo Simplificado constará de Provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, especialmente designada pela Fundação Hospitalar de Eldorado através da Portaria nº 001/2023.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação

5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.3.1 Maior idade

5.3.2 Maior pontuação na prova de português

5.3.3 Maior pontuação na prova de matemática

5.4 As provas serão aplicadas, sob supervisão da comissão referida no subitem 5.1 acima, no dia 19/03/2023, das 8h:00min às 11h:00min, no endereço: Avenida Brasil, nº 405 – **(Escola Municipal Sebastião de Paula)**

5.5 O conteúdo programático está disponível no anexo III deste edital, compreendendo as matérias de **Língua Portuguesa e Matemática para todos os cargos.**

5.6 A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo III deste edital.

5.7 Os candidatos deverão comparecer no dia e local indicado no item (5.4) deste edital até as 7h:50min, **munidos de documento de identificação com foto, do comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.**

5.8 **Não serão admitidos a fazer a prova os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 08h:00min**, ocasião em que serão fechados os portões não se admitindo aí, o ingresso dos candidatos retardatários, bem como os que não se portarem os documentos pessoais com foto para devida identificação.

5.9 Somente faltando 1 (uma) hora para o término da prova o candidato pode se retirar levando seu caderno de questões. O candidato que optar por se retirar antes do prazo acima previsto, sem levar seu caderno de questões, não poderá copiar as respostas em outro meio.

5.10 Ao terminar a prova é de responsabilidade do candidato a entrega do cartão de resposta assinado.

6. Dos Recursos.

6.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Fundação Hospitalar de Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no subitem 6.1 acima;

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 5.1, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Presidente da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.com.br), e a classificação geral por afixação no mural do local de realização das provas e na Fundação Hospitalar de Eldorado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3 - É reservado à Fundação Hospitalar de Eldorado/MS o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.4 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS;

7.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da assessoria jurídica da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS**.

Integram este edital os anexos:

(I)

Cozinheiro (a)

(Escolaridade necessária: 1º grau completo)

Quantidade de Vagas oferecidas: Cadastro Reserva.

Remuneração oferecida: R\$: 1.320,00

Carga horária semanal: 44 horas.

Dentre as atribuições relacionadas ao cargo, constam: executar tarefas de cozinha: preparar e servir merendas; proceder a limpeza dos utensílios e locais de trabalho; limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; controle de estoque de material e gêneros alimentícios; recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins. Usar os EPI's, conforme a orientação da CCIH.

Recepcionista

(Escolaridade necessária: 1º grau completo)

Quantidade de Vagas oferecidas: Cadastro Reserva.

Remuneração oferecida: R\$: 1.320,00

Carga horária semanal: 44 horas.

Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos

locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Manter o seu local de serviço organizado e limpo. Usar os EPI's, conforme a orientação da CCIH.

Zelador (a)

(Escolaridade necessária: 1º grau completo)

Quantidade de Vagas oferecidas: Cadastro Reserva.

Remuneração oferecida: R\$: 1.320,00

Carga horária semanal: 44 horas.

Recolher os diversos tipos de lixo para os devidos destinos. Higienizar e realizar a desinfecção nas diferentes áreas das instituições de saúde. Repor os insumos (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido). Realizar os registros de sua atividade de acordo com seu processo de trabalho. Manter o seu local de serviço organizado e limpo. Usar os EPI's, conforme a orientação da CCIH.

(II)**Declaração de Veracidade das informações prestadas.**

Eu _____
(nacionalidade) _____ (estado civil) _____
(profissão) _____ portador do RG: _____ e CPF _____
Residente e domiciliado na rua: _____
nº _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 01/2023, que as informações constantes dos documentos por mim apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por mim declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

Eldorado-MS, _____ de _____ 2023

Assinatura do candidato

(III)**Todos os cargos:****Português :**

Interpretação e Compreensão de texto. Bases da Semântica e estilística. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Denotação e Conotação. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Figuras de Linguagem. Fonologia. Morfologia e Sintaxe.

Matemática :

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação e inequação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas;

Polígonos e circunferência; Razões e proporções. Raciocínio Lógico. Expressões Numéricas. Matrizes e Determinantes; Progressões Aritméticas; Progressões Geométricas; Função Exponencial; Função Logarítmica

Eldorado/MS, 01 de março de 2023

Bruna Muniz Ramos

Presidente da Comissão instituída pela

Portaria nº 001/2023

Elaine Izabela de Jesus Pereira de Almeida

Membro da Comissão

Portaria nº 001/2023

Carlos Alexandre Matheus de Barros

Membro da Comissão

Portaria nº 001/2023

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Fundação Hospitalar de Eldorado
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2023 FHE

Processo Licitatório nº 0004/2023

Dispensa nº 0004/2023

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO e a empresa LUIZ FERNANDES ALVES – SERVICOS – ME.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição embalagens térmicas tipo marmitex e tampas para copos, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

VALOR: R\$ 4.710,00 (quatro mil e setecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 28/02/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023

ASSINAM: JOSÉ CAMILO SANCHES pela Contratante e LUIZ FERNANDES ALVES pela Contratada.

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2023/CFMIS

A Presidente do CFMIS – Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social aprovou em reunião Ordinária realizada no dia 01.03.2023, Ata nº01/2023, aprovou o critério de Partilha do recurso do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS exercício 2023 .

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 01 de março de 2023.

Iraci Miriam de Souza

Presidente do CFMIS

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8572/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

O Município de Figueirão/MS, através de sua pregoeira, torna público aos interessados, que o processo supramencionado que seria realizado no dia 06 de março de 2023 está suspenso por razões de acolhimento de impugnação ao Edital do referido Pregão.

Objeto: A aquisição de Material Permanente, afim de atender as demandas das Secretarias Municipais, afim de proporcionar condições melhores de trabalhos dos servidores no desenvolvimento de suas atividades diárias, favorecendo a resultados mais efetivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A nova data de abertura será informada oportunamente pelo Diário Oficial do Município <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> , <https://comprasbr.com.br> e pelo site do Município de Figueirão (www.figueirao.ms.gov.br).

Figueirão – MS, 01 de março de 2023.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023****PROCESSO Nº 9508/2022****LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de tendas, som, telão de led, banheiros químicos, serviço de transmissão ao vivo, serviço de locução e cerimonial para atender os eventos da Prefeitura de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento .

Data de Realização: 15 de março de 2023.

Horário: 08h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 01 de março de 2023.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 64/2023**PROCESSO Nº 9107/2022****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - MEI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO/MS. **VALOR:** 117,00 (CENTO E DEZESSETE REAIS.)

DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2022**DATA DO EMPENHO:** 28/02/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 339/2023**PROCESSO Nº 8228/2022**

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA", DEPENDENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 236,25 (DUZENTOS E TRINTA E

SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

DATA DO EMPENHO: 28/02/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 338/2023

PROCESSO Nº 8228/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA", DEPENDENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 221,05 (DUZENTOS E VINTE E UM

REAIS E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

DATA DO EMPENHO: 28/02/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 63/2023

PROCESSO Nº 8228/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS –ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.193,84 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 194.04.001.08.122.0011.2037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2660

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

DATA DO EMPENHO: 28/02/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 62/2023

PROCESSO Nº 8228/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS –ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 275,38 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 194.04.001.08.122.0011.2037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2660

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

DATA DO EMPENHO: 28/02/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 65/2023

PROCESSO Nº 8363/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PASTORIZADO TIPO C, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.675,80 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 85.04.001.08.243.0011.2089

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022
DATA DO EMPENHO: 28/02/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 256/2023

PROCESSO Nº 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 522,81 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 743.05.001.12.306.0005.2154
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 28/02/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 243/2023

PROCESSO Nº 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 371,50 (TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 25/02/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 240/2023

PROCESSO Nº 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 1.063,99 (UM MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 741.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 28/02/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 242/2023

PROCESSO Nº 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 2.344,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 28/02/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 241/2023**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS E MENEZES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 115,47 (CENTO E QUINZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 28/02/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 254/2023**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS E MENEZES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 76,98 (SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 743.05.001.12.306.0005.2154**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 28/02/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 239/2023**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 460,19 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 28/02/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 257/2023**PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 154,60 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 743.05.001.12.306.0005.2154**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 28/02/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

Gerência de Convênios**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO****Referência :** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.

Base Legal: Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal 692/2022 e Lei Municipal (LOA) nº 497 de 25 de novembro de 2022, Lei de Utilidade Pública nº 094 de 25 de maio de 2006, Lei nº. 492 de 22 de novembro de 2022 e Lei nº. 500 de 22 de novembro de 2022.

Organização da Sociedade Civil : Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Quilombola Santa Tereza – AMPRUST, inscrita no CNPJ nº 06.225.349/0001-08.

Objeto Proposto: Termo de Fomento para contratação de prestação de serviços limpeza das ruas, terrenos baldios, podas de gramas e árvores dos espaços públicos como: Escola, Posto de Saúde e Salão comunitário da Comunidade Santa Tereza.

Valor do Repasse: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em 12 (doze) parcelas

Período: 12 (doze) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município

Dotação Orçamentária :

649-10.001-04.122.0003.2141-3.3.50.43.00.00 . – Subvenções Sociais.

Justificativa:

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 692/2022;

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão o recurso.

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

É considerado inexigível o Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Quilombola Santa Tereza – AMPRUST, Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos de caráter cultural e social, a fim de auxiliar repasses financeiros para a contratação de prestação de serviços limpeza das ruas, terrenos baldios, podas de gramas e árvores dos espaços públicos como: Escola, Posto de Saúde e Salão comunitário da Comunidade Santa Tereza.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Quilombola Santa Tereza – AMPRUST, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município de Figueirão) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Quilombola Santa Tereza – AMPRUST, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. D e acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal 692/2022 o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto:

Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações e art. 33 inciso II do Decreto 692/2022.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 01 de março de 2023.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal de Figueirão

Marciana Rosa Ramos

Gestora de Convênios

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****AVISO DE EDITAL PREGÃO 10-23**

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º10/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/23

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando formar o Sistema de Registro de Preços para Administração Pública Municipal:

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.

TIPO: menor preço por item:

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia 20 de março de 2023 às 08h00min horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado pela URL: <http://45.171.204.95:8079/transparencia> ou pelo e-mail: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 01 de março de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**AVISO EDITAL PREGÃO 09-23**

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/23

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando formar o Sistema de Registro de Preços para Administração Pública Municipal:

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIO E PESADO A DIESEL E A GASOLINA, POR HORA TRABALHADA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A SEREM EXECUTADOS PARCELADAMENTE.

TIPO: menor preço por item:

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia 16 de março de 2023 às 08h00min horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado pela URL: <http://45.171.204.95:8079/transparencia> ou pelo e-mail: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 01 de março de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**AVISO PREGÃO 08-23**

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/23

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando formar o Sistema de Registro de Preços para Administração Pública Municipal:

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ), PARA ATENDER PARCELADAMENTE, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXO.

TIPO: menor preço por item:

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia 15 de março de 2023 às 08h00min horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado pela **URL: <http://45.171.204.95:8079/transparencia>** ou pelo e-mail: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 01 de março de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Gabinete do Prefeito
EDITAL 033/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

I - DO PROCESSO SELETIVO

17. O Processo Seletivo destina-se a selecionar TÉCNICO DE SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes da Laguna, sob o regime de contratação temporária, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.
18. O contratado por tempo determinado submeter-se-a, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.
19. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
20. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

Será oferecida uma (01) vaga para o cargo de TÉCNICO DE SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, os demais classificados comporão cadastro reserva.

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: TÉCNICO DE SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Manter a Sala de Tecnologias Educacionais abertas e em funcionamento durante todo o seu horário de trabalho compatível com o funcionamento da instituição, atendendo prioritariamente: turmas agendadas de alunos com professores; cursos de capacitação promovidos ou autorizados pela Instituição ou SEMED;

Seguir as orientações da Instituição estando sempre presente na Sala de Tecnologias Educacionais para acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos dos: professores em aula com turmas de alunos; outras atividades na Sala de Tecnologias Educacionais; Articular junto aos professores o trabalho desenvolvido na Sala de tecnologia, ou PPP da Instituição e às possibilidades pedagógicas das tecnologias/mídias na educação; Planejar com os professores o uso pedagógico da Sala de tecnologia, sistematizando, acompanhando e avaliando o trabalho realizado, subsidiando o professor no seu fazer pedagógico; Organizar junto com a coordenação ou gerência a agenda de uso da Sala de tecnologia; Zelar pela limpeza e conservação da Sala/Espaço, observando o estado de funcionamento dos equipamentos e outros recursos, comunicando à assistência técnica ou ao setor da instituição responsável, em caso de alguma irregularidade; Nunca deixar a sala aberta sem a sua presença ou sem a presença de um professor responsável; Instalar somente softwares autorizados pela instituição e zelar pela segurança dos mesmos; Desencadear ações que busquem a integração dos vários ambientes educacionais da Instituição com a Sala de tecnologia; O professor articulador irá subsidiar os professores nos seus planejamentos e projetos, este tem a função de orientá-lo na ministração de suas aulas, dando-lhe os subsídios necessários. A aula sempre é do professor da turma, o professor articulador não dará aula e nem ficará na sala de tecnologia com turmas sozinha, em nenhuma situação ;Executar pequenos reparos e configurações, orientadas pela Instituição ou SEMED, realizando a supervisão e a fiscalização dos equipamentos para prestar a necessária orientação técnica e providenciar a correção de falhas administrativas e de equipamentos, sob pena de responsabilidade; Participar das capacitações propostas pela Instituição e SEMED e também estimular a participação dos professores e servidores da Instituição. Além de manter-se atualizado com leituras, realização de outros cursos pertinentes a sua área de atuação; Articular junto à coordenação, gerência e direção a organização de seminários ou mini-cursos para professores e servidores, visando à socialização das experiências e a difusão da cultura tecnológica, sem prejuízo do andamento das aulas dos professores; Propor alternativas de melhora, supervisão ou correção de eventuais desajustes detectados nas Salas de Tecnologias Educacionais, em parceria com a coordenação e direção.

3. ESPECIFICAÇÕES

Nível de Escolaridade: Licenciatura Plena na área de Educação e curso na área de informática e tecnologia, realizados a partir de 2019.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

III - DA REMUNERAÇÃO

O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 3.098,77 (Três mil e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

IV - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
10. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

V- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS, CEP: 79230-000, do dia 06 a 10 de Março de 2023, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

19. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.
20. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

VI - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

- 1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos;
- 1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

VI – PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO QUALIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) Comprovante nível superior na área de Educação	10		10
b) curso na área de informática e tecnologia	10	3	30
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10	6	60
Total			100

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomasul).
7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo Departamento de Recursos Humanos.

8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.

8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.

9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

9. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

10. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48hs de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Assomasul) e nos site oficial.

12. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 01 de Março de 2023

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 033/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Número da inscrição: _____.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

3. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo			
RG:	Data de Nascimento:		
Endereço	Rua:	Nº: _____	
	Bairro: _____	CEP: _____	
	Cidade: _____		
Telefone:			
E-mail			
Portador de Deficiência	de () Sim () Não	Tipo de Deficiência: _____	

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 033/2023 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/2023

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Presidente da Comissão

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EDITAL 039/2023 - DOS INSCRITOS

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

3. ÂNGELA HEFLER;
4. MIRIANY ALVES DA COSTA ESPINOSA;
5. JULIA MARIA ZELI DE MELLO;
6. DAYANE RIBEIRO DOS SANTOS;
7. FABIANA FERNANDES VIANA;
8. ISIS DE OLIVEIRA PAULINO;
9. SUÉLEN CONRAD GARAHÍ;
10. LUANA SOLEI FLORES CANTEIRO;
11. JAQUELINE STACCHINI;
12. PATRICIA DE BRITO MOREIRA;
13. THALITA MAGALHÃES SOUZA.

Guia Lopes da laguna – MS, 01/03/2023.

Francis Soares de Almeida
Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima
Secretária

Simone Ap. Peixoto Menezes
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EDITAL 038/2023 - DOS INSCRITOS

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1. RODRIGO RENOVATO DOS REIS;
2. BRUNO BAZANA BARBOSA;
3. MARCIAL MATHIAS BENITEZ FERREIRA;
4. NATALIA DELEON GONZALEZ.

Guia Lopes da laguna – MS, 01/03/2023.

Francis Soares de Almeida
Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima
Secretária

Simone Ap. Peixoto Menezes
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EDITAL 032/2023 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS

RELAÇÃO DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OVÍDIO PAULO DE OLIVEIRA:

- 1º Lugar: EDINALVA SALES DE OLIVEIRA: 100 pontos;
- 2º Lugar: LEYDIANE DE ALMEIDA PENHA: 90 pontos;
- 3º Lugar: MARIA LÚCIA FERREIRA ROSSATTI: 50 pontos;
- 4º Lugar: KELLY BARBIERI STIEBE NASCIMENTO: 50 pontos;
- 5º Lugar: CHRISTIANI BARBIERI STIEBE: 40 pontos;
- 6º Lugar: TATIANE ROLÃO DE SOUZA: 30 pontos;
- 7º Lugar: LUANA TAIS CASTRO RIBEIRO: 20 pontos;
- 8º Lugar: CAROLAINÉ MATEUS DE ALBUQUERQUE: 20 pontos;
- 9º Lugar: GISLENI MARTINS DE FRANÇA: 10 pontos;
- 10º Lugar: RAMONA LUZIA CRISTALDO DE SOUZA: 10 pontos.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RANOLFO PEREIRA DA SILVA:

- 1º Lugar: ROSA MENDES GONZALES TEIXEIRA: 100 pontos;
- 2º Lugar: ANDREIA FERNANDES CARVALHO DE SOUZA: 90 pontos;
- 3º Lugar: MARLENE RAMIRES: 40 pontos;
- 4º Lugar: REGINÉIA NOGUEIRA DA SILVA: 40 pontos;
- 5º Lugar: ALINE PEREIRA DOS SANTOS: 30 pontos;
- 6º Lugar: MILANA LOPES PAROBA: 10 pontos;
- 7º Lugar: REGIANA FRANÇA FRANCO DOS SANTOS: 10 pontos;
- 8º Lugar: EDILAINÉ DOS SANTOS ROMEIRO: 10 pontos.

Guia Lopes da laguna – MS, 01/03/2023.

Francis Soares de Almeida Edina Bispo de Lima

Presidente da Comissão

Secretária

Simone Ap. Peixoto Menezes

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EDITAL 034/2023 - DOS CLASSIFICADOS**

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1. CLAUDIO JUNIOR SOARES: 10 pontos;
2. ADEMIR SAMANIEGO: 10 pontos;
3. ORLI DE SOUZA RODA: 10 pontos;
4. GEOMAR RAMÃO DOS SANTOS: 10 pontos;
5. FLÁVIO PAREDES MIRANDA: 10 pontos;
6. CREITIANO BISPO DOS SANTOS: 20 pontos;
7. ARNALDINEY GONÇALVES ACOSTA: 10 pontos.

Guia Lopes da laguna – MS, 01/03/2023.

Francis Soares de Almeida

Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima

Secretária

Simone Ap. Peixoto Menezes

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EDITAL 035/2023 - DOS CLASSIFICADOS**

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA GERAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1. ROSALVO RAMOS COIMBRA: 90 pontos;
2. TEOBALDO MENDES GONÇALEZ: 80 pontos.

Guia Lopes da laguna – MS, 01/03/2023.

Francis Soares de Almeida

Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima

Secretária

Simone Ap. Peixoto Menezes

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EDITAL 036/2023 - DOS CLASSIFICADOS**

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1. TATIANE ROLÃO DE SOUZA: 10 pontos;
2. LUCILENE DE OLIVEIRA MORENO SALTIVA: 40 pontos;
3. MILANA LOPES PAROBA: 10 pontos;
4. WALDETE MENDES DA COSTA: 30 pontos;
5. LUDILAYNE LOPES ACOSTA: 20 pontos;
6. MARIA HELENA DE ARAUJO SOUZA: 10 pontos;
7. REGIANA FRANÇA FRANCO DOS SANTOS: 10 pontos;
8. LUANA ROLÃO DE SOUZA: 60 pontos;
9. RUBERVÂNIA COIMBRA QUINTANA: 10 pontos;
10. EDNA BRITO DOS SANTOS: 10 pontos;
11. ANA GISELE MORENO MORALES: 10 pontos;
12. MARIA GRACIELA VILALBA MEDINA: 20 pontos.

DESCCLASSIFICADOS:

1. ROSIMEIRE SOARES LOPES: 0 pontos;

Guia Lopes da laguna – MS, 01/03/2023.

Francis Soares de Almeida

Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima

Secretária

Simone Ap. Peixoto Menezes

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EDITAL 037/2023 - DOS CLASSIFICADOS

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

2. CRISTIANO MARTINS FRANCO: 10 pontos;
3. CLAUDIO JUNIOR SOARES: 40 pontos;
4. ANTONIA ROSANA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO: 50 pontos;
5. ELI LEONARDO MATEUS: 50 pontos;
6. FRANCISCO ARTUR LIMA: 60 pontos;
7. ROSIMARA PAREDES ARRUDA; 80 pontos;
8. MILTON FÉLIX DA SILVA: 60 pontos;
9. FERNANDA LARA MAIDANA: 50 pontos;
10. MÁRCIO MARQUES DA SILVA: 80 pontos;
11. LUANA TAIS CASTRO RIBEIRO: 80 pontos;
12. MARLENE RAMIRES: 20 pontos;
13. LEIDIANE DOS SANTOS SALES: 20 pontos;
14. FERNANDA NASCIMENTO DE ARRUDA: 30 pontos;
15. ADRIANA DA SILVA: 50 pontos;
16. JANET FERREIRA LIMA: 20 pontos.

Guia Lopes da Laguna – MS, 01/03/2023.

Francis Soares de Almeida
Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima
Secretária

Simone Ap. Peixoto Menezes
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 266

EXTRATO DE EMPENHO Nº 266

PROCESSO LICITATÓRIO: 000060/21 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL , FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 22.502,15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0601.2045.0000 3.3.90.30.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 13/02/2023

ATA DE REGISTRO: 14

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 267

EXTRATO DE EMPENHO Nº 267

PROCESSO LICITATÓRIO: 000060/21 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: NEY AUGUSTO JARA - ME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL , FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 15.699,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0601.2045.0000 3.3.90.30.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 13/02/2023

ATA DE REGISTRO: 14

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 406**EXTRATO DO EMPENHO Nº 406****DATA:** 14/02/2023**PROCESSO:** 11/23 - DISPENSA**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA e D. J. V. DE NARDIM**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA CONserto DA GRADE ARADORA HIDRÁULICA, REGISTRO DO PATRIMÔNIO 14304, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**VALOR GLOBAL:** 16.966,20 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.02.06.3.3.90.30.39.18.122.0701.2051.0000 -PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 265**EXTRATO DE EMPENHO Nº 265****PROCESSO LICITATÓRIO:** 000067/22 - PREGÃO PRESENCIAL**PARTES:** DIMASTER- COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.**VALOR:** R\$ 53.550,30**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0601.2046.0000 3.3.90.32.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2023**ATA DE REGISTRO:** 21

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 264**EXTRATO DE EMPENHO Nº 264****PROCESSO LICITATÓRIO:** 000067/22 - PREGÃO PRESENCIAL**PARTES:** DIMASTER- COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.**VALOR:** R\$ 4.374,40**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0601.2046.0000 3.3.90.32.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2023**ATA DE REGISTRO:** 21

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 18 /2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA EUNICE BORGES DE OLIVEIRA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPAROS DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESFs E UBS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS .**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil seiscentos reais)**VIGÊNCIA:** 06 meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020701.10.301.0601.2045.33.90.39.99.502- manutenção das atividades CAP_Ponderada-ATB**ASSINAM:** JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL. E EUNICE BORGES DE OLIVEIRA – CONTRATADA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 402**EXTRATO DE EMPENHO Nº 402****PROCESSO LICITATÓRIO:** 000103/22 - PREGÃO PRESENCIAL**PARTES:** FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR:** R\$ 17.694,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.122.0701.2051.0000 3.3.90.30.39 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2023**ATA DE REGISTRO:** 31

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 401**EXTRATO DE EMPENHO Nº 401****PROCESSO LICITATÓRIO:** 000103/22 - PREGÃO PRESENCIAL**PARTES:** JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR:** R\$ 11.900,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.122.0701.2051.0000 3.3.90.30.39 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2023**ATA DE REGISTRO:** 31

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 399**EXTRATO DE EMPENHO Nº 399****PROCESSO LICITATÓRIO:** 000016/22 - PREGÃO PRESENCIAL**PARTES:** AUTO PEÇAS E MECANICA CENTRAL LTDA ME

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o registro de preço Contratação de empresa especializada serviços mecânicos para veículos a diesel e gasolina, categorias; leve, pesado e maquinários, por hora trabalhada para atender a demanda da frota do município de Guia Lopes da Laguna/MS.**VALOR:** R\$ 2.927,50**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0201.2047.0000 3.3.90.39.19 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2023**ATA DE REGISTRO:** 9

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO Nº 15 /2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS E CORBRUM TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO EIRELI - EPP

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM MOTORISTA E MONITOR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS LETIVOS**VALOR GLOBAL:** R\$: 338.272,25 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E

VINTE E CINCO CENTAVOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020501.12.361.0401.2065.33.90.39.32.180-Manutenção do Transporte Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

ASSINAM: **JAIR SCAPINI** - PREFEITO MUNICIPAL e **MAXUEL JULIANO THOMAS DE BRUM** – CONTRATADA.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 263

EXTRATO DE EMPENHO Nº263

PROCESSO LICITATÓRIO: 000067/22 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: DIMASTER- COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R\$ 7.044,26

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0601.2046.0000 3.3.90.32.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 13/02/2023

ATA DE REGISTRO: 21

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 89/2023 Em, 01 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, **ANA PAULA NOVAIS DE OLIVEIRA**, matrícula 1819-1, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo – DAS-9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/03/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 90 /2023 Em, 01 de Março de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o Art. 90 da Lei Complementar 30/2008;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 115/2021 de 29 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Trato de Interesses Particulares por 02 (dois) anos, a Servidora **MARIANNE POIATTO GRANDINETTI LEMES**, matrícula 1919-1 do cargo de Psicóloga, Padrão XIV, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2023 à 01/03/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados a **Chamada Pública nº 001/2023**, para a aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, conforme especificações discriminadas no Edital e Termo de Referência.

O Edital estabelecendo as condições e as demais informações necessárias à participação poderá ser retiradas no Departamento Municipal de Compras e Licitações Públicas, sito à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Iguatemi ou pelo E-mail licitacao@iguatemi.ms.gov.br; a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09h00min do dia 20/03/2023, no endereço supracitado.

Iguatemi/MS, 23 de fevereiro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

2.101/2023

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 5º e 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantidades descritas no **Proposta de Preços e Termo de Referência**, que seguem em anexo deste edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 14 de março de 2023 às 08:00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 2.101/2023

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Cecília Welter Ledesma, e do outro **DAIANE MARTINS M. OLIVEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Cuidador de Idoso, junto a Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar São José, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das

disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 08 122 0300 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 226.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.832,06 (Hum mil oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 01/03/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes).

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro DAIANE MARTINS MANARIM OLIVEIRA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Cecília Welter Ledesma, e do outro **NEILANE APARECIDA ANDREIO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Monitor Social Desportivo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 08 243 1011 2299 0000 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 256.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.550,20 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 02/03/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes).

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro NEILANE APARECIDA ANDREIO contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Cecília Welter Ledesma, e do outro **LIZANGELA CUBA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Monitor Social Desportivo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 08 243 1011 2299 0000 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 256.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.550,20 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 01/03/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes).

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro LIZANGELA CUBA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2023

Processo nº 0022/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO,

SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO SUPERVISIONADO, GERENCIAMENTO E COBERTURA SECURITÁRIA DE ESTUDANTES.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 061

Valor: R\$ 11.786,40 (onze mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 27/01/2023 à 27/01/2024

Data da Assinatura: 27/01/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e Júlio Cesar da Silva, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Cecília Welter Ledesma, e do outro **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Monitor Social Desportivo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 08 243 1011 2299 0000 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz - 3.1.90.04.00
Contratação por Tempo Determinado - Ficha 256.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.550,20 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 02/03/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes).

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Cecília Welter Ledesma, e do outro **VERA LUCIA CHAVES DA COSTA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Monitor Social Desportivo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 08 243 1011 2299 0000 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz - 3.1.90.04.00
Contratação por Tempo Determinado - Ficha 256.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.550,20 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 01/03/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes).

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro VERA LUCIA CHAVES DA COSTA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Procuradoria Jurídica

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CLUBE CAMISA 10

DATA DE ASSINATURA : 27 DE FEVEREIRO DE 2023

VIGÊNCIA : 12 MESES

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE.

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.0809.209.0000.33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ASSINAM: LIDIO LEDESMA E CRISDTIANO SCHMIDT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e CLUBE DOS 30 VETERANOS DE IGUAATEMI

DATA DE ASSINATURA : 27 DE FEVEREIRO DE 2023

VIGÊNCIA : 12 MESES

OBJETO: MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS DA ENTIDADE

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.0809.209.0000.33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ASSINAM: LIDIO LEDESMA E ELIDEVANDO BARIZON

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

DATA DE ASSINATURA : 27 DE FEVEREIRO 2023

VIGÊNCIA : 12 MESES

OBJETO: FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL .

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0300-2003- 0000. 33.50.41-00 CONTRIBUIÇÕES

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ASSINAM: LIDIO LEDESMA E PAULO DIESEL DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2003

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e CLUBE DO LAÇO ESTRELA DE IGUAATEMI

DATA DE ASSINATURA : 27 DE FEVEREIRO 2023

VIGÊNCIA : 06 MESES

OBJETO: PRATICA ESPORTIVA DO LAÇO E INCENTIVO A CULTURA E ESPORTE .

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.0809.209.0000.33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ASSINAM: LIDIO LEDESMA E CARLOS HENRIQUE ANANIAS LOVO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LENIRA NOGUEIRA LOPES - ABL

DATA DE ASSINATURA : 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VIGÊNCIA : 10 MESES

OBJETO: ATENDER CRIANÇAS DE 0 À 04 ANOS FORMA CRECHE

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.365.0808.2006.0000.33.50.43.00 – FICHA 183

VALOR: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

ASSINAM: LIDIO LEDESMA E ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROCHA JUNIOR

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Cecília Welter Ledesma, e do outro **SILVIA DO SOCORRO PALHETA LEITE** neste ato denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Cuidador de Idoso, junto a Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar São José, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 08 122 0300 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 226.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.832,06 (Hum mil oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 01/03/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes).

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro SILVIA DO SOCORRO PALHETA LEITE contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

Processo nº 0007/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA - FILIAL

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel B S10, o abastecimento dos veículos deverão ser feitos pela empresa contratada, com fornecimento dos produtos bem como abastecimento em bombas individuais (por tipo de combustíveis) de forma contínua e fracionada, disponível 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no município de Campo Grande - MS

Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0300-2.003-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 015

1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054

1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 059

1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 074

1 - 05.05.01-12.361.0300-2.008-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 095

1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 361

1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370

1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 591

Valor: R\$ 39.385,95 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 30/01/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 30/01/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e NICÉIA APARECIDA LOPES FALEIROS, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

Processo nº 0007/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA - FILIAL

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel B S10, o abastecimento dos veículos deverão ser feitos pela empresa contratada, com fornecimento dos produtos bem como abastecimento em bombas individuais (por tipo de combustíveis) de forma contínua e fracionada, disponível 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no município de Campo Grande - MS

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 532

Valor: R\$ 78.590,00 (setenta e oito mil e quinhentos e noventa reais)

Vigência: 30/01/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 30/01/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e NICÉIA APARECIDA LOPES FALEIROS, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

Processo nº 0007/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA - FILIAL
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel B S10, o abastecimento dos veículos deverão ser feitos pela empresa contratada, com fornecimento dos produtos bem como abastecimento em bombas individuais (por tipo de combustíveis) de forma contínua e fracionada, disponível 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no município de Campo Grande - MS

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 232

Valor: R\$ 7.485,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 30/01/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 30/01/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e NICÉIA APARECIDA LOPES FALEIROS, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 013/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Cecília Welter Ledesma, e do outro **DINORACI ACOSTA DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Monitor Social Desportivo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 08 243 1011 2299 0000 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 256.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.550,20 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 01/03/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes).

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro DINORACI ACOSTA DA SILVA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações PORTARIA Nº 105/2023

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
Ordem de serviço de nº 006/2023	HOSPIMAGEM-COM. SERV. PROD. EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. CNPJ de Nº 12.453.457/0001-30	Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelho de ultrassonografia do AME (Atendimento médico de emergência).	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	01/03/2023

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023**"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E :****I** - Nomear, a contar de 02 de março de 2023, **Agnaldo dos Santos Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Governo**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura de Iguatemi

PORTARIA Nº 109/2023**"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,**Considerando** o resultado do Concurso Público nº 001/2022 de que trata os **Editais nºs 001/2022 e 009/2023**, c/c os **Editais nºs 014/2023 e 017/2023**, em que são divulgadas convocações de candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,**R E S O L V E :****I** - Nomear, para os devidos fins e efeitos legais, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, de que trata o Edital nº 001/2022, c/c os Editais nºs 009/2023, 014/2023 e 017/2023, para o preenchimento de vagas no quadro de cargos permanentes da Administração Municipal:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
INSC.	NOME	CLASSIF.
233232	MARLON MARCOS FREITAS DE ALMEIDA	12º

MONITOR EDUCACIONAL		
INSC.	NOME	CLASSIF.
235600	GELSON VINICIUS VOGEL ALMEIDA PINTO	1º

II - Os nomeados, relacionados no inciso anterior, apresentaram no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a documentação necessária e exigida nos Editais nºs 001/2022, 014/2023 e 017/2023, devendo tomar posse em até 30 dias da data de publicação desta Portaria.**III** - A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro - Iguatemi/MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos.**IV** - Os nomeados, caso não se apresentem para a posse no prazo estabelecido, terão a sua nomeação tornada sem efeito.**V** - Os nomeados pela presente Portaria, uma vez empossados em seus respectivos cargos, poderão entrar em exercício na Administração Municipal nos 30 (trinta) dias subsequentes, com lotação a ser definida de acordo com as respectivas atribuições e demanda dos órgãos interessados.**VI** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023**"EXONERA, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a contar de 01 de março de 2023, o servidor **Agnaldo dos Santos Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos** .

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 01 de março de 2023, **José Gonçalves**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos** , com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023

"EXONERA, O SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar do cargo em comissão, a contar de 01 de março de 2023, o seguinte servidor:

João Lucas Santos de Oliveira

Assessor de Gabinete III

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 02 de março de 2023, **João Lucas Santos de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento III** , com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015

(Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 01 de março de 2023, **Josemara Cardoso dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento II**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 01 de março de 2023, **Karina da Cruz silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete II**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 01 de março de 2023, **Antônio Erminio Ledesma Matos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete III**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria 099/2023**PORTARIA Nº 099/2023****"EXONERA, A SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar do cargo em comissão, a contar de 28 de fevereiro de 2023, a seguinte servidora:

Karina da Cruz Silva

Chefe de Departamento II

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA**PREFEITO**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria 098/2023**PORTARIA Nº 098/2023****"EXONERA, A SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar do cargo em comissão, a contar de 28 de fevereiro de 2023, a seguinte servidora:

Josemara Cardoso dos Santos

Assessor de Gabinete II

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA**PREFEITO**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 017/2023
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de serviço de manutenção do aparelho de ultrassonografia do AME (Atendimento Médico de Emergência), conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Saúde, anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 017/2023.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 054/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2023

FAVORECIDO(S): HOSPIMAGEM - COM. SERV. PROD. EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Iguatemi-MS, 1 de março de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE ALAN DOS SANTOS DIAS, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº DO PROCESSO 0800066-60.2022.8.12.035 , anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 043/2023 .

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2023

FAVORECIDO(S): CENTRO TERAPEUTICO NOVA ESPERANÇA

VALOR: 12.000,00 (doze mil reais).

Iguatemi/MS, 01 de Março de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

Procuradoria Jurídica

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CASA DE RECUPERAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e a **CASA DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA** , para tratar e recuperar pessoas com dependência química tirando - os do convívio criminoso e do vício, para dar condições aos dependentes restauração pessoal, moral e social, devolvendo os para a sociedade com dignidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigos 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde e educação. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – Comproven finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A **Casa de Recuperação Vida Nova** , por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. **1.329/2006** , a qual tem desenvolvido nos últimos anos, parceria de trabalhos voltados ao combate do vício com entorpecentes, de modo que apresentou plano de trabalho para celebração de termo de fomento com esse Ente Municipal.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrer-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

Art. 10. O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade** específica.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal **2.438/2022** – Lei Orçamentária do Ano de **2023** – previu em seu **artigo 10** o aporte de R\$ **1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais)** para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de “emendas impositivas”, nos termos do **§2º** do mesmo artigo.

Art. 10. Fica assegurado o montante de R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

§2º. As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2023 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)** especificado pelo Vereador **Adilson Adir Raldi** para aplicação obrigatória à Casa de Recuperação Vida Nova, a fim de fomentar os trabalhos inerentes à **seara de saúde e assistência social, com o objetivo de promover condições de vida e recuperação dos dependentes químicos, conforme plano de trabalho** .

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros. A parceria contemplará, ainda, **o atendimento as pessoas portadoras de dependência química, restaurando sua dignidade e convivência familiar**.

Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e assistência social, em atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade **Casa de Recuperação Vida Nova** atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a **Casa de Recuperação Vida Nova para o ano de 2023**.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita:

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)** em 10 (dez) parcelas.

Iguatemi-MS, **28 de fevereiro de 2023** .

Janssen Portela Galhardo

Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada **Casa de Recuperação Vida Nova** .

As considerações trazidas pela **Secretaria Municipal de Saúde** atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município. Iguatemi, 28 de fevereiro de 2023 .

Lídio Ledesma,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APAE.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE para restaurar e promover as capacidades funcionais dos estudantes da Escola de Educação Especial, proporcionando a melhoria de qualidade de vida e o seu bem estar, bem como a integração familiar na sociedade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigo 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde e educação. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – Comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 263/1987, a qual tem desenvolvido nos últimos anos, mediante instrumento de convênio, parceria de trabalhos voltados à educação e interação social.

No artigo 31 da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

II - a **parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

Art. 10. O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal **2.438/2022** – Lei Orçamentária do Ano de **2023** – previu em seu **artigo 10** o aporte de R\$ **1.089.000,00** (**um milhão e oitenta e nove mil reais**) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos

vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de "emendas impositivas", nos termos do §2º do mesmo artigo.

Art. 10. Fica assegurado o montante de R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

§2º. As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2023 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo da Emenda impositiva 008/2022 ao projeto de Lei 032 especificado pela Vereadora **Carolina M.M. Vasconcelos** para aplicação obrigatória à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a fim de fomentar os trabalhos inerentes à **seara de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme plano de trabalho** .

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros.

O Termo de Fomento em debate possibilita ao Município a concessão direta de subvenção à APAE, diante da impossibilidade de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo Poder Público local, amparando a inexigibilidade de chamamento público para celebração e Termo de Fomento a entidade mencionada.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para o ano de 2023**.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicita:

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 07 (sete) parcelas.

Iguatemi-MS, 28 de fevereiro de 2023 .

Cecilia Welter Ledesma

Secretário Municipal de desenvolvimento Social

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

As considerações trazidas pela **Secretaria Municipal de Educação** atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 28 de fevereiro de 2023 .

Lídio Ledesma,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - HOSPITAL.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU -

SBSJT, para desenvolver ações que visem a promoção da Saúde e Assistência Social em atendimento médico hospitalar, com o objetivo de prestação de serviços médico e hospitalar à população que busca atendimento junto a sociedade Beneficente São Judas Tadeu, buscando assim sempre estar melhorando os serviços oferecidos a população que busca um atendimento em saúde de qualidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigo 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC), que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente no artigo 213, autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessionais, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU - SBSJT, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 2.473/2022, a qual tem desenvolvido nos últimos anos, mediante instrumento de convênio, parceria de trabalhos voltados para a área de saúde e assistência médica hospitalar.

No artigo 31 da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

Art. 10. O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**.

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

Nessa municipalidade somente a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu exerce trabalhos inerentes à seara saúde e assistência social com o objetivo de realizar atendimento médico hospitalar, com realização de atendimentos 24 horas por dia, buscando atender com qualidade a população de Iguatemi e região, priorizando a população municipal com atendimentos de urgência e emergência e internações clínicas, conforme plano de trabalho, amoldando-se, portanto, ao disposto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros.

O Termo de Fomento em debate possibilita ao Município a concessão direta de subvenção à SBSJT, diante da impossibilidade de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo Poder Público local, amparando a inexigibilidade de chamamento público para celebração e Termo de Fomento a entidade mencionada.

A parceria contemplará a continuidade no atendimento da saúde, educação e assistência social às pessoas, na maioria em situação de acolhimento e/ou vulnerabilidade social. Até o presente momento a SBSJT cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo às necessidades de saúde no atendimento médico hospitalar para homens, mulheres e crianças por ela atendidos.

Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

É evidente o fato que o atendimento realizado pela SBSJT, não poderá ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias por eles atendidas.

Ademais, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar ainda que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016,

cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade SBSJT de Iguatemi atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu de Iguatemi, para o ano de 2023.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita:

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante dispensa, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) em 06 (seis) parcelas.

Iguatemi-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Janssen Portela Galhardo

Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria acima indicada – Sociedade Beneficente São Judas Tadeu – SBSJT

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art.32. §1º da lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 28 de Fevereiro de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal de Iguatemi-MS.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica

ERRATA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade ABL de Iguatemi atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a Associação Beneficente Lenira Nogueira Lopes, para o ano de 2023.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023**

Processo Licitatório nº 009/2023

Dispensa nº 003/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa GISLAINE LIRA LONGATO 05301627929.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de pórtico para sinalização e localização na Aldeia Porto Lindo, município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(038) 15.452.0011.2015.0000 – Manutenção e Investimentos dos Serviços Urbanos e Infraestrutura

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)

Vigência: 28/02/2023 a 28/08/2023.

Data da Assinatura: 28/02/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Locatário e GISLAINE LIRA LONGATO pelo Locador.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitacao**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço global**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto nº 7.982/2013.

Objeto: Registro de preços visando a futura eventual prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos e demais estruturas utilizadas para a realização de eventos, em atendimento às Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Abertura dos Envelopes: 15/03/2023 – Horário: 08h00.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 01 de março de 2023.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 059/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **RENNER DOS REIS RAMOS**, RG nº. 000757927 SEJUSP/MS, CPF nº. 690.065.041-49, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, Símbolo STO-05 Nível,VI-A, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 064/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **JAQUELINE FONSECA BOLSON**, RG nº. 001458060 SEJUSP/MS, CPF nº. 024.714.721-41, para o cargo de **FARMACEUTICA**, Símbolo TNS-10, Nível VII, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 063/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **MARILZA ALVES**, RG nº. 001224611 SEJUSP/MS, CPF nº. 964.409.291-00, para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (JAPORÃ)**, Símbolo STO-03 Nível,VI, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 062/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **KELE SALVADOR**, RG nº. 2.295.944 SEJUSP/MS, CPF nº. 071.793.701-18, para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (JACAREI)**, Símbolo STO-03 Nível,VI, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 061/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **VANDERLEI LOPES DA SILVA**, RG nº. 941.053 SEJUSP/MS, CPF nº. 856.291.381-20, para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ASSENTAMENTO TAGROS)**, Símbolo STO-03 Nível,VI, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 060/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **APARECIDA DOS SANTOS MAXIMO**, RG nº. 1.371.562 SEJUSP/MS, CPF nº. 735.192.001-04, para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ASSENTAMENTO TAGROS)**, Símbolo STO-03 Nível,VI, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 057/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **MILTON RODRIGUES JUNIOR**, RG nº. 48.127.200-8 SEJUSP/SP, CPF nº. 046.459.341-71, para o cargo de **MOTORISTA III-D**, Símbolo STA-02 Nível,VI, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 058/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **OSCAR RODRIGUES**, RG nº. 001.702.257 SEJUSP/MS, CPF nº. 017.827.211-69, para o cargo de **MOTORISTA III-D**, Símbolo STA-02 Nível,VI, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 066/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **EZEQUIAS CACERES**, RG nº. 2.076.549 SEJUSP/MS, CPF nº. 045.498.191-03, para o cargo de **MOTORISTA I (ALDEIA)**, Símbolo STA-02, Nível VXII, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 056/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **JULIO CESAR LOURENÇO DA SILVA**, RG nº. 1.469.481 SEJUSP/MS, CPF nº. 008.734.641-92, para o cargo de **MOTORISTA III-D**, Símbolo STA-02 Nível,VI, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 054/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **PÂMELA SIEBERT DE BARROS**, RG nº. 2.301.134 SEJUSP/MS, CPF nº. 059.711.061-12, para o cargo de **MERENDEIRA**, Símbolo ASD-07 Nível, I, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 055/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **EDIVAL DE PAULA**, RG nº. 001084857 SEJUSP/MS, CPF nº. 920.312.261-34, para o cargo de **MOTORISTA II-C**, Símbolo STA-02 Nível, VI, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 052/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **GISELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, RG nº. 001.692.507 SEJUSP/MS, CPF nº. 038.997.231-20, para o cargo de **CUIDADORA DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE**, Símbolo ADM-11 Nível, III, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 053/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, RG nº. 001.832.113 SEJUSP/MS, CPF nº. 040.476.331-60, para o cargo de **MERENDEIRA**, Símbolo ASD-07 Nível, I, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 065/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **RODRIGO HENRIQUES MARTINS**, RG nº. 1.770.592 SEJUSP/MS, CPF nº. 734.162.581-34, para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Símbolo TNS-02, Nível VXII, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 067/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **AROLD SOUZA**, RG nº. 2.160.835 SEJUSP/MS, CPF nº. 042.960.241-32, para o cargo de **MOTORISTA I (ALDEIA)**, Símbolo STA-02, Nível VXII, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 084/2023****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ANASTACIA SANABRIA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, Símbolo DAS-8**, do quadro eletivo da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, lotado na Secretaria de Assistência Social, para cumprimento de período de férias dos Conselheiros Titulares

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 081/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **LUCIMARA MORENO**, RG nº. 001.831.749 SEJUSP/MS, CPF nº. 030.481.581-03, para o cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA**, Símbolo MAG I-A, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA083/2023****“DESIGNAR SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, servidor efetivo **VITOR DA CUNHA ROSA** para o cargo em caráter de provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SÍMBOLO DAS-01**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Conferir ao Servidor designado as atribuições de gestor e ordenadora de despesas junto ao Fundo Municipal do meio ambiente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Paulo Cesar Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA082/2023****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **CLEYSON ZANCAN CARVALHO, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO, SÍMBOLO DAS-05**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEP**“EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **KINBERLYN THAINA BRAGA**, ocupante do cargo efetivo de **CUIDADORA DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

**ARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 076/2023**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 075/2023****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **PAULINO CANTEIRO**, do cargo de **CHEFE DE NUCLEO**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 074/2023****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **VITOR DA CUNHA ROSA**, do cargo de **SECRETARIO DE AGRICULTURA**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 068/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **PAULINO CANTEIRO**, RG nº. 2.119.315 SEJUSP/MS, CPF nº. 025.853.901-10, para o cargo de **MOTORISTA I-B**, Símbolo STA-02, Nível VXII, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 080/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **VICTOR HUGO CORDEIRO**, RG nº. 1.201.917 SEJUSP/MS, CPF nº. 013.976.161-64, para o cargo de **PROFESSOR DE ED. FISICA**, Símbolo MAG I-A, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 069/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **AIDA MARISA RAMOS FRANCO**, RG nº. 2.304.397 SEJUSP/MS, CPF nº. 045.263.521-79, para o cargo de **FAXINEIRA NAS ALDEIAS INDIGENAS**, Símbolo ASD-04, Nível VXII, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 079/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **ALEXIS MIGUEL ESCORSIM**, RG nº. 000654289 SEJUSP/MS, CPF nº. 800.483.901-00, para o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, Símbolo MAG I-A, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 078/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **VITOR DA CUNHA ROSA**, RG nº. 000734153 SEJUSP/MS, CPF nº. 798.444.561-34, para o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, Símbolo MAG I-A, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 077/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **CRISTIANE GRASIERI SILVA**, RG nº. 001028869 SEJUSP/MS, CPF nº. 001.098.801-70, para o cargo de **PROFESSORA DE ARTES**, Símbolo MAG I-A, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 073/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **MARINEZ SALVADOR INACIO**, RG nº. 2.044.940 SEJUSP/MS, CPF nº. 059.218.251-74, para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Símbolo STA-03 Nível XII-A, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 072/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **RENATO RAMOS MARTINS**, RG nº. 2.600.504 SEJUSP/MS, CPF nº. 100.043.661-66, para o cargo de **VIGIA NA ALDEIA INDIGENA**, Símbolo ASD-03-A, Nível II-A, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **JANILSON ORTIZ ASSUNÇÃO**, RG nº. 2104728 SEJUSP/MS, CPF nº. 050.430.481-07, para o cargo de **VIGIA NA ALDEIA INDIGENA**, Símbolo ASD-03-A, Nível II-A, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 070/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **SEBASTIÃO SILVA DA ROCHA**, CPF nº. 023.713.931-69, para o cargo de **MERENDEIRA NA ALDEIA INDIGENA**, Símbolo ASD-07, Nível II-A, conforme Edital de convocação 003/2023, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
resolucao aprovacao do cmas plano de acao FEAS 2023**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023.

“APROVA PACTUAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS RECURSOS FEAS/2023 NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de Fevereiro Ata nº279/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Pactuação de Ações e Serviços do Recurso do Fundo Estadual da Assistência Social/ FEAS/2023.

Proteção Social Básica CRAS1

Nível Proteção	Local	Sigla		Atendimentos	Metas	Valores
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	Benefício Eventual	Família	10	23.185,00
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	PSB-a) Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Família	15	44.095,00
Proteção Social Básica	CRAS 1	CRAS	PSB-a) Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Idoso	10	10.000,00
					TOTAL	R\$77.280,00

Proteção Social Especial CREAS

Nível Proteção	Local	Sigla		Atendimentos	Metas	Valores
Proteção Especial de complexidade	Social Média Centro de Referência Especializado Assistência Social	Da CREAS	PSEMC-a) ServProtAtenEspecializFam/Indiv-PAEFI	Mulheres	25	R\$ 10.184,00
Proteção Especial de complexidade	Social Média Centro de Referência Especializado Assistência Social	Da CREAS	PSEMC-a) ServProtAtenEspecializFam/Indiv-PAEFI	Família	35	R\$13.003,00
Proteção Especial de complexidade	Social Média Centro de Referência Especializado Assistência Social	Da CREAS	PSEMC-a) ServProtAtenEspecializFam/Indiv-PAEFI	Benefício Eventual	20	R\$ 9.933,00,
Total						R\$33.120,00

Art. 2º- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Japorã- MS, 10 .de fevereiro de 2023 .

**Cleonice Bucioi Pazim
Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Madalena Cardoso

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1 de 3

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	541,00	541,00	336,93	-204,07
RECEITA PATRIMONIAL	541,00	541,00	336,93	-204,07
Valores Mobiliários	541,00	541,00	336,93	-204,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	541,00	541,00	336,93	-204,07
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	541,00	541,00	336,93	-204,07
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	541,00	541,00	336,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
023.297.131-50

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	92.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	59.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	59.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	152.211,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	152.211,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIV)			336,93			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	152.211,00	0,00	336,93	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
023.297.131-50

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3 de 3

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
023.297.131-50

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		336,93	85,97	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		3.841,27	3.504,34
RECURSOS ORDINÁRIOS		336,93	85,97	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.841,27	3.504,34
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.504,34	3.418,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.841,27	3.504,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.504,34	3.418,37	TOTAL		3.841,27	3.504,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.504,34	3.418,37				
TOTAL		3.841,27	3.504,34				

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
023.297.131-50

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**B) QUADRO ANEXO**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS ORDINÁRIOS	336,93	0,00	336,93	85,97	0,00	85,97
TOTAL	336,93	0,00	336,93	85,97	0,00	85,97

 JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
 SEC. ASSIST. SOCIAL
 023.297.131-50

 MARLI VEIRA FERRO
 SEC. FINANÇAS
 792.083.711-15

 ADÃO APARECIDO BEZERRA
 TEC. CONTABIL
 298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

A) QUADRO PRINCIPAL**ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.841,27	3.504,34	ESPECIFICAÇÃO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.841,27	3.504,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.841,27	3.504,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	3.841,27	3.504,34	RESULTADOS ACUMULADOS		3.841,27	3.504,34
TOTAL		3.841,27	3.504,34	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		3.841,27	3.504,34
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	336,93	85,97
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	3.504,34	3.418,37
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.841,27	3.504,34
				TOTAL		3.841,27	3.504,34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		3.841,27	3.504,34	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		3.841,27	3.504,34

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
023.297.131-50

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
023.297.131-50

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.841,27	3.504,34				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.841,27	3.504,34				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.841,27	3.504,34				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.841,27	3.504,34				
TOTAL		3.841,27	3.504,34				

 JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
 SEC. ASSIST. SOCIAL
 023.297.131-50

 MARLI VEIRA FERRO
 SEC. FINANÇAS
 792.083.711-15

 ADÃO APARECIDO BEZERRA
 TEC. CONTABIL
 298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

 JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
 SEC. ASSIST. SOCIAL
 023.297.131-50

 MARLI VEIRA FERRO
 SEC. FINANÇAS
 792.083.711-15

 ADÃO APARECIDO BEZERRA
 TEC. CONTABIL
 298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	RECURSOS ORDINÁRIOS	336,93	3.504,34
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	336,93	3.504,34
200	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.504,34	0,00
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.504,34	0,00
TOTAL		3.841,27	3.504,34

 JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
 SEC. ASSIST. SOCIAL
 023.297.131-50

 MARLI VEIRA FERRO
 SEC. FINANÇAS
 792.083.711-15

 ADÃO APARECIDO BEZERRA
 TEC. CONTABIL
 298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		336,93	85,97	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		336,93	85,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		336,93	85,97	TOTAL		336,93	85,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		336,93	85,97				
TOTAL		336,93	85,97				

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
023.297.131-50

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

Exercício de 2022

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
023.297.131-50

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
023.297.131-50

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
023.297.131-50

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2404 - 18497)
01/03/2023 09:26

Usuário: NILSON MARTINS CAMARGO

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		336,93	85,97
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		336,93	85,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		336,93	85,97
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		336,93	85,97

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
023.297.131-50

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO:9 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.504,34	3.418,37
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		336,93	85,97
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.841,27	3.504,34

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

JANETE GOBE COSTA RODRIGUES
SEC. ASSIST. SOCIAL
023.297.131-50

MARLI VEIRA FERRO
SEC. FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC. CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1 de 3

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VITOR DA CUNHA ROSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	409.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	409.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	409.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	409.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	409.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3 de 3

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 VITOR DA CUNHA ROSA
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 798.444.561-34

 MARLI VIEIRA FERRO
 SEC DE FINANÇAS
 792.083.711-15

 ADÃO APARECIDO BEZERRA
 TEC CONTABIL
 298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		0,00	0,00				

VITOR DA CUNHA ROSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
/							

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
						0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

 VITOR DA CUNHA ROSA
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 798.444.561-34

 MARLI VIEIRA FERRO
 SEC DE FINANÇAS
 792.083.711-15

 ADÃO APARECIDO BEZERRA
 TEC CONTABIL
 298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

 VITOR DA CUNHA ROSA
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 798.444.561-34

 MARLI VIEIRA FERRO
 SEC DE FINANÇAS
 792.083.711-15

 ADÃO APARECIDO BEZERRA
 TEC CONTABIL
 298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VITOR DA CUNHA ROSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VITOR DA CUNHA ROSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

Exercício de 2022

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2404 - 18497)
01/03/2023 08:54

Usuário: NILSON MARTINS CAMARGO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

VITOR DA CUNHA ROSA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
798.444.561-34

MARLI VIEIRA FERRO
SEC DE FINANÇAS
792.083.711-15

ADÃO APARECIDO BEZERRA
TEC CONTABIL
298.179.001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata da Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023

ATA Nº. 1.941 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (14/02/2023), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSD – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PSDB – Vice-Presidente, Aureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins – PSB, Davi Gomes Barbosa – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas e Valdecy Lopes da Silva – PSD.** Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 14 de fevereiro de 2023". Convidou a Drª Michelle Carneiro Dias Althoff- Assessora Jurídica e ao Servidor Agenor Barbosa de Oliveira para auxiliarem nos trabalhos. Solicitou a Vereadora Daniela do Carmo Martins – PSB que faça a leitura de um Texto Bíblico. Na sequência o Presidente solicitou a Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho - 2ª Secretária para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, discutida foi aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou a Segunda Secretária que fizesse as leituras das **Correspondências Recebidas e Indicações:** Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguari, **Projeto de Resolução nº 033/2023,** que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 014, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"; Da Prefeitura Municipal, **Vários Ofícios,** solicitando o Plenarinho para que o Instituto de Identificação faça emissão de 1ª via de RG e cópias de Leis referentes a denominações de ruas, corredores, estradas e afins, existentes em nosso Município; Da Energisa, **Ofício,** encaminhando resposta do Ofício do Vereador Renê Sérgio que solicitou informações sobre o fechamento da Unidade de Atendimento; Da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, **Requerimento,** solicitando o Uso do Plenário para a realização de Audiência Pública para prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2022, referente à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde; Da Servidora Alessandra Pinto de Souza, **Requerimento,** solicitando o gozo de férias regulamentares; Do Servidor Salvador Ramos da Gama, **Requerimento,** solicitando a realização de férias regulamentares; Do IMASUL, **Ofício nº 025/2023,** convidando para participar de uma reunião com o objetivo de instituir o Comitê Bacia Hidrográfica do Rio Pardo; **Indicação nº 010 e 011/2023,** ambas de autoria do Vereador Davi Gomes Barbosa – PSDB, a serem encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, sendo que a primeira solicitando o patrolamento e o cascalhamento da estrada vicinal que sai da MS 244, no perímetro urbano do Distrito de Bonfim, passando pela propriedade dos herdeiros do Senhor Sebastião Gabriel, Senhor Lúcio e demais Chácaras, até a Fazenda do Senhor Otacílio Vilela, na antiga Colônia Japonesa, neste Município de Jaraguari-MS e a segunda solicitando em caráter de urgência a construção de uma ponte de concreto, sobre o Ribeirão Jatobá e a Estância Cachoeira, na região da Tapera do Cordeiro, neste Município; **Indicações nºs 012 e 013/2023,** ambas de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas, sendo que a primeira será encaminhada ao Exmo. Sr. Edson Rodrigues Nogueira - Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, com cópia ao Sr. Odil de Souza Brandão – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, fazendo o seguinte pedido: providenciar a aquisição e a distribuição de kits escolares, tênis e uniforme para os alunos da Rede Municipal de Ensino do nosso Município e a segunda será encaminhada ao Exmo. Srº Edson Rodrigues Nogueira, com cópia ao Sr. Emerson Caçildo Souza Brasil – Secretário Municipal de Infraestrutura e a Srª Vanessa Gomes da Silva Lursnick - Secretária Municipal de Saúde fazendo o seguinte pedido: realizar uma Ação Intitulada Dia "D" limpeza no Distrito de Bonfim, Jaraguari Velho, Vila Triângulo e na Sede do nosso Município; **Indicação nº 014/2023,** de autoria do Vereador Valdecy Lopes da Silva – PSD, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a aquisição (compra) de um Carro Fumacê para ser utilizado no combate aos Mosquitos Aedes Aegypti e da Chikungunya na fase adulto . Terminada as Leituras das Correspondências Recebidas e Indicações passou-se à **Ordem do Dia:** Leitura dos **Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização** sobre o Projeto de Lei nº 202/2022, que após serem lidos, discutidos foram aprovados pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei nº 202/2022,** de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 007 DE 06 DE OUTUBRO DE 1997, E CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS FEIRAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura dos **Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização** sobre o Projeto de Lei nº 203/2022, que após serem lidos, discutidos foram aprovados pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei nº 203/2022,** de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente: O Vereador Peterson Martins Xavier – PSD** convidou a todos para na próxima semana participar da inauguração do empreendimento de sua noiva Ariane e comer um lanche; Falou que a situação do trânsito de Jaraguari está difícil por causa da sinalização das ruas, inclusive citou que um amigo dele sofreu um acidente, e que concorda que tem motorista imprudente mais tem cruzamento que não sabe para quem é o pare; sobre a questão das obras paradas disse que tem dar um jeito para dar agilidade no serviço talvez através de uma notificação das empresas porque os Secretários Municipais cobram mais continua a mesma coisa, inclusive comentou que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico disse que já notificou empresa porém nada resolveu e o Secretário de Educação notifica porém quando tem licitação as empresas vencem novamente; falou que as construções dos novos barracões de criação de suínos estão paradas porque o Município não está fazendo a sua parte que é fazer a terraplanagem no local e a acessibilidade das localidades. **O Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas** falou que encaminhou Ofício a Empresa Energisa solicitando informações sobre o fechamento do posto de atendimento do nosso Município, e que recebeu a resposta que a mesma fez parceria com comércio local que prestará serviços aos clientes; pediu ao Presidente que contrata estagiários para juntamente com a Energisa prestar serviço auxiliando a população na emissão da segunda via da conta e nas transferências; falou que no Jaraguari Velho estão vendendo terrenos de um loteamento sem a pavimentação asfáltica que é uma das exigências do Plano Diretor, e que a Assessoria Jurídica disse que somente pode fazer outro Plano depois de dez anos, por isso alerta os Nobres Pares que terão de fazer algo porque o Executivo não está fazendo nada para impedir o surgimento de mais um problema social, igualmente ao problema da água potável nos Assentamentos; comentou que sugeriu ao Executivo Municipal realizar o Dia "D" limpeza por causa da dengue, e que seu sonho é que o Secretário de Infraestrutura coloca as máquinas para fazer o referido serviço, haja visto que a Prefeitura tem que fazer a sua parte para dar exemplo para a população; disse que concorda com o Vereador Peterson com relação ao trânsito, e que a Municipalização do Trânsito de Jaraguari é muito importante porque o Município pode implantar como em outras Cidades o estacionamento somente de um lado da via; pediu ajuda da Assessoria Jurídica para que a Lei da colocação de placas com a justificativa porque a obra está parada seja cumprida, até mesmo com relação a obra do Posto de Saúde pois tem vários vídeos da obra abandonada, inclusive comentou que recebeu uma denúncia através de um vídeo que tinha uma ratazana no local. **A Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB** agradeceu a Deus pelo dom da vida; disse que esteve no Posto de Saúde e viu que a obra está em andamento faltando apenas a pintura e o elevador que já tem o lugar para ser instalado; falou que teve casos de pacientes com dengue ter que ir para Campo Grande para se tratar, e que o paciente que está com sintomas de dengue não pode ficar sem fazer os exames que verifica se as plaquetas caiu, inclusive alertou que já teve casos de óbito em outros Municípios; parabenizou o Secretário Municipal de Educação pela aquisição do kit escolar; disse que a Execução do Hino Nacional nas escolas tem que voltar para que os alunos aprendam a respeitar e cantar, por isso encaminhou Ofício ao Secretário Educação para que providencie o cumprimento da Lei Municipal da obrigatoriedade do Hino Nacional e do Hino do Estado na Escola. **A Vereadora Daniela do Carmo Martins – PSB** agradeceu ao Secretário Municipal de Educação pelo atendimento de sua Indicação Verbal da limpeza do pátio da Escola Municipal de Furnas de Dionísio; falou que fizeram a reforma de uma das pontes de Furnas de Dionísio na semana passada, no entanto terão que voltar porque houve desbarrancamento do aterro; disse que em Bandeirantes fizeram uma carta aos Secretários Municipais pedindo que compareçam na Sessão para responder os Vereadores e a população, e que a nossa Casa de Leis deveria também chamar os Secretários para responder sobre as obras paradas e ainda passar o cronograma dos serviços. **O Vereador Cláudio Ferreira da Silva – PSD** deu além aos internautas; cumprimentou os presentes na Sessão e aos Servidores, enfatizando que os mesmos são os rolamentos para o bom andamento dos trabalhos Legislativos; agradeceu e parabenizou o Sr. Idemar – Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto pelo novo poço artesiano da Sede do nosso Município; pediu apoio do Diretor no projeto rural da água potável até mesmo porque a parte dos recursos financeiros já está garantido pelos Vereadores, principalmente com relação a distribuição da água no Assentamento Furna do Rincão; disse que o Prefeito está em Brasília e talvez esteja também atrás de recursos financeiros para resolver o problema da água na zona rural; desejou boa sorte a Srª Ariane no seu empreendimento; informou que na próxima semana não terá Sessão porque é Carnaval. **Explicações Pessoais:** Os Vereadores **Davi Gomes e Renê Sérgio** utilizaram desse momento para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão Ordinária", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Cláudio Ferreira da Silva - PSD
Presidente
Áureo da Silva Vilela - PSDB
1º Secretário
Daniela do Carmo Martins - PSB
Vereadora
Peterson Martins Xavier - PSD
Vereador

Valdecy Lopes da Silva - PSD
Vereador

Mário Nogueira de Souza - PSDB
Vice-Presidente
Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB
2ª Secretária
Davi Gomes Barbosa - PSDB
Vereador
Renê Sérgio Lima de Moura - PP
Vereador

Silvia Gloria Gomes de Oliveira

Redator e Revisor de Deb ates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Ata nº 211/2023 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final****ATA nº 211/2023**

Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, realizada aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (28/02/2023), as 10h00 reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTAS, Áureo da Silva Vilela - PSDB, e Valdecy Lopes da Silva- PSD, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre os Projetos: **Projeto de Lei nº 205/2023**, que "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUARI - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e o **Projeto de Resolução 033/2023**, que "ALTERA E ACRESANTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 014 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguari. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim, Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo, que a digitei.

Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTA

Presidente

Áureo da Silva Vilela - PSDB

Relator

Valdecy Lopes da Silva - PSD

Membro

Delieusa Custódia da Silva Vieira**Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Ata nº 170/2023 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização****ATA nº 170/2023**

Ata da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, realizada aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (28/02/2023), as 11h00. Reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB, Peterson Martins Xavier - PSD e Daniela do Carmo Martins - PSB, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre os Projetos: **Projeto de Lei nº 205/2023**, que "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUARI - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. De autoria do Executivo Municipal de Jaraguari - MS e ao **Projeto de Resolução 033/2023**, que "ALTERA E ACRESANTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 014 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguari - MS, Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo, que a digitei.

Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB

Presidente

Peterson Martins Xavier - PSD

Relator

Daniela do Carmo Martins - PSB

Membro

Delieusa Custódia da Silva Vieira**Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 050/2023 da Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais.

ATA nº 050/2023

Ata da Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais, realizada aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (28/02/2023), às 11h30, reuniram-se no Plenário desta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Mário Nogueira de Souza - PSDB, Renê Sérgio Lima de Moura - Progressistas - PP e Davi Gomes Barbosa - PSDB, Presidente, Relator e Membro respectivamente para, respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre os Projetos: **Projeto de Lei nº 205/2023**, que "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUARI - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ambos de autoria do Executivo Municipal de Jaraguari - MS, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura do Projeto o Relator apresentou Parecer favorável ao Projeto e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão o Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim, Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo que a digitei.

Mário Nogueira de Souza - PSDB

Presidente

Renê Sérgio Lima de Moura - Progressistas - PP

Relator

Davi Gomes Barbosa - PSDB

Membro

Delieusa Custódia da Silva Vieira

Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E GALÕES DE ÁGUA MINERAL**. O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari, através do site da Prefeitura [\[1\]](https://jaraguari.ms.gov.br/) - Portal da Transparência [\[2\]](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal) - Editais de Licitação. Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari até 10h do dia **07/03/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R\$ 34.865,12** (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Jaraguari-MS, 01 de março de 2023.

JAYNE B. JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

Agente de Contratação

[\[1\]](https://jaraguari.ms.gov.br/) https://jaraguari.ms.gov.br/[\[2\]](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal) http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA**. O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari, e através do site da Prefeitura - Portal da Transparência - Editais de Licitação. Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h00 min. do dia **07/03/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R\$ 18.457,77** (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Jaraguari-MS, 01 de março de 2023.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fernando Ruiz Figueiredo Filho

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS**AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia digital VOIP (voz sob protocolo de rede), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e seus setores, com fornecimento sob demanda.

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº **003/2023**, e DECLARA vencedor do Processo Administrativo de nº. **160/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **010/2023**, as Empresas:

EMPRESA: VETT VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.743.904/0001-23.

VALOR: R\$ 46.236,52 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Jaraguari – MS, 01 de março 2023..

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de contratação

Portaria nº 473/2022

Matéria enviada por Fernando Ruiz Figueiredo Filho

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 14/2023

Processo Administrativo de nº. **784/2022**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **66/2022**. Pregão Eletrônico de nº. **19/2022**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, CNPJ: **28.696.695/0001-07**. Contratada **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.918.110/0001-30**, no valor global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL FMDRS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO PROGRAMA FERTIVIDA, ATENDENDO AS EMENDAS DE Nº 017/2021 E 020/2021. VIGÊNCIA: 28/02/2023 até 28/08/2023.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 13/2023

Processo Administrativo de nº. **1181/2022**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **84/2022**. Pregão Eletrônico de nº. **25/2022**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o Nº **30.970.601/0001-98**. Contratada **GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.832.656/0001-90**, no valor global de **R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO TUTELAR, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS . VIGÊNCIA: 28/02/2023 até 28/08/2023.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Resolução nº 067 - Dispõe sobre Concessão de Diárias****RESOLUÇÃO Nº 067, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 014, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e com fulcro no art. 137, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara **aprovou** e ele **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. - A Resolução nº 014 de 15 de dezembro de 2017 passa a vigorar com alteração nos incisos I, alíneas "a" e "b", e II, alíneas "a" e "b", e acréscimo do inciso III, alíneas "a" e "b", e parágrafo único ao Artigo 6º.

"Art. 6º

I – Diárias para Vereadores:

21. Com pernoite R\$ 605,00 (Seiscentos e cinco reais).
22. Sem pernoite R\$ 428,00 (Quatrocentos e vinte e oito reais)

II – Diárias para Servidores:

21. Com pernoite R\$ 466,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais)
22. Sem pernoite R\$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais).

III – Diárias Externas:

13. Fora do Estado: R\$ 1.513,00 (Hum mil quinhentos e treze reais);
14. Fora do País: será determinada pelo Presidente da Casa levando em consideração as condições de vida do País a ser visitado e a missão a ser cumprida”.

Parágrafo único: as diárias ficam reajustadas, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos 48 (quarenta e oito meses).

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação alterando os incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alíneas “a” e “b” e acrescentando o inciso III, alíneas “a” e “b” e parágrafo único ao artigo 6º, da Resolução 014/2017.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 018, de 19 de julho de 2018.

Plenário de Deliberações, Vereador Paulo Carrilho Arantes, 28 de fevereiro de 2023.

VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PARTES

Contratante : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Contratado: NOVOS TEMPOS LICITAÇÃO LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço técnico-especializado de assessoria e consultoria na área de licitatórios, contratos administrativos, elaboração de normas nos procedimentos licitatórios e sua implantação, para atender as necessidades do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dá-se a valor global é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** , previsto na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO :

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

ASSINANTES

CONTRATANTE : IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA

CONTRATADO: SOLANGE DA SILVA

Jaraguari-MS, 09 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DESERTA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

LEI Nº14. 133/2021, ART.75, INCISO II
MENO R PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 274/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2023

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia com serviços técnicos especializados para adequar o espaço onde será instalado oquinho infantil na praça central, sendo exclusivamente regularização e compactação terreno, piso em concreto, instalação e fornecimento de grama sintética e alambrado com portão de acesso.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, através do Departamento de Dispensa de Licitação, vem justificar o procedimento para contratação mencionada acima, considerando que a lei autoriza a contratação. O objeto deste parecer enquadra-se dentro dos limites estipulados pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, não incorrendo assim a

Administração Pública em nenhuma ilegalidade, bem como não causando prejuízos ao patrimônio público.

FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição.

Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". Tais ressalvas estão previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, as quais permitem a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serviços de engenharia e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) outros serviços e compras.

No processo em tela trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

...

Ressalto que a Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 (DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022) os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para compras e serviços e de R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a Lei.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1-FATOR TEMPO

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa sessões públicas para execução de lances, entre outros procedimentos oriundos dos certames licitatórios.

2-FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL

A Dispensa de Licitação proporcionará como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de outras modalidades, buscando-se assim a economicidade nas contratações da Administração.

3-FATOR PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) cotações.

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, após a cotação, verificado o preço compatível com mercado, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4- COTAÇÃO

Em análise aos presentes autos, observo que foi realizada pesquisa de preço pelo Departamento de Compras, como demonstra o quadro demonstrativo e Preços (cotação nº 013/2023, anexa ao processo).

5- DA PROPOSTA

Em que pese o processo ter seguido o trâmite previsto em lei, com a regular publicação no Diário da ASSOMASUL, edição 3286, em 24 de fevereiro de 2023, não houve apresentação de proposta em 01 de março de 2023, às 10h.

6-CONCLUSÃO

A republicação é a medida que se impõe, restando prejudicada os demais tópicos desta justificativa.

Jaraguari – MS, 01 de março de 2023.

JAYNE B. JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

Agente de Contratação

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 019/2023**

Jardim-MS, 01 de março de 2023.

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2023-2025.

Dra. Clediane Areco Matzenbacher, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

Considerando a Lei nº 1662/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o Art. 10 §4º da Lei nº 1662/2013 que preconiza que o mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.

DECRETA:

Artigo 1º - Reconduzir a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jardim-MS. Os referidos membros conforme o último decreto atualizado de nº 147/2022, de 26 de outubro de 2022, com os seus respectivos membros titulares e suplentes.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação****Titular** : Cleonete Martins Moreno**Suplente** : Sara Conceição de Moraes Ocampos**Secretaria Municipal de Saúde****Titular:** Grasiély Oliveira Ortiz**Suplente:** Keyzer de Albuquerque**Secretaria Municipal de Educação****Titular** : Cláudia Aparecida Paez Acosta**Suplente:** Leila Regina da Rosa**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS****Associação Pestalozzi de Jardim****Titular** – Lisangela Moreira Fuchs**Suplente** – Sebastiana Maria Xavier de Moraes**Instituição de Acolhimento Casa do Garoto****Titular** – Nayara Massacote**Suplente** – Sandra Michele Valdez Cruz**Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim****Titular** – Ana Maria Rodrigues de Moraes**Suplente** – Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro

Artigo 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reconduzidos por meio deste decreto terá a validade de 02 (dois) anos, considerando o biênio 2023-2025.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

Dispensa de Licitação nº 08/2023**Processo Administrativo nº 025/2023**PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **Bruno Vieira Nogueira****CNPJ: 04.214.139/0002-70**

OBJETO: Contratação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender aos usuários do SUS com exames complementares não pertencentes ao elenco do Laboratório Municipal por um período de 90 (noventa) dias .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso II, combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do contrato é de **R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta reais)** .

PRAZO DE VIGÊNCIA : A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA: 27/02/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sr. **Ivanildo Ribeiro Quirino**, Secretário Municipal de Saúde e pela contratada o Sr. **Bruno Vieira Nogueira** .

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

Dispensa de Licitação nº 06/2023

Processo Administrativo nº 022/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Barbosa e Franca Comercio de Medicamentos LTDA - EPP**.

CNPJ: 39.766.734/0001-11

OBJETO: Aquisição de sensores transdérmicos pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas oriundas do poder judiciário para município de Jardim-M S .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do contrato é de **R\$ 6.564,60 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)** .

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência desta contratação será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua assinatura.

DATA: 09/02/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sr. **Ivanildo Ribeiro Quirino**, Secretário Municipal de Saúde e pela contratada a Sra. **Caroline Maciel Barbosa**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO , fundamentada no **art. 24, Inciso II**, da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de equipamentos e material Permanente para atender as unidades básicas de saúde – ESF´s I, II, III, IV, VI e Nestor Pereira** , em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Dispensa de Licitação nº 02/2023

Processo Administrativo nº 17/2023

Favorecido: **ISOTEC ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - LTDA**

CNPJ: 12.399.413/0001-70

Valor da Contratação: **R \$ 17.350,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta reais)**

Prazo da presente contratação será: **12 (doze) meses** .

Jardim/MS, 01 de Março de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

Dispensa de Licitação nº 07/2023**Processo Administrativo nº 023/2023**

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **DELMAR ANDRE XAVIER RESCHKE** .

CNPJ: 45.512.435/0001-53

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para realização de palestra motivacional para professores e servidores administrativos das Escolas e CIEIS Municipais na abertura da Jornada Pedagógica que será realizada dia 13 de fevereiro de 2023, nos períodos vespertino e noturno, no Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018, e suas posteriores alterações.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do contrato é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** .

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência desta contratação será de **30 (Trinta) dias** contados da data da sua assinatura.

DATA: 10/02/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier** , Secretária Municipal de Educação e pela contratada o Sr. **DELMAR ANDRE XAVIER RESCHKE** .

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023**Dispensa de Licitação nº 10/2023****Processo Administrativo nº 029/2023**

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Rocha e Barretos LTDA.**

CNPJ: 17.948.434/0001-10

OBJETO: Aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas oriundas do poder judiciário para município de Jardim-MS .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do contrato é de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)** .

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência desta contratação será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua assinatura.

DATA: 27/02/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sr. **Ivanildo Ribeiro Quirino**, Secretário Municipal de Saúde e pela contratada o Sr. **Hudson Aparecido Rocha Dias**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Estado de Mato Grosso do Sul

Município de Jardim

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo Administrativo nº 168/2022 - Pregão Presencial nº 063/2022.**

O Município de Jardim-MS, através da Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 013/2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3277, de 09 de fevereiro de 2023, nos termos do parecer jurídico e em decorrência da ADJUDICAÇÃO exarada pela Srª Pregoeira, *HOMOLOGA* o resultado do Pregão Presencial, referente ao Registro de preço para futura aquisição de tendas do tipo Sanfonada e conjunto de mesas e cadeiras para atender as demandas da Feira Livre Municipal de Jardim-MS . Empresas Vencedoras: empresa ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.449.691/001-90, vencedora do item 01, com valor unitário em R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), quantidade: 40 (quarenta) jogos, valor total do item em R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) e a empresa VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.958/0001-06, vencedora do item 02, com valor unitário de R\$ 1.759,00 (um mil e setecentos e cinquenta e nove reais), quantidade: 40 (quarenta) unidades, valor total do item em R\$ 70.360,00 (setenta mil trezentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total da licitação em R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil e setecentos e sessenta reais). Para o período de 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 27 de fevereiro de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Jardim**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 07/2023 - Pregão Presencial nº 02/2023**

O Município de Jardim-MS, através da Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 013/2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3277, de 09 de fevereiro de 2023, nos termos do parecer jurídico e em decorrência da ADJUDICAÇÃO exarada pelo Sr. Pregoeiro, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Jardim/MS pelo período de 12 (doze) meses. Empresa Vencedora: L. F. FRANTZ ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.238.383/0001-17, vencedora do certame, com os valores: item 01: R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais), total do item: R\$ 23.150,00 (vinte e três mil e cento e cinquenta reais); item 02: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), total do item: R\$ 3.000,00 (três mil reais); item 03: R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), total do item: R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais); item 04: R\$ 780,30 (setecentos e oitenta reais e trinta centavos), total do item: R\$ 23.409,00 (vinte e três mil e quatrocentos e nove reais); item 05: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), total do item: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); item 06: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), total do item: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais); item 07: R\$ 115,00 (cento e quinze reais), total do item: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais); item 08: R\$ 83,46 (oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), total do item: R\$ 6.676,80 (seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); item 09: R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos), total do item: R\$ 9.306,40 (nove mil trezentos e seis reais e quarenta centavos); item 10: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), total do item: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); item 11: R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais), total do item: R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais); item 12: R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais), total do item: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais); item 13: R\$ 165,38 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), total do item: R\$ 8.269,00 (oito mil duzentos e sessenta e nove reais); item 14: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), total do item: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); item 15: R\$ 435,75 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), total do item: R\$ 21.787,50 (vinte e um mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); item 16: R\$ 608,20 (seiscentos e oito reais e vinte centavos), total do item: R\$ 30.410,00 (trinta mil e quatrocentos e dez reais); item 17: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), total do item: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Perfazendo o valor total da licitação em R\$ 436.708,70 (quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos e oito reais e setenta centavos). Para o período de 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 27 de fevereiro de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 180/2023-DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 13 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2023, para a servidora abaixo relacionada:

MARCELLY FREITAS TRINDADE – Matrícula 1610-1, Enfermeira, lotada no Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 06/03/2023 a 04/04/2023, referente ao período 2021/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 181/2023-DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 13 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de fevereiro de 2023, para a servidora abaixo

relacionada:

1º SANAUA BARROS ACOSTA – Matrícula 1836-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período 2021/2022.

2º NELY APARECIDA ARMOA JARA – Matrícula 843-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 06/02/2023 a 07/03/2023, referente ao período 2021/2021.

3º TELMO RODRIGUES ROMEIRO – Matrícula 2909-1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período 2020/2021.

4º MARCIO SOUZA DA SILVA JUNIOR – Matrícula 1814-1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 06/02/2023 a 07/03/2023, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMDCA

Dispõe sobre a Recondução do Mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA referente ao Biênio 01/03/2023 a 01/03/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013 de 16 de agosto de 2013 e em reunião realizada dia 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a recondução de mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim-MS, conforme orienta o Art. 10 §4º da Lei 1662/2013 que preconiza que o mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.

Artigo 2º. Os titulares e suplentes para o biênio 2023-2025 serão compostos conforme o Decreto nº 147/2022 de 26 de outubro de 2022.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cleonete Martins Moreno

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 017/2023****TOMADA DE PREÇO 005/2023**

O MUNICÍPIO DE JUTI , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.644.296/0001-41, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº001/2023, de 02 de Janeiro de 2023, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº005/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução indireta e empreitada por preço global, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e pelas normas e condições deste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de empresa para a pintura dos edifícios públicos do município de Juti/MS, sendo estes o Paço Municipal, Tributos, Hospital Municipal Santa Luzia e Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no **dia 21 de Março de 2023 às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro**.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti-MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 01 de Março de 2023.

Gilson Marcos da Cruz
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2023 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2023

DISPENSA N. 008/2023

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender, as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Juti/MS

VALOR ESTIMADO: *R\$ 36.431,50 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e centavos)*

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min de 07/03/2023.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@hotmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@hotmail.com.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@hotmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 01 de Março de 2023.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Agente de Contratação

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Juti-MS**11º CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUTI/MS **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUTI/MS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, de acordo com a legislação vigente os abaixo relacionados, para verificação das exigências contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

24º	RENATA GONÇALVES BARROS
25º	JOSUE MAIA DA SILVA
26º	IZABEL XAVIER DE SOUZA BENITES
27º	CLEONICE DA SILVA
28º	SILVANA OJEDA FRANCO
29º	MICAELE FERNANDA DENE PALACIO
30º	SILVANA APARECIDA MARTINS

Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias **01 de Março de 2.023 a 07 de Março de 2.023**, nos horários das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, para apresentação dos documentos conforme consta abaixo.

- Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 14 anos;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH); e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação nas Eleições);
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência; com endereço atualizado;
- 01 (uma) foto 3x4 cm, colorida e atual;
- número de telefone e e-mail para contato;
- certidão de antecedentes criminais;
- número de conta Banco do Brasil
- comprovante de escolaridade
- Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por médico do trabalho nos moldes de norma Federal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2023 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2023

DISPENSA N. 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a Aulas de Zumba que serão realizadas no município de Juti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min de 07/03/2023.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@hotmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@hotmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@hotmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 01 de Março de 2023.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RESOLUÇÃO Nº03/CMAS/2023

Resolução nº 03/ CMAS / 2023

Sumula: DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SUAS DO GOVERNO FEDERAL – IGD / SUAS 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023, registrada em Ata nº 02/ CMAS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar Demonstrativo da Gestão do SUAS governo Federal – IGD / Suas 2021

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 28 de Fevereiro de 2023.

Eliete Ferreira Torres

PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº04/CMAS/2023

Resolução nº 04/ CMAS / 2023

Sumula: DEMONSTRATIVO PARA CO – FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2021, PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/BF

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, registrada em Ata nº 02/ CMAS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar Demonstrativo para Co financiamento do governo Federal do sistema Único de Assistência Social 2021, Programa Bolsa Família IGD/ BF

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 28 de Fevereiro de 2022.

Eliete Ferreira Torres

PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº05/CMAS/2023

Resolução nº 05/ CMAS / 2023

Sumula: DEMONSTRATIVO SERVICOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023, registrada em Ata nº 02/ CMAS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar Demonstrativo Serviços / Programa do governo Federal do sistema Único de Assistência Social 2021

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 28 de Fevereiro de 2023.

Eliete Ferreira Torres

PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº06/CMAS/2023

Resolução nº 06/ CMAS / 2023

Sumula: APROVAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023, registrada em Ata nº 02/ CMAS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar O Balanço Geral do exercício de 2022 conforme documento apresentado pelo Órgão Gestor.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 28 de Fevereiro de 2023.

Eliete Ferreira Torres

PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº01/CMDCA/2023**Resolução nº 01/ CMDCA - 2023****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Janeiro de 2023, registrada em Ata nº 01 CMDCA/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro Referente ao mês de dezembro de 2022, considerando que a execução financeira correspondente aos preceitos legais e, constatada e regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 19 de Janeiro de 2023.

SIRLEY PALACIOS

VICE PRESIDENTE

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº02/CMDCA/2023**Resolução nº 02/ CMDCA - 2023****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO FMDCA/ EXERCICIO 2022**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião Extraordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023, registrada em Ata nº 02 CMDCA/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balanço Geral do exercício 2022, considerando que a execução financeira correspondente aos preceitos legais e, constatada e regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 28 de Fevereiro de 2023.

Flavia Adriana Salles Maciel

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº01/CMIS/2023**Resolução nº 01/ CMIS / 2023****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMIS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022**

O Conselho Municipal de Investimento Social de Juti – CMIS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 326 de 16/09/2010, considerando deliberação plenária do CMIS, em reunião ordinária realizada no dia 16 de Janeiro de 2023, registrada em Ata nº 01 CMIS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro do FMIS referente ao mês de Dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 16 de Janeiro de 2023

Marilene Fernandes Aquino

VICE PRESIDENTE DO CMIS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº02/CMIS/2023**Resolução nº 02/ CMIS / 2023****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO FMIS EXERCICIO 2022 DO FMIS**

O Conselho Municipal de Investimento Social de Juti – CMIS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 326 de 16/09/2010, considerando deliberação plenária do CMIS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, registrada em Ata nº 02 CMIS/2023 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balanço Geral do exercício 2022 do FMIS .

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 28 de Fevereiro de 2023.

Marilene Fernandes Aquino

VICE PRESIDENTE DO CMIS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****ATA 02/2023**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 9h, nas dependências do Conselho Municipal de Educação/Ladário, situado à Avenida 14 de Março, 718, Centro, reuniram-se os conselheiros do CACS FUNDEB para uma nova escolha de Vice-Presidente para o quadriênio de 2023/2026, respeitando as diretrizes e regras da Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDB); de que trata o artigo 202 – A da Constituição Federal. A presidente, senhora Zuleika Arruda Massruhá cumprimenta os presentes e inicia a reunião explicando a todos que o motivo pelo qual precisou convocar essa reunião extraordinária foi pelo fato de ter que ser eleito novo Vice-Presidente em caráter de urgência, pois quando foi feita a eleição da diretoria, na reunião do dia vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, deixou de ser cumprido um dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.083/2021, que trata: art. 10 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno. Parágrafo único – Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado. Sendo assim faz-se necessária nova eleição de Vice-Presidente para a inserção no Sistema do CACS-FUNDEB, pois o mesmo não aceitou a conselheira eleita no dia vinte e seis. Após a fala da presidente Zuleika, deu-se início a votação, de forma clara, transparente e objetiva, onde o senhor Waldomiro da Silva foi eleito novo Vice-Presidente por unanimidade dos votos. Não tendo nada mais a declarar, essa ata vai por mim assinada, pela presidente do CACS FUNDEB de Ladário e demais representantes.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 5.802/PML, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a anulação da eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde e convocação de novas eleições para escolha dos membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 001/2023 da 2ª Promotoria de Justiça de Corumbá/MS datada de 10/02/2023, o qual apontou irregularidade quanto à eleição realizada em 29/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a anulação da eleição realizada em 29/07/2022 dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam tornados sem efeito os atos de designação e nomeação de conselheiros decorrentes da eleição de que trata art. 1º.

Art. 3º As novas eleições deverão ocorrer até 20/04/2023 em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde em ato específico a ser publicado no Diário Oficial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 28 de fevereiro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987
Portaria nº 698/2018
JOSIANE BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 183/2020

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 11/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0422/2022		DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2022		
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 3/2022				
CRITÉRIO: Menor Preço GLOBAL				
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 999/2017, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO.				
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 3/2022				
EMPRESA: PAX UNIVERSO SERVICOS POSTUMOS - EIRELI - EPP				
CPF/CNPJ: 24.661.860/0001-34				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR

11	17/01/2023	07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.32.00.00	1500	20.000,00
TOTAL				20.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 0422/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 3/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 21 dias do mês Março de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço				
LADÁRIO-MS, 17 de janeiro de 2023				
GRACIELE ZORIO FRANCO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2833/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2833/2022 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 009/2022 CRITÉRIO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.				
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 008/2022 EMPRESA: S.H. INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 06.048.539/0001-05				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1.566	23/02/2023	11.001-15.451.0300.2078-3.3.90.39.00.00	2750	24.338,29
2.280	27/02/2023	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.39.00.00	1600	40.000,00
2.281	27/02/2023	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1600	20.000,00
2.282	27/02/2023	09.001-10.305.0500.2039-3.3.90.39.00.00	1600	20.000,00
TOTAL				104.338,29
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 2833/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 008/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 7 dias do mês Julho de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço				
LADÁRIO-MS, 28 de Fevereiro de 2023.				
1.566 - S. M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / RUBENS ROJAS XIMENES.				
2.280 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / JOSIANE BRAGA.				
2.281 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / JOSIANE BRAGA.				
2.282 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / JOSIANE BRAGA.				

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4076/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4076/2022 LICITAÇÃO: Pregão 012/2022 CRITÉRIO: MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL (LADÁRIO X CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE X LADÁRIO) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.				
PREGÃO Nº 012/2022 EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A CPF/CNPJ: 55.334.262/0001-84				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1.544	15/02/2023	08.001-12.361.0400.2092-3.3.90.33.00.00	1500	10.000,00
1.558	17/02/2023	02.002-02.062.0200.2004-3.3.90.33.00.00	1500	500,00
TOTAL				10.500,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 4076/2022, na modalidade de Pregão nº 12/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 4 dias do mês Agosto de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida.				
LADÁRIO-MS, 27 de Fevereiro de 2023.				

1.544 – S. M. DE EDUCAÇÃO / ELIZAMA MADINA DE ÁVILA.

1.558 – ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO / LUCIANO CAVALCANTE JARA.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Gabinete**Resolução nº 05/2023/CMAS****CMAS Ladário – MS. 10 de fevereiro de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 10/02/2023.

RESOLVE:**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação o CMAS para o ano de 2023.

AÇÃO	ATIVIDADE PRÁTICA	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE EXECUÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	RECURSO NECESSÁRIO	RESULTADO ESPERADO
Revisão Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social	Reunião em Março a Dezembro	Atualização do Regimento Interno e Lei de Criação	Colegiado do CMAS	Março e Dezembro	Casa dos Conselhos	0	Atualização do Regimento Interno
Revisão das Inscrições das Entidades da Rede Privada no CMAS	Reunião em Março a Julho	Revisão das entidades cadastradas no CMAS	Coordenador da Comissão	Março a Abril	Casa dos Conselhos	0	Revisão de Acordo com a Resolução CNAS 014/2014
Análise Prestação de Contas SMAS	Periodicidade será trimestral contabilidade geral, A plenária analisa e aprova	Análise documentos	Colegiado	Janeiro a Dezembro	Sala de Reunião da Prefeitura	0	Análise dos Gastos Recursos transferidos pelo FNAS/FEAS/FMAS/ IGD e IGD-M
Apresentação pela SMAS do Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021	Apresentação	Reunião colegiada	SMAS	Novembro	Casa dos Conselhos	0	Objetivando conhecimento para quando das visitas pela comissão estiver embasada com o conhecimento das atividades " in loco"
Apresentação pela Rede Pulica e Privada do Plano de ação/Planejamento	Apresentação e aprovação relatório do ano anterior e Plano de ação 2023 pelo Colegiado	Apreciação das Ações a serem desenvolvidas	Comissão CMAS	Até 30 de Abril	"in loco"	Veiculo para locomoção	Monitoramento do desenvolvimento das atividades propostas.
Reunião Colegiada	Reunião Ordinária, Extraordinária.	Deliberação sobre Pauta pré-agendada	Colegiado do CMAS	Mensal e quando convocado	Casa dos Conselhos	0	Apreciação e Deliberação dos assuntos objeto da Pauta
Municipalização e Aprovação da Resolução 14 no âmbito Municipal e a publicação da lei 998/2017	Comissão	Atualização da resolução 14	Comissão	Agosto	Casa dos Conselho	0	Municipalização e Aprovação da no âmbito Municipal
Publicação das ações do Conselho	Plenária CMAS	Reunião	Plenária	Anual	Casa dos Conselhos	0	Informação a Comunidade
Visitas com as entidades inscritas no CMAS	CMAS	Reunião	Colegiado do CMAS	Fevereiro a Dezembro	Casa dos Conselhos	0	Reunir as entidades para discutir as legislações pertinentes, bem como ações desenvolvidas por elas.
Apresentação e visita da rede pública dos serviços, programas, projetos e benefício sócio assistencial.	CMAS	Reunião	Colegiado	Fevereiro a Dezembro	Casa dos Conselhos	0	Agregar conhecimento aos conselheiros da rede pública sócio assistencial.
Conferencia	Comissão	Conforme determinação do CNAS	CMAS E SMAS	Janeiro a julho	Casa dos Conselhos	0	Construir participação social espaço de debate e discutir propostas para melhoria do SUAS.
Plantão social	comissão	Regulamentada via resolução do conselho	colegiado	Fevereiro a dezembro	Casa dos conselhos	0	Aprovação da Resolução no âmbito Municipal

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Stephanie de Oliveira Lontra

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Damião Nicolau Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO EMPENHO Nº. 568/2023****PROCESSO Nº. 028/2023****DISPENSA Nº. 020/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 568/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**CONTRATADA** – FORTES & LOPES LTDA.**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, MESA DE REUNIÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 441 - 02.019-04.122.0003.1038-4.4.90.52.99.2.5.00.000000 - (Para os materiais permanentes).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**DATA:** 13/02/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 569/2023**PROCESSO Nº. 028/2023****DISPENSA Nº. 020/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 569/2023****CONTRATANTE** – GABINETE DO PREFEITO.**CONTRATADA** – FORTES & LOPES LTDA.**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, MESA DE REUNIÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 437 - 02.001-04.122.0002.1002-4.4.90.52.99.2.5.00.000000 (Para os materiais permanentes).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**DATA:** 13/02/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 565/2023**PROCESSO Nº. 028/2023****DISPENSA Nº. 020/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 565/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADA** – FORTES & LOPES LTDA.**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 440 - 02.020-04.122.0003.1039-4.4.90.52.99.2.5.00.000000 (Para os materiais permanentes).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais)**DATA:** 13/02/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 610/2023**PROCESSO Nº. 030/2023****DISPENSA Nº. 021/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 610/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATADA** – DELGADO & MANTELLI LTDA**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VISUAL E MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 277 - 02.020-04.122.0003.2053-3.3.90.30.99.1.5.00.000000 (Para os materiais de Consumo).**VALOR DO EMPENHO :** R\$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**DATA:** 16/02/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023PARTES: Município de Laguna Carapã e **ADRIELE VAREIRO****OBJETO:** Contratação por tempo determinado.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2102, vigente da Secretaria Municipal de Educação.**VALOR:** R\$ 3.197,31 (três mil cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos)**VIGÊNCIA:** 10/02/2023 à 15/12/2023**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2023.Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ADRIELE VAREIRO**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023PARTES: Município de Laguna Carapã e **ALEXSANDRO NORATO DA SILVA****OBJETO:** Contratação por tempo determinado.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2029, vigente da Secretaria Municipal de Assistência.**VALOR:** R\$ 2.557,85 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** 06/02/2023 à 15/12/2023**DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2023.Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ALEXSANDRO NORATO DA SILVA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023****Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, instalado, para atender às demandas das secretarias municipais: Administração; Educação; Esportes Cultura e Lazer; Infraestrutura; Fundo Municipal do Meio Ambiente; Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, do município de Laguna Carapã/MS.**Preço:** Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

1604 FORNECEDOR: LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA									
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA			
11/13	23263	CORTINA DE AR COM NO MÍNIMO 0,90 METROS. 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM CONTROLE REMOTO.	4,00	R\$ 1140,0000	R\$ 4.560,00	ELGIN			
12/13	23264	CORTINA DE AR COM NO MÍNIMO 1,20 METROS. 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM CONTROLE REMOTO.	3,00	R\$ 1340,0000	R\$ 4.020,00	ELGIN			
13/13	23266	CORTINA DE AR COM NO MÍNIMO 1,50 METROS. 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM CONTROLE REMOTO.	2,00	R\$ 1670,0000	R\$ 3.340,00	ELGIN			
Valor Total: R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais)									

2598 FORNECEDOR: SUPERAR EIRELI - EPP									
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA			

1/13	23255	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU. MODELO: SPLIT HI-WAL. VERSÃO FRIO; INVERTER; TENSÃO DE 220V. SELO PROCCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE DIREÇÃO DE FLUXO DE AR, MODO DE OPERAÇÃO E DE VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL. COM FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA. VAZÃO DE AR MÍNIMO 600 M³/H. COM INSTALAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E MATERIAL, SUPORTES, MANGUEIRA (DRENOS) E PRESILHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÉ O NÍVEL DO SOLO E TUBULAÇÃO DE COBRE EM DISTÂNCIA DE ATÉ 10M.	46,00	R\$	2780,0000	R\$	127.880,00	TCL
2/13	23667	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU. MODELO: SPLIT HI-WAL. VERSÃO FRIO; INVERTER; TENSÃO DE 220V. SELO PROCCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE DIREÇÃO DE FLUXO DE AR, MODO DE OPERAÇÃO E DE VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL. COM FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA. VAZÃO DE AR MÍNIMO 600 M³/H. COM INSTALAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E MATERIAL, SUPORTES, MANGUEIRA (DRENOS) E PRESILHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÉ O NÍVEL DO SOLO E TUBULAÇÃO DE COBRE EM DISTÂNCIA DE ATÉ 10M. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	15,00	R\$	2780,0000	R\$	41.700,00	TCL
3/13	23256	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU. MODELO: SPLIT HI-WAL. VERSÃO FRIO; INVERTER; TENSÃO DE 220V. SELO PROCCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE DIREÇÃO DE FLUXO DE AR, MODO DE OPERAÇÃO E DE VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL. COM FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA. VAZÃO DE AR MÍNIMO 750 M³/H. COM INSTALAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E MATERIAL, SUPORTES, MANGUEIRA (DRENOS) E PRESILHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÉ O NÍVEL DO SOLO E TUBULAÇÃO DE COBRE EM DISTÂNCIA DE ATÉ 10M.	18,00	R\$	3680,0000	R\$	66.240,00	TCL
4/13	23668	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU. MODELO: SPLIT HI-WAL. VERSÃO FRIO; INVERTER; TENSÃO DE 220V. SELO PROCCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE DIREÇÃO DE FLUXO DE AR, MODO DE OPERAÇÃO E DE VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL. COM FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA. VAZÃO DE AR MÍNIMO 750 M³/H. COM INSTALAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E MATERIAL, SUPORTES, MANGUEIRA (DRENOS) E PRESILHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÉ O NÍVEL DO SOLO E TUBULAÇÃO DE COBRE EM DISTÂNCIA DE ATÉ 10M. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	5,00	R\$	3680,0000	R\$	18.400,00	TCL
5/13	23257	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU. MODELO: SPLIT HI-WAL. VERSÃO FRIO; INVERTER; TENSÃO DE 220V. SELO PROCCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE DIREÇÃO DE FLUXO DE AR, MODO DE OPERAÇÃO E DE VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL. COM FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA. VAZÃO DE AR MÍNIMO 900 M³/H. COM INSTALAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E MATERIAL, SUPORTES, MANGUEIRA (DRENOS) E PRESILHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÉ O NÍVEL DO SOLO E TUBULAÇÃO DE COBRE EM DISTÂNCIA DE ATÉ 10M.	29,00	R\$	4560,0000	R\$	132.240,00	TCL
6/13	23669	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU. MODELO: SPLIT HI-WAL. VERSÃO FRIO; INVERTER; TENSÃO DE 220V. SELO PROCCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE DIREÇÃO DE FLUXO DE AR, MODO DE OPERAÇÃO E DE VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL. COM FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA. VAZÃO DE AR MÍNIMO 900 M³/H. COM INSTALAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E MATERIAL, SUPORTES, MANGUEIRA (DRENOS) E PRESILHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÉ O NÍVEL DO SOLO E TUBULAÇÃO DE COBRE EM DISTÂNCIA DE ATÉ 10M. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	9,00	R\$	4560,0000	R\$	41.040,00	TCL
7/13	23258	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU. MODELO: SPLIT HI-WAL. VERSÃO FRIO; INVERTER; TENSÃO DE 220V. SELO PROCCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE DIREÇÃO DE FLUXO DE AR, MODO DE OPERAÇÃO E DE VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL. COM FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA. COM INSTALAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E MATERIAL, SUPORTES, MANGUEIRA (DRENOS) E PRESILHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÉ O NÍVEL DO SOLO E TUBULAÇÃO DE COBRE EM DISTÂNCIA DE ATÉ 10M.	2,00	R\$	5900,0000	R\$	11.800,00	PHILCO
10/13	23261	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU. MODELO: SPLIT PISO TETO. VERSÃO FRIO; INVERTER; TENSÃO DE 220V. SELO PROCCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE B. CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE DIREÇÃO DE FLUXO DE AR, MODO DE OPERAÇÃO E DE VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL. COM FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA. COM INSTALAÇÃO POR EMPRESA AUTORIZADA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E MATERIAL, SUPORTES, MANGUEIRA (DRENOS) E PRESILHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ATÉ O NÍVEL DO SOLO E TUBULAÇÃO DE COBRE EM DISTÂNCIA DE ATÉ 10M.	1,00	R\$	14600,0000	R\$	14.600,00	ELGIN
Valor Total: R\$ 453.900,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais)								

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 465.820,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte

reais).

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços : 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

Ordenadores de Despesas Responsáveis pela Ata: Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração; Elizabeth Cristina Bohrer – Secretária Municipal de Assistência Social; Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação; Carlos Alberto Milani – Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer; Marino Pezzarico – Secretário Municipal de Infraestrutura; Leandro Matozo – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde - conforme Decreto Municipal nº 018/2023.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **ILUMISUL ILUMINACOES LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Decreto Municipal nº 018/2023, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**, gerado pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de substituição dos conjuntos de luminárias com lâmpadas vapor sódio/metálica e acessórios, por lâmpadas de LED, bem como instalação de postes e extensões de redes, em diversas ruas da sede do município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante deste contrato.

DO VALOR : O valor total estabelecido para o presente Contrato é de **R\$ 930.970,34 (novecentos e trinta mil, novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrá por conta das dotações que as substituir:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 25.752.0007.2035 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Fonte de Recurso: 2704

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 241.400,61 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos reais e sessenta e um centavos)

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 25.752.0007.2035 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Fonte de Recurso: 2751

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 146.348,54 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 25.752.0007.2035 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Fonte de Recurso: 2501

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 286.831,96 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 25.752.0007.2035 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Fonte de Recurso: 1704

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 145.417,57 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 25.752.0007.2035 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Fonte de Recurso: 2500

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 110.971,66 (cento e dez mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **14 (quatorze) meses, com início em 01 de março de 2023 e término em 30 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 01 de março de 2023.

ASSINAM: Marino Pezzarico – Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 018/2023 – p/ Contratante e Eudis Ferreira Franco – Ilumisul Iluminações Ltda - p/ Contratada.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 93 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe de concessão de Cedência a servidor e dá outras providências".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CARMEM ELIANE LORENZONI** do cargo efetivo de **Administrador**, no Município de Laguna Carapã, cedência para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul -MS pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 01 de março de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 94 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação".

Ademar Dalbosco: Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SYBELE CRISTINA BRAGA MARTINS**, RG: 1646820 SSP/MS, CPF: 029.665.481-77 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Controle de Vetores** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, em substituição a servidora **KAREN FERNANDA GEWHER** em licença maternidade.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 01 de março de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÁ
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 6 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÁ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

falta dotação no elemento de despesa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 623 de 22/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÁ discriminadas abaixo:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2040 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	608,00
	608,00
08.244.0006.2042 - Manutenção das Atividades do FMAS	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.608,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2040 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	608,00
	608,00
08.244.0006.2042 - Manutenção das Atividades do FMAS	
46 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.608,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 2 de Janeiro de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 6 / 2023 - Consolidado

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 3 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 623 de 22/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2040 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.675,81
	8.675,81
08.244.0006.2042 - Manutenção das Atividades do FMAS	
98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.855,20
	8.855,20
08.244.0006.2002 - Manutenção das Atividades da CRAS	
99 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.416,19
	1.416,19
Total Geral de Suplementações ...:	18.947,20

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 2 de Janeiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 7 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Falta de dotação no elemento de despesa.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 623 de 22/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2066 - Ações da Atenção Primária APS	
50 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	172.956,96
81 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.667,07
	<hr/>
	184.624,03
10.301.0009.2030 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
87 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.429,60
	<hr/>
	13.429,60
10.122.0009.2067 - Ações da Secretaria de Saúde	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	178.198,08
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	171.898,40
	<hr/>
	350.096,48

Total Geral de Suplementações ...: 548.150,11

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2066 - Ações da Atenção Primária APS	
79 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.667,07
80 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	417.597,54
	<hr/>
	429.264,61
10.301.0009.2030 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
89 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.429,60
	<hr/>
	13.429,60
10.122.0009.2067 - Ações da Secretaria de Saúde	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 7 / 2023 - Consolidado

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.455,90
	<hr/> 15.455,90
10.302.0009.2014 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
152 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
	<hr/> 90.000,00
Total de Reduções ...:	548.150,11

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 2 de Janeiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMS / FMS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 13 / 2023**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Superávit Financeiro, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPERAVIT FINANCEIRO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 623 de 22/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.2014 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

177 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

24.567,29

24.567,29

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 24.567,29 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

23 de Janeiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 5 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 623 de 22/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2068 - Ações do FIS/SAÚDE

171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2899 - Outros Recursos Vinculados

78.135,40

78.135,40**Total Geral de Suplementações ...: 78.135,40**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 2 de Janeiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 8 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPERAVIT FINANCEIRO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 623 de 22/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ discriminadas abaixo:

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2030 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
174 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16.108,68
	16.108,68
10.304.0009.2012 - Ações de Vigilância em Saúde	
175 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.030,00
	3.030,00
10.301.0009.2038 - Gratificação por Desempenho	
176 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.725,04
	30.725,04
10.301.0009.2066 - Ações da Atenção Primária APS	
178 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
	50.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	99.863,72

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÃ/MS, 16 de Janeiro de 2023.

 ADEMAR DALBOSCO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 4 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

falta dotação no elemento de despesa

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 623 de 22/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.1002 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Gabinete

1 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.240,00

1.240,00**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0005.1008 - Construção, Ampliação, Reforma das Unid. da Educ. Infantil/Creche

198 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

350,00

350,00

12.306.0005.2023 - Programa de Merenda Escolar

206 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

364.617,81

364.617,81**02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

281 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

22.750,00

22.750,00**02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.0003.1038 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Finanças

283 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.240,00

13.240,00

04.122.0003.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

297 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

38.464,00

38.464,00**02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0006.1021 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da Assistência Social

381 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.656,05

3.656,05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 4 / 2023 - Consolidado**Total Geral de Suplementações ...: 444.317,86**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

	1.240,00
	1.240,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2065 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental
235 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

	364.617,81
	364.617,81

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

	22.750,00
	22.750,00

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0003.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
295 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

	38.464,00
	13.240,00
	51.704,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.1008 - Construção, Ampliação, Reforma das Unid. da Educ. Infantil/Creche
374 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

	350,00
	350,00

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
400 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

	3.656,05
	3.656,05

Total de Reduções ...: 444.317,86

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 2 de Janeiro de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 4 / 2023 - Consolidado

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMS / FMS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 9 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 623 de 22/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

281 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.771,29

7.771,29**02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.0003.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

32.097,66

32.097,66**Total Geral de Suplementações ...: 39.868,95**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.771,29

7.771,29**02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.0003.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

295 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

8.000,00**02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

04.122.0007.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

365 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

24.097,66

24.097,66**Total de Reduções ...: 39.868,95**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 9 / 2023 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 16 de Janeiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 623 de 22/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0007.1018 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Municipais	
417 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.587,00
	500.587,00

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
418 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00
	5.600,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar	
419 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	29.319,91
	29.319,91

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

27.813.0008.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer	
420 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.831,00
	78.831,00

02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0004.2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
421 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.724,00
	500.724,00

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0007.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
422 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2799 - Outras Vinculações Legais	1.104.009,00
423 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	811.813,21
	1.915.822,21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2 / 2023 - Consolidado

15.451.0007.1025 - Construção e Revitalização de Calçadas Urbanas, Vias Urbanas e Ciclovias	
424 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2799 - Outras Vinculações Legais	400.653,78
	<hr/>
	400.653,78
25.752.0007.2035 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	248.934,57
426 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	164.767,47
427 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.425,30
	<hr/>
	528.127,34
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
27.812.0008.1001 - Construção, Ampliação e reforma do Ginásio e Quadras de Esporte.	
428 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	230.029,78
	<hr/>
	230.029,78
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0007.1020 - Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares	
429 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	293.479,04
	<hr/>
	293.479,04
15.451.0007.1018 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Municipais	
430 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.899,01
	<hr/>
	13.899,01
15.451.0007.1020 - Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares	
432 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	373.482,94
	<hr/>
	373.482,94
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.1021 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da Assistência Social	
434 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.715,75
	<hr/>
	39.715,75
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
25.752.0007.2035 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2501 - Outros Recursos não Vinculados	295.811,46
	<hr/>
	295.811,46
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
436 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	330.897,60
	<hr/>
	330.897,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2 / 2023 - Consolidado**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar	
439 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	82.917,27
	<hr/>
	82.917,27

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.1039 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Administração	
440 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.880,00
	<hr/>
	20.880,00

Total Geral de Suplementações 5.640.778,09

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 2 de Janeiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ**

Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº130/2022****PROCESSO Nº 295 /202 2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130 /202 2**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2022** . Empresa s Vencedora s : **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI** com os lotes 001, 004, 014, 016, 017, 033, 054, 055, 056 , totalizando o valor de **R\$ 93.770,00** (noventa e três mil, setecentos e setenta reais) , **C.I. CONFECÇÕES LTDA** com os lotes 002, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 020, 021, 027, 031, 032, 036, 037, 038, 039, 042, totalizando o valor de **R\$ 210.757,00** (duzentos e dez mil setecentos e cinquenta e sete reais) , **M. TESTA CONFECÇÃO - ME** com os lotes 019, 035, 045, 048, 050, totalizando o valor de **R\$ 37.014,00** (trinta e seter mil e quatorze reais) , **R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI** com os lotes 003, 013, 015, 018, 022, 023, 034, 047, 053 , totalizando o valor de **R\$ 40.870,00** (quarenta mil oitocentos e setenta reais) , **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME** com os lotes 010, 024, 025, 026, 028, 029, 030, 040, 041, 043, 044, 046, 049, 051, 052 , totalizando o valor de **R\$ 103.867,30** (cento e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) , **PONTE COMERCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA** com o lotes 057, 058 , totalizando o valor de **R\$ 20.970,00** (vinte mil, novecentos e setenta reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **295 /2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **130 /202 2** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **295 /2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **130 /202 2** – **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 012/2023 , **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, **Eugenio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, **Flávio Roberto Vendas Tanus**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 002/2023 , **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021 . Naviraí – MS, 01 de março de 2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de preço nº 018/2023**, gerad o através do **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2022** . Empresa : **PONTE COMERCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ 18.466.668/0001-94 , **C.I. CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: 27.116.740/0001-44, **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME** CNPJ: 15.148.472/0001-63, **M. TESTA CONFECÇÃO ME** CNPJ: 23.829.339/0001-09, **R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI** CNPJ: 11.785.728/0001-92, **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI** CNPJ: 05.074.839/0001-98 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 018/2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabella Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 01 de março de 2023 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023****PROCESSO Nº 006 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 35/2023**. Empresa Vencedora: **CÍCERO DOMINGOS DOS SANTOS – MEI** com o lote 001 totalizando o valor de **R\$ 15 . 000 ,00** (quinze mil reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **006 /2 02 3** referente ao Pregão Presencial nº **00 1 /202 3** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **006 /2 02 3** referente ao Pregão Presencial nº **00 1 /202 3** – **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 013/2021 . Naviraí – MS, 1 6 de fevereiro de 2023 .

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2023

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº **136 /2023**, gerado através do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 35/2023.** Empresa : **CÍCERO DOMINGOS DOS SANTOS – MEI** CNPJ 15.510.665/0001-12. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 136 /2023**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos Conforme Portaria 067/2023. Naviraí – MS, 16 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº. 076/2023

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos, e **RITA DE CASSIA TAVARES**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 076/2023 firmado entre as partes em 06 de fevereiro de 2023, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 28 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº. 201/2023

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos, e **MARIA ROSIMEIRE DA SILVA**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 201/2023 firmado entre as partes em 06 de fevereiro de 2023, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 01 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº.
187/2023

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Rhaiza Rejane Neme de Matos , e **TAYNARA SOUZA MARTINS**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 187/2023 firmado entre as partes em 06 de fevereiro de 2023 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 01 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
DECRETO N.º 29, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação e posse de Presidente e Vice-Presidente do **Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, para o período de vigência de **02/01/23 a 31/12/27** .

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.297/2007.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para comporem a Presidência do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, para um mandato de 04 (quatro) anos, com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026 , na forma da legislação vigente os seguintes membros:

Presidente : Carla Cristiane Silva Rocha Cunha.

Vice -Presidente: Janaina Aparecida da Cruz Benati.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 01 de março de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2023 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 120 (cento e vinte) UFN**

(Unidade Fiscal de Naviraí) por lote, o que equivale a 514,80 (quinhentos e catorze reais e oitenta centavos) no ano de 2023.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
2987	LUIZ CARLOS LOPES	0007	0012	AV. EVELYZE MATIUSSI	CLASSE A RESIDENCE

01 de março de 2023.

Gerência de Obras
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 045/2022 DA GERENCIA DE
EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 045/2022 CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 045/2022 DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

NAVIRAIPREV

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 005/2023 – Dispensa por Limite: 005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV - MITSUBISHI PAJERO PLACA QAF 6882

EMPRESA VENCEDORA: SÃO JOSÉ COM. DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRARNGENS LTDA CNPJ: 10.345.725/0001-75

Itens: 001

Valor: R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.03012.115 -33.90.39.99 (R 4099) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações

Data de Emissão da Autorização de compra : 01/03/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO. Fica designado como fiscal deste instrumento, as servidores Alessandro José Florenciano Gazola Matrícula 22-1 e suplente Silvana Honório da Silva Matrícula 3369-3 .

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV, CONF. DECRETO Nº. 51/2020.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

CONTRATO: 101/2023 – **PROCESSO:** 206/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 088/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA – ME.

CNPJ: 20.040.030/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/02/23 a 15/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 27.282,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e **Rogério Ferreira de Almeida** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rafael Valentim da Silva**, matrícula nº 8220-1 e **Nadir da Silveira Souza Rocha**, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023**CONTRATO:** 104/2023 – **PROCESSO:** 206/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 088/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**CNPJ:** 06.813.685/0001-71**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/02/23 a 31/12/23**VALOR TOTAL:** R\$ 1.735,30 (mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.00 18.541 0506 2.048 3.3.90.30.07.00.00 (R2357).**ASSINAM:****Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e **Wagner Moreira Florencio** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva**, matrícula nº 3516-5 e **Kátia Vivian Chrestani Borges**, matrícula nº 2954-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023**CONTRATO:** 103/2023 – **PROCESSO:** 206/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 088/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** M S S DE ALMEIDA – ME.**CNPJ:** 20.040.030/0001-39**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/02/23 a 31/12/23**VALOR TOTAL:** R\$ 470,30 (quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.00 18.5410506 2.048 3.3.90.30.07.00.00 (R2357).**ASSINAM:****Luiz Alberto Ávila Silva Junior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e **Rogério Ferreira de Almeida** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva**, matrícula nº 3516-5 e **Kátia Vivian Chrestani Borges**, matrícula nº 2954-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023**CONTRATO:** 102/2023 – **PROCESSO:** 206/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 088/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA.**CNPJ:** 01.557.378/0001-53**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/02/23 a 25/08/23**VALOR TOTAL:** R\$ 8.212,50 (oito mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).**ASSINAM:****Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e **Antonio Xavier dos Santos** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rafael Valentim da Silva**, matrícula nº 8220-1 e **Nadir da Silveira Souza Rocha**, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023**CONTRATO:** 071/2023 – **PROCESSO:** 013/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 006/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 07.752.236/0001-23**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. **PEDIDO DE COMPRA 004/2022.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/02/23 a 25/08/23**VALOR TOTAL:** R\$ 71.882,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R2459) E 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.09.00.00 (R2446).**ASSINAM:****Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e **Maurício Buboltz Spengler** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0 e **Rodrigo dos Santos Lima**, matrícula nº 8222-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023**CONTRATO:** 100/2023 – **PROCESSO:** 206/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 088/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**CNPJ:** 06.813.685/0001-71**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS. **PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2022.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/02/23 a 11/08/23**VALOR TOTAL:** R\$ 38.245,80 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (2407).**ASSINAM:****Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e **Wagner Moreira Florencio** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rafael Valentim da Silva**, matrícula nº 8220-1 e **Nadir da Silveira Souza Rocha**, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023**CONTRATO:** 099/2023 – **PROCESSO:** 206/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 088/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**CNPJ:** 06.974.546/0001-20**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS. **PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2022.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/02/23 a 07/09/23**VALOR TOTAL:** R\$ 222.050,00 (duzentos e vinte e dois mil e cinquenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2344).**ASSINAM:****Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **Esdras Nathalio Tamarin de Araújo** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz**, matrícula nº 8741-6 e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023**CONTRATO:** 105/2023 – **PROCESSO:** 206/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 088/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA.**CNPJ:** 01.557.378/0001-53**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS. **PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2022.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/02/23 a 31/12/23**VALOR TOTAL:** R\$ 267,10 (duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.00 18.541 0506 2.048 3.3.90.30.07.00.00 (R2357).**ASSINAM:****Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e **Antonio Xavier dos Santos** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva**, matrícula nº 3516-5 e **Kátia Vivian Chrestani Borges**, matrícula nº 2954-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
LEI N.º 2.484, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui a Campanha de Valorização da Vida denominada "Setembro Amarelo" e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, no calendário oficial do Município de Naviraí-MS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte Lei.**Art. 1º** Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Naviraí-MS, a Campanha "Setembro Amarelo".**Parágrafo único**. A Campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, sempre no mês de setembro e tem por finalidade:

I. Promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;

II. Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;

III. Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou àqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

IV. Direcionamento de atividades e apoio para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V. Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado, promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;

VI. Discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;

VII. Estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, Universidades, Entidades, Organizações não Governamentais e demais instituições, o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional.

Art. 2º A Campanha "setembro Amarelo" terá como símbolo "um laço" de fita na cor amarela, podendo as instituições públicas e todas as esferas, bem como, as da iniciativa privada participarem da divulgação da Campanha, mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da mesma e, em especial, os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas.**Art. 3º** Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção ao suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro.**Art. 4º** Para encerramento da Campanha, fica instituída a Caminhada Anual pela Vida a ser realizada e organizada pela Prefeitura Municipal de Naviraí, com a participação da Câmara de Vereadores, a qual será realizada anualmente no último domingo do mês de setembro.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí – MS, 24 de fevereiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita****Ref. Projeto de Lei n.º 62/2022****Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 130, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia **Jancleber Camacho Cavalcante**, para o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jancleber Camacho Cavalcante, cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos de Esporte, lotado na Gerência Municipal de Esportes, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, com efeitos a contar de **02 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 01 de março de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 135, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor **Josemar Tomazelli**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II e alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Josemar Tomazelli**, matrícula 2833-9, do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, símbolo GER-2, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 06 de março de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí, localizado na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, centro.

Naviraí – MS, 01 de março de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.023/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.24, Inciso XIII** da Lei nº **8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 043/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FAPEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 15.513.690/0001-50, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, DE TÍTULOS E DE PRÁTICA, CONFORME ANEXO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 32/2023.

EMPRESA CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA, inscrita no **CNPJ: 15.513.690/0001-50**, com o **LOTE: 001 - ITEM: 001**.

VALOR TOTAL: R\$ 287.571,65 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.00 04.122 0301 2.080 - 3.3.90.39.48.00.00 (R 6207).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de Março de 2023.

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI - Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 012/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a A provação da Reprogramação dos saldos existentes em 2022 dos recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião extraordinária realizada no

dia 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE :

Art.1º Aprova a Reprogramação dos saldos existentes em 2022 dos recursos de FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social da Seguinte forma:

Proteção Social Básica/BE	R\$ 40.840,81 saldo de 2022.
Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 3.048,70 saldo de 2022.
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 13.000,00 saldo de 2022
Total	<u>R\$ 56.889,51</u>

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 23 de fevereiro de 2023.

Luciana Nascimento de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 05/08/2022 à 05/08/2023

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético e Analítico do IGD/SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º Aprova o Demonstrativo Sintético e Analítico do GD/SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 23 de fevereiro de 2023.

Luciana Nascimento de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 05/08/2022 à 05/08/2023

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético e Analítico do IGD Programa Bolsa Família do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º Aprova o Demonstrativo Sintético e Analítico do IGD Programa Bolsa Família do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 23 de fevereiro de 2023.

Luciana Nascimento de Souza

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético e Analítico dos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º Aprova o Demonstrativo Sintético e Analítico dos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 23 de fevereiro de 2023.

Luciana Nascimento de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 05/08/2022 á 05/08/2023

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE

DECRETO Nº 032/2023.

“Declara situação de emergência ou estado de calamidade pública em partes da área rural do Município de Nioaque/MS, afetadas por CHUVAS INTENSAS – COBRADE – 1.3.2.1.4], conforme a Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 3.646 de 20 de setembro de 2022.”

O Senhor **Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito do Município de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu inciso I, art. 96 e, pelo Inciso VII do artigo 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Nioaque/MS, tem sido cometido por chuvas intensas durante os dias 23 a 26/02/2023, gerando altos acumulados de chuva (superior 80 mm), conforme Fonte dos Dados MERGE/CPTEC/INPE, Processamento de dados da CEMTEC/SEMADESC, datado de 28/03/2023, provocando enxurradas, alagamentos e inundações em rios e córregos com destruição e danificação de estradas, pontes, captando danos e prejuízos públicos e privados, causando prejuízo no sistema econômico do Município;

II- Que em decorrência do evento surgiram os seguintes danos: alagamento e danificação da estrada vicinal denominada Corredor da Fazenda Modelo, deterioração e danos na estrada vicinal denominada Corredor do Saltinho com destruição na cabeceira de ponte, Fazenda Guaxupé, Fazenda Buriti e, estrada do Salto, estradas vicinais de acesso aos Assentamentos Uirapuru, Santa Guilhermina, Conceição, Andalúcia, Padroeira do Brasil, Areias, Palmeira, Colônia Nova, às Aldeias Indígenas Cabeceira, Água Branca, Taboquinha e Brejão;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do nome do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de Nioaque/MS, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria n. 260 de fevereiro de 2022, alterada pela portaria n. 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência ou estado de calamidade pública em partes da área rural do Município de Nioaque/MS, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos à este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre-COBRADE, conforme o anexo único portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela portaria n. 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Nioaque/MS.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as Autoridades Administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o Agente de Proteção e Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco desastre.

§ 1º . No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º . Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EDITAL Nº 008/GAB/SEDUC/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022****VI CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023**

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS, CONFORME EDITAL Nº 001/GAB/SEDUC/2023 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS, representado pelo Secretário Municipal de Educação – **Prof. EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SEXTA CHAMADA** da candidata classificada para a convocação e/ou contratação temporária no **CARGO**, especificado no **ANEXO I**, desse **Edital**.

O Profissional convocado, mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

Nioaque-MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos
Secretario Municipal de Educação
Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

EDITAL Nº008/GAB/SEDUC/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022****SEXTA CHAMADA****ANEXO I**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	Helaine Dias	Merendeira- EM. Guilherme Corrêa da Silva

DATA: 1º DE MARÇO DE 2023

H: DAS 7h às 11h - TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LOCAL: E.M. Guilherme Corrêa da Silva

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME CORRÊA DA SILVA - SEDE

RUA: CORONEL JUVÊNCIO, 1050.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EDITAL Nº 009/GAB/SEDUC/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022****VII CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023**

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS, CONFORME EDITAL Nº 001/GAB/SEDUC/2023 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS, representado pelo Secretário Municipal de Educação – **Prof. EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SEXTA CHAMADA** da candidata classificada para a convocação e/ou contratação temporária no **CARGO**, especificado no **ANEXO I**, desse **Edital**.

O Profissional convocado, mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

Nioaque-MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos
Secretario Municipal de Educação
Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

EDITAL Nº009/GAB/SEDUC/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022****SÉTIMA CHAMADA****ANEXO I**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	Adriana Coronel Medeiros	Professora de Apoio- Centro Educacional Infantil Amália Martins Gazote

DATA: 1º DE MARÇO DE 2023

H: DAS 7h às 11h - TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LOCAL: Centro Educacional Infantil Amália Martins Gazote

RUA: PADRE NILO SHERIDAN, 460.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Nº do Contrato 022/SEMAS/2022

RELAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE RESCISÃO DE TRABALHO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001. 10..302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data Rescisão	Assinaturas
022/SEMAS/2022	Dayana da Silva Borges	Orientadora socio educacional	17/02/2023	Dayana da silva Borges, Larissa Vicente Martellosso Couto, Jefferson Campos Zakimi

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 59/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 38/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

CONTRATADA: LEILA ÁVILA FERRAZ

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 59/2020.

Fica prorrogado até 04.05.2023 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 59/2020, a contar de 04.03.2023.

Face a prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais) elevando o valor final da contratação para R\$ 91.840,00 (noventa e um mil e oitocentos e quarenta reais).

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS:

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.36.00.00 __ Fonte 1500.1002000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art(s) 57, II e §2º e 65, I, "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 59/2020.

DATA ADITIVO: 01/03/2023.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

LEILA ÁVILA FERRAZ

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ FLAVIA NOIA ZANATA – ME.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REVITALIZAÇÃO DE TRÊS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS.

VALOR: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Cód. Red.: 243 – 09.001.15.452.0902.2029.3.3.90.39.99 - Fonte 1.500

PRAZO VIGENTE: 06 (seis meses).

DATA: 01/03/2023

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

FLAVIA NOIA ZANATA (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 08/2023/SEMED

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal N.º. 047/2011, **VEM, PERANTE ESTE INSTRUMENTO, CONVOCAR OS CANDIDATOS INFORMADOS NO ANEXO I, PARA COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA AUGUSTO CORREA DA COSTA, Nº 755, BAIRRO CENTRO, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME..**

- 1 - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.
- 2 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).
- 3 - Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.
- 4 - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de aulas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples, bem como dos demais documentos necessários para contratação.

Paranaíba-MS, 02 de março de 2023.

TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**CANDIDATOS CONVOCADOS**

01/03/2023 – 08 h

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABRICIO REZENDE DA SILVA	70	35º
HÁVILA PAULA DE JESUS	70	36º
LAISLA LETICIA PAIXÃO DA SILVA TEODOSIO	70	37º
DAIANE CARLA CAMPOS SIMÃO	70	38º
AMANDA SOUZA VIEIRA SANTOS	70	39º
ALDAISA SOUZA DUARTE	70	40º
LUANA FREITAS COSTA	70	41º
DANIELLY CAROLINE DA CONCEIÇÃO GARCIA	70	42º
ELINEIA TOMAZ DA SILVA DOS SANTOS ALVES	65	43º
CATARINA ALMEIDA DA SILVA	65	44º
JÉSSICA DO CARMO SANTOS	65	45º
FABIANA CLEMENTE FERREIRA RABELLO	62,5	46º

01/03/2023 – 09 h e 00 min

INSPECTOR DE ALUNOS FEMININO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA PEREIRA DE PAULA	90	14º
VIVIANE VIANA DA SILVA	85	15º

Paranaíba-MS, 02 março de 2023.

TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Departamento de Licitação**AVISO SUSPENSÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2023.**

Comunicamos que está **SUSPENSO** a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 (Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar de distribuição para insulino dependente, para distribuição gratuita aos pacientes que fazem uso de insulina, conforme Portaria nº 2.583/2007 de 10 de outubro de 2007, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023, para análise dos pedidos de impugnação.** A nova data da Sessão Pública

será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paranaíba-MS, ou através do telefone/fax nº (67) 3669-0000, em dias úteis nos horários de 7:00 às 13:00 horas.

Paranaíba-MS, 1 de março de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **15 DE MARÇO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **19 (DEZENOVE) VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO MOTONETA ZERO QUILOMETRO**, visando atender as demandas das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 1 de março de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 180, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) ANTONIO LEONARDO DE PAULA LEÃO FERREIRA, portador do RG nº 001012535-SSP/MS e do CPF nº 715.632.451-91, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2 SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 17/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 2 (dois) computadores completos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 175, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 1.841.061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS, portadora do RG nº 56.373.221-0 SSP/MS e do CPF nº 039.171.791-05, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 12/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada par execução de serviços de reforma de Ponte de madeira, incluso materiais e mão de obra, para os seguintes locais: Ponte do Córrego Divisa – Região Tamandaré e Ponte do Córrego Quitéria – Região Goni, localizadas na zona rural do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 174, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) PAULO ASSIS DA SILVA, portador do RG nº 7599961 SSP/MT e do CPF nº 272.977.801.20 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS MOURA MARQUES, portador do RG nº 632.521 SSP/MS e do CPF nº 489.247.681-15 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 11/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção pública em calçada, meio-fio e sarjeta, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 173, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.622.017 SSP/SP e do CPF nº 156.604.781-15 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2 SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 10/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, visando realizar manutenção em vias públicas no município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 172, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) MIGUEL CORRÊA DA CUNHA, portador do RG nº 343434-SSP/MS e CPF nº 368.371.211-20, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) TÚLIO NELES BRINCK BOTELHO, portador do RG nº 883052-SSP/MG e do CPF nº 362.118.426-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 09/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: diluente para tinta, fita zebra, micro esfera, rolo de lã, suporte para rolo de lã e tinta para demarcação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 171, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) MIGUEL CORRÊA DA CUNHA, portador do RG nº 343434-SSP/MS e CPF nº 368.371.211-20, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) TÚLIO NELES BRINCK BOTELHO,

portador do RG nº 883052-SSP/MG e do CPF nº 362.118.426-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: diluente para tinta, fita zebra, micro esfera, rolo de lã, suporte para rolo de lã e tinta para demarcação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 170, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) MIGUEL CORRÊA DA CUNHA, portador do RG nº 343434-SSP/MS e CPF nº 368.371.211-20 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) TÚLIO NELES BRINCK BOTELHO, portador do RG nº 883052-SSP/MG e do CPF nº 362.118.426-00 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 07/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: diluente para tinta, fita zebra, micro esfera, rolo de lã, suporte para rolo de lã e tinta para demarcação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 186, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA, portadora do RG nº 1053026-SSP/MS e do CPF nº 901.060.751-87, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PÁSCOA, portadora do RG nº 001129217-SSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 23/2023, cujo objeto é a contratação da empresa MMONAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela Dupla "MUNHOZ& MARIANO", na data de 18 de fevereiro de 2023 (18/2/2023), durante o CARNAVAL 2023, no Centro de Eventos Carnaíba, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 187, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) VINICIUS ALMEIDA MURTA, portador do RG nº 15221713-SSP/MG e inscrito no CPF nº 091.717.826-21, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE

ABREU, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53., para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 24/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição 1 (um) Padrão de Energia em atenção ao Processo Administrativo nº 5342/2022, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 154, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, no interesse da Administração, o servidor **GABRIEL CARVALHO DIOGO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 185, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) PAULO ASSIS DA SILVA, portador do RG nº 7599967-SSP/MG e do CPF nº 272.977.801-20, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS MOURA MARQUES, portador do RG nº 632521-SSP/MS e do CPF nº 489.247.681-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 22/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de materiais diversos tais como: arame recozido, areia grossa, cimento, ferro e pedra 1, para confecção de mata-burro de concreto na zona rural do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2023, ficando

revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 184, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) PAULO ASSIS DA SILVA, portador do RG nº 7599967-SSP/MG e do CPF nº 272.977.801-20, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS MOURA MARQUES, portador do RG nº 632521-SSP/MS e do CPF nº 489.247.681-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 21/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de materiais diversos tais como: arame recozido, areia grossa, cimento, ferro e pedra 1, para confecção de mata-burro de concreto na zona rural do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 183, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) PAULO ASSIS DA SILVA, portador do RG nº 7599967-SSP/MG e do CPF nº 272.977.801-20 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS MOURA MARQUES, portador do RG nº 632521-SSP/MS e do CPF nº 489.247.681-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 20/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de materiais diversos tais como: arame recozido, areia grossa, cimento, ferro e pedra 1, para confecção de mata-burro de concreto na zona rural do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 182, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI, portador do RG nº 42609624-SSP/MS e inscrito no CPF nº 373.600.778-77 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIN, portadora do RG nº 2.058.524-SSP/MS e CPF nº 025.784.461-99, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 19/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de 1 (um) caminhão coletor e compactador de lixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 181, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) CÍCERA APARECIDA DA SILVA FREITAS, portadora do RG nº 701344-SSP/SP e do CPF nº 583.395.741-91, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÊNIO MITIHIRO KIMURA, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 18/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 176, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) GABRIEL CARVALHO DIOGO, portador do RG nº 1.582.013 SEJUSP e do CPF nº 020.782.231-52, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 13/2023, cujo objeto é o fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; Aprende Brasil Digital, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; Hábile - Avaliação Externa de Aprendizagem; SIMEB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) e Capa Personalizada para os livros, para atender as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, em todo território nacional.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 137, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação 4.215 (quatro mil duzentos e quinze) dias, ou seja, 11 (onze) anos 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **SILVANA APARECIDA PONCIANO BORGES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 5978/2022 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 178, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA, portadora do RG nº 1053026-SSP/MS e do CPF nº 901.060.751-87 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PÁSCOA, portadora do RG nº 001129217-SSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 15/2023, cujo objeto é a contratação da empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela Dupla “JOÃO BOSCO & VINÍCIUS”, na data de 17 de fevereiro de 2023 (17/2/2023), durante o CARNAVAL 2023, no Centro de Eventos Carnaíba, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 179, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA, portadora do RG nº 1053026-SSP/MS e do CPF nº 901.060.751-87 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PÁSCOA, portadora do RG nº 001129217-SSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 16/2023, cujo objeto é a contratação da empresa OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, para realização de show musical a ser apresentado pela Banda “OBA OBA SAMBA HOUSE”, na data de 20 de fevereiro de 2023 (20/2/2023), durante o CARNAVAL 2023, no Centro de Eventos Carnaíba, localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 188, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **SIMONE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 3435, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Educação, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2023. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, aos servidores abaixo relacionados:

JULIANA DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI

Farmacêutico Bioquímico

Matrícula: 70984

Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde

Pleito: Eleições Gerais 1º e 2º turno – 2022;

Período: 03, 04 e 21 de novembro de 2022 e 12, 30 e 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 141, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, no interesse da Administração, a servidora **TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA**, ocupante do cargo em comissão de Professor Coordenador, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 169, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG Nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 06/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 168, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG Nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**,

da Contrato nº 05/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 167, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG Nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 166, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG Nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 165, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG Nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 164, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG Nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 163, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador do RG nº 001.290.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÊNIO MITIHIRO KIMURA, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-MS e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionado no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 162, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) GABRIEL CARVALHO DIOGO, portador do RG nº 001582013-SSP/MS e do CPF nº 020.783.231-52, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 26 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 161, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) LUCAS MOURA MARQUES, portador do RG nº 632521-SSP/MS e do CPF nº 489.247.681-15, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CÍCERA APARECIDA DA SILVA FREITAS, portadora do RG nº 701.344 SSP/MS e do CPF nº 583.395.741-91, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento e instalação de grama sintética e banco rotomoldado, nas diversas praças públicas do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 24 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 160, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI, portador do RG nº 42609624-SSP/MS e inscrito no CPF nº 373.600.778-77, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIN, portadora do RG nº 2.058.524-SSP/MS e CPF nº 025.784.461-99, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 04/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para realizar serviços de recirculação dos líquidos percolados na lagoa anaeróbia, através de caminhão a vácuo denominado "limpa fossa", mediante locação, com capacidade mínima de 7 (sete) m³ ou 7000L (sete mil litros), operador, combustível e toda a manutenção preventiva e corretiva, para a execução da manutenção e ampliação no Sistema de Tratamento de Percolado no Aterro Sanitário Municipal atendendo ao município de Paranaíba – MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 159, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) GILSON LUIZ PIVA FILHO, portador do RG nº 1322762 SSP/MS e do CPF nº CPF 002.477.351-40, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806 SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços veterinários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 158, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) CÍCERA APARECIDA DA SILVA FREITAS, portadora do RG nº 701344-SSP/SP e do CPF nº 583.395.741-91, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÊNIO MITIHIRO KIMURA, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 02/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 157, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 011.584164-SSP/MS e do CPF nº 020.628.761-57, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANTONIO LEONARDO DE PAULA LEÃO FERREIRA, portador do RG nº 001012535-SSP/MS e do CPF 715.632.451-91, para

responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de processamento de dados, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 177, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) GABRIEL CARVALHO DIOGO, portador RG nº 1.582.013 SEJUSP e do CPF nº 020.782.231-52, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Contrato nº 14/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados da empresa Paulo Roberto Ferraz Treinamentos e Eventos-ME, para ministrar Palestras e Oficinas durante a Semana Pedagógica, que será realizada na durante os dias 6 a 8 de fevereiro de 2023, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, fundamentada artigo 25, Inciso II, c/c com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO 244/2023 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e da Partilha do Recurso do FEAS para Cofinanciamento do Governo Estadual, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 067ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e da Partilha do Recurso do FEAS para Cofinanciamento do Governo Estadual, referente ao ano de 2023, de acordo com a planilha a seguir:

Bloco de Financiamento	Âmbito de Atuação	Unidade Executora	Tipificação do Serviço	Previsão de Atendimento	Público	Valor anual FEAS
Proteção Social Básica	Municipal	Centro de Referência de Assistência Social "CRAS Jardim América"	Benefício Eventual (CRAS)	350	Família	42.978,00
Proteção Social Básica	Municipal	Centro de Referência de Assistência Social "CRAS Maria Félix da Silva"	Benefício Eventual (CRAS)	350	Família	42.978,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - "CREAS"	PSEMC-Serviço de Proteção Atendimento Especializado Família/Indiv- PAEFI	100	Família	31.276,16
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	Casa Abrigo Municipal de Acolhimento a Criança e ao Adolescente	PSEAC- Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo	20	Crianças e Adolescentes	53.453,20
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Regional	Obra Social Sant'Ana "Lar dos Idosos"	PSEAC- Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo	50	Idosos	53.701,50
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"	PSEMC - Serviço de Proteção Social Especial da Pessoa com Deficiência/Idosas/Família	150	Pessoas com Deficiência	62.533,14
VALOR TOTAL:				R\$286.920,00		

Artigo 2º - Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento anual do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) de incentivo para a potencialização da regionalização do atendimento ao idoso. Sendo obrigatório a disponibilização de 05 vagas para a Secretaria de Estado de Assistência Social de Direitos Humanos - SEAD.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Regional	Obra Social Sant'Ana "Lar dos Idosos"	Serviço de Regionalização do Idoso	05	Idosos	90.000,00
---	----------	---------------------------------------	------------------------------------	----	--------	-----------

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba - MS, 01 de março de 2023.

Jozileni Maciel de Oliveira

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
CHAMADA PÚBLICA SEMEC N. 001/2023
CHAMADA PÚBLICA SEMEC nº 001/2023**

Trata-se de seleção pública para contratação de Assistente Educacional Inclusivo, em caráter temporário e a fim de atender excepcional interesse público.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICA** a Abertura de **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**, destinada ao preenchimento de vaga temporária de Assistente Educacional Inclusivo, para atuar em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Cabe ressaltar que a vaga de Assistente Educacional Inclusivo pertinente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, se dá em razão da necessidade de suprir a demanda manifesta pelos estudantes público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino, sendo tal cargo criado pela Lei Municipal de n. 763, de 28 de fevereiro de 2023. Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera em Concurso Público e/ou Processo Seletivo para tal função.

Devido as especificidades do cargo e por este possuir caráter rotativo, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade, Moralidade, Legalidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a continuidade dos serviços públicos a serem prestados à população.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a seleção e contratação de Assistente Educacional Inclusivo, **em caráter temporário e a fim de atender excepcional interesse público**, por tempo determinado.

1.2 A Coordenação Técnica e Administrativa da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

1.3 Esta Chamada Pública terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da Lei.

1.4 O Assistente Educacional Inclusivo de que trata este processo de seleção será regido por hora trabalho.

2. DO CARGO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O cargo objeto desta Chamada Pública possui a seguinte tipificação:

CARGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	C/H/S	VAGA
Assistente Educacional Inclusivo	Ensino Médio Completo, preferencialmente Magistério em Nível Médio	1.574,54*	40h	CR

* Aos profissionais detentores da habilitação em Pedagogia ou outra licenciatura, ou esta precedida de especialização em educação especial e/ou inclusiva, ou afins, ser-lhe-á concedido o incentivo por escolaridade, conforme disposto no Art. 12, da Lei Municipal de n. 763/2023.

2.2 São atribuições do Assistente Educacional Inclusivo, sob orientação e supervisão da direção escolar, da coordenação pedagógica, do professor, do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da equipe técnica da secretaria de educação:

23. Atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino para viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes público-alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da implementação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade, planejadas pelos docentes em parceria com a coordenação pedagógica e demais profissionais responsáveis pela Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;

24. Promover a interação e a inclusão do estudante na sala de aula e nos diferentes espaços da unidade de ensino;

25. Executar ações, projetos e atividades que visem o sucesso escolar do estudante, bem como sua emancipação e autonomia, articuladas pela equipe escolar e Atendimento Educacional Especializado (AEE);

26. Efetivar estratégias e recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do estudante, com base no Plano Educacional Individualizado e nas adaptações curriculares realizadas pelos professores, em consonância com o referencial curricular previsto para o ano letivo;

27. Registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do estudante, com anotações das intervenções, adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo ou outro tipo de registro solicitado;

28. Compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do estudante, por meio de portfólio, para subsidiar o professor no processo avaliativo durante o período letivo;

29. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do(s) estudante(s) sob sua responsabilidade;

30. Auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do estudante na unidade de ensino e em atividades escolares internas e externas;

31. Participar de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela unidade de ensino e secretaria de educação;

32. Colaborar no acompanhamento pedagógico individual do estudante e sua inclusão na escola;

33. Atender o(s) estudante(s) público-alvo da educação especial nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pela unidade de ensino e/ou equipe técnica da secretaria de educação;
34. Executar os instrumentos pedagógicos que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento escolar do(s) estudante(s) público-alvo da educação especial sempre que solicitados;
35. Desenvolver outras atividades correlatas delegadas por seus superiores.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão recepcionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), **no período compreendido entre 3 a 8 de março de 2023**, no horário comercial de atendimento da repartição.
- 3.2 Ao comparecer ao local de inscrição, o candidato deverá estar munido de um documento com foto e CPF, e os documentos que serão computados para a prova de títulos em envelope que, após conferidos e devidamente identificado, será lacrado.
- 3.3 É obrigatório constar uma cópia do documento de identificação, juntamente com o envelope contendo os títulos do candidato.
- 3.4 Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail.
- 3.5 Os candidatos deverão ler atentamente esta Chamada Pública e permanecendo dúvidas quanto a sua interpretação, poderão se dirigir a Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), no horário comercial para as devidas orientações e encaminhamentos.
- 3.6 Para esta Chamada Pública haverá uma taxa de inscrição no valor de 30 R\$ (trinta reais).
- 3.7 O candidato, após realizar a inscrição e a entrega dos títulos, irá se dirigir ao Setor de Tributos e Arrecadação, a fim de gerar o Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM).
- 3.8 Para gerar o DUAM, é necessário a posse do RG e CPF.
- 3.9 As inscrições com pagamentos não confirmados pela rede bancária serão indeferidas.

4. DOS REQUISITOS E PERFIL PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 São requisitos e perfil necessários para a atuação no cargo de Assistente Educacional Inclusivo:
 23. Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
 24. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação.
 25. Possuir toda a documentação exigida e a comprovação de escolaridade.
 26. Gozar dos direitos políticos.
 27. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 28. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
 29. Não possuir condenação criminal, nos últimos 5 (cinco) anos;
 30. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada por médico do trabalho.
 8. Apresentar perfil e habilidades para o trabalho com estudantes com necessidades educativas especiais, conforme Art. 8º da Lei Municipal de n. 763/2023.
 3. Possuir conta no Banco do Brasil.
 4. Residir na municipalidade.
 13. Ter interesse em atuar na política de Educação Especial, compreendendo a dimensão da proposta de atuação da função de Assistente Educacional Inclusivo;
 2. Ter disponibilidade de participar de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela unidade de ensino e Secretaria Municipal de Educação;
 17. Estar disposto a atualizar e ampliar seus conhecimentos em conteúdos específicos às necessidades do(s) estudante(s) sob sua responsabilidade;
 18. Apropriar-se de diferentes tecnologias de informação e/ou comunicação alternativa/ aumentativa e/ou tecnologia assistiva;
 19. Demonstrar empatia e resiliência no trato com os estudantes, equipe técnica, pedagógica e escolar;
 20. Ser proativo e demonstrar **capacidade de agir autonomamente**;
 21. **Demonstrar flexibilidade e capacidade de trabalhar em equipe.**

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 A Chamada Pública consistirá das seguintes etapas com regramentos específicos:

15. **Análise de currículo**, de caráter classificatório, o qual serão computados os seguintes títulos:

ITEM	DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
1. Tempo de serviço público	Declaração, Certidão ou Atestado que conste anos de exercício em papel timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente.	0,2 pontos (a cada ano de serviço prestado), podendo atingir a pontuação máxima de 2 pontos.
2. Comprovante de estar cursando o Magistério em Nível Médio (Normal Médio)	Declaração da unidade de ensino na qual o candidato esteja matriculado.	2 pontos
3. Magistério em Nível Médio (Normal Médio) concluído	Declaração da unidade de ensino na qual o candidato esteja matriculado.	3 pontos
3. Cursando Pedagogia ou outra licenciatura	Declaração, Certidão ou Atestado de Matrícula.	3 pontos
4. Pedagogia ou outra licenciatura concluído(a)	Certificado de Conclusão do Curso, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar; ou Diploma registrado pelo estabelecimento de ensino, devidamente reconhecido pelo MEC.	3,5 pontos

5.	Especialização em área estranha ao cargo pleiteado	Declaração ou Certificado de Conclusão de Curso	3,5 pontos
6.	Especialização concluída na área específica do cargo	Declaração ou Certificado de Conclusão de Curso	5 pontos
7.	Cursos de Capacitação, Formação Continuada e de Aperfeiçoamento relacionado à área específica do cargo de Assistente Educacional Inclusivo, no período compreendido entre 01/01/2018 a 28/02/2023.	Declaração, Certidão ou Atestado de Conclusão de Curso, desde que precedido de conteúdo programático.	0,3 ponto por curso apresentado, sendo permitida a apresentação de até 10 certificações.
Nota Máxima			25,0

a - Os itens da tabela acima, serão pontuados cumulativamente, para todos os efeitos.

b- O tempo de serviço não emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente, será desconsiderado, não sendo aceitas declarações de unidades de ensino, estágios, voluntariados, dentre outros.

c- A nota obtida na prova de títulos será divulgada **no dia 13 de março de 2023**.

d- Caberá Recurso Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação da nota obtida, desde que devidamente fundamentado.

4. **Entrevista Técnica**, de caráter eliminatório.

a- As entrevistas serão realizadas na data provável dos dias 15 e 16 de março de 2023, na Sala de Estudos da SEMEC, em frente ao paço municipal, em horários a serem definidos para cada candidato.

b- Os candidatos deverão comparecer ao local de entrevista no horário estabelecido, portando documento oficial com foto.

c- Critérios a serem observados na entrevista:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS Pontuação máxima
Perfil para atuar com estudantes com necessidades especiais	5,0
Interesse em atuar na política de educação especial	5,0
Domínio ou conhecimento prévio da área de atuação	4,0
Capacidade de comunicação e escrita	4,0
Capacidade de trabalhar em equipe, inclusive multiprofissionais	3,0
Disposição e interesse em participar de formação continuada, palestras, fóruns, cursos, encontros	2,0
Comprometimento e disponibilidade	2,0
Nota Máxima	25,0

d- O candidato que não obter a nota mínima de 13,0 (treze) pontos, estará eliminado desta Chamada Pública, não podendo participar da próxima etapa.

e- Caberá Recurso Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação da nota obtida, desde que devidamente fundamentado.

III- **Avaliação psicológica**, de caráter eliminatório

a- As avaliações psicológicas, dos candidatos aprovados na etapa da Entrevista Técnica, serão realizadas nas datas prováveis dos dias 21 e 22 de março de 2023, no Núcleo de Apoio Social, Educacional e Psicológico (NASEP), em frente à Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito, em horários a serem definidos para cada candidato.

b- Esta etapa do processo de seleção será realizada por profissionais em Psicologia que compõe a Equipe Multiprofissional do Núcleo de Apoio Social, Educacional e Psicológico (NASEP) da Rede Municipal de ensino.

c- O objetivo desta avaliação é identificar se o candidato atende ao perfil profissiográfico específico estabelecido para o cargo de Assistente Educacional Inclusivo.

d - Para efeitos desta Chamada Pública, o Perfil Profissiográfico é a ferramenta que auxilia a determinar as características desejáveis para o Assistente Educacional Inclusivo, suas habilidades cognitivas, técnicas e comportamentais.

e- Para esta etapa não serão estabelecidas notas aos candidatos, bastando o conceito de Apto ou Inapto a ser proferido pela equipe de que trata a alínea "b".

f- Caberá Recurso Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do conceito obtido, desde que devidamente fundamentado.

6. DA FASE DE RECURSO E DO RESULTADO FINAL

6.1. Dar-se-á conhecimento aos interessados pelo Resultado Final desta Chamada Pública, por intermédio de Edital, **a ser publicado no site <https://www.paranhos.ms.gov.br/e-sic/legislacao.php?tipo=7>** e no Diário Oficial da ASSOMASUL **<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>**, na data provável de 23 de março de 2023.

6.2 Na hipótese de o candidato discordar de sua classificação final, este poderá entrar com pedido de recurso elencando as razões que motivam o pedido, impreterivelmente, **em até 24 horas da divulgação do Resultado Final**.

6.3 Não havendo recurso tempestivo no prazo estabelecido no **Item 5.2** desta **CHAMADA PÚBLICA**, o resultado será homologado por ato específico do chefe do Poder Executivo Municipal.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Caso ocorra empate, os critérios para classificação serão respectivamente:

14. O candidato com maior escolaridade;
15. O candidato com maior tempo de serviço público municipal;
16. O candidato com idade mais elevada.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato convocado conforme as vagas forem disponibilizadas ou que vierem a ser oferecidas, após a expedição de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, deverá apresentar as seguintes documentações, originais e cópias, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

5. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
6. Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
7. Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF com comprovante de regularidade;
8. Cartão de Cadastramento ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
9. Fotocópia do Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, de alistamento militar ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
11. Fotocópia do comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, acompanhado do respectivo histórico escolar;
12. Declaração de Bens;
 1. Declaração de não acúmulo de cargos (se exerce outro cargo público em quaisquer esferas, declarar sob as penas da lei, a não compatibilidade de horários e o devido acúmulo legal, nos casos previstos na Constituição Federal – CF);
 1. Conta bancária no Banco do Brasil;
 2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho.
1. Comprovante de endereço atualizado;
1. Certidão negativa cível e criminal do Estado de Mato Grosso do Sul – MS;
1. 1 Foto 3/4.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato desta **CHAMADA PÚBLICA**, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 No ato de convocação o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos para o cargo a que concorre.

9.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desta **CHAMADA PÚBLICA** e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.4 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

9.5 Os casos omissos desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão resolvidos e regulamentados por ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Paranhos, MS, aos 01 de março de 2023.

Profa. Antônia Tavares Zagonel
Dirigente Municipal de Educação

Matéria enviada por EVERTON

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 049/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor *Donizete Aparecido Viaro*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranhos:

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31489320	EBENEZER TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	PSICÓLOGO	13/02/2023
31489356	GEIZE CRISTINA REIS DE ALMEIDA FERNANDES	PROFESSOR	09/02/2023

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 047/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

"Dispõe sobre designação de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal, **HILDO PENNER GOMES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, NÍVEL III – CLASSE “D”, para exercer as atribuições pertinentes a COORDENAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB – PARANHOS. Em conformidade com a Lei Municipal nº 542/2014. A contar do dia 08 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
28 de fevereiro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 48/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de Clínica Médica para avaliação pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o médico perito Dr. Raul Grigoletti – CRM nº 1192-MS, para avaliação médica pericial dos servidores municipais abaixo qualificados, na Rua Mato Grosso, nº 2545 – Jardim Caramuru - cidade de DOURADOS/MS a ser realizado no dia 06/03/2023 a partir as 14hs, do Município de Paranhos, fornecendo à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, laudo respectivo:

SERVIDOR	CARGO
CRISTINA JESUS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELIANE LUIZ DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EMERSON DIONE HASPER	PROFESSOR
JOANILCE FERREIRA PINHEIRO	ENGENHEIRO AMBIENTAL
NILTON CESAR ALVES	ENFERMEIRO

Artigo 2º - O Laudo médico, a ser expedido pelo médico, deverá mencionar a natureza da doença ou lesão, declarando se o(a) servidor(a) se encontra inválida para o exercício do cargo ou para o serviço público em geral.

Artigo 3º - O não comparecimento do servidor(a) ao agendamento da perícia resultará na suspensão do pagamento até que seja remarcada nova perícia.

PARANHOS-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 050/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

" Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a Servidora Público Municipal **ADILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Nível III Classe “D” – matrícula 4371, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA(SEMEC).

Artigo 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, fica declarado a **vacância** da referida vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
01 de março de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL Nº 001/001/2023/SMS****DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 001/2023/SMS, visando à contratação temporária de Agente comunitário de saúde, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	FRANCISCA IRIS NORONHA DE ABREU BAPTISTA	254	609.611.391-53	DEFERIDO
02	ALEXSANDRA PEREIRA PIRES	255	053.613.261-51	DEFERIDO
03	JOSE CARLOS LEITE CAVALCANTE DA SILVA	256	926.702.021-87	DEFERIDO
04	ILZA BRAZ DA SILVA CARVALHO	257	842.414.621-20	DEFERIDO
05	PATRICIA DE SOUZA DOTA	260	030.492.401-64	DEFERIDO
06	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	261	010.299.951-17	DEFERIDO
07	SAMILA MOREIRA DA SILVA	265	045.694.861-93	INDEFERIDO
08	RENAN SANTANA DA SILVA	266	060.966.451-43	DEFERIDO
09	KARINA GONÇALVES CAMARGO	270	031.704.651-98	INDEFERIDO
10	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	272	038.559.061-06	DEFERIDO

Pedro Gomes - MS, 01 de março de 2023.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Presidente

Evanilson Barbosa da Silva

Membro

Archangela Maria Fontoura

Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 019/003/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 28/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação e itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 02 de março de 2023, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
38º	0044/23	Maria Auxiliadora Batista da Matta	033.177.231-06

Pedro Gomes – MS, 01 de março de 2023.

Eliene Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira

Membro

Elizangela Malaquias Pereira

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: AUDENEIDE THEODORA FERREIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no inciso IX do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, linha 03, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.361.0003.2059, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 20/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Audeneide Theodora Ferreira – contratada
Pedro Gomes/MS, 20/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: AUBONEIDE FERREIRA BATISTA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Apoio Educacional no 4º ano, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Auboneide Ferreira Batista de Souza – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: ROSALI DA CRUZ SCALABRINI

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 3º ano, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Rosali da Cruz Scalabrini – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: ROSANA NUNES FIGUEIREDO TEODORO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil com o componente curricular de Arte e Educação Física, do Jardim I e II, no Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga

pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.460,96 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 365.0003-2052.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Rosana Nunes Figueiredo Teodoro - contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: FABIO PEREIRA ALVES

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, com o componente curricular de Arte, do 1º ao 5º ano, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, a fim de substituir a professora Maria Jose da Silva Neves, licenciada para o Desempenho de mandato Classista por 20 horas e 2 horas e 30 minutos em vaga pura.

VALOR MENSAL: O contratado receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.214,86 (Dois mil e duzentos e catorze reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Fabio Pereira Alves - contratado
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: EUNICE CARNEIRO DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 1º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Moraes", no ano letivo de 2023, a fim de substituir o professor Afonso Bispo Ferreira, que esta exercendo sua função na Biblioteca da Escola Municipal na Biblioteca da Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível II, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.794,13 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Eunice Carneiro de Oliveira - contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: DERONIDES DIAS VIEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 1º ano, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Deronides Dias Vieira – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: KATIELE FERREIRA LOPO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 5º ano, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Katiele Ferreira Lopo – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: ARIANE TARGINO CAVALCANTE

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 5º ano, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Moraes", no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Ariane Targino Cavalcante – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2023**

CONTRATADA: DAYANE TEODORO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, com os componentes curriculares de ciência da natureza e Língua Inglesa, no 1º ao 5º ano, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de

Morais”, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Dayane Teodoro - contratada

Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 29/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: PAULA GISELE DA SILVA TARGINO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 3º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Maria Matos de Moraes”, no ano letivo de 2023, a fim de substituir a professora Antonia de Souza Viana, colocada a disposição do CREAS.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.794,13 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos)

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Paula Gisele da Silva Targino - contratada

Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 30/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: LUCAS MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 5º ano, na Escola Municipal Santo Antônio, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: O contratado receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Lucas Matheus Gomes de Oliveira - contratado

Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: MARIA AUXILIADORA BATISTA DA MATTA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, do 1º ao 5º ano, com os componentes curriculares

de Ciência da Natureza e Língua Inglesa, na Escola Municipal Archangela Mourão Fontoura-Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível II, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.928,70 (Um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Maria Auxiliadora Batista da Matta - contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 33/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: IVONEIDE MOREIRA DOS SANTOS SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, do 1º ao 5º ano, com os componentes curriculares de Artes, Educação Física e Ciência da Natureza, Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Moraes", no ano letivo de 2023, em vaga pura

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.707,10 (Dois mil e setecentos e sete reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Ivoneide Moreira dos Santos Silva - contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 32/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: EMILA MARTINS DE MATOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 2º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Moraes", no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível II, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.794,13 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Emila Martins de Matos - contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 34/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: VERA LUCIA FLORES RIOS DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas

inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, do 1º ao 5º ano, com os componentes curriculares de Ciência da Natureza e Língua Inglesa, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.116,46 (Dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Vera Lucia Flores Rios da Silva - contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: JONAIR SUASSUNA DE CARVALHO DALTO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 5º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Jonair Suassuna de Carvalho Dalto - contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 36/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: VANESSA EUGENIO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, regente no Pré Escolar I, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2023, em vaga Pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 365.0003-2052.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Vanessa Eugenio- contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 37/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: YONE TARGINO DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, regente no Pré Escolar I, na Escola Municipal Santo Antonio, no

ano letivo de 2023, em vaga Pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 365.0003-2052.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Yone Targino dos Santos - contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 38/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: MARLI PIRES DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 4º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 22/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Marli Pires da Silva - contratada
Pedro Gomes/MS, 22/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 39/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: VANESSA GALIANO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, com os componentes curriculares de ciência da natureza e Língua Inglesa, do 1º ao 5º ano, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.707,07 (Dois mil, setecentos e sete reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 22/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Vanessa Galiano de Souza - contratada
Pedro Gomes/MS, 22/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 40/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: ADEMILSON MACHADO DE ASSIS

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - sala multisseriada, todos os componentes

curriculares, na Escola do Postinho extensão da Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga Pura.

VALOR MENSAL: O contratado receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 3.937,54 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 22/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Ademilson Machado de Assis - contratado
Pedro Gomes/MS, 23/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 41/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: KEILA MENEZES LINS CORREIA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, regente no Pré Escolar II, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2023, em vaga Pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 365.0003-2052.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 23/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Keila Menezes Lins Correia - contratada
Pedro Gomes/MS, 23/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, com o componente curricular de Arte, no Pré-Escolar I e II, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Moraes" e Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: O contratado receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 365.0003-2052.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 23/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e José Carlos da Silva - contratado
Pedro Gomes/MS, 23/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 43/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: MARILENE CEZAR TEIXEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 5º ano, na Escola do Postinho extensão da Escola Municipal

Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga Pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 23/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Marilene César Teixeira - contratada
Pedro Gomes/MS, 23/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 44/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: JUCIMARI GONÇALVES PACÓ

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 3º ano, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível II, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.794,13 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 23/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Jucimari Gonçalves Paço - contratada
Pedro Gomes/MS, 23/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

1 EXTRATO AVISO DE DISPENSA Nº 19/2023

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

OBJETO: Contratação de Serviços de Tapeçaria para Assentos de Ônibus do Transporte Escolar, pois se encontram danificados, assim, se fazendo necessária a reforma do mesmo, sendo realizada a confecção de 20 Assentos e 20 Encostos.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587 ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes - MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes - MS, 01 de Março de 2023.

Ronivaldo Dias da Silva

Diretor

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: AUXILIADORA CHILES DE ARRUDA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 2º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2023, a fim de substituir a professora Maria José Farias que esta exercendo sua função na Biblioteca da Escola Municipal

Santo Antonio.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Auxiliadora Chiles de Arruda - contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: MARIANA DE OLIVEIRA SUASSUNA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor para atuar em sala de Tecnologia Educacional, em vaga pura, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 3.937,54 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.01 12 361.0003-2059.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Mariana de Oliveira Suassuna - contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: MARICLEIDE INACIO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 3º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Archângela Mourão Fontoura-Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Maricleide Inácio de Souza - contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: VERÔNICA FERREIRA LOPES

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função Professor de Educação Infantil, regente no Pré Escolar I, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, a fim de substituir a professora Giovane Carlota Saueia Ramos, nomeada para

ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 365.0003-2052.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Verônica Ferreira Lopes - contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: RENILDO FRANCISCO DE ABREU

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no inciso IX do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pelo CONTRATADO, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, linha 17, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: O contratado receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.361.0003.2059 , Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 20/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Renildo Francisco de Abreu – contratado
Pedro Gomes/MS, 20/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: RODRIGO ATANÁSIO DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no inciso IX do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pelo CONTRATADO, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, linha 04, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: O contratado receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.361.0003.2059 , Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 20/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Rodrigo Atanásio da Silva – contratado
Pedro Gomes/MS, 20/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: INES BATISTA DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Serviços Diversos, na Unidade Escolar Municipal CEI Elvira Teodoro de Jesus Farias – Pólo, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.361.0003.2060 , Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 20/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Ines Batista da Silva – contratada
Pedro Gomes/MS, 20/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: JANAINA ALVES DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Serviços Diversos, na Unidade Escolar Municipal CEI Elvira Teodoro de Jesus Farias – Pólo, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.361.0003.2060 , Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 20/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Janaina Alves da Silva – contratada
Pedro Gomes/MS, 20/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: LAIANE APARECIDA DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Serviços Diversos, na Unidade Escolar Municipal Archangela Mourão Fontoura – Pólo, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.361.0003.2060 , Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 20/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Laiane Aparecida da Silva – contratada
Pedro Gomes/MS, 20/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: MARGARIDA GOMES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Serviços Diversos, na Unidade Escolar Municipal Archangela Mourão Fontoura – Pólo, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.361.0003.2060 , Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 20/02/2023**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Margarida Gomes dos Santos – contratada
Pedro Gomes/MS, 20/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2023****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADA: PRICILA BATISTA DA SILVA****FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Serviços Diversos, na Unidade Escolar Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2023.**VALOR MENSAL:** A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**DOTAÇÃO:** 02.07.01-12.361.0003.2060 , Elemento de Despesa 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 14/07/2023****ASSINADO EM: 20/02/2023****ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Pricila Batista da Silva – contratada
Pedro Gomes/MS, 20/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2023****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADA: TELMA DE ALMEIDA SALES****FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Serviços Diversos, na Unidade Escolar Municipal CEI Elvira Teodoro de Jesus Farias-Pólo, no ano letivo de 2023.**VALOR MENSAL:** A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**DOTAÇÃO:** 02.07.01-12.361.0003.2060 , Elemento de Despesa 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 14/07/2023****ASSINADO EM: 20/02/2023****ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Telma de Almeida Sales – contratada
Pedro Gomes/MS, 20/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2023****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADA: DANEKELI FELIX DE CARVALHO****FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no inciso IX do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Unidade Escolar Municipal CEI Elvira Teodoro de Jesus Farias - Pólo, no ano letivo de 2023.**VALOR MENSAL:** A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**DOTAÇÃO:** 02.07.01-12.361.0003.2060 , Elemento de Despesa 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 14/07/2023****ASSINADO EM: 20/02/2023****ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Danekeli Felix de Carvalho – contratada
Pedro Gomes/MS, 20/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: ANDREIA DE SOUZA MEDEIROS

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no inciso IX do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Unidade Escolar Municipal CEI Elvira Teodoro de Jesus Farias – Pólo, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.361.0003.2060 , Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 20/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Andreia de Souza Medeiros – contratada
Pedro Gomes/MS, 20/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: FATIMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no inciso IX do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Unidade Escolar Municipal CEI Elvira Teodoro de Jesus Farias – Pólo, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.361.0003.2060 , Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 20/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Fatima Aparecida Ribeiro da Silva – contratada
Pedro Gomes/MS, 20/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: DELINA GOMES MACHADO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 1º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal Santo Antônio, a fim de substituir a professora Francisca Ribeiro de Souza nomeada para exercer o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Santo Antônio, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Delina Gomes Machado – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2023****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS**CONTRATADA:** TATIANE RODRIGUES MOTA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.**OBJETO:** Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de professor para atuar em sala de tecnologia educacional, na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Maria Matos de Moraes” e Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo no ano letivo de 2023, em vaga pura.**VALOR MENSAL:** A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).**DOTAÇÃO:** 02.07.01 12 361.0003-2059.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.**VIGÊNCIA:** 17/02/2023 a 14/07/2023**ASSINADO EM:** 17/02/2023**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Tatiane Rodrigues Mota – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2023****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS**CONTRATADA:** LEILA MARIA MENEZES LINS**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.**OBJETO:** Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 5º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Maria Matos de Moraes”, no ano letivo de 2023, em vaga pura.**VALOR MENSAL:** A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).**DOTAÇÃO:** 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.**VIGÊNCIA:** 17/02/2023 a 14/07/2023**ASSINADO EM:** 17/02/2023**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Leila Maria Menezes Lins – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2023****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS**CONTRATADA:** ERICA MARTINS DE MATOS GOMES**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.**OBJETO:** Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 3º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2023, a fim de substituir a professora Iraci Gomes Machado, nomeada para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santo Antonio.**VALOR MENSAL:** A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).**DOTAÇÃO:** 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.**VIGÊNCIA:** 17/02/2023 a 14/07/2023**ASSINADO EM:** 17/02/2023**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Érica Martins de Matos Gomes – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: KISLAINY FERNANDES PINHEIRO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 2º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, a fim de substituir a professora Ironidina Luiza de Souza Oliveira nomeada para exercer o cargo de Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: MARIA SEBASTIANA TEODORO DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 2º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, a fim de substituir a professora Ironidina Luiza de Souza Oliveira nomeada para exercer o cargo de Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Maria Sebastiana Teodoro da Silva – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: MÁRCIA ALESSANDRA DA ROSA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil-Arte, do 1º ao 5º ano, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo e Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.722,70 (Um mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Márcia Alessandra da Rosa – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: JOSIANE COSME DE JESUS

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil-Arte, Pré Escolar I e II, na Escola Municipal Santo Antonio e Jardim, no Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 365.0003-2052.000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Josiane Cosme de Jesus – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: KELLY ALINE TEODORO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Educação Física, 2º e 3º, na Escola Municipal Santo Antonio e 1º ao 5º ano na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, em vaga pura, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Kelly Aline Teodoro de Souza – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: DELSON DIAS PEDROSO JÚNIOR

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Educação Física, Pré-Escolar I e II, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Moraes" e Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo em vaga pura, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: O contratado receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.460,96 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 365.0003-2052.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Delson Dias Pedroso Júnior – contratado
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: JOSÉ MARIO GÓES DA CRUZ

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Educação Física, Pré Escolar II na Escola Municipal Santo Antonio e Pré Escolar I e II, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, em vaga pura, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: O contratado receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.460,96 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 365.0003-2052.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e José Mario Góes da Cruz – contratado
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: Ângela Messias de Rezende Ramos

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 3º ano, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Moraes", no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 361.0003-2050.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Ângela Messias de Rezende Ramos – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: KELVY MANOEL HONORATO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no Pré Escolar II, na Escola Municipal Santo Antônio, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: O contratado receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.02 12 365.0003-2052.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Kely Manoel Honorato de Souza – contratado
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2023

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: SILVIA APARECIDA QUINTINO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022 e no artigo 30 da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de professor para atuar em sala de tecnologia educacional, Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2023, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.07.01 12 361.0003-2059.0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 a 14/07/2023

ASSINADO EM: 17/02/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Sílvia Aparecida Quintino – contratada
Pedro Gomes/MS, 17/02/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

2 EXTRATO AVISO DE DISPENSA Nº 20/2023

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

OBJETO: Contratação de Serviços de Tapeçaria para Assentos de Ônibus do Transporte Escolar, pois se encontram danificados, assim, se fazendo necessária a reforma do mesmo, sendo realizada a confecção de 10 Assentos e 10 Encostos.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587 ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 01 de Março de 2023.

Ronivaldo Dias da Silva

Diretor

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 768/2023

"Dispõe sobre nomeação de cargo de confiança".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora **Jesiene Domiciano Pereira**, para exercer o cargo de confiança de **Assessor I**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 11, inciso III da Lei nº 757/2003 de 13 de janeiro de 2003.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 02/03/2023.

Pedro Gomes-MS, 01 de março de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer****11 TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE
AULA**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública 11 Termo de convocação para entrega de documentos para contratação e atribuição de aula, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, do Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária Edital 006/2022, para ocupar o cargo de professor no ano letivo de 2023. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria - MS, 01 de Março de 2023.

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Jakeline dos Santos Silva	03/02/2023	9h

Lucivânia Chaves Nascimento**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer****Port 048/2021**

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

prefeitura selviria - juridico**NOMEAÇÃO DA COMISSÃO REALIZADORA DA NONA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE****NOMEAÇÃO DA COMISSÃO REALIZADORA DA NONA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, nomeia a Comissão realizadora da Nona Conferencia Municipal de Saúde, a saber:

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende**Sérgio Luiz Cezar****Kewller Jennifer Ferraz Ramos****Sirléia Lopes Meira****Kamila Flávia Barbosa Lopes**

Selvíria-MS, 01 de março de 2023.

Camila Dante Silva

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selviria - juridico**DÉCIMO QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021****DÉCIMO QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, torna público a DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO (14ª.) Convocação para os seguintes cargo, levando-se em conta as pessoas que foram exoneradas por força de acordo judicial e que por terem sido desligadas por tal motivo, continuam com o direito de preferencia:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE

BRUNA STEPHANI FERNANDES IRALA
PALOMA APARECIDA MENEZES
JULCIMEIRE APARECIDA DA SILVA
RAVENNA CAIANDRA MORAES DE MELO
FABIANA MARIA ALIXANDRE DE MORAES
ADRIELI CRISTINA MARTINS BASTOS
MARIA JOSE MATIAS DE CASTRO OLIVEIRA
CLAUDINEIA DUTRA LIMA
SILVANA ALVES DOS SANTOS
JOSELIA DE SOUZA SENA
JULIANA ROSA DE OLIVEIRA

Os Convocados deverão comparecer **a partir do dia 02 de março de 2023, até o dia 03 de março de 2023**, no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, das 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, sito a Avenida João Selvírio de Souza, 997, Selvíria/MS, munidos de documentos pessoais, para procederem os

tramites, para assumirem sua vaga. O candidato que não comparecer nas datas previstas, perderá o direito a assumir a vaga, sendo convocado, o próximo da lista.

Paço Municipal de Selvíria – MS, 01 de março de 2023.

José Brito da Silva
Presidente da Comissão Realizadora

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 121/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

CONTRATADO: CLAUDIA APARECIDA CALISTO BRITO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS TEMP

VIGÊNCIA: de 01/03/2023 a 28/08/2023

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 01 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

CLAUDIA APARECIDA CALISTO BRITO

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva -
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

CONTRATADO: SEBASTIANA PEREIRA DIOGO DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS TEMP

VIGÊNCIA: de 01/03/2023 a 28/08/2023

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 01 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

SEBASTIANA PEREIRA DIOGO DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva
- Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 123/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

CONTRATADO: MARCIO MILAN DE SOUSA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS TEMP

VIGÊNCIA: de 01/03/2023 a 28/08/2023

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 01 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARCIO MILAN DE SOUSA

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva -
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 124/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** DENIZE DE SOUZA MORAIS**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 24/02/2023 a 23/08/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 24 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

DENIZE DE SOUZA MORAIS

ContratadoMatéria enviada por Wellington Araújo da Silva -
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** SALETE APARECIDA TONELLO FLORES SANCHES**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS TEMP**VIGÊNCIA:** de 01/03/2023 a 28/08/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 01 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

SALETE APARECIDA TONELLO FLORES SANCHES

ContratadoMatéria enviada por Wellington Araújo da Silva -
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº P
171/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** FERNANDO JOSE DA SILVA TEODORO**CARGO:** TRATORISTA**VIGÊNCIA:** de 06/05/2022 A 05/05/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **04.122.0002.2013** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

FERNANDO JOSE DA SILVA TEODORO

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2023****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

CONTRATADO: MARIANA DA SILVA LEITE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS TEMP

VIGÊNCIA: de 24/02/2023 a 23/08/2023

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 24 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARIANA DA SILVA LEITE

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva -
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

CONTRATADO: ANA LAURA ALVES CAMBUIM

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS TEMP

VIGÊNCIA: de 01/03/2023 a 28/08/2023

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 01 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ANA LAURA ALVES CAMBUIM

Contratado

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva -
Portaria 144/2022

AVISO Proc 052-23, PP 008-23, TRANSPORTE ESPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023. JULGAMENTO: ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço da locação de 01 (um) ônibus e 01 (uma) van para levar jogadores que tem competições em outras cidades, e o pessoal da Banda Marcial de Selvíria/MS que depende desse transporte para se apresentar em outros Municípios, e também incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível tudo por conta da empresa contratada, essa demanda será pelo período de 12 (doze) meses. Fundamentado na Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da realização do Pregão: dia 16/03/2023, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza nº 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 01 de março de 2023. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

TERMO AD 01 CONTRATO - 98-2022 - JOSE ANANIAS - AGRICULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2022

Chamada Pública nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: nº 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado(a):

O Senhor **JOSÉ ANANIAS PEREIRA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 080.751.401-25, inscrito no DAP- Nº 993.0007-9, residente e domiciliado na Avenida Joao Selvírio de Souza, nº 618, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: engkelydemeu@gmail.com, (67) 9.9213-3830. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, e Projetos da Assistência Social, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e termino em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1.** O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 98-2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1** O novo período de vigência terá início em 01 de janeiro de 2023 e termino em 31 de março de 2023. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

JOSÉ ANANIAS PEREIRA

CPF: 080.751.401-25

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**22.2023 NOTIFICAÇÃO (BIANCA DE CARVALHO COSTA) SOBRE INICIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
22/2023 NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está situado o lote/terreno situado na **Quadra 93, Lote H**, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o **SRA. BIANCA DE CARVALHO COSTA** Brasileiro(a), Estado Civil Solteira, Capaz, Profissão, Arquiteta, **RG nº 3.454.354-6 SSP/MT**, e inscrita no **CPF nº 064.427.281-37**, residente e domiciliado na Rua/Av. Joinville nº 145, Bairro Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira/SP, está iniciando a Regularização Fundiária de um lote/terreno sito a Rua/Av. Professora Marilucia Rosa Torres, S/N, **Quadra 93, Lote H**, no Loteamento Cidade de Selvíria - Selvíria/MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb], **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Selvíria/MS, 01 de março de 2023.

José Fernando Barbosa

Prefeito Municipal de Selvíria

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**21.2023 NOTIFICAÇÃO (DANIELA MARTHA RONDÃO) SOBRE INICIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
21/2023 NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está situado o lote/terreno situado na **Quadra 99, Lote X**, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o **SRA. DANIELA MARTHA RONDÃO** Brasileiro(a), Estado Civil, Divorciada, Capaz, Profissão, Funcionária Pública, **RG nº 35.057.065-6 SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 834.517.221-00**, residente e domiciliado na Rua/Av. João Selvírio de Souza nº 1292, Bairro Centro, na Cidade de Selvíria/MS, está iniciando a Regularização Fundiária de um lote/terreno sito a Rua/Av.

Sebastião Teixeira Gomes, S/N, **Quadra 99, Lote X**, no Bairro Vila Vitória, Selvíria/MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Selvíria/MS, 01 de março de 2023.

José Fernando Barbosa
Prefeito Municipal de Selvíria

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.423, de 01 de março de 2023

“Dispõe sobre nomeação de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1º Nomear o Sr. **Nilson Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com o R.G. sob nº 36.459.909-1 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 013.358.181.-03, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI 2, de acordo com a Lei 1.110/2019.

Art. 2º O nomeado na forma do artigo anterior, terá como regime jurídico estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 157, de 22 de outubro de 1990; Lei Municipal nº 1.206/2021; e receberá seus vencimentos do cargo, conforme previsão constante no Anexo II, Tabela 2 de Vencimentos dos Cargos Provimento em Comissão da Lei nº 1.250/2023, e com eventuais alterações a posterior, e nas condições constantes nas tabelas anexos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 01 de março de 2023.

Luciano da Silva Geralde
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 085/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº **SERGIO BEZERRA LEITE**, portador do CPF nº 144.179.698-33 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL** símbolo **DAS-1** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 01 de Março de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

Departamento de Compras**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023**

Dispensa de Licitação Nº 17/2023.

Processo Adm. Nº 037/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 17/2023, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: DMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob nº 24.283.121/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de consumo tais como: (higiene, limpeza) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Fundamentação Legal: Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R\$ 53.419,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 01 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

prefeitura selviria - juridico

REVOGAÇÃO DA 13º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**REVOGAÇÃO DA 13º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, torna público a DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO, torna publica a revogação da publicação do 12º termo de convocação, por ter sido cometido um erro na ordem de convocação dos candidatos, sendo que, não foi obedecida a ordem correta conforme a classificação final.

Sendo assim torna sem efeito a publicação da Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 01/03/2023. Número da edição: 3288.

Paço Municipal de Selvíria – MS, 01 de março de 2023.

José Brito da Silva

Presidente da Comissão Realizadora.

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL Nº 005/2023****CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas - MS, no uso de suas atribuições torna público e convoca a todos os cidadãos interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cumprimento da obrigação constitucional (Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Artigo 36, § 5º), bem como requeira a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

36. A Audiência Pública será realizada no auditório da Câmara Municipal, situada à Rua Osvaldo Cruz, 84, Centro, em Sete Quedas - MS, no dia 15 de março de 2023, com início às 08h30min.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 008/004/2022/SEMEC EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES****EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município nomeada Portaria nº 114/2021, no uso de suas atribuições informa a reabertura das inscrições para o cargo de monitor, conforme Edital Nº 004/2022/SEMEC, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL Nº 3247, no dia 29 de dezembro de 2022, e conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de **06 a 08 de Março de 2023**, das **8h00min às 11h00min**, na Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
Monitor	06	Centro Educacional Infantil "Meus Filhos" Centro Educacional Infantil "Professora Solíria"

1 - Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para o cargo de Monitor, encontram-se discriminados no Anexo II, do Edital nº 004/2022/SEMEC.

2 - A seleção será regida pelo Edital Nº 004/2022/SEMEC, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL Nº 3247, em 29/12/2022, páginas 398 a 403.

Sete Quedas - MS, 01 de Março de 2023.

Presidente da Comissão

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

GEL - Grupo Executivo de Licitações**EXTRATO DE CONTRATO 008/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2023

Processo nº 0004/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.123.0002-2.004-3.3.90.39.00-1.500.0000 - Ficha: 038
Valor: R\$ 83.999,85 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: 15/02/2023 à 15/02/2024

Data da Assinatura: 15/02/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Rodrigo Brito de Moraes, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO nº 0014/2023

Processo nº 0022/2023

Dispensa Emergencial nº 008/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CASSIANE T. DE F. RODRIGUES LTDA

Objeto: Seleção de empresa no Ramo de obras e engenharia, como objetivo de executar obras de soluções pontuais de drenagem de águas pluviais, em diversos locais de perímetro urbano do município de Sete Quedas/MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Viação, Transito e Serviços Públicos em conformidade com memorial descritivo, projeto executivo planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e seus anexos parte integral deste processo.

Dotação Orçamentária: 1 - 09.09.01-15.452.0005-2.021-4.4.90.51.00-1.799.7400 - Ficha: 305

Valor: R\$ 242.710,22 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e dez reais e vinte e dois centavos)

Vigência: 01/03/2023 à 01/09/2023

Data da Assinatura: 01/03/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 02 de março de 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e CASSIANE THAFILLY DE FREITAS RODRIGUES, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 027/2023.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º . DESIGNAR a senhora **MAGLENE APARECIDA SANTO TEIXEIRA** portadora do RG nº 1099370-SSP/MS e inscrita no CPF Nº 923.314.911-00, para responder pela função de FISCAL TITULAR e a senhora **FABIANA LOPES**, portadora do RG nº 001195082-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 002.172.381-81 para responder pela função de FISCAL SUPLENTE do **Processo Administrativo nº,005/2023, Pregão Presencial nº 003/2023, Contrato nº009/2023** cujo objeto é a contratação e a aquisição de material escolar para as escolas da rede municipal de ensino, educação infantil e ensino fundamental para um período estimado de 01 (um) ano, conforme especificações, prazos e condições do termo de referência. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Município Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º . Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 15/02/2023, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022****PROCESSO Nº 7581/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II para Secretária de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1326936 SSP/MS e CPF n.º 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição Futura de Materiais Odontológicos II, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4306, município de Umuarama/PR, telefone nº (44) 99178-3201, representado legal, Senhor Anderson Torres dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 04/09/1977, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 403, Lovat, CEP 87520-000 na cidade de Umuarama/PR.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Anderson Torres dos Santos CPF 885.410.539-20, Endereço Av. Curitiba, nº 403, Lovat, na cidade de Umuarama/Pr, e-mail licita.cirurgicapremium@hotmail.com, Telefone (44) 3038-1025, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF N: 962.352.091-34.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 13.275,00 (treze mil duzentos setenta e cinco reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
90	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 50 METROS.	UN	7.500	1,77	R\$ 13.275,00	MEDFIO
TOTAL					R\$ 13.275,00	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Luiz Carlos Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA

CPNJ 34.479.558/0001-13

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, convocada pelo Decreto Municipal nº 063/2023, de 31/01/2023 do Poder Executivo Municipal, é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade do Município acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal;

V - Avaliar a situação de saúde, do Município de Sidrolândia. Elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da População e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianual de Saúde do Município (2024-2027), como a revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Município, em especial, as que incidem sobre o setor saúde;

VII - Eleger Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

§1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, será realizada no dia 09 de março de 2023, período das 12h às 17 h, tendo como local a Câmara Municipal de Sidrolândia – Avenida Antero Lemes, nº1664, Bairro Jandaia, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

§2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, será precedida pelas Pré-Conferências Livres de Saúde, realizada em cada área de abrangência conforme cronograma.

§3º - Aplicam-se às Pré-Conferências Livres de Saúde os mesmos critérios regimentais da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada **pelo Presidente da Comissão Organizadora**,

Art. 3º - O desenvolvimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde estará a cargo do Coordenador da Comissão Organizadora **Pastor Pedro Macedo Granja com o auxílio dos demais Membros da Comissão, Ivanildo Manoel de Arruda, Roseli Correia e Ueber Joaquim Arce**. Contará com o apoio técnico da Comissão Adjunta constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, através da Resolução nº 030/2023/CMS/MS, de 30/01/2023, e do Decreto Municipal nº 063/2023, de 31/01/2023.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS se desenvolverá por meio de Palestra referente ao Tema Central, Debates referente aos Eixos Temáticos aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo, Plenária Final, Moções e Eleição de Delegados.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 5º - **Poderão se credenciar como membros da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia// MS todo(a)s o(a)s delegado(a)s eleito(a)s nas Pré-Conferências Locais de Saúde, legalmente inscritos pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:**

I - Participantes;

II - Convidados;

III - Imprensa.

§1º - São membros natos como participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes.

§2º - É garantida a participação na 9ª Conferência Municipal de Saúde, dos Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes, os quais concorrerão a delegados respeitando seus segmentos.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

Art. 7º - **Será facultado a quaisquer dos membros da 9ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia**

inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde deverá contar com a participação:

I-representantes de prestadores de serviços de saúde;

II-representantes de trabalhadores da saúde;

III-s ociedade civil organizada, usuários e demais cidadãos comprometidos com SUS.

Os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

a) – participantes com direito a votar e ser votados

b) - convidados com direito a voz;

c) – observadores;

d) – imprensa.

Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros Municipais de Saúde são membros natos da Conferência, com direito a voz e voto.

Parágrafo Segundo. Os convidados, observadores e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado voto.

Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde será feito pelo Cerimonial até 30 minutos após o início da Conferência, indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO II

DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 9º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Adjunta.

§1º - Serão convidados para a 9ª Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS DELEGADOS

Art. 10º - Os delegados serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único: O Município de Sidrolândia/ MS se enquadra no seguinte critério: De 40.001 até 50.000 habitantes com referência ao censo de 2014 – 08 delegados, sendo: 02 gestores/prestadores, 02 trabalhadores na área da saúde e 04 usuários do SUS.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados titulares eleitos.

Art. 11 - Os delegados serão eleitos para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 08 (oito) delegados assim distribuídos:

I - 04 (quatro) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 0 (dois) delegados representantes do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

III - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO

Art. 12 - O tema central da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"**.

Art. 13 - A 9ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

Art. 14 - A abordagem do temário central será realizada mediante exposição a cargo do **Conselheiro Estadual e Municipal de Saúde Pastor Pedro Macedo Granja**, que disporá de 0:50m (cinquenta minutos) Conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§2º - O debate sobre a exposição do temário terá o tempo de 0:30m (trinta minutos). Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 15 - O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor e terá a duração de 00h:30min.

Parágrafo Único - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos

prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 16 - O tema terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 17 - O Relatório das Pré-Conferências Livres de Saúde, com as propostas, relacionados com o tema e com os eixos da Conferência Municipal, será delegada a Comissão Organizadora que com o apoio da Comissão Adjunta fará a Análise das propostas e definirão onde serão classificadas conforme as diretrizes de cada eixo. Nas instâncias de governo: Municipal, Estadual e Nacional e serão encaminhadas à Etapa Municipal onde se juntarão com as demais propostas apresentadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 18 - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 06 propostas de âmbito Estadual e 06 propostas de âmbito nacional, contemplando os eixos temáticos a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual. As propostas e diretrizes a nível de Município serão todas preservadas e encaminhadas a Gestão Municipal em Saúde.

§1º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde e encaminhado até 05 de abril de 2023, via e-mail: conselhosaudems@live.com

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento do Conselho de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até 31 de abril de 2023.

Art. 19 - Conferências Livres serão realizadas conforme normas preconizadas no Regimento Interno 10ª Conferência Estadual de Saúde - Deliberação/CES nº 498/2022 - Diário Oficial do Estado/MS nº 11.012, página 29, de 13/12/2022.

Parágrafo Único - As Conferências Livres não competem com a realização da etapa Municipal.

CAPÍTULO VII DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 21 - Os trabalhos estarão à cargo pela Comissão Organizadora que conduzira todo o processo.

Art. 22 - A organização dos trabalhos da plenária final da 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;

II - Apreciação e votação de Moções; e

III - Eleição de Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23 - O Relatório Final, será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será apresentada, através do equipamento de data show pelo Coordenador da Comissão Organizadora, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora dos trabalhos;

IV - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o Coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação, caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VI - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS; e

VII - O Relatório Final deverá ser assinado por toda a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde enviado ao CMS que encaminhará à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Sidrolândia/MS.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 24 - Poderão candidatar-se como Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 13 deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 25 - A escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

Art. 26 - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS elegerá 08 (oito) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados:

I - 04 (quatro) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;

III - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos respeitada a classificação por número de votos.

Art. 27 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para a 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 29 - As despesas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS.

Art. 30 - As despesas dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final a questão de ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 32 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 33 - O desenvolvimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento Interno e será aprovado pelo plenário.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS.

Art. 35 - Este Regimento foi aprovado na Reunião Extraordinária de Número 59ª do Conselho Municipal de Saúde Sidrolândia/MS, 23 de fevereiro de 2023.
Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022

PROCESSO Nº 7581/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II para Secretária de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2022, modalidade pregão, forma eletrônico - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição Futura de Materiais Odontológicos II, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **MORETI DISTRIBUIDORA DE PROD. MED. ONDOTOLOGICOS**, CNPJ nº 43.352.606/0001-07, com sede na rua Prudente de Moraes, nº 418, sala B, CEP 87.900-000, município de Loanda/PR, telefone nº (44) 3425-1983, representante legal, Senhor Cleodimar Donizete Moreti, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/10/1976, CPF nº 025.437.248-07 e RG nº 6423373-4 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Napoleão Laureano, nº 99, Vila União, CEP 87900-000 na cidade de Loanda/PR.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO o(a) Sr(a) CLEODIMAR ONIZETE MORETI, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/10/1976, CPF nº 025.437.248-07 e RG nº 6423373-4 SESP/PR,**

residente e domiciliado na rua Napoleão Laureano, nº 99, Vila União, CEP 87900-000 na cidade de Loanda/PR e-mail moretiistribuidora@hotmail.com, Telefone (44) 3425-1983, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Sr. Luiz Carlos Alves da Silva , CPF N: 962.352.091-34 .

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 77.909,90 (setenta e sete mil, novecentos e nove reais e noventa centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G, 30MM. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO.* FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA.* PRODUTO ESTÉRIL.* CX C/ 100 UNIDADES.	CX	26	34	R\$ 884,00	DENCONJET
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA CURTA 30G 22MM, PRODUTO ESTÉRIL, CX COM 100 UNIDADES. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO.* FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA.	CX	150	34	R\$ 5.100,00	DENCONJET
6	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 CX C/ 06	CX	50	17,9	R\$ 895,00	DENTSPLY
7	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 CX C/ 06	CX	50	17,9	R\$ 895,00	DENTSPLY
8	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 CX C/ 06	CX	50	18	R\$ 900,00	DENTSPLY
9	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 CX C/ 06	CX	50	17,9	R\$ 895,00	DENTSPLY
10	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10 CX C/ 06	CX	50	17,9	R\$ 895,00	DENTSPLY
12	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 2134FF CX C/10	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
13	BROCA DIAMANTADA 1013HL CX C/ 10	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
14	BROCA DIAMANTADA HL 1015 CX C/10	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
15	BROCA DIAMANTADA 1016HL CX C/ 10	CX	50	37,9	R\$ 1.895,00	FAVA
16	BROCA DIAMANTADA 1017HL CX C/ 10	CX	50	37,9	R\$ 1.895,00	FAVA
17	BROCA DIAMANTADA 1019HL CX C/ 10	CX	40	37,9	R\$ 1.516,00	FAVA
18	BROCA DIAMANTADA 1111 EF/FF CX C/ 10	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
19	BROCA DIAMANTADA 1112 EF/FF CX C/ 10	CX	20	35	R\$ 700,00	FAVA
20	BROCA DIAMANTADA 3118FF CX C/ 10	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
21	BROCA DIAMANTADA 3168FF CX C/ 10	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
22	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 1091 CX C/ 10	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
23	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 2134 FF CX C/10	CX	40	37,9	R\$ 1.516,00	FAVA
24	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 2135 FF CX C/10	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
26	BROCA ESFÉRICA 1011 CX C/10 UN	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
27	BROCA ESFÉRICA 1012 CX C/ 10 UN	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
28	BROCA ESFÉRICA 1013 CX C/ 10 UN	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
29	BROCA ESFÉRICA 1014 CX C/ 10 UN	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
30	BROCA ESFÉRICA 1015 CX C/ 10 UN	CX	60	37,9	R\$ 2.274,00	FAVA
31	BROCA ESFÉRICA 1016 CX C/ 10 UN	CX	60	37,9	R\$ 2.274,00	FAVA
32	BROCA ESFERICAS 1017 CX C/ 10 UN	CX	60	37,9	R\$ 2.274,00	FAVA
33	BROCA ESFERICAS 1019 CX C/ 10 UN	CX	60	37,9	R\$ 2.274,00	FAVA
34	BROCA GRANULAÇÃO FINA 3195 FF CX C/ 10	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
38	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3195 F CX C/ 10 UN	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
39	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3168 F CX C/ 10 UN	CX	20	37,9	R\$ 758,00	FAVA
41	CONTRA ÂNGULO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E COM ROLAMENTOS DE CERÂMICA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E LONGA VIDA ÚTIL. POSSUI SPRAY EXTERNO EVITA O AQUECIMENTO DURANTE OS PROCEDIMENTOS. GIRO LIVRE DE 360° E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. QUE UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL VENDIDO SEPARADAMENTE).	UN	20	420	R\$ 8.400,00	NEOLAB
43	EXTIRPA 21MM Nº 10 BLISTER COM 10 UN CADA	UN	16	32	R\$ 512,00	MKLIFE
44	EXTIRPA 21MM Nº 15 BLISTER COM 10 UN CADA	CX	16	32	R\$ 512,00	MKLIFE
45	EXTIRPA 21MM Nº 20 BLISTER COM 10 UN CADA	CX	16	30	R\$ 480,00	MKLIFE
46	EXTIRPA 21MM Nº 25 BLISTER COM 10 UN CADA	CX	16	29,9	R\$ 478,40	MKLIFE
49	FIÓ SUTURA NYLON 5.0, AGULHA 2.0 1/2 TRIANGULAR CX COM 24 UM.	CX	400	43	R\$ 17.200,00	MEDIX
52	LENÇOL DE BORRACHA USO ÚNICO. EXTRA RESISTENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SISTEMA EASY OPEN, PARA MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. TAMANHO 13,5X13,5CM.	UN	100	22	R\$ 2.200,00	MADEITEX
76	MATRIZ DE AÇO 0,5MM. PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDICIONAMENTO ÁCIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO; APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL; LARGURAS DE 5MM; ESPESSURA DE 0,05MM.	UN	50	1,75	R\$ 87,50	MAQUIRA
77	MATRIZ DE AÇO 0,7MM. PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDICIONAMENTO ÁCIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO; APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL; LARGURAS DE 7MM; ESPESSURA DE 0,07MM.	UN	40	1,8	R\$ 72,00	MAQUIRA

78	MATRIZ UNIMATRIX REF IL - MATRIZES SORTIDAS REFIL - 50 MATRIZES GRANDES 4125M - REFIL - 50 MATRIZES MÍDIAS 4125P - REFIL - 50 MATRIZES PEQUENAS* MAIOR FACILIDADE E AGILIDADE NO USO. * MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE. DE USO ÚNICO. * ESPESSURA DE 0,05MM. * COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	KIT	6	95	R\$ 570,00	TDV
79	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. GARANTIA: 1 ANO. INDICAÇÕES: INDICADO PARA O PREPARO DE CAVIDADES, PROFILAXIA COM PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E TRABALHOS LEVES EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE. LIMPEZA INTERNA DE "INLAY-ONLAY" DE RESINA E CERÂMICA.	UN	20	415	R\$ 8.300,00	NEOLAB
80	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DESCRIÇÃO AZUL E VERMELHO. DUPLA FACE. RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. REGISTRO NO ANVISA: 10349450058. INDICAÇÃO: PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, PEÇAS PROTÉTICAS E SUPERFÍCIES DENTAIS. 12 PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	100	3,2	R\$ 320,00	MAQUIRA
85	POTE DAPPEN DE SILICONE COLORIDO AUTOCLAVÁVEL. LARGURA: 45MM, ALTURA: 36MM, PESO: 13G.	UN	100	3,26	R\$ 326,00	PREVEM
TOTAL					R\$	77.909,90

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem

autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Luiz Carlos Alves da Silva

Secretário de Saúde

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO EIRELI

CPNJ 43.352.606/0001-07

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2022-SRP****PROCESSO Nº 6365/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 97/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, CNPJ nº 33.609.580/0001-78, com sede na Rua Paraná, nº 1790 – Sala A, Centro, Sidrolândia/MS, telefone nº (067) 99853-1407, representada pelo Sr. Ricardo José Rocamora Alves, RG nº 420.045 SSP/MS, CPF nº 653.385.021-00.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr. Ricardo José Rocamora Alves, CPF 653.385.021-00, Endereço Rua Rio de Janeiro, nº 1437, Jardim do Sul, Sidrolândia/MS, e-mail mallmannpc@gmail.com, Telefone (067) 99853-1407, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 193.959,65** (cento e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
01	CANECÃO DE ALUMÍNIO 2 L	UN	65	23,00	1.495,00	CONTINENTAL
09	JARRA PLÁSTICA REDONDA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS C/ TAMPAS TAMANHO APROXIMADO: 19 X 15 X 22 CM MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO	UN	361	4,00	1.444,00	PLASUTIL
10	JARRA TRANSPARENTE DE VIDRO 1,5L	UN	164	13,00	2.132,00	NADIR
13	TOALHA DE MESA RETANGULAR 1,60 X 2,50 M PARA 8 LUGARES	UN	105	27,00	2.835,00	TEXTIL PALACIO
15	XICARA EM VIDRO PARA CHÁ TEMPERADO LISA COR ÂMBAR MEDINDO APROX. 8 X 8CM CAPAC. 150 ML	UN	975	4,20	4.095,00	NADIR
18	CAÇAROLA PANELA EM ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA MADEIRA Nº 22 3 L MEDINDO APROX.30 X 1 CM	UN	82	28,00	2.296,00	CONTINENTAL
21	COADOR DE CAFÉ FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO APROX. 18 X 21CM	UN	615	5,00	3.075,00	TEXTIL PALACIO
23	FERVEDOR LEITEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROX. 20 X 18 CM CAPAC. 5L	UN	60	26,00	1.560,00	CONTINENTAL
26	GARRAFA TÉRMICA INOX/ PTO 2,5L BICO ANTI PINGO	UN	92	134,00	12.328,00	INVICTA
27	PANELA DE PRESSÃO COM TAMPAS COM ASA ERGONÔMICA COM CAPACIDADE PARA 7 LTS	UN	89	52,00	4.628,00	CONTINENTAL
31	ABRIDOR LATA GARRAFA EM ALUMÍNIO	UN	84	1,45	121,80	SIMONAGGIO
33	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 8 CAPAC. 5L MEDINDO APROX. 44 X 30 X 6,2 CM. ALUMÍNIO 0,7MM	UN	95	18,00	1.710,00	JOLLY
34	BACIA DE ALUMÍNIO CAPAC. 15 L APROX. 60 CM	UN	64	22,00	1.408,00	ALUMINIOS VULCAO
36	BACIA EM PLÁSTICO C/ ALÇAS 100 L APROX. 70 X 29 CM	UN	81	27,50	2.227,50	ARQPLAST
37	BACIA EM PLÁSTICO C/ ALÇAS,32 L APROX. 47 X 20 CM	UN	81	11,90	963,90	ARQPLAST
38	BACIA EM PLÁSTICO ALÇAS, CAPAC.5 L APROX. 26 X 10 CM	UN	88	3,20	281,60	ARQPLAST
40	BACIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE COM ALÇA CAPAC. 15 L MEDINDO APROX. 40,5 X 17 CM	UN	81	8,95	724,95	ARQPLAST
41	BACIA EM PLÁSTICO COM ALÇA 40 L	UN	80	14,99	1.199,20	ARQPLAST
42	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX 45CM	UN	96	36,00	3.456,00	BRINOX
43	BULE DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 3 LTS COM CABO DE MADEIRA	UN	84	28,00	2.352,00	OLIVEIRA
44	CAÇAROLA PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPAS CAP. 18L MEDINDO APROX. 40 X 16,5 CM. ALUMÍNIO GROSSO COM NO MÍNIMO 5MM DE ESPESSURA	UN	83	72,00	5.976,00	CONTINENTAL
45	CAIXA ORGANIZADORA 80 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPAS NAS DIMENSÕES 63,1 X 44,1 X 41,6 CM	UN	25	60,00	1.500,00	SANREMO
46	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICA EM MATERIAL RESISTENTE, A 100 LITROS. TRANSPARENTE COM TAMPAS DE CORES VARIADAS. CAPACIDADE PAR	UN	40	135,00	5.400,00	SANREMO
51	ESCORREDOR DE LOUÇAS 3 ANDARES	UN	58	279,90	16.234,20	STAMPINOX
52	ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMÍNIO 40 CM	UN	46	49,90	2.295,40	EURO HOME
57	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 4 5 LITROS	UN	76	44,90	3.412,40	CONTINENTAL
58	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS 5L	UN	71	34,90	2.477,90	CONTINENTAL
59	PANELA EM ALUMÍNIO CABO E ALÇA ANATÔMICA 3 L	UN	22	34,00	748,00	CONTINENTAL
62	POTE HERMÉTICO REDONDO 2,5 L	UN	110	9,60	1.056,00	ELECTROLUX
66	PRATO TÉRMICO DOMESTICO 3 POSIÇÃO MARMITA	UN	54	39,80	2.149,20	TAUMER
70	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 20 L	UN	56	309,00	17.304,00	CONTINENTAL
72	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ 112 CM	UN	61	110,00	6.710,00	VITALEX
74	FATIADOR DE LEGUMES EM MADEIRA COM LAMINAS EM AÇO INOX MEDINDO APROX. 30 X 12 CM	UN	16	86,00	1.376,00	BRIGHENTE CASA E LAZER
75	FERVEDOR LEITEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA 2 L	UN	59	22,00	1.298,00	ALUMINIO HAVAI
76	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO FECHAMENTO INTERNO CAPAC. 10L MEDINDO APROX. 24,5 X 22CM, ALUMÍNIO 3MM DE ESPESSURA	UN	36	106,00	3.816,00	CONTINENTAL
83	PRATO TÉRMICO DOMESTICO 04 POSIÇÃO MARMITA	JG	34	55,00	1.870,00	PLASUTIL
85	ASSADEIRA RETANGULAR SEM ALÇA EM INOX - DIMENSÕES: 0,45 X 0,32 X 0,04 CM	UN	50	27,00	1.350,00	JOLLY
89	CAIXA ORGANIZADORA, TAMANHO GRANDE PARA QUANTIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS COM TAMPAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO	UN	100	38,00	3.800,00	SANREMO
92	CALDEIRÃO INDUSTRIAL C/TAMPAS, Nº34, EM ALUMÍNIO BATIDO - 25,5 LITRO	UN	50	90,00	4.500,00	CONTINENTAL
93	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM TAMPAS EM ALUMÍNIO 62L	UN	15	160,00	2.400,00	CONTINENTAL
94	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM TAMPAS EM ALUMÍNIO 45L	UN	100	105,00	10.500,00	CONTINENTAL
96	CANECÃO C/TAMPAS - Nº20 - EM ALUMÍNIO BATIDO - 6,5 LITROS	UN	50	52,00	2.600,00	CONTINENTAL
97	CHIARA P AMOLAR FACA	UN	20	9,88	197,60	BRINOX
98	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS COM ALÇA RESISTENTE	UN	30	21,60	648,00	CONTINENTAL
99	COLHER PÁ - COLHER PLANA PÁ DE POLIETILENO 60 CM PARA COZINHA INDUSTRIAL RESIDENCIAL CANTO ARREDONDADO	UN	100	19,00	1.900,00	PRONYL
100	COLHER 33 CM PARA SERVIR REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, COM DIMENSÕES DE 07 CM DE LARGURA X 33 CM DE ALTURA X 02 CM DE PROFUNDIDADE	UN	100	6,28	628,00	BRINOX
102	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ MÉDIO	UN	50	106,00	5.300,00	VITALEX
106	ESPÁTULA PLÁSTICA RESISTENTE FIRME, FABRICADA EM POLIETILENO BRANCO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DIMENSÕES (LXPXA): 10,3 X 0,75 X 25CM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE AD) ATÓXICO, COR: BRANCA	UN	100	15,00	1.500,00	BRINOX

109	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA RESISTENTE CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	UN	50	15,00	750,00	INVICTA
110	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA RESISTENTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UN	20	100,00	2.000,00	INVICTA
111	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPAS EM CORES VARIADAS COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UN	300	200,00	6.000,00	PLASUTIL
112	PALITES EM POLIPROPILENO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO: 120 CM - LARGURA: 100 CM - ALTURA: 15 CM	UN	50	125,00	6.250,00	PISOPLAST
113	PANELA CAÇAROLA 42L - MEDIDAS: ALTURA: 50CM DIÂMETRO: 50CM ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 3MM	UN	60	128,00	7.680,00	CONTINENTAL
114	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 70 L	UN	20	470,00	9.400,00	CONTINENTAL
116	POTE HERMÉTICO REDONDO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM TAMPAS CAPAC. 10 L MEDINDO APROX. 30 X 22 C	UN	50	52,00	2.600,00	ELECTROLUX
VALOR TOTAL:						R\$ 193.959,65

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

7.2 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

7.5 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.6 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.7 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.8 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.9 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.10 Emitir a autorização de compra;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1 Entregar os produtos estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário do Registro de Preços

8.2 Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda deste Registro de Preços;

8.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Registro de Preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.6 Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

8.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.8 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do Contrato;

8.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato .

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI**

CNPJ nº 33.609.580/0001-78

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2022-SRP

PROCESSO Nº 6365/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 97/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 36.804.979/0001-06, com sede na Avenida Europa, nº 285, Bairro Jacy, Campo Grande/MS, telefone nº (067) 99644-7241, representada pelo Sr. Luiz Gustavo Justiniano Marcondes, RG nº 993.880 SEJUSP/MS, CPF nº 866.092.541-68.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr. Luiz Gustavo Justiniano Marcondes, CPF 866.092.541-68, Endereço Avenida Europa, nº 285, Bairro Jacy, Campo Grande/MS, e-mail instalacoesmarcondes@hotmail.com, Telefone (067) 99644-7241, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 48.282,35** (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADM E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
03	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO	UN	648	2,10	1.360,80	ZALEANO
12	PANO DE PRATO LINHO 60 X 40	UN	850	2,50	2.125,00	SACARIA 7
14	VASILHA PLÁSTICA POLIPROPILENO ATÓXICO REDONDA COM TAMPA MEDINDO APROX. 21 X 9 CM CAPAC. 2L	UN	153	4,00	612,00	PLASTIL
16	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO APROX. 6 X 5CM CAPAC. APROXIMADA E NÃO SUPERIOR A 100 ML	UN	975	4,00	3.900,00	ORDINI
17	CAÇAROLA PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 50 L APROX. 55 X 23 CM.	UN	83	100,00	8.300,00	ABC
20	CAIXA ORGANIZADORA 30 L APROX. 49 X 33 X 28 CM	UN	233	20,00	4.660,00	SANRENO

22	FAÇA COM LAMINA EM AÇO INOX E CABO DE MADEIRA 8 MEDINDO APROX. 33,2 X 4,5 X 1,8 CM	UN	158	9,99	1.578,42	MARTINAZO
30	SUPORTE COADOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO TAM.103	UN	258	2,30	593,40	ZALENAO
39	BACIA EM PLÁSTICO C/ ALÇA 100L MEDINDO APROX. 74 X 29 CM	UN	75	65,00	4.875,00	BH PLAST
61	PENEIRA EM AÇO INOX 15 X 30 CM MALHA FINA	UN	145	8,00	1.160,00	BRINOX
64	POTE MANTIMENTOS QUADRADO PARA AÇÚCAR 2L	UN	101	9,00	909,00	YANGZI
67	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX MEDINDO APROX. 10 X 9 24 CM	UN	86	8,00	688,00	BRINOX
68	TABUA DE CARNE 50 X 30 CM - EM POLIETILENO	UN	127	39,99	5.078,73	COAMIL
69	VASILHA PLÁSTICA REDONDA 5 L	UN	52	6,00	312,00	PLASTIL
77	PENEIRA TELA GALVANIZADO 50 CM, MALHA 10 FIO 28 ARO DE MADEIRA	UN	107	15,00	1.605,00	SÃO JOSE
84	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 8 CAOAC. 19 L MEDINDO APROX.60 X 40 X 8 COM, ALUMÍNIO 0,7MM.	UN	50	89,00	4.450,00	ABC
86	BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS	UN	50	16,50	825,00	PLASTIL
88	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA DE CORES VARIADAS - 34 LITROS.	UN	100	30,50	3.050,00	SANREMO
90	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 5 LITROS	UN	200	11,00	2.200,00	SANREMO
VALOR TOTAL:						R\$ 48.282,35

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

7.2 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

7.5 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.6 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.7 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.8 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.9 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.10 Emitir a autorização de compra;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1 Entregar os produtos estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário do Registro de Preços;

8.2 Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda deste Registro de Preços;

8.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Registro de Preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.6 Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

8.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.8 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do Contrato;

8.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato .

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRIT. ADMINIST. E NEGOCIOS EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ nº 36.804.979/0001-06

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2022-SRP

PROCESSO Nº 6365/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 97/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ANDRE ANTONIO SABINO ME**, CNPJ nº 27.743.380/0001-00, com sede na Rua Elias Scalco, nº 327, Luther King, Francisco Beltrão/PR, telefone nº (046) 3524-6008, representada pelo Sr. Andre Antonio Sabino, RG nº 6.327.184-5 SSP/PR, CPF nº 003.442.029-09.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr. Andre Antonio sabino, CPF 003.442.029-09, Endereço Rua Elias Scalco, nº 327, Luther King, Francisco Beltrão/PR, e-mail sabinofb@hotmail.com, Telefone (046) 3524-6008, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 2.773,00** (dois mil setecentos e setenta e três reais).

ANDRE ANTONIO SABINO – ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
07	FERVEDOR LEITEIRA EM ALUMÍNIO COM ALÇA EM BAQUELITE MEDINDO APROX. 18 X 17 CM CAPAC. 3L	UN	59	47,00	2.773,00	DOCESAR
VALOR TOTAL:						R\$ 2.773,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

7.2 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

7.5 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.6 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.7 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.8 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.9 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.10 Emitir a autorização de compra;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1 Entregar os produtos estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário do Registro de Preços;

8.2 Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda deste Registro de Preços;

8.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Registro de Preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.6 Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

8.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.8 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do Contrato;

8.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **ANDRE ANTONIO SABINO ME**

CNPJ nº 27.743.380/0001-00

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2022-SRP

PROCESSO Nº 6365/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 97/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES**, CNPJ nº 01.972.074/0001-52, com sede na Rua Leôncio de Souza Brito, nº 817, São Bento, Sidrolândia/MS, telefone nº (067) 3272-1744, representada pelo Sra. Alice de Fatima Rodrigues Lopes, RG nº 1108887 SSP/MS, CPF nº 436.859.271-91.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr. Francisco Berbel Lopes, CPF 742.858.668-20, Endereço Rua Leôncio de Souza Brito, nº 817, São Bento, Sidrolândia/MS, e-mail supermercadoberbel@gmail.com, Telefone (067) 3272-1744, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 7.912,28** (sete mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
06	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300 ML	UN	692	4,55	3.148,60	NADIR FIG.
50	CORTADOR RALADOR DE LEGUMES DUPLA FACE	UN	82	6,99	519,18	VIEL
55	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ TM 103 MEDINDO APROX. 14 X 5 CM	UN	620	4,75	2.945,00	SELET LINE
56	FUNIL EM POLIPROPILENO 20 ML	UN	30	7,25	217,50	ALVES
63	POTE MANTIMENTO REDONDO 1L	UN	105	4,60	483,00	SANTANA
108	FUNIL EM POLIPROPILENO 20 CM BOCA X 1,6 CM (BICO) X 21 CM	UN	50	10,90	545,00	PLASUTIL
VALOR TOTAL:						R\$ 7.912,28

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme

especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.
- 6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.
- 6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.
- 6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

- 7.1 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente
- 7.2 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata
- 7.5 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 7.6 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 7.7 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 7.8 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 7.9 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 7.10 Emitir a autorização de compra;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 8.1 Entregar os produtos estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário do Registro de Preços;
- 8.2 Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda deste Registro de Preços;
- 8.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Registro de Preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 8.6 Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 8.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 8.8 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do Contrato;
- 8.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES**

CNPJ nº 01.972.074/0001-52

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2022-SRP

PROCESSO Nº 6365/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 97/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.923.311/0001-08, com sede na Rua Nautico, nº 48, Jardim Panamá, Campo Grande/MS, telefone nº (067) 3362-5000, representada pelo Sr. Bruno Talebi Paulo Lopez, RG nº 11595354 SSP/MS, CPF nº 008.579.381-77.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr. Bruno Talebi Paulo Lopez, CPF 008.579.381-77, Endereço Rua Nautico, nº 48, Jardim Panamá, Campo Grande/MS, e-mail lopezefilhos@hotmail.com, Telefone (067) 99907-4840, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 548,40** (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
78	COLHER DE CABO DE PLÁSTICO MEDIA PARA BEBÊS	UN	150	3,35	502,50	UNINJET/BB
82	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO ESCOLAR AZUL	UN	30	1,53	45,90	UNIJET/PRT
VALOR TOTAL:						R\$ 548,40

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades

por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

- 7.1 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente
- 7.2 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata
- 7.5 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 7.6 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 7.7 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 7.8 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 7.9 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 7.10 Emitir a autorização de compra;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 8.1 Entregar os produtos estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário do Registro de Preços;
- 8.2 Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda deste Registro de Preços;
- 8.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Registro de Preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 8.6 Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 8.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 8.8 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do Contrato;
- 8.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
 - 9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 15.923.311/0001-08

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2022-SRP

PROCESSO Nº 6365/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 97/2022,

modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 45.966.740/0001-15, com sede na Rua Parana, nº 1790 – Sala 4, Centro, Sidrolândia/MS, telefone nº (067) 99145-9830, representada pelo Sr. Milton Matheus Paiva Matos, RG nº 1.831.029 SSP/MS, CPF nº 069.382.331-36.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr. Milton Matheus Paiva Matos, CPF 069.382.331-36, Endereço Rua São Paulo, nº 166, Centro, Sidrolândia/MS, e-mail 3mprodutosservicos@gmail.com, Telefone (067) 99145-9830, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 11.298,67** (onze mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
24	FUNIL EM POLIPROPILENO 20 CM BOCA X 1,6 CM (BICO) X 21 CM	UN	238	3,99	949,62	PLASUTIL
28	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE - 1,7 LITRO	UN	158	2,20	347,60	PLASUTIL
29	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	UN	1.420	1,90	2.698,00	NADIR
32	AFIADOR / AMOLADOR DE FACAS PROFISSIONAL COM 3 OPÇÕES DE AFIAR, DISCOS DIAMANTADOS, SUPORTE EM ABS COM DETALHES EM AÇO INOX, BASE ANTIDERRAPANTE CABO COM DESIGN ERGONÔMICO 19,8 X 5,2 X 6,6 CM (C X L X A), PESO APROXIMADO 170G.	UN	75	9,99	749,25	SIMONAGGIO
35	BACIA DE ALUMÍNIO CAPAC. 20 L APROX. 60 X 13 CM	UN	63	45,00	2.835,00	ALUMINIOS VULCAO
60	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX 28 CM	UN	88	5,90	519,20	BRINOX
87	BANDEJA P COZINHA PLÁSTICA REDONDA 40 CM	UN	50	29,00	1.450,00	PLASUTIL
91	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 52 LITROS	UN	50	35,00	1.750,00	PLASUTIL
VALOR TOTAL:						R\$ 11.298,67

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

7.2 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

7.5 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.6 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.7 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.8 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.9 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.10 Emitir a autorização de compra;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1 Entregar os produtos estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário do Registro de Preços;

8.2 Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda deste Registro de Preços;

8.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Registro de Preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.6 Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

8.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.8 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do Contrato;

8.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 45.966.740/0001-15

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2022-SRP

PROCESSO Nº 6365/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 97/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **VC LICITA LTDA**, CNPJ nº 43.390.328/0001-74, com sede na Rua Francisco Galli, nº 352 – Sala 1, Jardim Residencial Diolfen Martani, Catanduva/SP, telefone nº (017) 3521-2454 / (017) 99198-6613, representada pelo Sr. Hugo Vieira Barbosa, RG nº 50.841.236-5 SSP/SP, CPF nº 467.610.918-02.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr. Hugo Vieira Barbosa, CPF 467.610.918-02, Endereço Rua Fernando Prestes, nº 25, Jardim Del Rey, Catanduva/SP, e-mail licitacao@vclitacao.com.br, Telefone (017) 99725-8828, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 12.760,00** (doze mil setecentos e sessenta reais).

VC LICITA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
81	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO POLIDO 3M DE ESPESSURA FECHAMENTO EXTERNO, CAPAC.13 L MEDINDO APROX. 33 X 16 CM.	UN	32	380,00	12.160,00	SÃO JORGE
104	CUMBUCA DE PLÁSTICO PARA BEBÊS 400ML - RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DE 100°C POR 20 MINUTOS, MEDIDAS EXTERNAS: 135 X 135 X 52 MM (C X L X A) ESPESSURA: 2,5 MM PESO: 51 GR	UN	300	2,00	600,00	HBA
VALOR TOTAL:						R\$ 12.760,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

7.2 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

7.5 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.6 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.7 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.8 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.9 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.10 Emitir a autorização de compra;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1 Entregar os produtos estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário do Registro de Preços;

8.2 Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda deste Registro de Preços;

8.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Registro de Preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.6 Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

8.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.8 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do Contrato;

8.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **VC LICITA LTDA**

CNPJ nº 43.390.328/0001-74

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2022-SRP****PROCESSO Nº 6365/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 97/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, CNPJ nº 37.730.284/0001-81, com sede na Rua Bicuiba, nº 46, Bairro Distrito Industrial, Timóteo/MG telefone nº (031) 8018-5383, representada pelo Senhor Yuri de Carvalho Drumond, RG nº 15.106.5221 SSP/MG, CPF nº 076.381.536-50.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr. Yuri de Carvalho Drumond, CPF 076.381.536-50, Endereço Rua Bicuiba, nº 46, Bairro Distrito Industrial, Timóteo/MG, e-mail palmiradistribuidora@hotmail.com, Telefone (031) 8018-5383, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 18.871,38** (dezoito mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
25	GARFO DE MESA DE INOX COM CABO PLÁSTICO	UN	6.471	1,18	7.635,78	GOLDEN INOX
47	COLHER DE SOPA DE INOX CABO LISO DE POLIPROPILENO	UN	5.430	1,16	6.298,80	GOLDEN INOX
49	CONCHA EM AÇO INOX 400 ML	UN	72	6,90	496,80	GOLDEN INOX
95	CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA COM ALÇA LATERAL. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE:300 ML. CAIXA COM 100 E 200 UNIDADES.	UN	3.000	1,48	4.440,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL:						R\$ 18.871,38

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

7.2 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

7.5 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.6 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.7 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.8 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.9 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.10 Emitir a autorização de compra;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1 Entregar os produtos estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua

capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário do Registro de Preços;

8.2 Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda deste Registro de Preços;

8.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Registro de Preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.6 Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

8.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.8 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do Contrato;

8.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**

CNPJ nº 37.730.284/0001-81

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2022-SRP

PROCESSO Nº 6365/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 97/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **RENATO MARANA 25062588847**, CNPJ nº 42.244.991/0001-06, com sede na Rua Reinaldo Costa, nº B 305, Bairro IV Distrito Industrial, Iracemapolis/SP telefone nº (019) 99747-3927, representada pelo Senhor Renato Marana, RG nº 26.642.953-1 SSP/SP, CPF nº 250.625.888-47.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr. Renato Marana, CPF 250.625.888-47, Endereço Rua Lidia Borba, nº 650, Jd. Emilio Demarchi, Iracemapolis/SP, e-mail reforcesuaempresa@gmail.com, Telefone (019) 99747-3927, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da Ata de Registro de Preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr Claudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 41.054,59** (quarenta e um mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

RENATO MARANA 25062588847						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
02	CHALEIRA EM ALUMÍNIO 2 LITROS	UN	92	20,15	1.853,80	MARALAR
04	COLHER DE CAFÉ AÇO/INOX 9CM	UN	933	0,62	578,46	IQS
05	COPO DE PLÁSTICO COMUM 200 ML	UN	5.615	1,55	8.703,25	MARALAR

08	GARRAFA TÉRMICA 1.8 LTS COM SISTEMA PRESSÃO MOVIDA A ALAVANCA EM VIDRO TÉRMICO	UN	127	57,35	7.283,45	INVICTA
11	PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO 5L	UN	42	25,00	1.050,00	MARALAR
19	ÇAÇAROLA PANELA EM ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA ANATÔMICA EM BAQUELITE COM TAMPA CAPAC. 7 L MEDINDO APROX.28 X 16 C M,	UN	83	46,00	3.818,00	MARALAR
48	COLHER SOBREMESA	UN	860	1,00	860,00	IQS
53	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX CABO DE MADEIRA 6	UN	135	10,00	1.350,00	MARALAR
54	FACA DE SERRA DE MESA DE INOX COM CABO PLÁSTICO	UN	604	1,16	700,64	IMPORTOR
65	POTE MANTIMENTO HERMÉTICO REDONDO PARA CAFÉ 2 L	UN	101	3,89	392,89	RCA
71	CONCHA INDUSTRIAL Nº 14 800 ML	UN	61	12,40	756,40	MARALAR
73	DESCASCADOR BOLEADOR DE LEGUMES E FRUTAS EM POLIETILENO E LAMINAS EM INOX MEDINDO APROX. 16 X 3 CM	UN	56	3,10	173,60	KT
79	COLHERES GRANDES PARA COZINHA ESCOLAR ALUMÍNIO/INOX	UN	210	0,85	178,50	IQS
80	CUMBUCAS DE PLÁSTICO PARA BEBÊS 400ML	UN	310	1,16	359,60	RCA
101	COLHER PLANA PÁ DE POLIETILENO 30 CM PARA COZINHA INDUSTRIAL RESIDENCIAL CANTO ARREDONDADO	UN	100	6,05	605,00	MARALAR
103	CUBA GASTRONÔMICA 30L COMPRIMENTO 525 MM	UN	60	134,85	8.091,00	GXP
105	ESCUMADEIRA GRANDE PARA COZINHA ESCOLAR ALUMÍNIO/INOX BASE: AÇO INOX CABO: AÇO INOX COMPRIMENTO: 32 CM - LARGURA: 9,7 CM - ALTURA: 3 CM - PESO: 120 G	UN	50	8,06	403,00	IMPORIO
107	FACA COM LAMINA EM AÇO INOX - 08 CABO BRANCO	UN	100	7,97	797,00	IMPORTOR
117	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO ESCOLAR AZUL MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO - BPA FREE - PVC FREE - MATÉRIA PRIMA VIRGEM - DIMENSÕES: ALTURA: 33,50 MM DIÂMETRO: 221 MM ESPESSURA: 2,5 MM - VOLUME: 700 ML	UN	2.000	1,55	3.100,00	MARALAR
VALOR TOTAL:						R\$ 41.054,59

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

7.2 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

7.5 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.6 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.7 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.8 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.9 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.10 Emitir a autorização de compra;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 8.1 Entregar os produtos estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário do Registro de Preços;
- 8.2 Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda deste Registro de Preços;
- 8.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Registro de Preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 8.6 Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 8.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 8.8 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do Contrato;
- 8.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:
- 9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

- 11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022.
- 13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **RENATO MARANA 2506258847**

CNPJ nº 42.244.991/0001-06

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022

PROCESSO Nº 7581/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II para Secretária de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1326936 SSP/MS e CPF n.º 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição Futura de Materiais Odontológicos II, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº 16.366.888/0001-10, com sede na rua Rua Luiz Barbato, nº 80/A, Aristeu da Costa Rios, CEP 37558-446, município de Pouso Alegre/MG, telefone nº (35) 3422-7889, representante legal, Senhora Maria Luísa Baret Daniel, brasileira, solteira, empresário, nascido em 26/11/1995, CPF nº 121.464.036-24 e RG nº 17.177.372 MG, residente e domiciliado na rua Francisco e Barbosa, nº 180, João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Maria Luísa Baret Daniel, brasileiro, solteira, empresário, nascido em 26/11/1995, CPF nº 121.464.036-24 e RG nº 17.177.372 MG, residente e domiciliado na rua Luiz Barbato, nº 80/A, Aristeu da Costa Rios, CEP 37558-446, município de Pouso Alegre/MG, e-mail maria.baret@dipromfarma.com.br ou maryane@dipromfarma.com.br, Telefone (35) 3422-7889, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr Luiz Carlos Alves da Silva, CPF N: 962.352.091-34.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
3	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G 15 MM, CX COM 100 UNIDADES. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO.* FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA.* PRODUTO ESTÉRIL.	CX	10	32,5	R\$ 325,00	PROCARE
42	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, CERDAS PLANAS.	UN	10.000	0,59	R\$ 5.900,00	MEDFIO
47	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4.0 AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. * ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. * AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. * ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. * EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. * USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA. * VALIDADE: 5 ANOS.	CX	10	40,5	R\$ 405,00	PROCARE
51	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100 UNIDADES.	CX	50	28	R\$ 1.400,00	WILTEX
TOTAL					R\$ 8.030,00	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manificar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados

à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário de Saúde

DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

CPNJ 16.366.888/0001-10

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022

PROCESSO Nº 7581/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II para Secretária de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1326936 SSP/MS e CPF n.º 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição Futura de Materiais Odontológicos II, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, com sede na rua Osório Duque Estrada, nº 763, Vagem Grande, CEP 83321-060, município de Pinhais/PR, telefone nº (44) 3012-0304, representante legal, Senhor Humberto Delio Donini, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/07/1981, CPF nº 007.710.129-42 e RG nº 7.995.874-3 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Luiz Kula, nº 101, casa 55, Santo Inácio, CEP 82010-220 na cidade de Curitiba/PR.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) HUMBERTO DELIO DONINI, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/07/1981, CPF nº 007.710.129-42 e RG nº 7.995.874-3 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Luiz Kula, nº 101, casa 55, Santo Inácio, CEP 82010-220 na cidade de Curitiba/PR, e-mail Licitacao@dentalprimecwb.com.br, Telefone (44) 3012-04, que responderá por toda e qualquer

situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Sr. Luiz Carlos Alves da Silva , CPF N: 962.352.091-34 .

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
48	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 50 METROS.	UN	22.500	0,98	R\$ 22.050,00	MEDFIO
TOTAL					R\$ 22.050,00	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:
- 9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

- 11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o

fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário de Saúde

DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CPNJ 21.504.525/0001-34

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022

PROCESSO Nº 7581/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II para Secretária de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1326936 SSP/MS e CPF n.º 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição Futura de Materiais Odontológicos II, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**, CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com sede na rua Garrincha-do-Mato-Grosso, nº 440, setor 3, Jardim Vale das Perobas, no município de Arapongas/PR, telefone nº (43) 3252-7897, representante legal, Senhor Valdir da Silva Costa, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 563.814.419-68, residente e domiciliado na rua rua Francelho, nº 72, Vila Nova, na cidade de Arapongas/PR.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) VALDIR DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 563.814.419-68, residente e domiciliado na rua rua Francelho, nº 72, Vila Nova, na cidade de Arapongas/PR, e-mail valdir@grupovcosta.com.br, Telefone (43) 3252-7897 que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF 962.352.091-34.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
40	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – ADULTO – TIPO TURBINA - TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL POSSUINDO TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE, CABEÇA STANDARD, SPRAY DE ÁGUA COM NO MÍNIMO QUATRO SAÍDAS DE REFRIGERAÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICAS, SISTEMA DE CABEÇA LIMPA, PRESSÃO DE TRABALHO DE AR E ÁGUA ENTRE 32 E 35 PSI, TERMINAL DE ENCAIXE TIPO BORDEN DE 2 VIAS, SISTEMA PUSH BUTTON PARA FIXAÇÃO DE BROCAS, ROTAÇÃO DE ATÉ 420.000 RPM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 17W, APRESENTANDO SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUÇÃO (SISTEMA ANTI REFLUXO QUE EVITA O RETORNO DE MATERIAL ORGÂNICO PARA O INTERIOR DA CANETA , AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA), ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135OC, CONFORME A NBR 7785-1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS; CONTENDO NÚMERO DE SÉRIE E SÍMBOLOS GRAVADOS NO CORPO DA CANETA, ACONDICIONADA EM ESTOJO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E REGISTRO NA ANVISA. TIPO NSK OU SIMILAR.	UN	64	645	R\$ 41.280,00	DX MEGA BUTTON
TOTAL					R\$ 41.280,00	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela

CONTRATADA.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário de Saúde

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

CPNJ 30.323.616/0001-64

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022

PROCESSO Nº 7581/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II para Secretária de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1326936 SSP/MS e CPF n.º 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição Futura de Materiais Odontológicos II, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 46.218.314/0001-66, com sede na rua Antônio Gravata, nº 136 letra B, bairro Betânia, CEP 30.570-040 no município de Belo Horizonte/MG, telefone nº (31) 3374-6768, representante legal, Senhor Leonardo Antonio Cataldo Cury, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/10/2006, CPF nº 758.729.606-97 e RG nº MG22163370, residente e domiciliado na rua Inspetor Jose Aparecido, nº 76, São Bento, na cidade de Belo Horizonte/MG.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO o(a) Sr(a) LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/10/2006, CPF nº 758.729.606-97 e RG nº MG22163370, residente e domiciliado na rua Inspetor Jose Aparecido, nº 76, São Bento, na cidade de Belo Horizonte/MG., e-mail primemdlt@gmail.com, Telefone (31) 3374-6768 que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva , CPF N: 962.352.091-34.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
81	PEÇA RETA. EMBALAGEM C/ 1 PEÇA RETA PM INTRA C / IRRIGAÇÃO 500. CARACTERÍSTICAS: BAIXO NÍVEL DE RÚIDO E VIBRAÇÃO; ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL; SPRAY ÚNICO EXTERNO; ERGONOMIA. DADOS TÉCNICOS: AUTOCLAVÁVEL ATE 135C; TRANSMISSÃO 1:1; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM; POSSUI TROCA DE BROCA NO ANEL E UTILIZA BROCAS PM DE 2,35 MM	UN	6	300	R\$ 1.800,00	DENTEMED
TOTAL					R\$ 1.800,00	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei

nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário de Saúde

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CPNJ 46.218.314/0001-66

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022

PROCESSO Nº 7581/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II para Secretária de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1326936 SSP/MS e CPF n.º 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição Futura de Materiais Odontológicos II, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 19.430.036/0001/33, com sede na Avenida Liberdade, quadra 146, lote 50, Jardim Buriti Sereno, CEP 74943-400 no município de Aparecida de Goiânia/GO, telefone nº (62) 3983-3610, representante legal, Senhor Eduardo Antônio Martins, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/12/1979, CPF nº 858.195.901-63 e RG nº 3823495 SSP/GO, residente e domiciliado na rua Alagoas, Qd 4, Lt13, Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) EDUARDO ANTÔNIO MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/12/1979, CPF nº 858.195.901-63 e RG nº 3823495 SSP/GO, residente e domiciliado na rua Alagoas, Qd 4, Lt13, Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, e-mail licitacao@perfilodontohospitalar.com, Telefone (62) 3983-3610, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva , CPF N: 962.352.091-34 .

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 18.735,50 (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
4	AGULHAS ENDO-EZE TIPS AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO ÚNICA; A PONTA APRESENTA VENTILAÇÃO DE UM DOS LADOS PARA IRRIGAÇÃO LATERAL, EVITANDO O PERIGO DA EXTRUSÃO DE FLUIDOS ATRAVÉS DO ÁPICE; COMPRIMENTO DA AGULHA 25 MM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PCT	80	46	R\$ 3.680,00	MKLIFE
11	BROCA DIAMANTADA 1014HL CX C/10	CX	40	28	R\$ 1.120,00	MICRODONT
25	BROCA ENDO Z FG-ED 152 BLISTER C/6	CX	20	33	R\$ 660,00	MICRODONT
35	BROCA LENTULO 25MM - Nº 1 - CX C/ 6 UNIDADES. ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 25MM DE COMPRIMENTO. TAMANHO: 001 LISTRA VERMELHA INDICATIVA DE TAMANHO.	CX	20	39,9	R\$ 798,00	TDK
36	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 2135 F CX C/ 10 UN	CX	20	44,5	R\$ 890,00	MICRODONT
37	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3118 F CX C/ 10 UN	CX	20	39,9	R\$ 798,00	MICRODONT
53	LIMA FLEXOFILE HEDSTRON 31MM Nº 15. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS DE 08 AO 140. * SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVA. * COM STOPS DE SILICONE. CX C/6 UNIDADES.	CX	16	27,9	R\$ 446,40	TDK
54	LIMA FLEXOFILE HEDSTRON 31MM Nº 25. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS DE 08 AO 140. SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVA. COM STOPS DE SILICONE. CX C/6 UNIDADES.	CX	16	27,9	R\$ 446,40	TDK
56	LIMA FLEXOFILE KERR 21MM Nº 45 A 80. PARA TODAS AS TÉCNICAS DE PREPARO DO CANAL RADICULAR COM MOVIMENTOS ROTATÓRIOS E DE LIMAGEM. LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO DE 21MM E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS. 2ª SÉRIE TAMANHO: 45 A 80 (SORTIDA). CX C/6 UNIDADES.	CX	6	26,9	R\$ 161,40	TDK
57	LIMA FLEXOFILE KERR 25MM Nº 15 A 40. EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CX C/6 UNIDADES.	CX	6	26,9	R\$ 161,40	TDK
58	LIMA FLEXOFILE KERR 31MM Nº 15. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL.	CX	10	26,9	R\$ 269,00	TDK
59	LIMA FLEXOFILE KERR 31MM Nº 25. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 31MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO: 25. CX C/6 UNIDADES.	CX	10	26,9	R\$ 269,00	TDK

60	LIMA HEDSTROM FILE 21MM- Nº15. EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVADA. INDICADA PARA MANOBRAS DE PULPECTOMIA E PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 3 X 4,5 X 0,01 CM PESO DO PRODUTO: 0,02 KG CX C/6 UNIDADES.	CX	40	26,9	R\$ 1.076,00	TDK
61	LIMA HEDSTRON FILE 21MM Nº 10. LIMA HEDSTROEM Nº20 21MM ESTÉRIL CARACTERÍSTICAS: * EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVADA. ESPIRAL DE PEQUENOS CONES SUPERPOSTOS. * EXCELENTE CAPACIDADE DE CORTE, É RASPADORA, REMOIVE OBTURAÇÕES. * A PARTE QUE CORTA FICA NA BASE DOS CONES. * TEM POUCA FLEXIBILIDADE. INDICAÇÃO: INDICADA PARA MANOBRAS DE PULPECTOMIA E PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. EMBALAGEM COM: 6 UNIDADES ESTÉREIS. CX C/6 UNIDADES.	CX	20	26,9	R\$ 538,00	TDK
62	LIMA HEDSTRON FILE 21MM Nº 20. LIMA HEDSTROEM Nº20 21MM ESTÉRIL CARACTERÍSTICAS: * EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVADA. ESPIRAL DE PEQUENOS CONES SUPERPOSTOS. * EXCELENTE CAPACIDADE DE CORTE, É RASPADORA, REMOIVE OBTURAÇÕES. * A PARTE QUE CORTA FICA NA BASE DOS CONES. * TEM POUCA FLEXIBILIDADE. INDICAÇÃO: INDICADA PARA MANOBRAS DE PULPECTOMIA E PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. EMBALAGEM COM: 6 UNIDADES ESTÉREIS. CX C/6 UNIDADES.	CX	20	26,9	R\$ 538,00	TDK
63	LIMA HEDSTRON FILE 21MM Nº 25. AS LIMAS HEDSTROM SÃO FEITAS DE UM FIO RETORCIDO DE AÇO INOXIDÁVEL. A PROFUNDIDADE DE SUA ESPIRAL AUMENTA COM A SUA CONICIDADE, CRIANDO UM INSTRUMENTO MAIS AFIADO E FLEXÍVEL. LIMAS MANUAIS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA (CANAL). TAMANHO DA CAIXA DE LIMA: 4.8 X 3 X .7 CM. ADOTADO EM PROCEDIMENTOS DE CANAL. FUNÇÃO: DAR FORMATO, LIMPAR A RAIZ DO CANAL ANTES DA OBTURAÇÃO. CX C/6 UNIDADES.	CX	20	26,9	R\$ 538,00	TDK
64	LIMA HEDSTRON FILE 25MM Nº 30. AS LIMAS HEDSTROM SÃO FEITAS DE UM FIO RETORCIDO DE AÇO INOXIDÁVEL. A PROFUNDIDADE DE SUA ESPIRAL AUMENTA COM A SUA CONICIDADE, CRIANDO UM INSTRUMENTO MAIS AFIADO E FLEXÍVEL. LIMAS MANUAIS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA (CANAL). TAMANHO DA CAIXA DE LIMA: 4.8 X 3 X .7 CM. ADOTADO EM PROCEDIMENTOS DE CANAL. FUNÇÃO: DAR FORMATO, LIMPAR A RAIZ DO CANAL ANTES DA OBTURAÇÃO. CX C/6 UNIDADES.	CX	20	26,9	R\$ 538,00	TDK
65	LIMA HEDSTRON FILE 25MM Nº 20. EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVADA. ESPIRAL DE PEQUENOS CONES SUPERPOSTOS. A PARTE QUE CORTA FICA NA BASE DOS CONES. TEM POUCA FLEXIBILIDADE. MOVIMENTO: LIMAGEM. CX C/6 UNIDADES.	CX	20	26,9	R\$ 538,00	TDK
66	LIMA HEDSTRON FILE 25MM Nº 25. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. * EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVADA. CX C/6 UNIDADES.	CX	20	26,9	R\$ 538,00	TDK
67	LIMA HEDSTRON FILE 25MM Nº 35. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMÍDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS DE 08 AO 140. * SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVA. COM STOPS DE SILICONE. CX C/6 UNIDADES.	CX	20	26,9	R\$ 538,00	TDK
68	LIMA HEDSTRON FILE 25MM Nº 40. LIMAS HEDSTROEMLIMAS DE ALTO PODER DE CORTE INDICADO PARA PULPECTOMIA E PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO. LIMAS COM ALTO PODER DE CORTE, INDICADAS NAS MANOBRAS DE PULPECTOMIA E PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. - AÇO INOXIDÁVEL; - SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVADA; - ESPIRAL DE PEQUENOS CONES SUPERPOSTOS. A PARTE QUE CORTA FICA NA BASE DOS CONES; - EXCELENTE CAPACIDADE DE CORTE, É RASPADORA, REMOVE OBTURAÇÕES, POUCA FLEXIBILIDADE. CX C/6 UNIDADES.	CX	20	30	R\$ 600,00	TDK
69	LIMA HEDSTRON FILE 25MM Nº15. EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVADA. ESPIRAL DE PEQUENOS CONES SUPERPOSTOS. A PARTE QUE CORTA FICA NA BASE DOS CONES. TEM POUCA FLEXIBILIDADE. MOVIMENTO: LIMAGEM. COMPRIMENTO: 25MM. 1ª SÉRIE TAMANHO: 15. INDICADA PARA MANOBRAS DE PULPECTOMIA E PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. CX C/6 UNIDADES.	CX	20	30	R\$ 600,00	

70	LIMA HEDSTRON FILE 21MM Nº 30. CARACTERÍSTICAS: EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVADA. ESPIRAL DE PEQUENOS CONES SUPERPOSTOS. A PARTE QUE CORTA FICA NA BASE DOS CONES. TEM POUCA FLEXIBILIDADE. MOVIMENTO: LIMAGEM. EMBALAGEM COM 6 LIMAS. CX C/6 UNIDADES.	CX	20	30	R\$ 600,00	TDK
71	LIMA HEDSTRON FILE 21MM Nº 40. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS DE 08 AO 140. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVA. COM STOPS DE SILICONE. CX C/6 UNIDADES.	CX	20	29,8	R\$ 596,00	TDK
82	PINCEL DE PELO DE MARTA CABO DE MADEIRA COM ESFERAS. * DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. CERDAS FINAS E SELECIONADAS. EVITA A FORMAÇÃO DE PONTAS DUPLAS. PROPORCIONAM EXCELENTE LIMPEZA E ACABAMENTO FINAL SEM DANIFICAR A CERÂMICA. TAMANHOS CHATO: 4A E 4B.	UN	6	68,4	R\$ 410,40	KOTA
83	PONTAS PARA ULTRASSOM E 5 5-IRRISONIC ENCAIXE -D ROSCA EXTERNA	UN	10	89	R\$ 890,00	DENT FLEX
84	POTE DAPPEN DE PLASTICO COLORIDO AUTOCLAVAVEL MEDIDAS: • ALTURA 2,5CM CONCAVIDADE SUPERIOR 2,5 CM. CAPACIDADE MÁXIMA 8ML CONCAVIDADE INFERIOR 1 CM. 2 CAVIDADES COM MÁXIMO DE 1/2ML POR CAVIDADE.	UN	100	1,75	R\$ 175,00	OGP
86	TIRA ABRASIVAS EM AÇO PCTE C/ 12 TIRAS, 4MMX130MM	PCT	10	6,9	R\$ 69,00	BIODINAMICA
87	TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA. EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADES DE 4MM X 130MM.ESPESURA DE APENAS 0,10MM; GRÃOS DE OXIDO DE ALUMÍNIO FIXADOS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR FLEXIBILIDADE, NÃO QUEBRA; REGISTRO NA ANVISA.	CX	6	7,45	R\$ 44,70	BIODINAMICA
88	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PCTE C/ 150 UM DE 4MMX170MM	PCT	20	8,95	R\$ 179,00	BIODINAMICA
89	TIRAS DE POLIÉSTER PACOTE C/ 50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM	UN	20	1,49	R\$ 29,80	K-DENT
TOTAL					R\$	18.735,50

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário de Saúde

PERFIL HOSPITALAR LTDA

CPNJ 19.430.036/0001-33

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022

PROCESSO Nº 7581/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II para Secretária de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2022, modalidade pregão, forma eletrônico - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição Futura de Materiais

Odontológicos II, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, CNPJ nº 44.223.526/0001-06, com sede na Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, centro, CEP 89899000, município de Iporã do Oeste/SC, telefone nº (49) 3634-1184, representante legal, Senhor Elci Triches Berti, brasileiro, casado, empresário, nascido em 23/12/1971, CPF nº 828.231.039-53 e RG nº 1.949.508 SSP/SC, residente e domiciliado na rua das Flores, nº 326, centro, CEP 89.899-000 na cidade de Iporã do Oeste/SC.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Elci Triches Berti, brasileiro, casado, empresário, nascido em 23/12/1971, CPF nº 828.231.039-53 e RG nº 1.949.508 SSP/SC, residente e domiciliado na rua das Flores, nº 326, centro, CEP 89.899-000 na cidade de Iporã do Oeste/SC, e-mail licitacao.aguaboa@hotmail.com, Telefone (49) 99113-9172, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva , CPF N: 962.352.091-34 .

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 4.305,36 (quatro mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
50	GRAMPO UNIMATRIZ R* BOM DESEMPENHO. OS GRAMPOS E OS PROTETORES DE SILICONE SÃO AUTOCLAVÁVEIS. OS GRAMPOS DEVEM SER USADOS COM OS PROTETORES DE SILICONE PARA UM AJUSTE APROPRIADO DA MATRIZ. REFORÇO E DESIGN DIFERENCIADO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO DOS GRAMPOS: AÇO CARBONO NIQUELADO. COMPOSIÇÃO DOS PROTETORES: SILICONE. * A ESTERILIZAÇÃO PODE OCASIONAR LEVE MUDANÇA NA COLORAÇÃO DOS PROTETORES, PORÉM, NÃO AFETA SUA FUNCIONALIDADE. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DOS GRAMPOS E PROTETORES SEPARADAMENTE (126°C - 16 MIN).	UN	30	100,11	R\$ 3.003,30	TDV
55	LIMA FLEXOFILE KERR 21MM Nº 15 A 40. AS LIMAS K FLEXOFILE SÃO ESPECIALMENTE INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS, POR SEREM MAIS FLEXÍVEIS QUE AS LIMAS TIPO K. COM DESIGN TRANÇADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, SÃO EMPREGADAS PARA PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO DE 21MM A 31MM. CX C/6 UNIDADES.	CX	6	23,01	R\$ 138,06	KERR
72	LIMA KERR 31 MM Nº 08. LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO DE 31MM E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS. SÉRIE ESPECIAL TAMANHO: 08. CX C/6 UNIDADES.	CX	10	23,01	R\$ 230,10	KERR
73	LIMA KERR 31MM Nº 10. CX C/ 6 UNIDADES. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EMPREGADO PARA PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, OCASIONANDO BASTANTE FLEXIBILIDADE E MUITA RESISTÊNCIA. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE.	CX	10	23,01	R\$ 230,10	KERR
74	LIMA KERR 31MM Nº06. CX C/6. * LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. SUA SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR GARANTE MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO. É FABRICADA POR TORÇÃO E POSSUI ALTA EFICIÊNCIA DE CORTE. É INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS. SUA CONICIDADE (TAPER) É .02. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS ISO 15 À 40 E COMPRIMENTOS 31MM.	CX	6	23,01	R\$ 138,06	KERR

75	LIMA PRO DESIGN M FABRICADAS COM LIGA DE NITI, MM. DE ALTO PADRÃO DE USINAGEM, POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO CM (CONTROLLED MEMORY) QUE POSSIBILITA PREPAROS RADICULARES EXTREMAMENTE CENTRADOS EVITANDO DESGASTES DESNECESSÁRIOS E INDESEJÁVEIS DE DENTINA. ESTES INSTRUMENTOS SÃO UTILIZADOS EM MOVIMENTO ROTACIONAL NO SENTIDO HORÁRIO (COM A PONTA DOS DEDOS). APRESENTAM BAIXO CUSTO OPERACIONAL, POIS EXCLUI O USO DE BROCAS DE GATES GLIDDEN E DAS LIMAS DE PRIMEIRA E SEGUNDA SÉRIE DE AÇO INOX. EMBALAGEM COM 3 LIMAS (15.05 / 25.01 / 25.06) DE 25	UN	6	94,29	R\$ 565,74	EASY
TOTAL					R\$ 4.305,36	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:
- 9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

- 11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário de Saúde

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

CPNJ 44.223.526/0001-06

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos
RESOLUÇÃO COMITÊ DO FMIS Nº 002/2023

O Plenário do Comitê Municipal de Fiscalização e Controle Social do Fundo Municipal de Investimento Social, em sua vigésima oitava reunião ordinária realizada no dia 1º de março 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, situado na Rua Paraná 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1039 de 30 de junho de 2000.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, exercício 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia, 01 de março de 2023.

Paulo José Girardello Stefanello

Presidente do Comitê Municipal de Fiscalização e Controle Social do

Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos
RESOLUÇÃO COMITÊ DO FMIS Nº 001/2023

O Plenário do Comitê Municipal de Fiscalização e Controle Social do Fundo Municipal de Investimento Social, em sua vigésima oitava reunião ordinária realizada no dia 1º de março de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, situado na Rua Paraná 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1039 de 30 de junho de 2000.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar a composição da mesa diretora do Comitê de Fiscalização e Controle Social do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, conforme segue:

37. Presidente: Paulo José Girardello Stefanello, representante do LIONS CLUB;

38. Vice-Presidente: Jéssica Trintino da Silveira Moreira, representante da Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

Art. 2º: O período da Mesa corresponde a 1º de março de 2023 a 29 de novembro de 2023.

Art.3: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia, 01 de março de 2023.

Paulo José Girardello Stefanello

Presidente do Comitê Municipal de Fiscalização e Controle Social do

Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL N.º 07/2023

Elaine Além Brito, Secretária Municipal Interina de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Nioaque nº 189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 02/03/2023, 13h30 min, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

31. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
32. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
16. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.
5. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
17. Ao professor convocado que não comparecer no dia 02/03/2023, 13h30 min, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.
13. Em conformidade com o **Edital Nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2023**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

6.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

6.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

6.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

6.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

6.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

6.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

6.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

1. - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.

7- Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o **Primeiro Semestre** do ano letivo de 2023, no ato da apresentação, **no dia 02/03/2023** ;

7.1- A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023 segue em anexo nesse edital.

5. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

1. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023, no ato da apresentação, no dia **02/03/2023** .

11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: 1002-EDUCAÇÃO FÍSICA- EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
857699	SIMONE DA CONCEIÇÃO TOMAZ	104	24
CARGO: 1004- REGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
851720	HALAIS LOPES GRACIANO	112	52
854922	MARLUCY CLELIA DE SOUZA PINTO	112	53
851408	SUZAMAR RODRIGUES	112	54
853203	ELENA MARIA DUARTE	107	55
CARGO:1005 - ARTE (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)- ÁREA URBANA			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
854239	AROLDI PEREIRA LIMA	80	17

852065	ROSANGELA CORREIA DE SOUZA MORAES	80	18
CARGO:1006 - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
851452	WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA	120	13
CARGO:1008 - HISTÓRIA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
856751	GIOVANI CENTURION TORRES GÓES	147	3
CARGO:1011 - MEDIAÇÃO CURRICULAR (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
856372	SILVANA HARUMI TANAKA CHACHA KAWANO	120	15
CARGO:1012 - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ÁREA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
858027	NOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	136	15
CARGO:1028 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) CARGOS QUE ATUARÃO:ESCOLA MUNICÍPL ELDORADO/ JOÃO BATISTA / LEONIDA LA ROSA BALBUENA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
858017	EDMILSON JOSE PEREIRA DE SOUZA	96	4
CARGO:1037 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) CARGOS QUE ATUARÃO:ESCOLA MUNICÍPL ELDORADO/ JOÃO BATISTA / LEONIDA LA ROSA BALBUENA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
852237	LENIRA DE JESUS PRADO	128	7
CARGO:1038 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) CARGOS QUE ATUARÃO:ESCOLA MUNICÍPL ELDORADO/ JOÃO BATISTA / LEONIDA LA ROSA BALBUENA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
851589	GABRIELA TAYNARA DA SILVA	120	7
CARGO: 1076-REGENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NO ENSINO 1º AO 5º ANO DO FUNDAMENTAL - QUEBRA COCO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
856911	MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS	83	4
CARGO:1075 - MEDIAÇÃO CURRICULAR (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) -DISTRITO DE QUEBRA COCO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
853514	IVANEIDE ABDO DA SILVA	115	6

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3. CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
4. CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
5. TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br);
6. COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
7. CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
8. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
9. ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
10. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
11. CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
12. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
13. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
14. PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
15. 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
16. CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE consultacadastral.inss.gov.br), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485** - CÓPIA DO CARTÃO;
NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº234/2022/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANA LUCIA APARECIDO DOMINGOS ROMERO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº234/2022/SEME** firmado em 17/02/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de março de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA LUCIA APARECIDO DOMINGOS ROMERO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6762/2022

CONCORRÊNCIA N.º 04/2022

PARTES:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obra de pavimentação com CBUQ, no Bairro Ipacaray (ruas João Osmar, Abigail Bernardino Teixeira, Maria Galdino de Oliveira, Gracindo Cardoso Campos, José Ferreira França, Salvador Alves da Rocha, Nair Pires de Sales Pereira, Manoel Cintra de Oliveira, Naidés Nogueira Brito, Gregório Pinto Barbosa, Aurélio F. Azuaga, Dirce Medeiros Pereira, Laucídio da Silveira Nantes, parte da Janílson Peixoto Gonçalves e avenida João Gomes, através do Financiamento FINISA – CT nº 611.619-18/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.275.485,95 (Sete mil, duzentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA		QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obra de pavimentação com CBUQ, no Bairro Ipacaray (ruas João Osmar, Abigail Bernardino Teixeira, Maria Galdino de Oliveira, Gracindo Cardoso Campos, José Ferreira França, Salvador Alves da Rocha, Nair Pires de Sales Pereira, Manoel Cintra de Oliveira, Naidés Nogueira Brito, Gregório Pinto Barbosa, Aurélio F. Azuaga, Dirce Medeiros Pereira, Laucídio da Silveira Nantes, parte da Janílson Peixoto Gonçalves e avenida João Gomes, através do Financiamento FINISA – CT nº 611.619-18/2022, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo.	01	7.275.485,95	7.275.485,95
			Valor da Proposta R\$ 7.275.485,95	

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo de vigência da Obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias, com termo inicial a contar da data de missão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

02.12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.1201.1-016 – Pavimentação, Drenagem de Vias Públicas**Fonte do Recurso: 0.1.90****4.4.90.51– Obras e Instalações**

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**Contratada: **S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA**

Sidrolândia-MS, 26 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022****PROC. ADM. Nº 3983/2022****CONCORRENCIA Nº 02/2022****PARTES:****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 136/2022, conforme constante art. 65, I, B, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de R\$ 1.492.525,67 (Um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 3983/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura rural – recomposição de revestimento primário nas estradas vicinais, trecho 01 – Estrada Laguna, trecho 02 – Estrada Capão 01, trecho 03 – Estrada Capão 02, numa extensão de 40,500 Km, localizado no município de Sidrolândia, conforme Convênio nº 036/2022 – SGI/COVEN n.31.840.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de R\$ 1.492.525,67 (Um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 3983/2022, o valor global do contrato que é de R\$ R\$ 6.096.856,37 (Seis milhões, novecentas e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R\$ 7.589.382,04 (Sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

02.12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**26.782.1201.2-059 – Manutenção e Restauração de Estrada Vicinais****4.4.90.51 – Obras e Instalações****Fonte: 500****CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 136/2022.

ASSINANTES**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI**

Sidrolândia – MS, 03 de Fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 88/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal, **TANIA MARIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 386-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a SEFATE, ao Previlândia – Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia / MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos três dias do mês de fevereiro de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 187/2023****Nomeia Professor (a) Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – Área Rural.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **LUZIMAR IRANIR DA SILVA MESSIAS** para ocupar o cargo de **Professor (a) Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – Área Rural.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL

RAPHAEL ANDERSON DE
OLIVEIRA ESCOBAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 186/2023****Nomeia Professor (a) Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – Área Rural.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **ROSANGELA VIEIRA LEITE COELHO** para ocupar o cargo de **Professor (a) Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – Área Rural.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL

RAPHAEL ANDERSON DE
OLIVEIRA ESCOBAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 191/2023****Nomeia Professor (a) Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – Área Rural.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **HALAIS LOPES GRACIANO** para ocupar o cargo de **Professor (a) Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – Área Rural.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL

RAPHAEL ANDERSON DE
OLIVEIRA ESCOBAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 188/2023

Nomeia Professor (a) Regente da Educação Infantil – Área Urbana.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **PAMELA BRUNA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de **Professor (a) Regente da Educação Infantil – Área Urbana.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL

RAPHAEL ANDERSON DE
OLIVEIRA ESCOBAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 189/2023

Nomeia Professor (a) Regente da Educação Infantil – Área Urbana.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **SANNY RIOS MONTEIRO** para ocupar o cargo de **Professor (a) Regente da Educação Infantil – Área Urbana.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL

RAPHAEL ANDERSON DE
OLIVEIRA ESCOBAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 190/2023****Nomeia Professor (a) Regente da Educação Infantil – Área Urbana.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **ROSANE GONÇALVES DE QUEIROZ** para ocupar o cargo de **Professor (a) Regente da Educação Infantil – Área Urbana.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL

RAPHAEL ANDERSON DE
OLIVEIRA ESCOBAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 192/2023****Nomeia Professor (a) de História – Área Urbana.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **RAFAEL JOSÉ DA SILVA NETO** para ocupar o cargo de **Professor (a) de História – Área Urbana.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL

RAPHAEL ANDERSON DE
OLIVEIRA ESCOBAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Previlândia**PORTARIA Nº 13/2023**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA SRA. GLADIS CECILIA BASILIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de março de 2023, para a segurada Sra. *Gladis Cecilia Basilio*, ocupante do cargo de Professora, Referência Inicial MAG – II - H sob a matrícula 486-2 do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, Conforme Lei Complementar Municipal nº 023/2005,

art. 39, inciso 6, parágrafo 4, art. 56, art. 69, parágrafo 4 e 6 e ss..

Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 44, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 01 de março de 2023.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Diretora Presidente

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº. 008/2023 GAB-PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUERO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Tornar público a composição do Conselho de Ética para o ano de 2023, conforme Atas da reunião do 28.02.2023:

Presidente – Enelvo Iradi Felini Junior

Vice-Presidente - Gilson Galdino de Oliveira

Relator – Izaqueu de Souza Diniz

Membro – Itamar de Souza Silva

Membro – Carlos Henrique Olindo

1º Suplente – Cleyton Martins Teixeira

2º Suplente – Sandro Luiz Gonzales

3º Suplente – Juscinei Claro Dino

Art. 2º – Em conformidade com a Resolução 002/2015 (Código de Ética e Decoro) fica estabelecido o Vereador Elieu da Silva Vaz como Corregedor e a Vereadora Cristina Fiúza como Corregedora-Substituta..

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia/MS, 01 de março de 2023.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Setor de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG nº 1.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 16 de janeiro de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para consultoria e assessoria para Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. III .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **Engeluga Engenharia EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 22.034.572/0001-24, com estabelecimento na Rua do Rosário, nº127 sala 09, Bairro Vila Gomes, Campo Grande - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso III, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 960.000,00

Sidrolândia-Ms, 01 de Março de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Procuradoria Geral

RESOLUÇÃO Nº 031 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua **59ª (quingüagésima Nona)** Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

Considerando a publicação da Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, Dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

Considerando a Deliberação CES/Nº 498/2022 que dispõe sobre a aprovação da 10ª Conferência Estadual de Saúde terá abrangência estadual, mediante a realização de etapas municipal e estadual, tendo como objetivo analisar as prioridades no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde e Eleição de Delegados de forma paritária.

Considerando que a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, será realizada no dia 09 de março de 2023 e terá como Tema Central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar favorável à Aprovação do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de fevereiro de 2023.

Ivanildo Manoel de Arruda

Presidente da Mesa Diretora do CMS

Luiz Carlos Alves da Silva

Secretario Municipal de Saúde Pública

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Secretária Municipal de Educação**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre normas procedimentais aplicáveis ao disposto no Art. 5º, §1º, VI e VII; Art. 9-A da Lei Complementar 110/2016 de 04 de janeiro de 2016 c/c Lei Complementar 149/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação do município de Sidrolândia-MS, considerando o Decreto Presidencial Nº 11.079, de 23 de maio de 2022 e considerando o disposto no Art. 5º, §1º, VI, VII e Art. 9-A da Lei Complementar 110/2016 de 04 de janeiro de 2016 c/c Lei Complementar 149/2021, de 06 de dezembro de 2021, que "*Dispõe sobre professor de reforço escolar da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia* , as quais preceituam que: "[...] Art. 5º São profissionais integrantes da Educação Básica do Município de Sidrolândia: §1.º O conjunto de profissionais de magistério que exercem atividades de docência ou de suporte pedagógico direto de provimento efetivo ou contratados, quais sejam: [...] VI- Professor de reforço escolar para os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental); [...]"

Art. 9-A. *O cargo de professor de reforço escolar será de provimento efetivo ou contratado. É o profissional responsável em auxiliar as dificuldades de ensino e aprendizagem dos estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental. [...]"*. (Lei Complementar 110/2016 de 04 de janeiro de 2016 c/c Lei Complementar 149/2021, de 06 de dezembro de 2021).

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído a Recomposição da Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS para os estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), que oferecerá um conjunto de ações articuladas para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e com aulas ministradas pelo professor de reforço escolar, objetivando propiciar ao estudante:

- I - a redução da defasagem de aprendizagem;
- II - a apropriação das habilidades essenciais dos anos anteriores, ainda não consolidadas.

Art. 2º A recomposição da aprendizagem abordará os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, podendo oferecer atendimento específico de Língua Portuguesa aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, sendo também compreendida com as siglas:

- 22. RA–Mat, que compreende o componente curricular Matemática;
- 23. RA–LP, que compreende o componente curricular de Língua Portuguesa.

Art. 3º A formação mínima exigida para o cargo de professor de reforço escolar que atuará na recomposição da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverá ser em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior.

Art. 4º A recomposição da aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS é de frequência facultativa ao

estudante e não computará as médias bimestrais e anual para promoção ou retenção do estudante.

§ 1º A recomposição de aprendizagem será centralizado em local específico, de forma a ofertar aulas de reforço escolar aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de todas as Unidades Escolares da área urbana.

§ 2º Para as unidades escolares do Distrito do Quebra Coco, do campo e indígenas, a recomposição da aprendizagem ocorrerá na própria unidade escolar.

Art. 5º são objetivos da recomposição de aprendizagem RA–Mat e RA-LP

2. Incentivar o professor de reforço a propiciar o desenvolvimento de soluções e de metodologias que promovam a recuperação das aprendizagens;
3. promover capacitação ao professor de reforço para o uso pedagógico de conteúdos digitais;
4. utilizar a inclusão digital, o uso de tecnologias educacionais e a inovação nas metodologias de ensino no processo de ensino e aprendizagem;
5. promover o desenvolvimento e uso de estratégias que permitam o diagnóstico, o acompanhamento e a recuperação das aprendizagens, por meio de intervenções pedagógicas que considerem o nível de aprendizagem dos estudantes;
6. implementar as estratégias de ensino e aprendizagem para o avanço do desempenho e da promoção escolar do estudante;
7. promover estratégias que permitam o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos estudantes;

Art. 6º A recomposição de aprendizagem observará os seguintes critérios:

3. Será ofertada no contraturno escolar dos estudantes regularmente matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS;
4. o agrupamento deverá ocorrer em consonância com o ano escolar em que o aluno está matriculado;
5. o atendimento ao estudante deverá ocorrer com o mínimo de 03 (três) horas aulas semanais à cada grupo de estudantes;
6. cada grupo deverá ser composto por no máximo 10 (dez) estudantes;
7. as horas aulas serão de 50 (cinquenta) minutos;
8. os professores regentes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS deverão:
 2. elaborar a avaliação diagnóstica de Língua Portuguesa e Matemática considerando as habilidades dispostas no Currículo de Referência do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, aplicar e concluir a referida avaliação nos primeiros 15 (quinze) dias letivos.
 3. relacionar os estudantes aptos a recomposição da aprendizagem, observando os conteúdos em defasagem de forma individual, após a aplicação da avaliação diagnóstica de Língua Portuguesa e Matemática e encaminhar ao diretor e coordenador pedagógico da unidade escolar nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, conforme modelo no anexo I desta instrução normativa.
 2. Os diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, deverão encaminhar a relação dos estudantes aptos a recomposição da aprendizagem ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, conforme modelo no anexo I desta instrução normativa.
 3. Os diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares do Distrito do Quebra Coco, do campo e indígena, deverão apresentar o projeto de recomposição da aprendizagem ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, observando o Art. 5º desta instrução normativa.
 4. Caberá aos diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares do Distrito do Quebra Coco, do campo e indígena, analisar, aprovar e acompanhar o planejamento das aulas ministradas na recomposição da aprendizagem;
 5. Caberá aos diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares do Distrito do Quebra Coco, do campo e indígena encaminhar até o dia 05 (cinco) de cada mês, o relatório mensal das atividades desenvolvidas e frequência de cada agrupamento de estudantes ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo do anexo II desta instrução normativa.
 6. A recomposição da aprendizagem RA–Mat e RA-LP deverão ser previamente planejadas pelos professores de reforço escolar, com plano de aula semanal em conformidade com a proposta pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando o resultado da avaliação diagnóstica, as habilidades dispostas no currículo de referência do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS e o rendimento escolar de cada estudante.
 7. O planejamento das aulas de recomposição da aprendizagem RA–Mat e RA-LP devem contemplar as especificidades e ritmos de aprendizagem dos estudantes, considerando estratégias metodológicas diferenciadas, utilização de recursos tecnológicos e aplicação de atividades no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, proporcionando ao estudante uma postura ativa frente ao conhecimento pedagógico.
 8. As habilidades e a frequência do estudante inserido na recomposição da aprendizagem RA–Mat e RA-LP será registrada pelo professor de reforço escolar, em formulário próprio, conforme modelo do anexo II, desta instrução normativa.
 9. Caberá à direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, entrar em contato com os pais e/ou responsáveis dos estudantes que obtiver 03 (três) faltas consecutivas na recomposição da aprendizagem.
 10. Os professores de reforço escolar deverão elaborar bimestralmente o relatório individual dos estudantes inseridos na recomposição da aprendizagem à ser entregue e discutido no conselho de classe.

Art. 7º Os dias letivos da recomposição de aprendizagem será em conformidade com o calendário escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Os professores lotados na recomposição de aprendizagem deverão participar dos eventos, capacitações, jornadas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares.

Art. 9º A carga horária semanal do professor será regida pela Lei Complementar 110/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Art. 10. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação e passa a integrar as normas regimentais para a atuação do professor de reforço escolar.

Sidrolândia-MS, 28 de fevereiro de 2023

Elaine Além Brito

Secretária Municipal Interina de Educação

Decreto 039/2023

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEME N.º 75/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Republica-se por incorreção"

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas Escolas urbanas, do campo e indígenas da Rede Municipal de Ensino a partir de 2023 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia- MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CNE/CEB nº. 07, de 14 de dezembro de 2010, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº. 11 de 21 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº. 14 de 24 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº 25, de 28 de novembro de 2013, e o disposto na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS,

RESOLVE:

Art. 1. Organizar o Currículo e o Regime Escolar do Ensino Fundamental, nas Escolas Municipais, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS.

Art. 2. O Currículo é organizado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacional de cada etapa da educação básica e na Base Nacional Comum Curricular.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3. A organização curricular do Ensino Fundamental é pautada nos princípios:

I- Éticos:

2. De justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
1. De respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II – Políticos:

1. De reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
1. Da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
1. Da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;
1. Da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III – Estéticos:

1. Do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
1. Do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
1. Da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
1. Da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4. As Escolas da Rede Municipal de Ensino ofertam o Ensino Fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5. No Ensino Fundamental é necessário o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

Art. 6. O Ensino Fundamental tem como objetivo principal a formação do cidadão, considerando:

1. – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura,

da escrita e do cálculo;

1. – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
1. – A aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
1. – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
1. O aprendizado de outra língua para uma nova percepção da comunicação, de forma a colaborar para que o aluno reconheça-se histórico e culturalmente inserido;
1. O desenvolvimento das práticas esportivas, que envolvam atividades promotoras da manutenção da saúde corporal e mental de forma prazerosa.

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7. O currículo do Ensino Fundamental contém obrigatoriamente uma base nacional comum curricular complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Parágrafo único. A articulação entre a Base Nacional Comum Curricular com a Parte Diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Art. 8. Quando da oferta dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem transversal e integradora de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes, que influenciam a vida humana em escala global, regional e local tais como:

1. Saúde, sexualidade, vida familiar e social;
2. Direitos das crianças e dos adolescentes;
3. Educação ambiental;
4. Educação para o consumo;
5. Educação fiscal;
6. Trabalho, ciência e tecnologia;
7. Cultura Sul-Mato-Grossense e diversidade cultural;
8. Educação para o trânsito;
9. Processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos dos idosos;
10. Educação alimentar e nutricional;
11. Promover medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência principalmente a intimidação sistemática (bullying) no âmbito das escolas;
12. Educação financeira;
13. Educação em direitos humanos;
14. Educação digital;
15. Superação de discriminações e preconceitos tais como racismo, homofobias e outros.

Art. 9. A organização da oferta do ensino fundamental deve pautar-se, nas seguintes diretrizes:

1. Planejamentos sistemático das atividades de ensino;
2. Implementação de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do aluno;
3. Valorização dos saberes adquiridos pelos alunos fora do ambiente escolar;
4. Desenvolvimento de trabalhos em equipe que envolvam projeto coletivo, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;
5. Desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando recursos tecnológicos e outros disponíveis, possibilitando a interação entre as diferentes áreas do conhecimento;
6. Atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;
7. Desenvolvimento de normas de convivência que promovam o exercício da cidadania, e de valores éticos e de respeito ao bem comum.
8. Os conteúdos que compõem a base nacional comum curricular e a parte diversificada têm sua origem no desenvolvimento das diferentes linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.
9. Adoção de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante.
10. Desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar a ampliar os conhecimentos historicamente acumulados.
11. Planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes das comunidades e da região, desde que sejam asseguradas as medidas de segurança aos estudantes.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, da cultura escolar, da experiência docente, e do cotidiano dos alunos.

Art. 10. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do Ensino Fundamental, em especial nos componentes curriculares Arte e História.

Art. 11. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art.12. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo da educação básica.

Art.13. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente nos componentes curriculares de Arte e História.

Art.14. O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constitui componente curricular obrigatório da educação básica.

Parágrafo único. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo.

Art.15. O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal no currículo do ensino fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

Art.16. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O aluno dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas.

Art.17. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 18. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia são adotadas 2 (duas) formas de progressão :

1. Continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;
2. Regular, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

§ 1º. O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, independentemente de frequência e/ou rendimento escolar.

§ 2º. O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão de um ano para outro, quando atendidas as normas estabelecida nesta Resolução.

SEÇÃO I

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19. O currículo do Ensino Fundamenta e EJA, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14(quatorze) anos e 15 anos completos (EJA) respectivamente e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 20. O currículo do Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, e Educação de Jovens e Adultos com duração de 4 (quatro) anos, estrutura-se em:

1. - Anos iniciais, com 05 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
2. - Anos finais, com 04 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (catorze) anos.
3. - EJA - anos iniciais - com 4 anos de duração, a partir de 15 anos completos - 1º e 2º fase e anos finais 3º e 4º fase.

Art. 21. No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e o letramento, como forma de garantir aos alunos a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e escrita de textos adequados à faixa etária desses alunos.

Art. 22. Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental, devem assegurar aos alunos:

1. A apropriação da escrita alfabética, a compreensão da leitura e da escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes e o envolvimento em práticas de letramento;
1. O desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas;
1. O desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado, das ciências, da história da geografia, assim como das artes e da educação física.

Art. 23. O currículo do Ensino Fundamental dos anos iniciais e EJA é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimentos: Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas, distribuídas nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada:

1. Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências;
2. Arte;
3. Língua Inglesa;
4. Educação Física;
5. Atividades de Mediação Curricular; (exceto EJA)
6. Agroecologia - para as Escolas do Campo (exceto EJA)
7. Língua Materna - Terena - para as Escolas Indígenas.

§ 1º. O oferecimento do Componente Curricular Atividades de Mediação Curricular, nos anos iniciais do Ensino

Fundamental, objetiva proporcionar a alfabetização e o letramento, o domínio de cálculos e raciocínio lógico, compondo a parte diversificada que complementa a Base Nacional Comum Curricular.

§ 2º. Os conteúdos referentes ao componente curricular ensino religioso, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertado na forma de projeto integrado, nas outras áreas de conhecimento, em conformidade com a Proposta Pedagógica da unidade escolar.

Art. 24. O currículo do Ensino Fundamental dos Anos Finais é organizado em 5 (cinco) áreas de conhecimento, a saber:

1. – Linguagens – com os Componentes Curriculares:
 1. Língua Portuguesa;
 1. Arte;
 1. Educação Física;
 1. Língua Inglesa;
 1. Língua Materna-Terena, oferecida para as Escolas Indígenas.
1. – Ciências da Natureza – com os Componentes Curriculares:
 1. Ciências;
 1. Agroecologia, oferecida para Escolas do Campo.
1. – Matemática – com o Componente Curricular:

a) Matemática.

1. – Ciências Humanas - com os Componentes Curriculares:
 1. História;
 1. Geografia.
1. – Ensino Religioso :

a. Ensino Religioso.

Art. 25. A oferta do componente curricular Ensino Religioso, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino é obrigatória, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Art. 26. Os conteúdos que compõe a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada objetivam o desenvolvimento das linguagens, dos cálculos básicos, da cultura, da tecnologia, da arte, das ciências, das atividades desportivas, corporais e preparação para o mundo do trabalho.

Art. 27. A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental é de 4h10 min (quatro horas e dez minutos).

Art. 28. O horário escolar semanal da Escola deve obedecer à seguinte organização:

1. **Anos iniciais :**
 1. 15 (quinze) horas-aula para o professor regente dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia;
 1. 10 (dez) horas-aula distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Língua Inglesa, Língua Materna-Terena (Escolas Indígenas); Educação Física, Atividades de Mediação Curricular, Agroecologia(Escolas do Campo);
1. **Anos finais** – 5 (cinco) horas-aula, diária, durante os cinco dias da semana.
1. **Ensino de Jovens e Adultos :**
 1. 05 (cinco) dias com 04 (quatro) aulas diárias na 1ª e 2ª fase (2ª a 6ª feira).
 2. 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias na 3ª e 4ª fase (2ª a 6ª feira).

Parágrafo único. O aluno dos anos finais do Ensino Fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 6 (seis) horas-aulas, em determinado dia da semana, segundo o horário escolar estabelecido.

Art. 29. A Escola pode organizar classes ou turmas, com alunos de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Art. 30. As classes ou turmas a que se refere o caput deste artigo devem ser formadas com, no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 31. Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 32. A unidade escolar deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes mediante:

§ 1º Plano Educacional Individualizado (PEI) - é considerado uma proposta de organização curricular que norteia a mediação pedagógica do docente, assim como desenvolve os potenciais ainda não consolidados do estudante. O registro ou mapeamento do que o sujeito já alcançou e o que ainda necessita alcançar é fundamental para que se possa pensar o que vai ser feito para que ele atinja os objetivos traçados. Basicamente a construção do PEI consiste em 4 etapas:

1. Conhecer o Aluno: Traçar um perfil com suas habilidades e necessidades. Conhecer sua história, seus

gostos, seus conhecimentos já adquiridos e o que ele precisa aprender.

2. Estabelecer Metas: Nesta etapa, você deve definir as metas de curto, médio e longo prazo. Avaliar o que a criança deve aprender em cada espaço de tempo a partir do seu perfil.
3. Elaboração do Cronograma: Com as metas traçadas, você precisa definir como e quando elas serão executadas.
4. Avaliação: Você precisa realizar o Registro Avaliativo do aluno organizando os procedimentos e avaliando as metas alcançadas.

§ 2º – Plano Educacional Individualizado (PEI) que contemple:

- a – Avaliação das necessidades educacionais dos estudantes, pela Equipe Multidisciplinar da SEME;
 - b- Flexibilização curricular, estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade adequados;
 - c –do processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática;
 - d – Atuação colaborativa entre professor, assistente do ensino fundamental/Apoio, equipe pedagógica, com orientações técnicas da Equipe Multidisciplinar da SEME;
 - e -Apoio aos estudantes que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, pelo assistente do ensino fundamental, com orientações da Equipe Multidisciplinar da SEME;
1. Disponibilização de ambientes colaborativos de aprendizagem.
 2. Da distribuição dos estudantes nas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;
 3. Da disponibilização de ambientes colaborativos de aprendizagem.

Parágrafo único: A educação escolar do estudante com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, nas etapas e modalidades de educação básica da rede municipal de ensino, é de responsabilidade do professor regente, em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa e com o assessoramento da equipe multidisciplinar/ SEME.

Art.33. Caberá às equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares apoiar ações voltadas à escolarização dos estudantes, público da educação especial, em articulação com professores regentes das classes comuns e professores especializados, no que se refere:

1. À percepção de necessidades educacionais dos estudantes;
2. Ao estudo e implementação de ações educativas;
3. À avaliação do processo educativo;

Parágrafo único: A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica da unidade escolar.

Art. 34. Nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino será disponibilizado atendimento Educacional Especializado (AEE), em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Art. 35. O Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com laudos médicos, público da educação especial, incluídos em salas comuns, ocorrerá no contraturno.

Art. 36. Considera-se público do atendimento Educacional Especializado:

1. estudantes com deficiência- aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
1. estudantes com transtornos globais do desenvolvimento- aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras e;
1. estudantes com altas habilidades/superdotação- aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
1. O atendimento educacional especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único: o plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do atendimento educacional especializado e da unidade escolar.

Art. 37. A organização do atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar se dará mediante parcerias da Secretaria Municipal de Educação com o Sistema de Saúde.

Art. 38. Será disponibilizado aos estudantes, que necessitam de atendimento educacional especializado, um profissional de apoio em ambiente escolar, atendendo necessidades específicas, e, apoio especializado aos alunos que utilizem o Código Braille ou a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

TÍTULO III DO REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 39. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do aluno na Escola.

Art. 40. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, de idade, pelo pai ou mãe ou responsável.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da Escola obriga-se a dar ciência ao aluno, quando maior, ou pai/mãe ou responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, desta Resolução, e, no que se refere ao oferecimento do Ensino Religioso, que é de adesão facultativa ao aluno, para cursá-lo.

Art. 41. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

Requerimento assinado pelo aluno, quando maior; pelo pai/ mãe ou responsável, quando menor de idade;

1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
3. Cópia do RG para os alunos maiores de 18(dezoito) anos;
4. Guia de Transferência, original;
5. Comprovante do fator RH – Tipo Sanguíneo;
6. Cópia da Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação vigente;
7. Cópia do comprovante de residência, ou declaração;
8. Cópia do cartão do SUS;
9. Cópia do documento de comprovação de guarda legal, do aluno menor de idade, conforme o caso;
10. Cópia do laudo médico, no caso do aluno da Educação Especial.,
11. Cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, se estudante menor de idade;

§ 1º. As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos autenticados pela secretaria da escola.

§ 2º. A não apresentação do disposto nos incisos III, VII, IX e X não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 3º. No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável legal terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la, no órgão responsável.

§ 4º. Quando do não cumprimento do prazo estipulado no § 3º a Direção da Escola deverá comunicar o Conselho Tutelar e à Coordenação Geral do Programa de Imunizações, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde (SVS), para providências necessárias.

§ 5º. Em caso excepcional, a Escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 6º. Provisoriamente, a Declaração de Escolaridade, poderá ser aceita, para efeito de matrícula, conforme prazo estabelecido pela Escola de origem, ou recipiendária, se for o caso.

§ 7º. Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á, cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências prevista na legislação vigente.

Art. 42. Quando da matrícula, o pai/ mãe, ou o responsável pelo aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverá informar à unidade escolar, mediante laudo atualizado que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 43. O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação, com foto, acompanhado pelo original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola, e preencher o formulário de declaração, atestando a responsabilidade pelo aluno.

Art. 44. A matrícula do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo aluno.

Art. 45. Quando os pais do aluno forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do mesmo.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do aluno.

§ 2º. Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 46. No ato da matrícula, o pai/ mãe ou o responsável pelo aluno aceitará e obrigar-se-á a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 47. A matrícula, mediante a apresentação apenas da Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso, anexo IV, desta Resolução, e assinatura prévia do estudante quando maior de idade, ou do pai/mãe ou do responsável legal, se menor de idade.

Art. 48. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento do Diretor Escolar e, na sua ausência pelo Vice Diretor, se for o caso.

§ 1º. Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar a pasta do estudante.

§ 2º. As irregularidades de vida escolar constatadas, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da Direção da Escola, exceto no caso de matrícula com apresentação de Declaração de Escolaridade.

§ 3º. Será considerada matrícula cancelada (MC) a efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 49. Ao deferir a matrícula, a Direção da Escola deverá registrar o posicionamento do estudante no Requerimento de Matrícula, conferindo se está de acordo com o Resultado Final obtido no ano anterior.

Art. 50. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§ 1º. No caso de cancelamento de matrícula de aluno menor de idade, requerido pelos pais ou responsável legal, a Direção Escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

§ 2º. No caso de nova matrícula no ano em curso, deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo.

§ 3º. Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a escola de origem deverá observar no documento que houve o cancelamento no ano em curso e o respectivo motivo.

Art. 51. Quando da matrícula de estudante com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a Equivalência de Estudos, conforme a legislação vigente.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA INICIAL

Art. 52. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental será de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula; e para a educação de jovens e adultos com 15 anos.

Parágrafo único. A criança que completar 6 (seis) anos após a data estabelecida no caput deste artigo deverá ser matriculada na Educação Infantil, na Pré- Escola.

Art. 53. O aluno que por motivo de força maior, não cursou a Pré - Escola e que tenha idade para ingresso no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental deverá de acordo com a legislação vigente, ter assegurada a sua matrícula no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental.

Art. 54 A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art. 55. A matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma Escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º. Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada, e a impossibilidade de julgamento, a escola deverá adotar as medidas necessárias à classificação do aluno.

§ 3º. Em caso de matrícula de aluno oriundo de escola com organização curricular diferenciada a Escola recipiendária deverá elaborar portaria mediante classificação por análise de documento, para posicionar o aluno, preservando a sua vida escolar progressa.

Art. 56. Os registros referentes ao aproveitamento dos estudos e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade de origem.

Art. 57. É vedado à unidade escolar receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da escola de origem tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A unidade escolar recipiendária pode efetivar a matrícula do aluno no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou sua reprovação na Escola de origem.

Art. 58. Ao aceitar a transferência, a direção da Escola assume a responsabilidade de submeter o e estudante às adaptações curriculares necessárias .

Art. 59. A aceitação de transferência de aluno com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 60. O aluno recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como retido na Escola, se o mesmo não tiver concluído com êxito todos os Componentes Curriculares do ano anterior.

Art. 61. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a Direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante o preenchimento do Termo de Compromisso, conforme Anexo I, desta Resolução, a ser assinado pelo aluno , quando maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, asseguradas as seguintes condições:

1. Que a transferência seja entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da unidade escolar de origem e/ou Termo de Compromisso firmado na escola recipiendária;
1. Que a matrícula seja cancelada se não houver a entrega da Transferência no prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade e/ou Termo de Compromisso firmado na Escola;
1. Dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao aluno quando maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, quando menor de idade, com registro da decisão em ata.

Art. 62. Quando da ocorrência do disposto no inciso II, do artigo anterior desta Resolução, e o requerente persistir na permanência na mesma unidade escolar, a Direção, sob a anuência do aluno, quando maior de idade, ou dos pais ou responsável legal, quando menor de idade, procederá à Classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da classificação disposta no caput deste artigo, o estudante, se maior de idade, ou

pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, deve requerer a Classificação por Avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 63. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a data da matrícula na unidade escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da unidade de origem.

Art. 64. As pastas dos alunos com documentação pendente deverão ficar em arquivo separado até a sua regularização, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II

DA EXPEDIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

Art. 65. Transferência é a passagem do estudante de uma unidade escolar para outra.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não será exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 66. É vedada a transferência de estudante em período de realização de provas bimestrais e exames finais, exceto no caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 67. A transferência só poderá ser requerida e retirada na Escola pelo aluno quando maior de idade, ou pelo pai/mãe, ou responsável quando menor de idade.

§ 1º. No caso de guarda compartilhada, o documento de transferência somente poderá ser requerido e retirado pelo pai/mãe que efetuou a matrícula do menor, ou se houver documento comprobatório de concordância mútua dos responsáveis.

§ 2º. A transferência do aluno menor de idade, solicitada por pais divorciados ou separado judicialmente, só poderá ser entregue ao detentor da guarda legal do aluno.

§ 3º. A solicitação e retirada da transferência escolar do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar se for o caso.

Art. 68. O prazo para expedição de transferência será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do requerimento.

Art. 69. O aluno, ao ser transferido, em qualquer época do ano deve receber da unidade escolar a guia de transferência da qual conste:

I - Identificação completa da unidade escolar;

II - Identificação completa do estudante;

III - Informações sobre:

1. A organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras instituições de ensino, se for o caso;
2. o aproveitamento obtido;
3. a frequência do ano em curso, se for o caso;
4. a aprovação;
5. a aprovação em regime de progressão parcial, se for o caso;
6. a retenção, se for o caso;
7. outros registros de observações pertinentes.

§ 1º. Para os alunos do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído pelo Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 2º. No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, na Guia de Transferência deve conter a observação sobre o Regime de Progressão Continuada e ser acompanhada do Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 3º. A partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada das notas parciais e da Ementa Curricular do ano em curso, se solicitada.

Art. 70. Ao estudante classificado por meio de análise documental, quando da emissão da transferência ou histórico escolar, deve-se garantir o registro dos dados da sua vida escolar progressa.

§ 1º. A Portaria que legitima o ato de Classificação por análise de documento deve constar na Transferência ou Histórico Escolar, quando da sua emissão.

§ 2º. Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra unidade escolar, ao expedir Transferência e/ou histórico escolar, a instituição de ensino, a escola deverá:

1. Providenciar cópia da transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada na pasta do aluno;
1. da Guia de Transferência e/ou histórico escolar expedida, constar a Observação "documento escolar anexo";
1. Encaminhar, anexo à Guia de Transferência e/ou histórico escolar, o documento original.

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA

Art. 71. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar são obrigatórias e permitidas, apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 72. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 73. No Ensino Fundamental, é exigida para aprovação, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do

total de horas letivas, computada ao final de cada ano, exceto no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental.

§ 1º. O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no caput deste artigo estará automaticamente reprovado por faltas, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º. O estudante cujo pai/responsável optar por ensino híbrido, a frequência continuará da mesma forma, já os remotos, a frequência dar-se-á mediante a apresentação das atividades propostas pelo professor na Unidade Escolar/CMEI.

§ 3º. É considerado abandono (AB) a situação em que o estudante não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos, previstos no calendário escolar do ano em curso.

§ 4º. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o aluno não passe por nenhum processo de Classificação.

Art. 74. O estudante na situação de abandono, poderá realizar nova matrícula em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia, devendo ser cientificado do previsto no caput do artigo anterior.

§ 1º. A matrícula deverá ser requerida pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal pelo abandono escolar.

§ 2º. No caso de nova matrícula no ano em que ocorreu o abandono, a frequência do estudante será computada desde o início da primeira matrícula, sendo que sua situação, ao término do ano letivo, será "retido por falta" (RF), independente do seu aproveitamento escolar.

Art. 75. No caso do aluno matriculado após o início do ano letivo na Escola da Rede Municipal de Ensino, a frequência será registrada e considerada a partir da data da matrícula.

Parágrafo único. Para fins de aprovação do aluno, deverá ser observado o estabelecido no Art. 73, desta Resolução.

Art. 76. A frequência do estudante, cujo o controle fica a cargo do professor, deve ser registrada diariamente, em Diário de Classe on-line, para que o setor responsável possa acompanhar e realizar as ações visando combater a evasão escolar, e o quantitativo de faltas será computado, bimestralmente, pelo setor responsável pelo SIE na SEME conforme datas definidas no calendário escolar.

§ 1º. As faltas dos estudantes não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º. Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 77. Ao estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es) mediante apresentação do documento de eliminação parcial ou de documento previsto em legislação própria para a dispensa, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total do(s) componente(s) curricular(es) que estiver obrigado a cursar.

Art. 78. A frequência do estudante que faz o uso do benefício do Regime Domiciliar será vinculada ao cumprimento das atividades escolares propostas, e o respectivo quantitativo de faltas compensadas nos Componentes Curriculares, serão registradas pelo professor no diário de classe on-line, após entrega a Coordenação Pedagógica das atividades cumpridas.

Art. 79. A Escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do aluno nas atividades letivas e realizar acompanhamento de sua frequência, por meio de diferentes formas de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:

1. – notificar os pais ou responsável legal, para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudante menores, a fim de que não atinjam o índice de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
1. – encaminhar de forma individualizado ao Conselho Tutelar do município, esgotados os recursos pedagógicos, o registro das ações realizadas com os estudantes menores que apresentem quantidade de faltas do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.
1. – acompanhar no sistema busca ativa escolar, disponibilizado via portal a infrequência dos estudantes e realizar as intervenções cabíveis à busca ativa.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DOMICILIAR, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR

E, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR,

SEÇÃO I

DO REGIME DOMICILIAR

Art. 80. Considera-se regime domiciliar o processo que envolve a família e a escola e dá ao aluno o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art. 81. O benefício de que trata esta Seção deve ser requerido pelo aluno se maior de idade, pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º. No atestado médico ou laudo devem constar, obrigatoriamente, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 2º. A prorrogação da oferta do regime domiciliar para o aluno, dar-se-á por meio de novo Atestado ou Laudo médico, em nome do próprio estudante e conforme estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º. Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.

§ 4º. Será assegurado o regime domiciliar à estudante em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado, mediante documento médico que indique a necessidade da estudante afastar da unidade escolar.

§ 5º. Será assegurado o regime domiciliar ao estudante com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 82. Compete ao Secretário(a) Escolar, quando da solicitação do regime domiciliar pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo ou documento médico e as informações da família;

II - encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o aluno.

Art. 83. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do Regime Domiciliar:

I- solicitar aos docentes as atividades escolares, as quais deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da unidade;

II - manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para repasse das atividades escolares;

III - manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 84. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 85. Os docentes responsáveis pelo atendimento em ambiente domiciliar deverão entregar as atividades escolares no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 86. O estudante, se maior de idade, ou outra pessoa por ele indicado ou, na impossibilidade de indicação em razão da gravidade da doença, alguém que se apresente em seu nome, ou, se aluno menor de idade, o pai/mãe ou responsável legal deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 87. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pais ou responsável legal pelo estudante menor de idade, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo corpo docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 88. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou ao responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 89. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO II

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR

Art. 90. O atendimento em ambiente domiciliar se destina ao estudante acometido por afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados e que não demonstre autonomia na execução das atividades escolares, necessitando de mediação pedagógica.

Art. 91. O atendimento em ambiente domiciliar deve ser requerido pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

Parágrafo único. Do atestado, laudo ou documento médico, deve constar o motivo do afastamento, tratamento indicado e período de afastamento.

Art. 92. A prorrogação da oferta do atendimento em ambiente domiciliar dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no artigo anterior.

Art. 93. Compete ao Secretário(a) Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;

II - encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 94. Compete à equipe pedagógica, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar:

I - avaliar as condições ambientais, físicas e emocionais necessárias para o prosseguimento da oferta da atividade escolar;

II - elaborar Relatório Pedagógico acerca da situação escolar do estudante;

II - requerer autorização do atendimento ao Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado;

III - definir a carga horária do atendimento compatível com as condições de saúde apresentada

pelo estudante.

Art. 95. Após autorização do Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado, a equipe pedagógica deverá adotar os procedimentos necessários para a contratação do professor para o atendimento em ambiente domiciliar.

Art. 96. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do atendimento em ambiente domiciliar:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, conforme prazo estabelecido;

II - manter contato direto com o professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 97. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes/unidades curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 98. O professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar deverá entregar as atividades escolares dentro do prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes/unidades curriculares.

Art. 99. O atendimento em ambiente domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 100. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO III

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

Art. 101. O atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á em situação que exceda 5(cinco) dias de internação, e se dará em articulação com a unidade escolar na qual o estudante está matriculado, garantindo a continuidade do seu processo de escolarização.

§ 1º. Nos casos de internação em hospitais que dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, o responsável pelo atendimento deverá articular com a unidade escolar e a família, a fim de que o aluno tenha acesso às atividades escolares.

§ 2º. Nos casos de internação em hospitais que não dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, a articulação que trata o *caput* será de responsabilidade da família.

§ 3º. O serviço de atendimento educacional no ambiente hospitalar dar-se-á mediante planejamento, incluindo conteúdos, estratégias e avaliação no ambiente hospitalar e relatórios que deverão ser disponibilizados, periodicamente, à unidade escolar.

Art. 102. Compete ao Secretário(a) Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente hospitalar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

1. Orientar o preenchimento do requerimento, mediante atestado, laudo ou documento médico e as informações da família.

1. Encaminhar, imediatamente, a documentação à coordenação pedagógica, diretamente envolvida com o estudante.

Art. 103. Compete à Coordenação Pedagógica, quando do atendimento em ambiente hospitalar:

1. Solicitar aos docentes as atividades escolares para repasse ao estudantes conforme o estabelecido nos §§ 1º e 2º da Art.101, de acordo com a situação:

1. Manter contato direto com o serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, ou articulação com a família, conforme for o caso, para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 104. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 105. A Coordenação Pedagógica deverá estabelecer prazo para a devolução das atividades escolares ofertada ao aluno.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 106. O atendimento em ambiente hospitalar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 107. Findo o período do benefício, o aluno deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 108. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilita ao estudante a dispensa de cursar áreas de conhecimento ou componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º. Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º. Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas.

Art. 109. O aproveitamento deve observar os critérios estabelecidos sobre a avaliação do rendimento escolar.

Art. 110. Será permitido o aproveitamento de estudos ao estudante que tenha eliminado um ou mais componentes curriculares em cursos regulares com matrícula por disciplina, área de conhecimento, e exames de conclusão de EJA, tipo ENCCEJA e outros.

Art. 111. A Escola não poderá aproveitar estudos de um ano em que o aluno foi declarado reprovado.

Art. 112. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovados mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo único. A via original do documento comprobatório de escolaridade deve ficar na unidade escolar, em caso de transferência o aluno levará a via original, ficando uma cópia no prontuário do estudante com o carimbo do confere com o original.

Art. 113. Fica o estudante dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 114. Para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

1. Requerimento solicitando aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, acompanhado da via original do comprovante de escolaridade apresentado;
1. Proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da unidade escolar;
1. Verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar Ata, da qual conste:
 1. Componentes curriculares e ano para as quais os estudos foram aproveitados e, conseqüentemente, o aluno dispensado de cursar;
 1. Componentes curriculares que o aluno terá que cursar;
 1. Frequência mínima exigida para aprovação, considerando para fins de cálculo do percentual exigido por lei, a carga horária total apenas do(s) componente(s) curricular(es) que o aluno ainda terá que cursar;
 1. Elaborar Termo de Responsabilidade, informando as obrigações do aluno quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular(es) para cumprimento do currículo da Escola;
 1. Elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deve(m) constar o(s) componente(s) curricular(es) e ano(s) para a(s) qual(is) o(s) estudos foram aproveitados;
 1. Arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da Ata de aproveitamento de estudos, da Portaria e do termo de responsabilidade, no prontuário do aluno;
 1. Nos diários de classe nos quais o nome do estudante foi inserido, em todos os espaços pertinentes ao registro de sua vida escolar referentes a frequência e notas deverá constar Dispensado(DISP).

Art. 115. Quando da expedição, de Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação da instituição de ensino de origem, a nota, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO VI

DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 116. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o aluno possa prosseguir seus estudos.

Art.117. A adaptação curricular é detectada no ato da matrícula, sendo caracterizada como:

1. Adaptação curricular de ano concluído, exigida quando no currículo da Escola recipiendária, existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada não cursado na unidade escolar de origem;
1. Adaptação curricular de bimestre, exigida quando no currículo da unidade escolar recipiendária existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada não cursado na Escola de origem no ano em curso.

§ 2º. O aluno que cursou a Língua Estrangeira, obrigatória na instituição de origem, diferente da Língua Inglesa, será exigida a adaptação curricular de bimestre e de ano concluído.

§ 3º. Quando dessa adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 118. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Parágrafo único. Os estudantes dos anos iniciais recebidos durante o ano letivo sem médias bimestrais de Mediação Curricular, Agroecologia, Língua Inglesa, e ou Língua Materna Terena, para o cálculo do rendimento escolar será considerado os bimestres cursados.

Art. 119. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a unidade escolar deve:

I – Comparar o currículo;

II – Elaborar Termo de Responsabilidade, que será assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, constando os Componentes Curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

1. Arquivar, no prontuário do aluno, o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade;

IV – Elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;

V- Aplicar o plano elaborado.

Art.120. O plano próprio flexível será elaborado pelo professor que ministrar o componente curricular a ser cursado pelo aluno, em forma de adaptação, devendo ser supervisionado pela Coordenação Pedagógica da Escola.

Art. 121. Para fins de registros da adaptação curricular de ano concluído a Escola e o professor deverão:

1. – Elaborar canhoto único, por componente curricular, ao final do processo;
1. – Elaborar Ata de Resultados Finais de adaptação de ano concluído, com o resultado obtido.

§ 1º. A Ata de Resultados Finais de adaptação curricular poderá ser organizada por turma de cada ano escolar ou, se houverem alunos de outras turmas do mesmo ano escolar, poderá ser elaborada uma Ata coletiva.

§ 2º. Na hipótese da opção pela elaboração coletiva da Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, a unidade escolar deverá arquivar uma cópia dessa Ata junto com as Atas de Resultados Finais de cada turma.

Art. 122. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, Guia de Transferência ou Histórico Escolar do aluno, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

Art.123. Para fins de registros da adaptação de bimestre, a unidade escolar e o Professor deverão:

I- Elaborar o canhoto de resultado, correspondente ao quantitativo de bimestre necessário;

II-Realizar os registros que se fizerem necessários no Sistema Integrado de Ensino (SIE);

III-Organizar mapa colecionador de canhoto, para arquivo na Secretaria da Escola.

Art. 124. A execução do plano próprio flexível e o registro do desempenho do aluno deverão ser acompanhados pelo Supervisor de Ensino.

Art. 125. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o ensino fundamental sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da unidade escolar.

Art. 126. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 127. O estudante que passar pelo processo de classificação por avaliação ou equivalência de estudos, não estará sujeito à adaptação.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.128. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a unidade escolar adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 129. A classificação, exceto no 1º(primeiro) ano do ensino fundamental, dar-se-á por:

I – Promoção, para estudante que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria unidade escolar;

II – Transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

1. – Avaliação, realizada pela unidade escolar, quando da impossibilidade de comprovação de escolaridade anterior, que permita sua matrícula no ano adequado ao seu grau de desenvolvimento e experiência.

§ 1º. A classificação por transferência, em se tratando de aluno oriundo, de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental, e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto nesta Resolução.

§ 2º. A Classificação por avaliação deve observar o nível de conhecimento, a coerência entre a idade própria e o ano pretendido, assim como deve estar em conformidade com esta Resolução.

§ 3º. A Classificação por avaliação, dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 7(sete) em cada componente curricular.

Art. 130. A Classificação por Avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige os seguintes procedimentos para resguardar os direitos do candidato, da Escola e dos profissionais envolvidos:

I - Requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade;

1. – Análise e homologação do requerimento, por parte da Direção Escolar;
1. – Elaboração das avaliações por componente curricular, conforme a Matriz Curricular da Escola, contemplando os conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo candidato;

1. – Aplicação da avaliação, na forma escrita;
2. - Correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato, nas avaliações aplicadas na forma escrita;

VI- Arquivamento das avaliações no prontuário do aluno.

Art. 131. Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações devem ser lavrados em Ata de Ocorrência.

Art. 132. Mediante a obtenção da nota mínima a 7,0 (sete), exigida para aprovação nos Componentes Curriculares, objetos da avaliação, a unidade escolar deverá providenciar:

1. O registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;
2. A Portaria específica para legitimar o ato da classificação por análise documental, onde deve constar para qual ano o aluno foi classificado;
3. O registro da Portaria nos documentos escolares do estudante; devidamente vistados pelo Supervisor de Ensino;
4. O arquivamento da Portaria e da Ata de Resultados Finais no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação, exceto no caso de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridos e solicitantes de refúgio.

Art. 133. A Classificação, por transferência mediante análise documental ou por avaliação, deverá ser legitimada por meio de Portaria, na qual constar para qual ano o candidato à matrícula foi classificado.

CAPÍTULO VIII

DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 134. Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar, com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§1º. Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ano da matrícula.

§ 2º. Para a efetivação da Aceleração de Estudos a Escola deverá:

1. Fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;
1. Elaborar em articulação com setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação;
1. Assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

Art. 135. O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado.

Art. 136. A unidade escolar, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar:

1. os objetivos da aceleração de estudos;
2. a identificação dos fatores que condicionaram o fracasso do estudante;
3. reflexão acerca de concepções teóricas do fazer pedagógico, métodos, técnicas e instrumentos que se relacionam com os fatores identificados e que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem do estudante;
4. atividades pedagógicas coerentes com o referencial curricular dos anos em que não houve aprendizagem, pelo estudante, do conteúdo desenvolvido;
5. métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;
6. Verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos;
7. Outros procedimentos, que os docentes e coordenação pedagógica julgarem relevantes no projeto pedagógico de aceleração de estudos.

Parágrafo único. O projeto pedagógico da aceleração de estudos deverá ser aprovado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Art. 137. A Aceleração de Estudos, após consulta à SEME, poderá ser oferecida observando-se as seguintes determinações:

1. ser organizada pela unidade escolar, sob a responsabilidade e o acompanhamento da Coordenação Pedagógica e da Direção Escolar, com o suporte técnico e pedagógico da equipe da SEME;
2. ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;
3. ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Art. 138. A avaliação da aprendizagem dos estudantes que frequentam turmas de aceleração de estudos é responsabilidade dos docentes que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 139. A unidade escolar deverá guardar, em seus arquivos, as Atas de ocorrências específicas em que foram apreciados pelo Conselho de Classe em conformidade com as normas vigentes, pois delas constam resultados das avaliações dos estudantes.

Art. 140. A obtenção de aceleração de estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada nas Atas de Resultados Finais específica da turma de aceleração de estudos e o estudante deverá ser posicionado no ano compatível com a sua idade.

Art. 141. O registro escolar, dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem para a devida regularidade da aceleração de estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 142. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 143. O avanço escolar poderá ser requerido quando o estudante:

1. – estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de um ano;
2. – apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos Componentes Curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
3. – apresentar parecer técnico favorável de profissionais especializados.

§ 1º. O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias do início do ano letivo.

§ 3º. O estudante, se maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, se menor de idade, poderá requerer o avanço escolar, se atendidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 144. Para efetivação do processo de avanço escolar, a unidade escolar deverá reunir os seguintes documentos:

1. – justificativa fundamentada do requerente;
2. – parecer técnico de profissionais especializados;
3. – relatório da Supervisão de Ensino com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 145. Para a realização do avanço escolar no ensino fundamental, a unidade escolar deverá:

1. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar;
2. constituir comissão, composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais especializados, para elaboração e aplicação das avaliações.

§ 1º. As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada.

§ 2º. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Supervisão de Ensino.

Art. 146. Para fins de avanço escolar, o aluno deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada componente curricular.

Art. 147. Atendidos aos critérios estabelecidos nesta Resolução, para a efetivação do avanço escolar, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:

1. registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;
2. e laborar Portaria, para legitimar o ato;
3. proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no Diário de Classe do ano de origem;
4. proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta resolução;
5. a crescer o nome do estudante na relação do Diário de Classe do ano no qual foi matriculado;
6. assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 148. O estudante poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma unidade escolar onde realizou a matrícula.

Art. 149. Os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados na pasta do estudante, devidamente vistos pela Supervisão de Ensino.

Art. 150. A Escola fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO X

DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 151. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos alunos em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Art. 152. A equivalência de estudos incompletos no Ensino Fundamental é de competência da Escola e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º. A equivalência prevista no caput será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio de Classificação.

§ 2º. A referência para análise documental, com vistas à Equivalência de Estudos, é a Base Nacional Comum Curricular, do currículo, estabelecida na legislação vigente.

Art. 153. Quando desta equivalência, o candidato à matrícula deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Requerimento dirigido ao Diretor da Escola;
2. Cópia do documento de identificação pessoal;

3. Documento original comprobatório dos estudos incompletos.

§ 1º. O documento referido no inciso III deverá conter:

1. - Assinatura da autoridade escolar competente;
2. - Autenticação pela autoridade competente, representante consular do Brasil no país onde funciona a instituição de ensino que expediu os documentos, exigência restrita apenas aos países não signatários à Convenção de Haia;
3. - Apostilamento, para documento emitido em país signatário à Convenção de Haia, no órgão competente do país de origem, nos termos da legislação vigente;
4. - Tradução oficial, devidamente formalizada, por tradutor público juramentado, dos documentos redigidos em Língua Estrangeira, exceto quando apresentado em Língua Espanhola.

§ 2º. Se estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, documento comprobatório de regularidade de sua permanência no Brasil, registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, documento este, inclusive, indispensável para efetivação da matrícula.

§ 3º. Ao receber todos os documentos e objetivando a Equivalência de Estudos, a Escola, considerando a sua Proposta Pedagógica e o seu Regimento Escolar procederá:

1. - À compatibilização dos teores dos documentos originais de comprovação de estudos incompletos com as cópias apresentadas;
2. - À autenticação das cópias dos documentos apresentados, datadas e assinadas pelo funcionário responsável por esse ato.

Art. 154. Ao constatar a equiparação de estudos, a Escola declarará a Equivalência de Estudos do candidato, assegurando:

1. - A elaboração da Portaria da Equivalência de Estudos, classificando-o para a continuidade de estudos;
2. - A efetivação da matrícula, em conformidade com o estabelecido na Portaria e exigências previstas no Regimento Escolar e nesta Resolução;
3. - O arquivamento da Portaria e demais documentos na pasta do aluno;
4. - O registro dos dados pertinentes à Portaria em todos os documentos da vida escolar do aluno, inclusive naqueles que serão expedidos.

Art.155. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da Equivalência de Estudos, poderá encaminhar requerimento ao Conselho Municipal de Educação, em grau de recurso, anexando a documentação necessária.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 156. A avaliação do rendimento escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo, contribuir com a formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I – avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidadas em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o docente julgar necessário;

1. - avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudante e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III – avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o aluno de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para sua promoção ou retenção ao termino do período letivo.

Art. 157. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os docentes a aperfeiçoarem suas práticas pedagógicas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 158 . A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro conforme normas estebelecidas nesta resolução.

Art. 159. A unidade escolar deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

1. concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo docente;
2. avaliação clara e objetiva;
3. objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;
4. ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;
5. utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo o percurso escolar formativo do estudante.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir o docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 160. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

1. Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;
2. aperfeiçoamento da aprendizagem;
3. aferição do desempenho do aluno quanto à apropriação da aprendizagem em cada componente curricular;

1. desenvolvimento de competências e habilidades;
2. aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
3. desenvolvimento de competências e habilidades;
4. obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.
5. Possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;
6. Possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado, em conformidade com as normas desta resolução.

Art. 161. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo docente de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 162. A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o docente julgar necessário, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. O projeto político Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 163. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do docente:

I- A compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

II- A percepção de suas relações com o tema;

III- A aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrado na avaliação;

IV- As atitudes e os valores adquiridos;

V- A capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectuais, e outras habilidades do aluno, verificadas pelo docente.

Art. 164. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos docentes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 165. O projeto político pedagógico da unidade escolar deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

Art. 166. A avaliação do rendimento escolar do aluno deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1º. As unidades escolares deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§ 2º. Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso daquela que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º. As atividades referentes ao cumprimento dos §§ 1º e 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos docentes, juntamente com a Coordenação Pedagógica da unidade escolar.

§ 4º. O docente deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, das atividades de recuperação paralela de estudos e de seus resultados.

Art. 167. No 1º ano do Ensino Fundamental os professores devem elaborar parecer descritivo da aprendizagem sobre as atividades avaliativas, com o objetivo de diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Art.168. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em toda os aspectos.

Parágrafo único: Para registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado parecer descritivo, que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

CAPÍTULO XII

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art.169. O professor deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art.170. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.

Art. 171. Cabe à Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XIII

DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 172. A apuração do rendimento escolar do aluno do 1º(primeiro) ano do ensino fundamental em todos os componentes curriculares é registrada, bimestralmente, por meio de parecer descritivo da aprendizagem emitido pelos professores da turma.

Parágrafo único. O parecer descritivo da aprendizagem que trata esta Resolução deverá fazer parte da pasta dos documentos dos estudantes, sendo emitido bimestralmente.

Art. 173. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1^{\circ}MB + 2^{\circ}MB + 3^{\circ}MB + 4^{\circ}MB}{4} \geq 6,0$$

MA = Média Anual por Componente Curricular;

MB = Média Bimestral por Componente Curricular.

Parágrafo único . Quando o estudante, na etapa do ensino fundamental, realizar sua matrícula na após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da data da sua matrícula.

Art. 174. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5(cinco).

Art. 175. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I - Decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II - Decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - Decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 176. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de varias técnicas e instrumentos de avaliação, não sendo permitido repetir a média de um bimestre para outro.

Art.177. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do aluno para cada componente curricular, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO XIV DO EXAME FINAL

Art. 178. É encaminhado para exame final o aluno com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, à qual esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 179. O estudante pode prestar exame final em todos os Componentes Curriculares, desde que sua frequência seja igual ou superior a 75%(setenta e cinco por cento), da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 180. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

MF= Média Final

MA = Média Anual por Componente Curricular

EF= Nota do Exame Final por Componente Curricular

CAPÍTULO XV DA PROMOÇÃO

Art. 181. Do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno usufrui da progressão continuada (PC).

Art. 182. É considerado aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano no Ensino Fundamental, o aluno com:

1. - Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
2. - Média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por Componente Curricular;
3. - Média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por Componente Curricular objeto de Exame Final.

CAPÍTULO XVI DA RETENÇÃO

Art. 183. É considerado retido (RT), a partir do 2º (segundo) ano, ate o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, o aluno com:

1. - Frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
2. - Média final inferior a 5 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XVII

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL E FINAL

Art. 184 . O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa e integra a estrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tendo como função específica sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

1. Análise do processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

2. Avaliação da prática do docente, no que se refere à metodologia; aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
3. Definição de novos critérios para a avaliação dos estudantes e sua revisão, quando necessário;
4. Apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos alunos apresentados individualmente pelos docentes;
5. Avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;
6. Decisão pela promoção ou retenção dos alunos.

Art. 185 . O Conselho de Classe será composto por:

1. docentes da turma;
2. docente do reforço escolar;
3. docente da sala de recurso;
4. Direção da unidade escolar ou seu representante;
5. Coordenação pedagógica;
6. estudantes, quando for o caso;

Art. 186. O Conselho de Classe será realizado por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo, no sistema on-line, do rendimento do estudante no processo de apropriação de conhecimento .

Art.187 – Para as ações do conselho de classe tenham efeito legal, será necessária a presença da Direção da unidade escolar ou seu representante, do coordenador pedagógico e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.

Art. 188. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no *caput* deste artigo, deve ser definido quem presidirá o Conselho de Classe.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL

Art. 189. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da unidade escolar, é realizado , bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos alunos.

Art. 190. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 191. O Conselho de Classe tem por competência:

I- analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

II-identificar as causas do processo de aprendizagem do estudante com resultados insuficientes; sugerindo alternativas para saná-las;

1. acompanhar o processo de aprendizagem do estudante e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;
2. analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do docente;
3. proceder uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;
4. Sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;
5. Decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de alunos oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 192. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe, deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisões dos seus pares, com vistas à:

I - Provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;

II - Análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes; conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do projeto político pedagógico da unidade escolar.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE CLASSE FINAL

Art. 193. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o exame final, deverá contar com 80% (oitenta por cento) do corpo docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, após exame final, caso possam ficar retidos.

§ 1º. Situação limítrofe é o número de pontos necessários para a aprovação do aluno, quando não for atingida a nota mínima exigida para aprovação, considerando 2,0 (dois) pontos, pontuação máxima, em até 2 (dois) componentes curriculares, objeto da análise.

§ 2º. Em se tratando de aluno que, após a realização do exame final, continue em situação limítrofe, o conselho de classe deve tomar decisão, para a possibilidade de alteração de resultados do rendimento escolar, com anuência do Diretor e Coordenador Pedagógico.

§ 3º. Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal será necessária a presença da Direção, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo de 80%(oitenta por cento) do corpo docente.

Art. 194. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já expressou o resultado do rendimento escolar.

Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o Professor envolvido nessa situação deverá acatar a decisão deste colegiado.

Art. 195. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 196. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre aprovação ou não do aluno, por razão da situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I- Elaborar novo canhoto fazendo constar somente os alunos que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;

1. Registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final para aprovação;
2. Observar no novo canhoto dados sobre a Ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;
3. Manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo docente que motivou a retenção;
4. Arquivar os canhotos do Exame Final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art.197. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema Integrado de Ensino- (SIE), pelo Secretário(a) Escolar, no Diário de Classe on-line.

Art. 198. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pelo Presidente do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 199. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta na nota de Resultados Finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XVII

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 200. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:

I – Requerimento de matrícula;

II - Requerimento outros;

III – Portaria;

VI – Termo de Responsabilidade;

1. – Diário de Classe- online;
2. - Parecer Descritivo da Aprendizagem;

VII- Relatório da Média e Frequência Anual;

VIII- Guia de Transferência;

1. – Ata de Resultados Finais;
2. – Histórico Escolar.
3. – Declaração de matrícula/ frequência/trasnferência
4. Boletim escolar
5. Instrumento de registro de aprendizagem

CAPÍTULO XVIII

DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art.201. São lotados por cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, para atender a Matriz Curricular, professores em quantidade suficiente, sendo:

1. – 1 (um) com habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra o Componente Curricular Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;
2. – 1 (um) com habilitação em Arte que ministra o Componente Curricular de Arte;
3. – 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o Componente Curricular de Educação Física;
4. – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, que ministra o Componente Curricular de Atividades de Mediação Curricular;
5. – 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, que ministra o Componente Curricular de Língua Inglesa;
6. – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para os anos iniciais e 1 (um) Licenciado em Letras para os anos finais, ambos com proficiência na Língua Materna que ministrem o Componente Curricular de Língua Materna - Terena, específico para a Educação Escolar Indígena;
7. – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, para os anos iniciais e 1 (um) com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Geografia para os anos finais, que ministrem o Componente Curricular Agroecologia, específico da Educação Escolar do Campo.

§ 1º. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física, a Escola poderá lotar, para estes Componentes Curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior.

§ 2º. Na falta de professor habilitado, que dispõe o inciso VI, poderão ser admitidos em caráter temporário, professores habilitados em qualquer licenciatura desde que comprovem proficiência em Língua Materna-Terena, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever.

Art. 202. São lotados, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, professores com habilitação específica para cada Componente Curricular.

§ 1º. A formação docente exigida para o Componente Curricular Ensino Religioso nos anos finais será de Teologia, História, Filosofia, Letras ou Arte.

§ 2º. Caso não haja profissional com habilitação específica, admitir-se-á, em caráter temporário, outra habilitação de nível superior, com Licenciatura na área afim de conhecimento.

Art.203. São lotados, nas salas de Recursos Multifuncionais (AEE) - Atendimento Educacional Especializado), professores com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial.

TÍTULO IV

DO SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO

Art. 204. O Sistema Integrado de Ensino-SIE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 205. A documentação referente à vida escolar dos estudantes deve ser obrigatoriamente, emitida pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE, quais sejam:

I- Histórico Escolar;

1. Guia de Transferência;
2. Declaração de Transferência;
3. Declaração de Frequência;
4. Requerimento de Matrícula;
5. Declaração de Matrícula;
6. Ata de Resultados Finais;
7. Boletim Escolar;
8. Diário de Classe Online;
9. Canhotos;
10. Relatório de Média e de Frequência Anual;
11. Portarias;
12. Parecer Descritivo da Aprendizagem.

Art. 206. Compete a equipe de desenvolvimento do Sistema Integrado de Ensino-SIE, vinculado ao setor técnico responsável da SEME, informar e orientar as Escolas quanto à operacionalização do SIE.

Art. 207. Cabe ao Supervisor de Ensino verificar se os documentos emitidos pelo SIE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

Parágrafo único. Constatada a incompatibilidade, o Supervisor de Ensino deve comunicar o fato ao Diretor e Secretário Escolar, efetuando o registro para tomada de providencias, junto ao SIE.

Art. 208. As siglas constantes da documentação escolar dos alunos ficam assim estabelecidas:

1. Aprovado- **AP**;
2. Remanejado - **RM**;
3. Retido - **RT**;
4. Dispensado - **DISP**;
5. Não Frequenta-**NF**;
6. Matrícula Cancelada- **MC**;
7. Matrícula Indeferida- **MI**;
8. Abandono - **AB**;
9. Transferido - **T**;
10. Falecido - **FL**;
11. Retido por Falta - **RF**;
12. Progressão Continuada - **PC**.

TÍTULO V

DO REFORÇO ESCOLAR

Art.209. Fica instituído a Recuperação da Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com atuação de docente Graduado/Licenciado:

1. No contraturno escolar para os estudantes das unidades escolares urbanas do campo e indígena sendo

de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis a locomoção do estudante para o reforço escolar;

2. O agrupamento deverá ocorrer por nível de dificuldade do estudante nos componentes curriculares língua portuguesa e matemática, independente do ano escolar ao qual se encontra matriculado;
3. O atendimento deverá ser de duas horas para cada grupo de estudantes, cada grupo deverá ser composto por no mínimo 15 (quinze) estudantes respeitando;
4. A avaliação diagnóstica de Língua Portuguesa e Matemática deverá ser elaborada na primeira semana do ano letivo pelo professor regente e deverá ser aplicada nos primeiros 15 dias letivos e os resultados encaminhados ao setor responsável;

Art. 210. Caberá ao professor de reforço:

1. O planejamento, conteúdos e as dinâmicas do Programa de Reforço e Recuperação da Aprendizagem serão construídos a partir das habilidades apontadas como não desenvolvidas ou em desenvolvimento, segundo os resultados das avaliações diagnósticas referentes às séries inseridas no programa, tomando como norteadores os conteúdos do Currículo de Referência de Sidrolândia/MS.
2. Caberá ao docente responsável pelo programa de reforço registrar conteúdo ministrado e frequência do estudante,
3. Comunicar ao setor responsável se o estudante tiver 03 faltas consecutivas para as providências cabíveis;
4. DEVERÁ fazer o planejamento mensal, este será analisado e aprovado pelo setor responsável.
5. Registrar sistematicamente: as atividades planejadas; a frequência dos alunos; as dificuldades apresentadas de cada aluno; a evolução apresentada de cada aluno; observar e constatar as dificuldades individuais do aluno, buscar recursos para sanar essas dificuldades.
6. O docente responsável pelas aulas do reforço deve trabalhar com estratégias metodológicas diferenciadas, que sejam capazes de atender a alunos com diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem. Portanto, a forma de organização das aulas pressupõe considerar o estudante em uma postura ativa frente ao conhecimento. As metodologias apresentadas pelo docente devem ser adaptadas para atender ao estudante em seu contexto, ou seja, o professor deverá, juntamente com o setor responsável, criar as condições necessárias para desenvolvê-las junto aos estudantes contemplados pelas aulas de reforço.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.211 . A permanência na Escola é permitida:

1. Ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;
2. Ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contraturno, sob anuência do pai/mãe ou responsável legal, e da Direção Escolar;
3. Ao servidor profissional da educação básica, lotado na unidade escolar.

Art. 212 – é permitido à estudante lactante momento para a amamentação, independentemente de local para este fim.

Parágrafo único: é vedada a permanência da lactante na unidade escolar, após a amamentação.

Art. 213. O atendimento da unidade escolar, ao pai/mãe ou responsável legal pelo estudante e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

1. A identificação da pessoa na Secretaria da Escola, ou ao servidor responsável pela Portaria;
2. síntese prévia do assunto a ser abordado no atendimento; e
3. o encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1º. A permanência da pessoa na unidade escolar, após o atendimento, só poderá ocorrer com anuência da Direção Escolar e sob supervisão deste ou de servidor designado para este fim.

§ 2º. É vedada a permanência de pessoas na unidade escolar, as quais estejam em desconformidade com os critérios acima estabelecidos.

Art.214 – excetuam-se do disposto do §2 do artigo 199 desta resolução as atividades previstas no calendário escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 215. A unidade escolar deve assegurar a transposição, se for o caso, aos alunos provenientes do Ensino Fundamental de 8(oito) anos para o de 9(nove) anos de duração.

Parágrafo único . A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.

Art. 216. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos para as Escolas Urbanas e 20 (vinte) para as Escolas do Campo e Escolas Indígenas.

Art. 217. Os quantitativos máximos de alunos, por turma, no período diurno, não pode exceder a:

I – Ensino Fundamental:

1. 1º (primeiro); 2º(segundo) e 3º (terceiro) ano = **35** (trinta e cinco);
2. 4º (quarto) e 5º(quinto) ano = **40** (quarenta);
3. 6º (sexto) ao 9º(nono) ano = **40** (quarenta).

Art. 218. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de alunos.

Art. 219. Quando a Supervisão de Ensino, ouvido o responsável pelo diário online e recursos humanos da SEME, constatar a existência de turmas com quantitativo mínimo de alunos aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da unidade escolar, essas serão agrupadas, ou os alunos serão encaminhados para outra

Escola onde houver vaga.

Art. 220. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distância focal ideal, entre a lousa e a primeira fila de carteiras.

Art. 221. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, nessa conformidade:

I – Nos anos iniciais do Ensino Fundamental - máximo de 20 (vinte) alunos;

II – Nos anos finais do Ensino Fundamental - máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.

§ 1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo 3 (três) estudantes, com a mesma deficiência, considerando-se parecer da equipe multidisciplinar, que presta assessoramento pedagógico à unidade escolar;

§ 2º o previsto no § 1º aplica-se, também, aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§ 3º o quantitativo de estudantes previsto neste artigo poderá ser flexibilizado, após estudo de caso, pela equipe multidisciplinar, que presta assessoramento pedagógico às unidades escolares.

Art. 222. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 223. É de responsabilidade de cada docente preencher o Diário de Classe *online*, referentes aos resultados de frequência, conteúdos e de aproveitamento bimestrais dos estudantes, no prazo estipulado pelo setor responsável na SEME pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE.

Art. 224. Cabe à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento, a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente, das etapas do ensino fundamental, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 225. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 226. As orientações para a organização do Currículo do Ensino Fundamental estão presentes no Currículo de Referência do município de Sidrolândia/MS.

Art. 227. Cabem à Direção e a Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a Gestão Escolar responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 228 – a unidade escolar não poderá expedir guia de transferência/histórico/certificado escolar, de estudante, se houver pendência pedagógica ou administrativa.

Art. 229. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas e operacionalizadas com vigência a partir de 2023, nos termos da legislação própria.

Art. 230. Compete à Supervisão de Ensino divulgar esta Resolução às Escolas da Rede Municipal de Ensino, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Diretores Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos e Secretários(as) escolares.

Art. 231. Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 232. Compete a Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais segmentos da Comunidade Escolar, inclusive aos pais ou responsável legal, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 233. Compete a direção escolar selecionar, a Matriz Curricular a ser operacionalizada.

§ 1º a direção escolar deverá conferir atentamente a matriz curricular a ser implantada, certificando os componentes curriculares e a carga horária.

§ 2º se ocorrer implantação equivocada da matriz curricular, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 234. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 235 esta resolução possui caráter regimental

Art. 236. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares revogando a Resolução Nº 71 de 20 de janeiro de 2022.

Sidrolândia-MS, 23 de janeiro de 2023.

Elaine Além Brito

Secretária Municipal Interina de Educação

Decreto 039/2023

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE CONTABILIDADE****NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
SONORA DO EXERCÍCIO DE 2022**

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2022 do Fundo Municipal de Habitação de Sonora – MS, criado através da Lei nº 109/93 de 29/06/1993, localizado a Avenida Marcelo Miranda Soares, 750, Centro, Sonora – MS, CEP 79415-000, Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº. 4320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) 9ª Edição, Princípios Contábeis e outras normas específicas vigentes. Os registros contábeis atendem às obrigações exigíveis até 31/12/2022.

DAS PEÇAS CONTÁBEIS:**DO BALANÇO ORÇAMENTARIO**

O Balanço Orçamentário está composto pelas receitas e despesas orçamentárias, tudo conforme modelo do anexo 12, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que do total autorizado para despesa pela Câmara Municipal no orçamento vigente em 2022, o valor de R\$ 793.500,00 (setecentos e noventa e três mil reais) sendo de fato executados o valor de R\$ 6.198,45 (Seis mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) , correspondentes às despesas empenhadas no período, tendo sido liquidados o valor de R\$ 5.722,45 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Ainda cabe informar, que houve reduções orçamentárias da ordem de R\$ 785.500,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), da fonte 100000 – Recursos Ordinários para outras unidades do município, através dos seguintes decretos:

RELAÇÃO DE DECRETOS EFETIVADOS FUNDO		
Data	Vir. Suplementado	Vir. Reduzido
Decreto: 1161/22 18/08/2022	0,00	121.000,00
Decreto: 1164/22 01/09/2022	0,00	411.000,00
Decreto: 1175/22 03/10/2022	0,00	200.000,00
Decreto: 1186/22 03/11/2022	0,00	50.000,00
Decreto: 1194/22 21/11/2022	0,00	3.500,00
Total	0,00	785.500,00

DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie, proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, O movimento de numerário (entrada e saída) de recursos financeiros durante o exercício financeiro de 2022, no qual se evidenciam as disponibilidades existentes no início e no fim daquele período e corresponde à demonstração de fluxo e caixa.

Sinteticamente os mesmos apresenta os seguintes Valores

Entradas:

Entradas		
* Receita Orçamentária	R\$	211,97
* Transferências Financeiras Recebidas	R\$	4.000,00
* Receitas Extra orçamentárias	R\$	0,00
* Saldo no início do exercício Anterior	R\$	5.209,54
SOMA	R\$	10.087,44
Saídas		
* Despesa Orçamentária	R\$	6.198,45
* Transf. Financeiras Concedidas	R\$	0,00
* Despesas Extra orçamentárias	R\$	665,93
* Saldo Disponível em 31.12.22	R\$	3.223,06
SOMA	R\$	10.087,44

**DO BALANÇO PATRIMONIAL
ATIVO**

O saldo bancário em 31 de dezembro de 2022 soma R\$ 3.223,06, em conta corrente, conforme demonstra as conciliações bancárias, o valor citado está devidamente demonstrado no Anexo 13 Balanço financeiro, Anexo 14 Balanço Patrimonial, Anexo 18 Fluxo de Caixa, assim como no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício o que demonstra a consistência dos valores apresentados

O valor constante em conciliação Bancária, encontra-se aplicado conforme poderá ser verificado no extrato.

O valor de R\$ 1.233,34 registrado em Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, refere-se a bloqueio judicial efetivado pela justiça, e ainda não apresentado para baixa.

PASSIVO

O passivo é composto das dívidas a curto prazo sendo que no exercício somente foi inscrito o valor de R\$ 476,00, em restos a pagar não processado, portanto tal valor não faz parte do passivo, conforme as normas de escrituração vigentes.

DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**Variações Patrimoniais Aumentativas**

O valor de R\$ 4.000,00, lançado em Transferências Intragovernamentais, refere-se as interferências financeiras recebidas do município, conforme demonstrado no balanço financeiro.

O Valor de R\$ 211,97, lançado em Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras refere a receita de valores de aplicação financeira realizadas no fundo.

Variações Patrimoniais Diminutivas

O valor de R\$ 5.722,45 registrado na Rubrica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica, no anexo 02, corresponde ao valor lançada em serviços da DVP, e refere a serviços de manutenção do Fundo Municipal de Habitação.

DIPONIBILIDADE DE RECURSOS

Disponibilidade de recursos, R\$ 3.223,06, são suficientes para dar cobertura as dívidas, que nesta conta está representado pelo Restos a Pagar não Processados de R\$ 476,00.

Quanto ao inventário geral anual dos bens patrimoniais, informo que o presente Fundo não possui Bens móveis e imóveis, sendo que conforme orientações do TCE/MS, tais bens são registrados pelo município, e no presente exercício não apresentou nenhuma movimentação.

A movimentação de bens materiais do fundo são para consumo imediato, portanto não há estoque em 31/12/2022.

CONCLUSÃO:

Pelo demonstrado não há nenhum fato contábil que mereça um detalhamento mais aprofundado no referido fundo, sendo a presente notas publicados juntamente com os anexos contábeis.

Sonora – MS, 30 de Dezembro de 2022.

Neiva Maria Zanatta

CRC – MS nº 6350/O-9

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº4557 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) KARIELY MARIANO DOS SANTOS, matrícula 2922/2, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR, símbolo CCDMAG-105, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art 2º- Este decreto entra em vigor nesta Data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4558 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo público de **GUARDA DE BENS PÚBLICOS**, ocupado pelo (a) servidor (a) **DOUGLAS JULIANO DA SILVA NERY**, matrícula 2147/2, com fulcro no Art. 46, VI da lei 285 de 05 de julho de 2001, por motivo de posse em cargo público inacumulável do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de março de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4559 DE 01º DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear KARIELY MARIANO DOS SANTOS, no cargo em comissão de GESTOR TECNOLÓGICO DA EDUCAÇÃO, símbolo CCDMAG-104, com representação de 44,5% (quarenta e quatro virgula cinco por cento), em vaga prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4560 DE 01º DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA BARBOSA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, com representação de 62% (sessenta e dois por cento), em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4561 DE 01º DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomear CRISLAINE DA SILVA FERREIRA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, com representação de 100% (cem por cento), em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4562 DE 01º DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANTONIA LINDOMARIA DA SILVA	1507/2	2022/2023	01/03/2023	30/03/2023
CRISTIANE DA SILVA COSTA	2063/1	2021/2022	01/03/2023	24/03/2023
EMERSON RODRIGUES DOS S.	3087/1	2022/2023	01/03/2023	30/03/2023
EVAIR BISPO DA SILVA	3372/1	2022/2023	01/03/2023	30/03/2023
FRANCIELE REGINA GALDINO S.	2123/1	2021/2022	01/03/2023	24/03/2023
ROSEMEIRE DE SOUZA	2359/1	2023/2023	01/03/2023	30/03/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 14 – COMPLEMENTO DO EDITAL DE ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023 com oferta de vagas para **contratação temporária e formação de cadastro de reserva** sob o regime do Estatuto do Servidores Públicos de Sonora/MS, Lei 285/2001, para os cargos de Assistente de Administração e de Auxiliar de Administração (Recepcionista) dos postos de saúde da família e repartições diversas mediante às condições estabelecidas neste Edital.

1. JULGAMENTO DOS RECURSOS PERANTE O RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Torna-se público o julgamento dos recursos contra o resultado preliminar.

CANDIDATO	JULGAMENTO
MATEUS AUGUSTO DE SOUSA	INDEFERIDO

Sonora/MS, 1º de março de 2023.

Marcelo Souto
Presidente da Comissão Organizadora

Matéria enviada por MARCELO SOUTO

NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL 15 – RESULTADO DEFINITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023 com oferta de vagas para **contratação temporária e formação de cadastro de reserva** sob o regime do Estatuto do Servidores Públicos de Sonora/MS, Lei 285/2001, para os cargos de Assistente de Administração e de Auxiliar de Administração (Recepcionista) dos postos de saúde da família e repartições diversas mediante às condições estabelecidas neste Edital.

1. Torna-se público o resultado definitivo do processo seletivo Nº 001/2023, conforme tabelas em anexo.

1.1. No Edital de resultado definitivo está atribuída aos candidatos colocados dentro do número de vagas a condição de APROVADO e aos demais colocados a condição de APROVADO EM CADASTRO RESERVA.

1.2. Ambas as condições previstas no item anterior **não conferem ao candidato o direito imediato de ocupar a vaga**, conferem apenas a mera expectativa de nomeação, sendo esta feita na ordem de classificação observado o interesse da administração, durante a validade desta seleção.

Sonora/MS, 1º de março de 2023.

Marcelo Souto
Presidente da Comissão Organizadora

RESULTADO PRELIMINAR - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO – PSS 001/2023 – SONORA/MS									
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASC	WORD	EXCEL	PROV.PRATICA	TÍTULOS	TOTAL	AV. PSIC.	SITUAÇÃO
1º	GIOVANE PATRICIO R CAVALCANTI	12/04/1994	40	50	90	15,00	105,00	APTO	APROVADO
2º	THAISA GABRIELLY DA SILVA SANTOS	12/07/2001	40	50	90	13,79	103,79	APTO	APROVADO
3º	NATALIA OLIVEIRA BORGES	15/06/2004	50	50	100	0,00	100,00	APTO	APROVADO
4º	MILENA GABRIELA SILVA	30/12/1999	40	50	90	7,00	97,00	APTO	APROVADO
5º	HELOA DE SOUZA VIANA	18/07/2000	40	40	80	11,00	91,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
6º	ISABELLE DA SILVA WATHIER	19/02/2004	40	50	90	1,00	91,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
7º	SOPHIA RODRIGUES FETOSA	27/01/2005	40	40	80	11,00	91,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
8º	PATRICIA PEREIRA RODRIGUES	06/03/1999	30	50	80	11,00	90,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
9º	ANA WIGNA SANTOS PONTES	19/02/2004	40	50	90	0,00	90,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
10º	EIGLA MARIANE DE LARA FRANCO	01/11/2004	40	45	85	5,00	90,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
11º	LORENA GOMES LEONEL	15/02/2005	30	50	80	9,00	89,00	APTO	AP. CAD. RESERVA

12º	LUDMILA CAMPOS DE OLIVEIRA	14/04/2005	40	40	80	7,00	87,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
13º	BEATRIZ DE SOUZA ESPINDOLA	20/12/1995	30	50	80	2,00	82,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
14º	MARIA DE LOURDES PIRES	13/05/1957	30	50	80	1,00	81,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
15º	JESSICA FERREIRA DA SILVA	22/10/2004	30	40	70	9,00	79,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
16º	ERILEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO	17/07/2001	30	30	60	15,00	75,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
17º	DANIELE DE OLIVEIRA MARCOLINO	28/01/2000	30	40	70	3,00	73,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
18º	EMANUELLY COSTA	23/05/2003	30	40	70	3,00	73,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
19º	ANA CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS	24/05/2001	10	40	50	19,59	69,59	APTO	AP. CAD. RESERVA
20º	JADIANE DUARTE DA SILVA	24/05/1998	10	50	60	8,00	68,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
21º	EDNA DE SOUZA PAIXÃO COUTINHO	15/10/1989	20	40	60	3,00	63,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
22º	TATIELLY CRISTINA DA SILVA	11/06/2005	30	30	60	2,00	62,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
23º	LETICIA MACEDO DA SILVA	02/07/1996	10	40	50	11,00	61,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
24º	DAILSA CELESTINA SOARES	23/04/1985	20	40	60	0,00	60,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
RESULTADO PRELIMINAR - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - CONTINUAÇÃO									
25º	LUANA DIAS IGNACIO	17/05/2000	40	10	50	7,00	57,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
26º	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	16/01/1991	30	20	50	2,00	52,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
27º	MILENA BISPO DA SILVA	25/01/1998	25	25	50	0,00	50,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
28º	JOSIANE ALVES CAMPOSANO	03/09/1994	25	25	50	0,00	50,00	APTO	AP. CAD. RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - PSS 001/2023 - SONORA/MS									
CLASS.	NOME	NASC.	WORD	EXCEL	PROV.PRÁTICA	TÍTULOS	NOTA FINAL	AV. PSIC.	SITUAÇÃO
1º	ADENILSON JOSE DA SILVA	23/06/1991	50	50	100	12,00	112,00	APTO	APROVADO
2º	WILIANE DOMINGOS SOARES MATTEI	11/02/1996	50	50	100	11,57	111,57	APTO	APROVADO
3º	PALOMA CRISTINY RAMOS TOMICHA	17/06/1993	50	50	100	8,00	108,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
4º	PEDRO JOAO C DA SILVA	27/05/2002	50	50	100	8,00	108,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
5º	BIATRIZ VIEIRA XAVIER	31/01/2003	50	50	100	8,00	108,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
6º	TELMA APARECIDA DA SILVA	09/12/1987	40	50	90	16,66	106,66	APTO	AP. CAD. RESERVA
7º	RAISSA SILVA AMORIM	26/10/1996	50	50	100	4,00	104,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
8º	WEBERTON WILSON DOS SANTOS	28/10/1992	40	50	90	13,00	103,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
9º	JOSIMEIRE VITOR DE BRITO	13/10/1984	40	50	90	8,00	98,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
10º	HELOISA DE SOUZA VIANA	04/10/2002	40	50	90	8,00	98,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
11º	JESSICA CAROLINE OLIVEIRA SILVA	15/07/1994	40	50	90	7,00	97,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
12º	EDUARDO CESAR GONÇALVES DE ARAUJO	04/02/1996	40	50	90	6,00	96,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
13º	GABRIELE DE PINHO	23/03/1999	40	50	90	3,66	93,66	APTO	AP. CAD. RESERVA
14º	LENI PAULINO DA SILVA	23/08/1980	30	50	80	13,00	93,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
15º	RAUL MARIANO DE SOUZA	10/05/2004	40	30	70	16,00	86,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
16º	MARCIO FILIPE DOS SANTOS	21/01/2000	30	40	70	15,00	85,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
17º	MARCELO UMBELINO CINTRA	31/07/1984	30	50	80	2,00	82,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
18º	MAISA EDUARDA PADILHA ALMEIDA	21/11/2004	30	50	80	2,00	82,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
19º	PAMELA GONÇALVES SIQUEIRA	19/05/1992	30	40	70	10,00	80,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
20º	JOAO MIGUEL SOARES RODRIGUES	23/03/1994	30	50	80	0,00	80,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
21º	RONALDO JUNIOR DE SOUZA	21/02/1997	30	40	70	0,00	70,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
22º	ANTONIA RAYANNE LIMA DA SILVA	17/05/2022	50	10	60	9,00	69,00	APTO	AP. CAD. RESERVA
23º	ROSENIR BRESSAN	01/07/1990	40	10	50	18,00	68,00	APTO	AP. CAD. RESERVA

Matéria enviada por MARCELO SOUTO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 - PROVA PRÁTICA
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Sonora, através da comissão do processo seletivo designada pelo Decreto nº.1222/2023 e Decreto nº 1221/2023, TORNA PÚBLICO o resultado da *prova PRÁTICA* no referido processo para a contratação de Motorista I e Operador de Máquina I, conforme segue abaixo:

Motorista I

NOME COMPLETO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
---------------	------------------------	---------------

Ronaldo José de Brito Araújo Silva	80	1ª primeiro
Eliel Vitoriano da Silva	74	2º segundo
Elias Vitoriano da Silva	72	3º terceiro
Felisberto Paula de Freitas	Desistente	Desistente

Operador de Máquina I

NOME COMPLETO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Santos Oliveira	9,8	1ª primeiro
Ovídio Francisco dos Santos	7,8	2º segundo
Alex Barbosa Domingos	74	3º terceiro
Luiz Rodrigues dos Santos	Não compareceu no horário	Não compareceu no horário
Jivaldo Nunes Peres	Não compareceu no horário	Não compareceu no horário

Vera Lucia de Fatima Barbosa
Decreto 1221/2023
Presidente da Comissão

Tiago Nascimento de Oliveira
Decreto 1222/2023
Presidente da Comissão Avaliadora da Prova Prática
Matéria enviada por VERA LUCIA DE FATIMA BARBOSA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**EDITAL 05- CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº06/2023 PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2023.**

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a classificação e pontuação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº06/2023 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2023 a Função de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Cícera Nunes Viana	18 PONTOS	1º lugar
02	João Batista da Silva Martins	17 PONTOS	2º lugar
03	Everton Roberto Lopes	16 PONTOS	3º lugar
04	Marciel Alves da Silva	14 PONTOS	4º lugar
05	Márcia Gonçalves de Farias	11 PONTOS	5º lugar
06	Francisco Moreira Coelho	9,0 pontos	6º lugar
07	Eliel da Silva Gereminiano	-----	Desclassificado pelo item 4.1 do processo seletivo de nº06/2023
08	Gabriela de Freitas Silva	-----	Desclassificado pelo item 4.1 do processo seletivo de nº06/2023
09	Izaneide Maria da Conceição	-----	Desclassificado pelo item 4.1 do processo seletivo de nº06/2023
10	Luiz Felipe dos Santos Almeida	-----	Desclassificado pelo item 4.1 do processo seletivo de nº06/2023

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Geize Dacielli Lauterer Vieira
Membro da Comissão

Elaine Dillenburg
Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas
Membro da Comissão

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**EDITAL 01/2023 ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022 PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL – ANO LETIVO 2023**

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, para atuar na Educação Básica e desempenhar a Função de:

	CARGO DE NÍVEL MÉDIO COM CURSO NORMAL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA INCOMPLETA A PARTIR DO 4º SEMESTRE	
01	Assistente Educacional da Educação Básica	05 vagas + cadastro reserva

Com vistas à contratação temporária para o ano letivo de 2023. Logo os candidatos inscritos. Logo os candidatos

concorrerão a Vaga de Assistente Educacional da Educação Básica para atender convênios, projetos educacionais, Educação Infantil e Educação Especial no decorrer do ano letivo de 2023. As vagas mencionadas visam o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Gerência Municipal de Educação de Sonora - MS, para o **Ano letivo de 2023**, de acordo com as normas e condições seguintes:

39. DOS CARGOS

1. Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

1. - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

2. - São requisitos básicos para o provimento do cargo de **Assistente Educacional da Educação Básica**

1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

2. estar em gozo dos direitos políticos e civis;

3. estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

4. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5. comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo,

sendo **DIPLOMA E OU/ DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO NORMAL MÉDIO OU LICENCIATURA PLENA INCOMPLETA A PARTIR DO 4º SEMESTRE.**

6. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

1.4- As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição deste processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia.

6. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-007-2023/>

2.2 - As inscrições deverão ser preenchidas até às 12:00min do dia **09/03/2023**, exclusivamente através do endereço eletrônico ficando vedada a inscrição por meio físico.

2.3 . A lista preliminar dos inscritos nos cargos deste Edital será publicada em diário oficial da Assomasul e no site www.sonora.ms.gov.br, no dia **10/03/2023**.

- A lista final dos candidatos inscritos será publicada após o recurso no dia **15/03/2023** em diário oficial da Assomasul e no site www.sonora.ms.gov.br .

- O candidato a Assistente Educacional da Educação Básica, concorrerá somente a uma (01) vaga com carga horária de **40 horas** semanais.

1. - Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.7- O candidato deverá apresentar cópias junto ao **anexo da Provas de títulos** as seguintes documentações:

1. Cédula de Identidade

2. Cadastro de Pessoa Física-CPF,

3. Diploma do Curso de Graduação ou Histórico Escolar para a área concorrida;

4. Comprovante de Inscrição

2.8- O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sonora (www.sonora.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

Preencher e imprimir o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

Preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição;

6. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos serão indeferidos);

7. Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

8. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

9. O candidato terá obrigatoriedade de entregar os documentos físicos na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer; na Rua da Alegria, 46, Centro - Sonora - MS.

10. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.9 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos,

será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

2.10 – A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

2.11- Os candidatos que já realizaram o pedido de inscrição anterior à presente retificação, já estão automaticamente inscritos.

2.12 – O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

14. DAS VAGAS

3.1 - Os candidatos inscritos concorrerão às vagas para atender projetos e convênios, e outras situações que exijam.

3.2 . As vagas podem sofrer alterações, pois depende do quantitativo de alunos, transferências emitidas e recebidas e também pelo número de turma correspondente ao ano letivo de 2023, bem como retorno ou afastamento de assistentes.

17. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

4.1 – Prova de Títulos (de caráter classificatório, ou seja, a ausência do Candidato implica na desclassificação do mesmo);

4.2 . Durante o período da prova de títulos o candidato terá a obrigatoriedade de levar 01 quilo de alimento não perecível para a Campanha solidária da GEMED.

24. DOCUMENTOS E PROVA DE TÍTULOS:

5.1 Os candidatos que farão a entrega dos títulos para (Assistente Educacional da Educação Básica) deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples, junto com a inscrição.

5.2- Os títulos e os documentos comprobatórios exigidos no item 2.7 deverão ser encaminhados até às 13:00 horas do dia **16/03/2023**, diretamente na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer, localizada na Rua da Alegria, 46, Centro de Sonora - MS;

1. -Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

2. – Os títulos serão aferidos pela comissão da Gerência de Educação, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo II:

9. DAS PROVAS DE TITULOS

1. Ao candidato para a vaga de assistente Educacional cabe ressaltar que em relação à prova de títulos não será considerado período inferior há **180 dias** por Serviço prestado à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Particular para contagem de pontos, conforme o Anexo V

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1– A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

7.2- Na hipótese de igualdade de nota final e o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, nesta ordem:

1. – maior escolaridade;
2. – maior tempo de serviço público;
3. – maior experiência no setor;
4. -maior idade.

3. – RELAÇÃO FINAL

– A classificação Final classificação, a ser publicada em diário oficial da Assomasul e no site www.sonora.ms.gov.br, constará os candidatos e sua classificação no dia **22/03/2023**.

2. DOS RECURSOS

9.1-Os recursos serão emitidos após a publicações das seguintes etapas: **Lista Preliminar das Inscrições** que será publicada por meio do edital 02 e Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos que será publicada por meio do edital 05.

9.2. A partir da divulgação dos editais preliminares supracitados o candidato terá **01(um) dia útil** para interpor recurso do resultado dos editais de resultados preliminares à Comissão deste processo e entregue, na Gerência Municipal de Educação.

9.3. Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Gerência Municipal de Educação de Sonora/ MS, no endereço Rua da Alegria nº 46, Bairro Centro.

9.4. – O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

2. nome do recorrente;
3. endereço completo;
4. inscrição;
5. cargo;
6. razões do pedido;
7. texto argumentativo consistente.

9.5- Os recursos deverão estar digitados e assinado pelo requerente. Os recursos poderão ser entregues in loco no

Gerência Municipal de Educação.

9.6- Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.7- No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

9.8 – Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

2. DA CONVOCAÇÃO

– Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizado no endereço eletrônico www.assomasul.org.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.2 . Quando houver vacância de cargo, a Gerência de Educação deverá solicitar a Gerência Municipal de Administração, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

10.3 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, poderá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

10.4 . A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.5 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:

2. não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
3. não apresentar exame médico admissional (após a convocação)
4. não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
5. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
6. não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.
 1. O contrato temporário, objeto do presente Edital, será para o ano letivo de 2023, não podendo ser prorrogado.
 2. Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**sem exceções**):
 1. documento oficial de identidade – RG;
 2. comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
 3. carteira Profissional;
 4. comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
 5. título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
 6. comprovante de residência;
 7. certidão de nascimento ou casamento;
 8. certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
 1. CPF dos filhos menores de 21 anos
 1. comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
 2. comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
 1. Certidão Estadual Negativa Criminal
 1. laudo de inspeção médica (depois da convocação).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Gerência de Educação, do Município de Sonora/MS.

1. – A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.
3. – Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.
4. – **O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização**, perante Gerência de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS.
 1. – Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
 2. – A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.8 - O candidato está ciente que assim que for contratado o mesmo passará por **Avaliação de Desempenho** realizado pela Equipe Diretiva Escolar durante o ano letivo de 2023.

11.9 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(67) 3254-1008** ou in loco na Gerência de Educação.

11.10 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

Sonora – MS, 01 de março de 2023

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXOS I – CRONOGRAMA- INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
02/03/2023	Edital 01-Abertura – Processo Seletivo Simplificado – Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----
02/03/2023	Publicação da Portaria da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº007/23- para professor temporário na educação básica- ano letivo 2023 no Diário Oficial da Assomasul.	-----
02/03/2023 a	Formulário de Inscrição no endereço: https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-007-2023/	Até as 12:00 h do dia 09/03/2023
09/03/2023		
10/03/2023	Edital 02- Lista de Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
13/03/2023	Período da Interposição de Recurso - relacionada à lista de inscritos	7h as 13h
14/03/2023	Edital 03- Resultado da Interposição dos Recursos	-----
15/03/2023	Edital 04-Lista de Final de inscritos após interposição do recurso	-----
16/03/2023	Prova de Títulos para todos os cargo –Inclusive Cadastro Reserva	7:30h as 13h
17/03/2023	Edital 05.Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
20/03/2023	Período da Interposição de Recurso em relação a pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Entregar na Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	-----
21/03/2023	Edital 06-Resultado da Interposição dos Recursos	-----
22/03/2023	Edital 07- Pontuação e Classificação Final dos Inscritos após o recurso - Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----

ANEXO-II-DS CARGO, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS
Assistente Educacional da Educação Básica	Histórico Escolar do Curso Normal Médio	Assistir, acompanhar e subsidiar o corpo docente da unidade no planejamento e em sua execução, de acordo com a Proposta Política Pedagógica da unidade escolar. Propiciar o desenvolvimento de atividades que promovam um ambiente escolar em harmonia, integração e afetividade. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	R\$

ANEXO III- PROVAS TÍTULOS

3.1 PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE EDUCACIONAL – Curso Normal Médio- Completo

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar.	01	2,0	2,0
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO , acompanhada do respectivo histórico escolar.	01	1,0	1,0
03	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida e instituições públicas, com carga horária mínima a partir de 40 (quarenta) horas, com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas.	04	0,5	2,0
04	Certificado de participação em Jornada Pedagógicas, ofertados e ou/ parceria com a GEMED com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas.	02	1,0	2,0
05	Declaração de experiência na EDUCAÇÃO BÁSICA , emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora – MS.	03	1,0	3,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO				10,0

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo (a) Sr(a) Gerente de Educação do Município de Sonora.

2. - **DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)**

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: () Feminino () Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

1. - ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

1.

() Sem contrato anterior na Prefeitura de Sonora

() Contratado anteriormente na Prefeitura de Sonora

- SITUAÇÃO FUNCIONAL

1.

Formação Nível Superior Completo ()

Formação Nível -Normal Médio Completo ()

- FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)

Venho pelo presente requerer a V. S.^a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

2- CARGO PRETENDIDO

CARGOS COM 40 HORAS
Assistente Educacional da Educação Básica

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 01/2023** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº07/2023 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

ANEXO V

ASSISTENTE EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL MÉDIO COMPLETO				
Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Ensino Superior em Licenciatura, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar.			
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO , acompanhada do respectivo histórico escolar.			
03	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida e instituições públicas, com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas.			
04	Certificado de participação em Jornada Pedagógicas, ofertados ou com e ou/ parceria com a GEMED com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas.			

05	Declaração de experiência na <u>EDUCAÇÃO BÁSICA</u> , emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora - MS.			
TOTAL DE PONTUAÇÃO				
Declaro para os devidos fins que o (a) candidato (a) _____ concorrente para o cargo de Assistente Educacional, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.				
Comissão		Candidato (a)		

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 158/2022.
PROCESSO Nº 111/2022 – DISPENSA Nº 004/2022.

2. Partes: **O MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **Sr. ADENILSON PAULO ROCHA**, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA QUINTA – DO VALOR**, e da **CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**, cujo objeto é a Locação de um imóvel, de espaço de lazer com piscina, campo de futebol e salão coberto, para atender os programas: Geração Amiga, Geração Alegria e Mamãe Leoa do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Av. das Chácaras, nº 146, na cidade de Sonora – MS.

O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais) **sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), para **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais). O valor corrigido da mensalidade será importância de **R\$ 2.666,70 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, e nas demais parcelas o valor de **R\$ 2.666,66 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** iguais e consecutivas, em um período de 6 (seis) meses.

O Contrato terá a sua vigência prorrogada em **06 (seis) meses**, passando o prazo de vigência de **11/02/2023** para **11/08/2023**.

Data: 10/02/2023.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito MUNICIPAL, **CALINCA LAZZAROTTO** – GERENTE MUN. ASSIST. SOCIAL, e o Sr. **ADENILSON PAULO ROCHA** – Representante Legal Contratada.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
Portaria/GEMED nº 004 de 01 de março de 2023.

"Dispõe sobre a formação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº07/23- para assistente educacional da educação básica ano letivo 2023.

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, os dispostos na Lei Complementar nº 006 de 26 de novembro de 2002, Lei nº 285 de 05 de julho de 2001 e Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado nº07/23- assistente educacional da educação básica Temporária - ano letivo 2023.

Parágrafo Único – A comissão referida no caput deste artigo será composta pelos membros abaixo:

Geize Dacielli Lauterer Vieira

Elaine Dillenburg

Renata Cristina Douglas

Art. 2º – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº07/23- para assistente educacional educação básica Temporária - ano letivo 2023 tem por objetivo:

I: elaborar os anexos;

II- Registrar atas,

III- conferir a lista de inscritos para publicação,

IV- Analisar documentos e títulos dos candidatos inscritos;

V- Analisar, deferir e ou/indeferir os requerimentos de interposição dos recursos;

IV- Conferir e organizar a lista de pontuação e classificação dos inscritos para as devidas publicações.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sonora-MS, 01 de março de 2023.

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

XML nr.: 11

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SONORA
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/03/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	1.000,00	211,97	- 788,03
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	211,97	- 788,03
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	211,97	- 788,03
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.000,00	1.000,00	211,97	- 788,03
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.000,00	1.000,00	211,97	- 788,03
73	DÉFICIT (VI)	792.500,00	7.000,00	5.986,48	- 1.013,52
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	793.500,00	8.000,00	6.198,45	- 1.801,55
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	292.000,00	8.000,00	6.198,45	5.722,45	5.722,45	1.801,55
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	292.000,00	8.000,00	6.198,45	5.722,45	5.722,45	1.801,55
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	501.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Investimentos	501.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	793.500,00	8.000,00	6.198,45	5.722,45	5.722,45	1.801,55
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	793.500,00	8.000,00	6.198,45	5.722,45	5.722,45	1.801,55
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	793.500,00	8.000,00	6.198,45	5.722,45	5.722,45	1.801,55
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	476,00	476,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	476,00	476,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	476,00	476,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 12

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SONORA
Balço Geral
Anexo 13 - Balço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/03/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	211,97	102,45	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	6.198,45	327.861,96
2	00 Recursos Ordinários	0	211,97	102,45	89	00 Recursos Ordinários	0	0,00	327.861,96
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	6.198,45	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	4.000,00	331.000,00	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	1,47
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	4.000,00	331.000,00	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	1,47
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	4.000,00	331.000,00	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	1,47
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	665,93	638,18	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	665,93	160,71
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	476,00	0,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	476,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	476,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	189,93	160,71	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	189,93	160,71
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	1,47	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	5.209,54	1.493,05	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	3.223,06	5.209,54
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	5.209,54	1.493,05	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	3.223,06	5.209,54
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	10.087,44	333.233,68	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	10.087,44	333.233,68

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	211,97	0,00	211,97	102,45	0,00	102,45

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SONORA
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/03/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	4.456,40	6.442,88	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	476,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	3.223,06	5.209,54	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	476,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	1.233,34	1.233,34	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	4.456,40	5.966,88
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	4.456,40	5.966,88
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	4.456,40	5.966,88
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 1.510,48	3.239,02
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	5.966,88	2.727,86
35	Imobilizado	0	0,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	4.456,40	6.442,88
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	4.456,40	6.442,88					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

95	ATIVO (I)	0	3.223,06	6.442,88	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	3.223,06	6.442,88	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	0,00	0,00	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	476,00	476,00	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	476,00	476,00	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	2.747,06	5.966,88	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
114	00 - Recursos Ordinários		0	2.747,06	5.966,88
Nota Explicativa					
Nota Explicativa					

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SONORA
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/03/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1	4.211,97	331.102,45
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
3	Impostos	1	0,00	0,00
4	Taxas	1	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
6	Contribuições	1	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	1	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	1	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	1	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	1	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	1	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1	211,97	102,45
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	1	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	211,97	102,45
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	1	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	1	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	1	4.000,00	331.000,00
24	Transferências Intragovernamentais	1	4.000,00	331.000,00
25	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	1	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	1	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	1	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	1	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	1	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	1	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	1	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	1	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	1	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	1	4.211,97	331.102,45
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1	5.722,45	327.863,43
47	Pessoal e Encargos	1	0,00	0,00
48	Remuneração a Pessoal	1	0,00	0,00
49	Encargos Patronais	1	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	1	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	1	0,00	0,00

54	Pensões	1	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	1	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	1	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	1	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	1	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1	5.722,45	5.743,35
60	Uso de Material de Consumo	1	0,00	0,00
61	Serviços	1	5.722,45	5.743,35
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	1	0,00	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	1	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	1	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	322.120,08
72	Transferências Intragovernamentais	1	0,00	322.120,08
73	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	1	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	1	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	1	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	1	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	1	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	1	0,00	0,00
86	Tributárias	1	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
88	Contribuições	1	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	1	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	1	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
94	Premiações	1	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	1	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	1	0,00	0,00
97	Incentivos	1	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	1	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	1	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1	5.722,45	327.863,43
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1	- 1.510,48	3.239,02

Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 16

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SONORA
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/03/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	476,00	0,00	476,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2021	476,00	0,00	476,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	476,00	0,00	0,00	476,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	476,00	0,00	0,00	476,00
10	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	476,00	476,00	476,00	0,00	476,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	189,93	189,93	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	476,00	665,93	665,93	0,00	476,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 17

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SONORA
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/03/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1	0,00	0,00
2	Ingressos	1	4.401,90	331.264,63
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	1	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	1	211,97	0,00
6	Receita Agropecuária	1	0,00	0,00
7	Receita Industrial	1	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	1	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	1	0,00	102,45
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	1	4.000,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	1	189,93	331.162,18
13	Desembolsos	1	6.388,38	5.429,53
14	Pessoal e demais despesas	1	6.198,45	5.267,35
15	Juros e encargos da dívida	1	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	1	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	1	189,93	162,18
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1	- 1.986,48	325.835,10
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	0,00	0,00
20	Ingressos	1	0,00	0,00
21	Alienação de bens	1	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	1	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de investimento	1	0,00	0,00
24	Desembolsos	1	0,00	322.118,61
25	Aquisição de ativo não circulante	1	0,00	322.118,61
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	1	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	1	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	1	0,00	- 322.118,61
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1	0,00	0,00
30	Ingressos	1	0,00	0,00
31	Operações de crédito	1	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	1	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	1	0,00	0,00
34	Desembolsos	1	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	1	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	1	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	1	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1	- 1.986,48	3.716,49
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1	5.209,54	1.493,05
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	3.223,06	5.209,54

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	6.198,45	5.267,35
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.198,45	5.267,35

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2869/2023**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia, com a finalidade de atender as demandas da frota de 28 veículos e 12 motos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023

O Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal pretende realizar por dispensa de licitação para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia, com a finalidade de atender as demandas da frota de 28 veículos e 12 motos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses**, podendo eventuais interessados apresentarem propostas até as 17hs00min do dia 07/03/2023, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O termo de referência contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações poderão ser obtidas no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, telefone 67-3295-3777/2456 ou pelo email saude@saogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste www.saogabriel.ms.gov.br.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas do Ato constitutivo da empresa, documentos pessoais dos representantes legais e dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 que forem necessários e solicitados pela administração.

A documentação deverá ser protocolada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Centro, do Município de São Gabriel do Oeste-MS, ou enviada no email saude@saogabriel.ms.gov.br, das 07hs00min às 17hs00min no período compreendido de 01/03/2023 a 07/03/2023.

GERALDO ROLIM**Secretário Municipal de Saúde****Decreto "P" nº 450/2022**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2023**

Objeto: Dispensa licitatória para contratação de Empresa/Clínica especializada para prestação de serviços de tratamento clínico/medicamentoso no tratamento psiquiátrico e outras comorbidades, bem como para dependente químico, em regime de Residência Terapêutica, para atender a demanda de internação compulsória para o paciente **F. G.S, autos nº 0900027-86.2018.8.12.0043** com dependência química e problemas psiquiátricos que se utiliza do Sistema Único de Saúde - SUS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2023

O Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal pretende realizar por dispensa de licitação para **contratação de Empresa/Clínica especializada para prestação de serviços de tratamento clínico/medicamentoso no tratamento psiquiátrico e outras comorbidades, bem como para dependente químico, em regime de Residência Terapêutica, para atender a demanda de internação compulsória para o paciente F.G.S, autos nº 0900027-86.2018.8.12.0043 com dependência química e problemas psiquiátricos que se utiliza do Sistema Único de Saúde – SUS**, podendo eventuais interessados apresentarem propostas até as 17hs00min do dia 07/03/2023, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O termo de referência contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações poderão ser obtidas no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, telefone 67-3295-3777/2456 ou pelo email saude@saogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste www.saogabriel.ms.gov.br.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas do Ato constitutivo da empresa, documentos pessoais dos representantes legais e dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 que forem necessários e solicitados pela administração.

A documentação deverá ser protocolada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Centro, do Município de São Gabriel do Oeste-MS, ou enviada no email saude@saogabriel.ms.gov.br, das 07hs00min às 17hs00min no período compreendido de 01/03/2023 a 07/03/2023.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
DECRETO "P" Nº 129/2023

Decreto "P" Nº 129/2023

PMSGO-GAB

01 de março de 2023.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, *MIRELLA MATOS DO NASCIMENTO*, matrícula 7143, do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Engenheiro Civil – 08 horas diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de março de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO "P" Nº 128/2023

Decreto "P" Nº 128/2023

PMSGO-GAB

01 de março de 2023.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, *ROSELIDA SILIPRANDI PADILHA*, matrícula 124, do cargo em comissão de Coordenador de Apoio ao Ensino Superior, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de março de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO "P" Nº 127/2023

Decreto "P" Nº 127/2023

PMSGO-GAB

01 de março de 2023.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, *FERNANDA RITA LEVANDOSKI*, matrícula 6327, do cargo em comissão de Coordenador de Saúde Mental, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de março de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica

Decreto nº 2.882/2023

PMSGO-GAB

28 de fevereiro de 2023.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 2.811/22 de 21 de novembro de 2022.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.811 de 21 de novembro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º** As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 10 de maio de 2023;

II – demais parcelas:

40. segunda parcela – dia 12 de junho de 2023;

41. terceira parcela – dia 10 de julho de 2023;

42. quarta parcela – dia 10 de agosto de 2023;

43. quinta parcela – dia 11 de setembro de 2023;

44. sexta parcela – dia 10 de outubro de 2023.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

HOSPITAL MUNICIPAL

REPLUBLICADO POR INCORREÇÃO Edital nº. 001/2023 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará processo seletivo simplificado 002/2023 para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar eventual contrato temporário de **COZINHEIRO, AUXILIAR DE FARMÁCIA E TÉCNICO DE LABORATÓRIO** com a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

33. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto selecionar candidatos para o exercício de vagas existentes, constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no **Anexo I** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **02 e 03 de março de 2023, das 08h00min. às 10h30min. e das 13h30min. às 16h00min.** na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, localizada na Rua João Evangelista Rosa, 1156 Centro, nesta Cidade.

2.2 . A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, **Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido**, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos.

2.2.1 . O CURRÍCULO DEVIDAMENTE ASSINADO E OS RESPECTIVOS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE COM A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 002/2023-FUNSAÚDE		
Cargo pretendido:	Número da Inscrição:	
Candidato:		
Endereço:	Nº.:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones:	Nº de Títulos:	
E-mail:		

2.2.2. Para entrega do envelope, o candidato deverá imprimir o **Anexo II** deste edital, preencher e entregar no ato da inscrição.

2.2.3. No ato da inscrição, o envelope deverá ser entregue aberto para conferência da quantidade de folhas

entregues.

2.2.4. No ato da inscrição será contada a quantidade de folhas que está sendo entregue e este total será anotado na lista de inscrição, comprovante do candidato e no envelope.

2.2.5 . Será aceito somente **UM** envelope por candidato.

2.2.6. Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração.

2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3 . DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos títulos serão aferidos p or Comissão de Avaliação de Títulos , observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17.	Doutorado (especialização <i>stricto sensu</i>)	10 pontos	10 pontos
7.	Mestrado (especialização <i>stricto sensu</i>) na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	09 pontos	09 pontos
18.	Pós-graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	07 pontos	14 pontos
14.	Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior).	05 pontos	05 pontos
9.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária acima de 100 horas-aula nos últimos 05 anos.	02 pontos	04 pontos
11.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 60 horas a 99 horas-aula nos últimos 05 anos.	1,5 pontos	06 pontos
15.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 40 horas a 59 horas-aula nos últimos 05 anos.	01 ponto	05 pontos
18.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 08 horas a 39 horas-aula nos últimos 05 anos.	0,5 ponto	04 pontos
25.	Tempo de Serviço Prestado na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.	05 pontos por ano	25 pontos
8.	Tempo de Serviço prestado em qualquer cargo ou função na área da saúde.	04 pontos por ano	20 pontos
10.	Tempo de Serviço prestado do Poder Público em qualquer cargo ou função.	03 pontos por ano	15 pontos
5.	Tempo de estágio voluntario e/ou remunerado na área pública ou privada em qualquer cargo ou função.	01 ponto por 50 horas	05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			122 pontos

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.5. Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos **05 anos**.

3.6. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

3.7. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

3.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

3.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.10. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

3.11. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.12. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.13. Os títulos, após sua entrega, **não** poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

3.14. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

3.15. O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado.

4.3. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em uma via, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

4.4. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo 002/2023 e entregue na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, localizada na Rua João Evangelista Rosa, 1156 Centro, nesta Cidade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

5.1.1. Serão classificados os 15 (quinze) primeiros candidatos que obtiverem as maiores pontuações para todas as funções.

5.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

11. Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);
12. Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição.
13. Maior pontuação no item Tempo de Serviço na área privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.
14. Maior pontuação no item 5 do quadro de títulos (cursos acima de 100 horas).

5.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste/MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

6.2 O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo **período que permanecerem os motivos da contratação**, conforme a necessidade da administração pública, **por 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.**

6.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

6.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

6.4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

4. Cédula de Identidade /RG;
5. CPF (regularizado);
6. Título de Eleitor
7. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
8. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
9. PIS/PASEP;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Certidão de nascimento do(s) filho(s);
3. Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
7. Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
8. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
3. 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
2. Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
2. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
3. Comprovante do tipo sanguíneo;
4. Número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
5. Exame admissional;
6. Telefone para contato;
7. E-mail;

6.5. Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

6.6. Na ocorrência das hipóteses do item 6.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

6.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo de **01 (um) dia** após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação será eliminado do Processo Seletivo.

6.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

6.8. No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

6.9. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

7.3. O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 05 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

7.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

7.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de **06 (seis) meses** a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado pelo período máximo de mais 06 (seis) meses.

7.6. Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a FUNSAÚDE poderá convocar outros interessados, independente de seleção, de formar a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

7.7. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia após a sua publicação.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 23 de fevereiro de 2023.

GERALDO ROLIM

Presidente da FUNSAÚDE

ANEXO I

DAS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1.0. COZINHEIRO(A)

1.1. Dos requisitos para a Função de Cozinheiro

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

1.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

1.3. Das Atribuições da Função de Cozinheiro

Compete ao Cozinheiro, receber e armazenar adequadamente os alimentos; preparar e servir os alimentos para pacientes e funcionários, de acordo com o cardápio e horário estabelecido pela coordenação da unidade; conservar a higiene do ambiente, dos utensílios e acondicionar corretamente o lixo diário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; respeitando a legislação específica e os princípios éticos pelo fato de serem informações confidenciais; manter sempre a ética profissional; executar outras tarefas relacionadas à cozinha voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

1.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

1.5. Salário: R\$ 1.290,46

2.0. AUXILIAR DE FARMÁCIA

2.1. Dos requisitos para a Função de Auxiliar de Farmácia

a) comprovante de escolaridade de ensino médio completo.

2.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

2.3. Das Atribuições da Função de Auxiliar de Farmácia

Desenvolver atividades administrativas e rotineiras no âmbito das farmácias sob supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer à legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; organizar a distribuição, dispensação e o estoque dos medicamentos e materiais hospitalares; executar tarefas como conferência de estoque, utilização de sistema informatizado, manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o responsável técnico nos processos de licitações para aquisição de medicamentos e materiais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à farmácia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

2.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

2.5. Salário: R\$ 2.092,08**3.0. TÉCNICO EM LABORATÓRIO****3.1. Dos Requisitos Para A Função De Técnico Em Laboratório**

a) Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Laboratório, em Análises Clínicas, em Química ou Biotecnológico e registro no órgão de classe competente, quando for o caso.

3.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

3.3. Das Atribuições da Função de Técnico Em Laboratório

a) Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; realização de coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitação de resultados para posterior liberação de laudos; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

3.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

3.5. Salário: R\$ 2.371,07**ANEXO II**

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 003/2022-FUNSAÚDE

Função pretendida: _____

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

Email: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado III e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de fevereiro de 2023.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO/TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III- Edital n.º 003/2022/FUNSAÚDE

NOME: _____

Ficha de Inscrição Nº _____

FUNÇÃO: _____

Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de março de 2022.

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES NO ENVELOPE: _____**ANEXO III****MODELO DE CURRÍCULO**

01 - NOME (sem abreviaturas) _____

02 - ENDEREÇO: _____

03 - CEP: _____ 04 - TELEFONE: _____

05 - E-MAIL: _____
06 - DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 07 - ESTADO CIVIL: _____
08 - SEXO: M () F () 09 - NATURALIDADE: _____
10 - FILIAÇÃO PAI: _____ 11- MÃE: _____
12 - IDENTIDADE: _____ 13 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
14 - CPF: _____
15 - TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ 16 - PROFISSÃO: _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):

III - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: _____

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos:

V - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, ____ de março de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2023

DIVULGAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2023, torna público a relação de candidatos inscritos no referido processo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40H	
Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO
01	Maristela Crescenti Gonçalves
02	Natália de Oliveira Silva
03	Adriana dos Santos Carlos
04	Poliana Czizewski Nascimento
05	Alzira Cilene Linda dos Santos
06	Andressa Alves Gouveia de Goes
07	Selma do Nascimento Pinheiro
08	Cátia Sandra Ferri
09	Gilma Rosa Taveira
10	Luzia Pereira dos Santos
11	Maria Marcileide da Silva Oliveira
12	Natiane Darque de Souza Rocha da Silva
13	Ana Aline Aschi Tizatto
14	Angela Rodrigues Porto
15	Deisy Daniele Lima da Silva
16	Ana Maria Carvalho da Cruz Ribeiro

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - CT 001/2021 - SGOPREV

Termo Aditivo nº 002/2023

Contrato Administrativo nº 001/2021

Processo Administrativo nº 1398/2021

Processo Licitatório nº 045/2021

Dispensa de Licitação nº 019/2021

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-SGO-PREV.

Contratada : Bovicenter Negócios Imobiliários Eireli - ME

Fundamentação legal: Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Quarta do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, bem como o reajuste do valor contratual, com base no índice do IGP-M.

Valor: O valor do presente aditivo é de R\$ 18.202,32 (dezoito mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos), devendo ser observado o valor mensal da locação, **no valor de R\$ 1.516,86 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).**

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 001/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

Assina ntes: José Luiz Ribeiro de Leon/Clarice Ribeiro Alves Rocha/Edianes Salete Agostineto Miranda.

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

FUNSAUDE

Extrato de nota de empenho

Nota de empenho nº 125

Ata de registro de preços nº **003/2022**

Pregão Presencial nº **091/2022**

Processo Administrativo nº **10773/2022**

Processo Licitatório nº **0194/2022**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: Stephanno Emmanuel de Souza Contis LTDA ME-

Objeto: Prestação de serviço médico pediatra na forma de plantão e sobreaviso com a finalidade de suprir as necessidades do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento á FUNSAÚDE.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.63	Prestação de Serviço

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

Data da assinatura: 01 de Março de 2023.

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

Diretor geral de compras

ANULAÇÃO DE CERTAME E PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 006/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE- M S SGO- PREV

ANULAÇÃO DE CERTAME E PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1290/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 006/2023

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente procedimento e a contratação de empresa especializada para Organização, Elaboração e Execução de Processo Seletivo com Realização de Provas de conhecimento para cargos de Diretor Financeiro e Diretor Administrativo e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste- MS SGO - PREV, com especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 019/2023, Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 1290/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Assunto: Dispensa de licitação – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

Valor total : R\$ 13.070,97 (treze mil , setenta reais e noventa e sete centavos).

Contratada : FAPEC - Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura , inscrita no CNPJ nº 15.513.690/0001 - 50 .

Trata-se de solicitação de anulação do procedimento para devidas correções, o Diretor Presidente da SGO – PREV decide por anular o procedimento de dispensa e o procedimento licitatório, refazendo-o com as devidas adequações, considerando a constatação de irregularidades.

São Gabriel do Oeste MS - MS, 28/02/2023.

José Luiz Ribeiro de Leon
Diretor Presidente
SGO - PREV

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, "**MENOR PERCENTUAL REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**", modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAUDE, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as Leis Municipais 218/2019 e 1.239/2022 de 31 de março de 2022, com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **ADJUDICO** o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, com 1,38% (um, Trinta e oito por cento) de desconto. Sendo o valor mensal de R\$ 23.668,80 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 284.025,60 (duzentos e oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de fevereiro de 2023.

Ronilson Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 002/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, do tipo "**MENOR PERCENTUAL REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**", que tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAUDE, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as Leis Municipais 218/2019 e 1.239/2022 de 31 de março de 2022, com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sagrou-se vencedora a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, com 1,38% (um, Trinta e oito por cento) de desconto. Sendo o valor mensal de R\$ 23.668,80 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 284.025,60 (duzentos e oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de fevereiro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilso Freitas Brandão

Câmara Municipal**PORTARIA N. 031/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR o servidor **SUEMI WALLAUER MATTOS**, matrícula 316, no cargo de Assessor da Presidência, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-1, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, a partir do dia **01 de março de 2023**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal**PORTARIA N. 030/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR o servidor **MIRELLY BRANDÃO DE ALMEIDABRANDÃO**, matrícula 357, no cargo de Assessor da secretaria, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-2, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, a partir do dia **01 de março de 2023**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal**PORTARIA N. 029/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

NOMEAR o servidor **PATRICIA LOSS**, matrícula 398, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, a partir do dia **01 de março de 2023**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal

PORTARIA N. 028/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

NOMEAR o servidor **PATRICIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO**, matrícula 333, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, a partir do dia **01 de março de 2023**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal

PORTARIA N. 027/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

NOMEAR o servidor **NATALY FERREIRA ARAUJO CONTE**, matrícula 400, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, a partir do dia **01 de março de 2023**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal

PORTARIA N. 026/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

NOMEAR o servidor **KATIA BARBOSA DE SOUZA**, matrícula 356, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, a partir do dia **01 de março de 2023**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal

PORTARIA N. 025/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

NOMEAR o servidor **JESSICA FIGUEIREDO JUDICE**, matrícula 366, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, a partir do dia **01 de março de 2023**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal

PORTARIA N. 024/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

NOMEAR o servidor **FAGNER ALVES PEREIRA**, matrícula 358, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, a partir do dia **01 de março de 2023**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal

PORTARIA N. 023/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

NOMEAR o servidor **ELISANGELA CAVALHEIRO FELLINI**, matrícula 340, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, a partir do dia **01 de março de 2023**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal

PORTARIA N. 022/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

NOMEAR o servidor **DAYANI PARTICHELLI**, matrícula 384, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, a partir do dia **01 de março de 2023**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal

PORTARIA N. 021/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

NOMEAR o servidor **ADILSON CASAIS DOS SANTOS**, matrícula 355, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, a partir do dia **01 de março de 2023**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Câmara Municipal

PORTARIA N. 020/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

NOMEAR o servidor **ANDREIA BARROS DOS SANTOS**, matrícula 321, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, a partir do dia **01 de março de 2023**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº. 10/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para integrar a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2023/SEMED.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e Lei Complementar nº 158/2016,

ESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2023/SEMED, que visa selecionar candidatos para contratos temporários em substituição a servidores efetivos, conforme Lei Municipal nº 908/2013:

Servidores:	Cargo:
Arlene Brun	Pedagogo Técnico
Ivanéia Teresinha Berto	Coordenadora de Educação Infantil
Raquel Teresinha Balico	Coordenadora de Inspeção Escolar
Rosimeri da Silva Lima de Oliveira	Diretora do Departamento de Projetos e Programas

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 07/2023

RESOLUÇÃO SMS Nº 07/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **CLEIDIANE MASCARELLO**, para atuar como fiscal no contrato 007/2023 do Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, Processo Administrativo nº 040/2023.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 22/02/2023.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de fevereiro 2023.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Jurídica

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023.

Despacho: Presidente do SAAE

3. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21;
4. **Objeto**: Aquisição de reagentes e materiais para reposição de estoque dos mesmos, face a utilização no laboratório de controle de qualidade do SAAE. Para atender as necessidades do laboratório, exercício 2023, conforme Termo de Referência em atendimento a demanda do SAAE.
5. **Valor total**: de R\$ 23.445,64 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 8.379,64(oito mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para a empresa MEDLAB Produtos Para Laboratório LTDA e R\$ 15.066,00(quinze mil sessenta e seis reais) para a empresa RLV Comercio de Produtos Para Laboratório EPP;
6. **Prazo**: entrega imediata;
7. **Contratados**: MEDLAB Produtos Para Laboratório LTDA, CNPJ 03.201.601/0001-50 para o valor R\$ 8.379,64(oito mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme mapa de apuração itens vencedores menor preço e RLV Comercio de Produtos Para Laboratório EPP, CNPJ 34.345.724/0001-99, para o valor de R\$ 15.066,00(quinze mil sessenta e seis reais) conforme mapa de apuração itens vencedores menor preço.
8. Publique-se, para fins do disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.1333, de 1 de abril de 2021, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de março de 2023.

Rosenilda Pires da Silva**Presidente do SAAE**

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

SAAE

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n º 010/2023

Processo Administrativo nº 010/2023

Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação

Despacho: Presidente do SAAE

8. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21;
9. **Objeto**: Contratação de empresas especializadas em comunicação visual e designe gráfico para prestação de serviços de publicidade e propaganda educativa, visando as demandas institucionais da Autarquia ano de 2023, conforme Termo de Referencia em atendimento a demanda do SAAE.
10. **Valor total**: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);
11. **Prazo de execução e vigência**: execução 11 meses e vigência 12 meses.
12. **Contratado**: Unilux Comunicação Visual, inscrito no CNPJ nº 04.373.899/0001-49.
13. **Publique-se**, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
14. À Procuradoria Jurídica para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de março de 2023.

Rosenilda Pires da Silva**Presidente do SAAE**

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2843, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

despesa.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$980.012,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				980.012,86
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO	
	877	12.361.0004.2044.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	3.700,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	882	12.361.0004.2044.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	50.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	903	12.361.0004.2045.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	50.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	911	12.361.0004.2045.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	109.990,52
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	965	12.361.0004.2045.0008	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	11.686,35
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1023	12.365.0004.2048.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	50.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1049	12.365.0004.2048.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	50.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1296	12.365.0004.2048.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	203.400,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB	
	1152	12.365.0004.2048.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	354.676,65
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1153	12.365.0004.2048.0006	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	96.559,34
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 007	PRE-ESCOLA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
	948	12.361.0004.2045.0007	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-8.352,11	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1017	12.365.0004.2048.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-203.400,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1054	12.365.0004.2048.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-317.024,76	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 008	CRECHE		
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB		
	1072	12.361.0004.2045.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-4.545,48	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1073	12.361.0004.2045.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-364.601,19	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1080	12.361.0004.2045.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-10.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1084	12.361.0004.2045.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-20.000,00	
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	F.R. Grupo: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1089	12.361.0004.2045.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-4.545,48	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1108	12.365.0004.2048.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-4.545,48	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1114	12.365.0004.2048.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-5.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1123	12.365.0004.2048.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-907,40	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1126	12.365.0004.2048.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-4.545,48	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1135	12.365.0004.2048.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-8.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

1139	12.365.0004.2048.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-20.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1144	12.365.0004.2048.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA	-4.545,48
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)			-980.012,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de JANEIRO de 2023

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: GILMAR DE MATOS SILVA – ME. -
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023 – **OBJETO** - Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definido pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para fornecimento de 261 (duzentos e sessenta e uma) **Cargas de Gás de Cozinha de 13 KG**, para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Taquarussu/MS conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital Pregão Presencial 09/2023 – **VALOR: R\$ 23.620,50. (vinte e três mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS	261	90,50	23.620,50

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.076 Manutenção do Fundo do Meio ambiente; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.024 Manutenção do Ensino Infantil – PRE ESCOLA; 2.026 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.039 Programa Municipal da Alimentação Escolar; 2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura Pecuária; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.044 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO; 2.046 Manutenção das Ações do PSF; 2.052 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.053 Manutenção da Vigilância Epidemiológica 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.063 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade- PSEMC; 2.070 Operacionalização do FUNDEB 30%; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Gilmar De Matos Silva.

Taquarussu - MS, 01 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO 013/2019.**

ONDE LE-SE: R\$ 71.604,06 (setenta e um mil seiscentos e quatro reais e seis centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ 286,416,24(duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), passa a vigorar com o valor de R\$ 358.020,30(trezentos e cinquenta e oito mil vinte reais e trinta centavos), Desta forma, o valor final do contrato, somando – se todos os aditivos passa a ser de R\$ **1.257.646,54 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**

LEIA-SE: R\$ 25.519,69 (vinte e cinco mil quinhentos e dezenove reais e seis e nove centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ 286,416,24(duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), passa a vigorar com o valor de R\$ 311.935,93(trezentos e onze mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), por mais 12(doze) meses. Desta forma, o valor final do contrato, somando – se todos os aditivos passam a ser de R\$ **1.211.562,17 (um milhão, duzentos e onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)**

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Francieli dos Santos Melo Maximiano.

Taquarussu - MS, 20 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 003/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre o início das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Taquarussu-MS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Taquarussu, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil, a emenda Constitucional 59, o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 que revoga o Decreto Municipal nº 031/2022 de 21 de março de 2022, torna facultativo o uso de máscaras de proteção individual contra a COVID19 e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o início das aulas presenciais na rede municipal de ensino de Taquarussu-MS;

§1º As aulas presenciais na Rede de Ensino Municipal de Taquarussu iniciarão a partir de 13 de fevereiro de 2023, com 100% do alunado, sem escalonamento dos estudantes.

Art. 2º Compete à Direção Escolar a organização da volta às aulas dos estudantes de forma presencial e outras providências que necessárias forem, conforme orientação expedida pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Ficam isentas a Escola Municipal Irene Linda Ziolo Crivelli e o Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha da responsabilidade de ofertar aulas remotas, exceto aos alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 e, por isso, estão em isolamento.

Art. 4º Autorizar o início junto com o início das aulas presenciais na rede municipal de ensino de Taquarussu-MS, o início do uso do transporte escolar municipal em todas as linhas e rotas, atendendo os alunos das redes municipal e estadual;

Art. 5º Determinar o retorno presencial de todos os servidores ao expediente de trabalho, conforme lotação, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 de acordo com o calendário escolar que estabelece o início do 1º semestre;

§ 1º No caso de servidor que esteja com suspeita ou confirmação de contaminação de COVID-19, ou, ainda, que teve contato intradomiciliar com caso positivo de COVID-19, como também outras doenças infecto-contagiosas, o seu retorno às atividades presenciais ficará postergado pelo tempo necessário para que sua volta ao trabalho ocorra com segurança, e, nesse caso, deve:

I- buscar atendimento médico e solicitar o respectivo atestado;

II- apresentar, imediatamente, à chefia o atestado médico, o qual poderá ser enviado por meio de e-mail ou aplicativo, para agendamento perante à Perícia Médica Oficial e posterior acompanhamento quanto à decisão ;

Art. 6º O servidor que não retornar ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido, sem justificativa, terá os dias de trabalho computados como faltas injustificadas e descontadas em folha de pagamento;

Art. 7º O disposto nesta Resolução não impede a adoção de medidas excepcionais determinadas pelo Poder Público ou pelo Poder Judiciário ;

Art. 8º Os trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços nas dependências na rede pública municipal de ensino deverão seguir o mesmo padrão de segurança previsto nesta Resolução ;

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação ;

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, 13 de fevereiro de 2023.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2023 - PR
	Processo Administrativo: 123/2023 Processo de Licitação: 123/2023 Data do Processo: 09/02/2023

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Nr.: 123/2023
 b) Licitação Nr.: 11/2023-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 01/03/2023
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Funilaria e Pintura de Veículos e Máquinas, da Frota pertencente a este Município, Taquarussu/MS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

IMPERIAL MECANICA E FUNILARIA LTDA (1640)

1	Serviços de Funilaria e Pintura em Veiculos (Linha Leve). - Marca: IMPERIAL	HS	250,00	0,0000	132,00	33.000,00
2	Serviços de Funilaria e Pintura em Veiculos (Linha Pesada), Máquinas, Caminhões e Ônibus. - Marca: IMPERIAL	HS	200,00	0,0000	155,00	31.000,00
Total do Fornecedor:					64.000,00	
Total Geral:					64.000,00	

 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2023 - PR
	Processo Administrativo: 123/2023 Processo de Licitação: 123/2023 Data do Processo: 09/02/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (10), 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (39), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (68),
2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (84), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (142), 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (154),
2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (167), 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (212), 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (226),
2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (267), 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (372)

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" n.084, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, VANUSA DE MELLO, na Função de Confiança de Assessoramento, símbolo FC-5, a contar de 01 de Fevereiro de 2023.

TERENOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Republicação por incorreção PORTARIA "PE" n.113 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora IVANDRA SALETE ARALDI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, 180 (Cento e oitenta) dias de Readaptação. A contar de 07 de Fevereiro de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .07.02.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 105, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a substituição de representante governamental – Secretaria de Saúde, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e completar mandato conforme previsto Portaria nº. 234 de 09 de março de 2021;

Órgão/ Entidade Secretaria de Saúde	Órgão/ Entidade Secretaria de Saúde
Membro Titular Juliana Mansuor Ratier	Em Substituição Érika Valesca Coelho de Vasconcelos Gomes Vieira

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TERENOS, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 15.02.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n.123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 01 de Fevereiro de 2023 e retorno no dia 02 de Março de 2023.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
1229	ANAMY ANTONIA DA SILVA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2020 a 31/01/2021
981	CLAUDIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	VIGIA	15/07/2020 a 14/07/2021
31	CLEBER DE AMORIM BORGES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01/02/2020 a 31/01/2021
8	CLEIA FIALHO DE ANDRADE	DIRETOR	14/03/2020 a 13/03/2021
300	CLEONICE MARIA DA SILVA LEMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/07/2020 a 18/07/2021
4028	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/07/2021 a 22/07/2022
1637	ELIANE DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/02/2020 a 31/01/2021
736	ERIKA VALESCA COELHO DE VASCONCELOS GOMES VIEIRA	ENFERMEIRO	05/12/2020 a 04/12/2021
2318	FRANCISCA DE SOUZA BAMBIL SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/05/2020 a 05/05/2021
1015	HERBERT OLIVEIRA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	07/11/2021 a 06/11/2022
1166	IZAEL FIUZA RODRIGUES	VIGIA - ÀREA RURAL	10/08/2019 a 09/08/2020
197	JOAO PAULO DA SILVA	VIGIA	14/03/2021 a 13/03/2022
3749	LEONIR ALVES VIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/09/2021 a 20/09/2022
403	MARIA HELENA LOPES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/03/2019 a 13/03/2020
211	MARIA LUCIA NEGROMENTE DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/03/2019 a 13/03/2020
14	MARINES DOS SANTOS DONXEVA JERONIMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/02/2020 a 22/02/2021
738	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	05/12/2021 a 04/12/2022
1397	NOBERTO FELIPE ROMUALDO	VIGIA - ÀREA RURAL	08/02/2020 a 07/02/2021
3488	RUBIANE VAZ DE BRITO	FARMACEUTICO	13/11/2021 a 12/11/2022
972	SELMA LUCIA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	16/06/2020 a 15/06/2021
678	SILVINO DE JESUS CANALE GAMARRA	MEDICO 4 HORAS	06/06/2021 a 05/06/2022
1635	TATIANA FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/02/2021 a 31/01/2022
1626	VALDIRENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/02/2021 a 09/02/2022
2969	VANILDA MARIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2020 a 01/09/2021

TERENOS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em.28.02.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.119, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, RENATA DEFENDI, Matrícula nº 5016, do cargo de Professora Nível II convocada, a contar de 02 de Fevereiro de 2023.

TERENOS, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 23.02.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
COORDENADORIA DE GOVERNO

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.124, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor GILSON GOES, ocupante do cargo efetivo de, 90 (NOVENTA) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 24 de Janeiro de 2023. Conforme atestado médico.

TERENOS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .28.02.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DECISÓRIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 321/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022****OBJETO:** "Locação de SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X (PORTÁTIL) para realização de exames de Raio X no Centro de Especialidades Médicas – CEM de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 210/AJ/2023 e 211/AJ/2023, ratifico como improcedentes os recursos administrativos interpostos pelas empresas **SOLUÇÃO MÉDICA – EIRELI** e **SOLUÇÃO RADIOLOGIA DIGITAL LTDA.**

Três Lagoas-MS, 28 de fevereiro de 2023.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Departamento de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de figurinos e acessórios, para atendimento ao Programa Tempo Educativo com Jornada Ampliada – PROTEJA nas apresentações teatrais, Programa este idealizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por lote, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
BENEDITA SERAFIM BARBOSA	R\$ 36.604,90	trinta e seis mil e seiscentos e quatro reais e noventa centavos

ADRIANA GARCIA DA COSTA

Pregoeira

HOMOLOGO a presente Licitação**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, 28 de fevereiro de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

DECRETO Nº 448/2023**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.***"Dispõe sobre a nomeação do candidato classificado no Concurso Público 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."***ÂNGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica nomeado em 13 de fevereiro de 2023 para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no anexo I no respectivo cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS** do Grupo Funcional Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Prova e Título de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de fevereiro de 2023.

Três Lagoas, 13 de fevereiro de 2023

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 448/2022

CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719677	CAMILA CAMARGO LINS	168,2	20

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 111/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ELAINE PEREIRA CAVASSANI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FARMACÊUTICO.

DA VIGÊNCIA: De 23 de abril de 2022 a 20 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$4.729,16 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 132/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): FELIPE GOMES OLIVEIRA DE CAMPOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS.

DA VIGÊNCIA: De 24 de abril de 2022 a 21 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013.2047 – SETOR DE ENDEMIAS – GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.364,58 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA FENIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Plotagem de Containers alocados em unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 02(dois) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, FUNDAMENTO LEGAL ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107 – 3.3.90.39.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 748

Três Lagoas/MS, 15 de fevereiro de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

WESLEY ALVES SILVA

Representante legal

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 123/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ALEXANDRA PEREIRA DE SOUSA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CONTADOR CONTRATADO.

DA VIGÊNCIA: De 26 de abril de 2022 a 23 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$6.305,54 (seis mil trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 103/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ANA MAISA DA ROCHA SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA VIGÊNCIA: De 13 de abril de 2022 a 10 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.10.301.013.2039 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$4.729,16 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 133/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ANA PAULA DOS SANTOS PONTES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS.

DA VIGÊNCIA: De 24 de abril de 2022 a 21 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013.2047 – SETOR DE ENDEMIAS - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.049,30 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 102/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): CATIA APARECIDA DE LIMA GUSMAO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CIRURGIÃO DENTISTA.

DA VIGÊNCIA: De 04 de abril de 2022 a 03 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.10.301.013.2039 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$3.940,97 (três mil novecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 130/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): DANIEL FERNANDO DOS SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS.

DA VIGÊNCIA: De 24 de abril de 2022 a 21 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013.2047 – SETOR DE ENDEMIAS GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.049,30 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 346/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): DANIELA MITSUGI COLOMBO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 01 de abril de 2022 a 28 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2052 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A – GESTÃO DAS AÇÕES DO U.P.A.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$500,23 (quinhentos reais e vinte e três centavos) por plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$1.000,47 (hum mil reais e quarenta e sete centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.100,50 (hum mil e cem reais e cinquenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 140/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): DANIELA MITSUGI COLOMBO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 29 de abril de 2022 a 26 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2052 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A – GESTÃO DAS AÇÕES DO U.P.A.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$704,17 (setecentos e quatro reais e dezessete centavos) por plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$1.408,35 (hum mil quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.549,19 (hum mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 125/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): DJALMA HONORATO NETO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS.

DA VIGÊNCIA: De 24 de abril de 2022 a 21 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013.2047 – SETOR DE ENDEMIAS – GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.049,30 (dois mil quarenta e nove reais e trinta centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 109/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ERIC VICENTE FERREIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 27 de abril de 2022 a 24 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2052 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$440,60 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) por 12hs horas de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 106/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): NORBERTO VANUCHI.

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO AUDITOR.

DA VIGÊNCIA: De 18 de abril de 2022 a 15 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – SETOR DE AUDITORIA – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$15.159,20 (quinze mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 122/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): FRANCISNEIDE APARECIDA FIORAVANTE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA VIGÊNCIA: De 29 de abril de 2022 a 26 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$4.729,16 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 105/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): LILIANE COSIM CAMARGO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA.

DA VIGÊNCIA: De 04 de abril de 2022 a 01 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – E.A.C.S VILA ALEGRE – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$15.159,20 (quinze mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 107/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): NATALIA MARTINHO.

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICOLOGO.

DA VIGÊNCIA: De 16 de abril de 2022 a 13 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2046 AMBULATÓRIO DA SAÚDE MENTAL – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$4.729,16 (quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 121/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): MAURICIO MAGALHÃES NAVES FILHO.

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO ORTOPEDISTA.

DA VIGÊNCIA: De 25 de abril de 2022 a 22 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2046 – CENTRO ORTOPÉDICO – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$7.289,75 (sete mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 104/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): GUMERCINDO BATISTA DE LIMA JUNIOR

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

DA VIGÊNCIA: De 08 de abril de 2022 a 05 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2041 – ESTABELECIMENTO PENAL DE SEGURANÇA MÉDIA DE TRÊS LAGOAS – PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÉDIA.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$7.289,75 (sete mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 128/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): LUCI MARIA BONONI GUZMAN

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS.

DA VIGÊNCIA: De 24 de abril de 2022 a 21 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013.2047 – SETOR DE ENDEMIAS – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.049,30 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 116/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): LUIS RODRIGO GONÇALVES GATTO.

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

DA VIGÊNCIA: De 26 de abril de 2022 a 23 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – U.B.S ARAPUÁ – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$15.159,20 (quinze mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 101/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): LARISSA FERNANDA DE FREITAS MATOS.

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 06 de abril de 2022 a 03 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2052 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A – GESTÃO DE AÇÕES DO U.P.A.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$704,17 (setecentos e quatro reais e dezessete centavos) por plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$1.408,35 (hum mil quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.549,19 (hum mil quinhentos e quarenta e nove e reais e dezenove centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 117/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JULIANA CARLA BASTOS DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DA VIGÊNCIA: De 25 de abril de 2022 a 22 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.10.301.013.2039 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.364,58 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 114/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JULIA LEDES SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DA VIGÊNCIA: De 25 de abril de 2022 a 22 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.364,58 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 108/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JESSICA FABRICIA BAPTISTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 27 de abril de 2022 a 24 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013.2052 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A – GESTÃO DE AÇÕES DO U.P.A.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$440,60 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) por 12hs de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 112/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JESSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO EM LABORATÓRIO.

DA VIGÊNCIA: De 22 de abril de 2022 a 19 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013.2047 – LABORATÓRIO MUNICIPAL JAIME CARVALHO FILHO – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.364,58 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 131/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): IVY KARLA GOMES BARBOSA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS.

DA VIGÊNCIA: De 24 de abril de 2022 a 21 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013.2047 – SETOR DE ENDEMIAS – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.049,30 (dois mil quarenta e nove reais e trinta centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 113/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): EDNEIA FERNANDES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DA VIGÊNCIA: De 25 de abril de 2022 a 22 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013.2039 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.364,58 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
PROCESSO Nº 32/2023

Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 32 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatas.

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr.(a) Natasha Gaspareto de Oliveira para o Curso/Treinamento realizado pela empresa Meta Cursos e Treinamentos LTDA com o Tema "Esocial e SST para Órgãos Públicos", CNPJ nº 11.517.150/0001-93, nos dias 13/03/2023 a 15/03/2023, na cidade de Florianópolis-SC, conforme solicitação e despacho da Diretoria Geral/Presidente .

EMPRESA : META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Três Lagoas- MS, 01 de março de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
PROCESSO Nº 33/2023

Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 33 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr.(a) Elaine de Araujo Gonçalves Freitas para o Curso/Treinamento realizado pela empresa Meta Cursos e Treinamentos LTDA com o Tema "Esocial e SST para Órgãos Públicos", CNPJ nº 11.517.150/0001-93, nos dias 13/03/2023 a 15/03/2023, na cidade de Florianópolis-SC, conforme solicitação e despacho da Diretoria Geral/Presidente .

EMPRESA : META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Três Lagoas- MS, 01 de março de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023
PROCESSO Nº 34/2023

Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 34 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr.(a) Ariel Dias Garcia para o Curso/Treinamento realizado pela empresa Meta Cursos e Treinamentos LTDA com o Tema "Esocial e SST para Órgãos Públicos", CNPJ nº 11.517.150/0001-93, nos dias 13/03/2023 a 15/03/2023, na cidade de Florianópolis-SC, conforme solicitação e despacho da Diretoria Geral/Presidente .

EMPRESA : META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Três Lagoas- MS, 01 de março de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 134/2022

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): LUCYENE RIBEIRO DE AMORIM.

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de AGENTE DE ENDEMIAS.

DA VIGÊNCIA: De 26 de abril de 2022 a 23 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013.2047 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A – GESTÃO DE AÇÕES DO U.P.A.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$2.049,30 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 8531, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RAQUEL RODRIGUES ANANIAS, divisão - 050000, matrícula - 25745-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 16/02/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 8541, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado ." o(a) Sr.(a) BRANCA EMY TANAKA, divisão - 050000, matrícula - 17752-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR SUPERIOR DE CULTURA, simbolo ASC-1 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - DPTO DE CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 24/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 24/02/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 52/2023****PORTARIA N. 52/2023**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE PROCURADOR OPERACIONAL, RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento as normas estabelecidas pela Resolução nº 88/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a responsabilidade pessoal instituída pela Resolução nº 86/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Resolve:

Art. 1º - Acrescentar como **PROCURADOR OPERACIONAL**, nos moldes da Portaria n. 09/2023 o Sr. **PERIQUES PONTES DA SILVA NETO**, CPF: 708.xxx.xxx-91, ficando este, em conjunto com o servidor Diogo Henrique Ferrari Ruiz, responsável por operar o TCE-Digital, com a finalidade de acompanhar notificações/intimações e ofícios; enviando, quando for o caso, as respostas das notificações/intimações e ofícios, pelo período de 01.03.2023 a 31.12.2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Três Lagoas/MS 28 de fevereiro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº 024, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014,

Considerando, que a Lei Municipal nº 2.808/2014 assegura o reajustamento anual dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Lagoas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Em observância ao disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.965/2023, os proventos de aposentadorias e

pensões, concedidos com paridade a os Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas ou a seus dependentes no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento).

Parágrafo único. O percentual definido neste artigo não se aplica aos proventos de aposentadorias e pensões, concedidos com paridade aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica ou a seus dependentes, cujo reajuste obedece à Portaria nº 014/2023.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Portaria é retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 1º de março de 2023.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO Nº 007/SMAS/2023

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para provimento de cargos para Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS.”

VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Edital nº 003/PMTL/SMAS/2021, publicado no Diário Oficial em 03/02/2022, do Resultado Final e a Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado ao preenchimento de vagas de contratos por tempo determinado de um ano, podendo ser prorrogado por igual período para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Três Lagoas/MS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos, conforme anexo I, aprovados no Processo Seletivo - 2021 – Edital 003/2021, para comparecer na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Eloy Chaves, nº. 521, Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, a fim de **realizar o exame médico admissional, portando os seguintes exames:**

- Glicemia em jejum

- Hemograma completo

§1º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

Art. 2º - Datas e horários para comparecimento de acordo com a classificação do processo seletivo, conforme anexo I.

Art. 3º - Convocar conforme Anexo II, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos de contratos por tempo determinado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas (MS), para comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Avenida Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622, Vila Cardoso, Fone: (67) 99133-4317.

§1º Os convocados deverão comparecer na data e horário estipulados nesta Resolução, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Art. 4º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no Anexo II desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

1. Cópias simples acompanhadas do Documento Original:

- a) Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, certidão) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
- b) Certidão de casamento ou nascimento;
- c) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);
- f) CPF;
- g) PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- i) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- j) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
- k) 02 Fotos 3x4;
- l) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino).

2. Originais:

- a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);
- b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);
- c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

d) Declaração de Aptidão Física e Mental (SESMT).

§1º O comprovante de abertura de conta bancária no banco Bradesco, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 14/03/2023.

§2º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

Art. 5º - Não serão admitidos os candidatos com:

45. Acumulação ilegal de cargos;
46. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
47. Candidato declarado inapto por avaliação médica;
48. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital.

Três Lagoas, 28 de fevereiro de 2023.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social
ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 007/SMAS/2023

FACILITADOR DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS – OFICINA LÚDICA			
Data: 07/03/2023 as 13h			
NOME	NOTA	CLASS.	
SILVIA CRISTINA GUILHERME DE FREITAS	9,2	20º	
RUTE MOREIRA	8,8	21º	
LUCIENE APARECIDA DA PAZ	8,7	22º	
ADRIANA DARIO DOS SANTOS	8,6	23º	
SONIA RODRIGUES DE LIMA VALÉRIO	8,4	24º	

FACILITADOR DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS – EDUCADOR FÍSICO			
Data: 07/03/2023 as 14h			
NOME	NOTA	CLASS.	
GIOVANI SOLDERA	9,4	16º	
MOACIR MARIANO DA SILVA	9,2	17º	

FACILITADOR DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS – DANÇA			
Data: 07/03/2023 as 14h			
NOME	NOTA	CLASS.	
BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORRÊA	8,8	4º	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 007/SMAS/2023

FACILITADOR DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS – OFICINA LÚDICA			
Data: 09/03/2023 as 07h30min			
NOME	NOTA	CLASS.	
SILVIA CRISTINA GUILHERME DE FREITAS	9,2	20º	
RUTE MOREIRA	8,8	21º	
LUCIENE APARECIDA DA PAZ	8,7	22º	
ADRIANA DARIO DOS SANTOS	8,6	23º	
SONIA RODRIGUES DE LIMA VALÉRIO	8,4	24º	

FACILITADOR DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS – EDUCADOR FÍSICO			
Data: 09/03/2023 as 08h30min			
NOME	NOTA	CLASS.	
GIOVANI SOLDERA	9,4	16º	
MOACIR MARIANO DA SILVA	9,2	17º	

FACILITADOR DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS – DANÇA			
---	--	--	--

Data: 09/03/2023 as 08h30min			
NOME	NOTA	CLASS.	
BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORRÊA	8,8	4°	

Materia enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias